SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 27 de Abril de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIII | Nº 3075

**Expediente:**
**Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE**
**Diretoria Executiva**

**Presidente:**
**José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira**

**Vice Presidente:**
**Ana Célia Cabral de Farias - Surubim**

**1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão**
**2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru**
**1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho**
**2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe**
**Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro**
**Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso**

**Conselho Fiscal**
**Titulares:**
**1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul**
**2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes**
**3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó**

**Suplentes:**
**1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda**
**2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho**
**3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

### DIRETORIA EXECUTIVA
### ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**1ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA - MAIO 2022 - DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE**

Pelo presente Edital, na forma do disposto no Artigo 4º, VII, da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007 no seu Artigo 5º, VII e em conformidade com o Protocolo de Intenções, as Leis Autorizativas dos Munícipios-Membro do Consórcio, ficam convocados, para a **1ª Assembleia Ordinária**, os representantes legais dos municípios integrantes deste consórcio, a ser realizada em data e horários descritos em publicação nº 3072 de 22 de abril de 2022, para nele fazer constar as seguintes alterações:
***Onde se lê:***
**Local:**Auditório da CESPAM – Av. Visconde de Inhaúma, 410 – 2º andar, Maurício de Nassau, Caruaru - PE

***Lê-se:***
**Local:**Auditório do WA Hotel, Av. Adjar da Silva Casé, 800, Indianópolis, Caruaru - PE

Caruaru/PE, 25 de abril de 2022.

***ROMERO LEAL FERREIRA***
Prefeito de Vertentes/PE
Presidente do CONIAPE

**Publicado por:**
Artur Rinaldi Neto
**Código Identificador:**C3FC34A5

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Administração, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços a título de cotação** para eventual Contratação de Empresa especializada em tecnologia da informação que disponha de solução integrada em ambiente web, que contenha os módulos necessários à gestão e operacionalização de digitalização e virtualização dos documentos físicos, através da Secretaria Municipal de Administração. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mailcplpmal.licitacao@gmail.com, até o dia 29/04/2022.

Abreu e Lima, 26 de abril de 2022.

***THIAGO CAVALCANTI AMARAL***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Gustavo Cavalcanti Samuel
**Código Identificador:**D6B44748

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022 - PL N.º 025/2022. OBRAS. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM DIVERSAS LOCALIDADES, NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico, composto de Memorial Descritivo, Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e outros constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital. **Valor total estimado**: R$ 1.017.149,60 (um milhão, dezessete mil e cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos). **Data de abertura**: **13/05/2022 às 09:30h**. Horário Local. O edital, na íntegra, poderá ser adquirido através do e-mail cplosepmal.licitacao@gmail.com, no horário das 08h às 14h. Informações pelo fone: (0**81) 3541-4715 Ramal 260.

Abreu e Lima, 26 de abril de 2022.

***ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA***
Presidente da CPLOSE.

**Publicado por:**
Yuri Aurélio Moreira
**Código Identificador:**FE857B0F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Administração, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços a título de cotação** para eventual contratação de empresa especializada em modernização e operação do fluxo de materiais, serviços tecnológicos para gestão pública e equipamentos necessários para automação dos processos, atendimento, estruturação e manutenção dos serviços, através da Secretaria Municipal de Administração. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com, até o dia 29/04/2022.

Abreu e Lima, 26 de abril de 2022.

*THIAGO CAVALCANTI AMARAL*
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Gustavo Cavalcanti Samuel
**Código Identificador:**04185BB8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Administração, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços a título de cotação** para eventual contratação de empresa para Aquisição de Material de Limpeza, Descartáveis, Utensílios e Produtos de Higiene Pessoal, através da Secretaria Municipal de Administração. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mailcplpmal.licitacao@gmail.com, até o dia 29/04/2022.

Abreu e Lima, 26 de abril de 2022.

*THIAGO CAVALCANTI AMARAL*
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Gustavo Cavalcanti Samuel
**Código Identificador:**CD99CCC7

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2022 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2022 PARA O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**
O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0019/2022, Modalidade Inexigibilidade nº 0001/2022. Objetivando: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA DAR CONTINUIDADE AO CUIDADO E GARANTIR O ACESSO DOS USUÁRIOS AO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, VISANDO FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR, PARA O FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, E O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A Xª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE. Torna público o extrato do **CONTRATO Nº 0040/2022-CPL,** em favor da Empresa: **CENTRO DE ANALISES CLINICAS Mª. DO CARMO LTDA,** CNPJ nº 10.477.615/0001-67, Valor R$ 219.109,86 - **CONTRATO Nº 0041/2022-CPL,** em favor da Empresa: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS D. S. S. GONÇALVES E QUEIROZ LTDA,** CNPJ nº 09.078.117/0001-62, Valor R$ 114.682,14 - **CONTRATO Nº 0042/2022-CPL,** em favor da Empresa: **R S APOLINARIO & CIA LTDA,** CNPJ nº 11.463.395/0001-85, Valor R$ 113.652,58 - **CONTRATO Nº 0043/2022-CPL,** em favor da Empresa: **FABRICIO MENEZES DE SOUSA MELO EIRELI,** CNPJ nº 17.059.090/0001-99, Valor R$ 206.804,14 - **CONTRATO Nº 0044/2022-CPL,** em favor da Empresa: **ANATOMICA SERVIÇOS DE CIRURGIA E ANATOMIA PATOLOGICA LTDA,** CNPJ nº 03.262.723/0001-08, Valor R$ 8.052,00 - **CONTRATO Nº 0045/2022-CPL,** em favor da Empresa: **J MOURA SOARES LTDA,** CNPJ nº 11.469.145/0001-52, Valor R$ 2.461.021,78 - **CONTRATO Nº 0046/2022-CPL,** em favor da Empresa: **MOURA LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** CNPJ nº 10.725.652/0001-47, Valor R$ 270.414,22 - **CONTRATO Nº 0047/2022-CPL,** em favor da Empresa: **J E DE MOURA JUNIOR LTDA,** CNPJ nº 31.810.304/0001-48, Valor R$ 370.200,00 - **CONTRATO Nº 0048/2022-CPL,** em favor da Empresa: **PEIXOTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** CNPJ nº 39.418.188/0001-28, Valor R$ 35.000,00 - **CONTRATO Nº 0049/2022-CPL,** em favor da Empresa: **CLINICA DE OLHOS PHILADELPHIA BRAYNER XAVIER LTDA,** CNPJ nº 10.493.051/0001-56, Valor R$ 214.192,80 - **CONTRATO Nº 0050/2022-CPL,** em favor da Empresa: **AFOGASTROENDOSCOPIA LTDA,** CNPJ nº 01.583.927/0001-64, Valor R$ 135.900,00. vigência: 01/04/2022 a 31/03/2023.

Afogados da Ingazeira, 01 de Abril 2022.

*ARTUR BELARMINO DE AMORIM*
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
**Código Identificador:**47C8DC07

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 001/2022, **modalidade Pregão Presencial nº 001/2021**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário necessários com a finalidade de atender as necessidades dos setores da Câmara Municipal de Afrânio, visando manter o pleno funcionamento das suas atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais, conforme solicitação expressa da mesma. Abertura efetuada em 26/04/2022, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **AFRAMOVEIS LTDA - ME** em todos os itens do certame, por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

Afrânio-PE, 26 de abril de 2022.

*VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA*
Pregoeiro

**PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna pública a Homologação do Processo Licitatório n. 001/2022, **modalidade Pregão Presencial nº 001/2021**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário necessários com a finalidade de atender as necessidades dos setores da Câmara Municipal de Afrânio, visando manter o pleno funcionamento das suas atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais, conforme solicitação expressa da mesma.Empresa VENCEDORA:**AFRAMOVEIS LTDA - ME** (CNPJ: 04.491.143/0001-02)**. Homologado em: 27/04/2022.**

Afrânio-PE, 26 de abril de 2022.

*MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI*
Presidenta da Câmara Municipal de Afrânio - PE

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**0D8E31C4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 066/2022**

Relação dos candidatos convocados na seleção pública simplificada da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutua.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco,** no uso das suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
**Art.1º-** Convocar os candidatos dispostos na seleçao pública simplificada para o Cargo de
**GARI-Sede:**
**34º JOSE AUGUSTO SANTANA DE BRITO**

**Art. 2º -OS CONVOCADOS** deverão comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Afrânio, no endereço: Rua Cel. Clementino Coelho nº203, Centro – Afrânio/PE**, dos dias 26 de abril de 2022 a 28 de abril de 2022 no horário de 8h às 12h.**
Conforme disposto no Edital segue abaixo a documentação necessária a apresentação dos mesmos.

**DA CONTRATAÇÃO**

Duas fotos 3x4
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Cédula de identidade;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
Certidão de Casamento ou, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone emitida em data recente);
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos;
Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, certidão negativa;
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para a função, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
Certidão da Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ;
Certidão da Justiça Federal Ações cíveis e criminais;
Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
Cartão ou o nº da Conta Corrente do Banco do Brasil, não sendo aceito conta de qualquer outro Banco;
Comprovante de experiência para os cargos que a exigem;

**2.PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ ATENDER, CUMULATIVAMENTE, AOS SEGUINTES REQUISITOS:**

Ter sido classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
Ter idade mínima de 18 anos completos;
Estar quite com o serviço militar, exceto para os candidatos do sexo feminino, e com a Justiça Eleitoral, para todos os candidatos;
Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função (ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
Ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Afrânio/PE, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem por ela exigidos;
Não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
Estar apto física e mentalmente para o exercício da função, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato a ser apurado por Comissão instituída pela Prefeitura Municipal de Afrânio/PE;
Não registrar antecedentes criminais; e
Cumprir as determinações deste Edital.

**ART. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**

Afrânio, Pernambuco, 26 de abril de 2022.

***RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**05BADF12

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 061/2018**

**ESPÉCIE:** Quarto Aditivo; **CONTRATO:** 061/2018; **CONTRATADA:** CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA - EPP, CNPJ: 13.265.128/0001-29; **OBJETO:** Suplementação do valor contratual acrescer R$ 19.617,00 (dezenove mil seiscentos e dezessete reais), ao valor do contrato original, correspondendo tal acréscimo a 10,06% (dez vírgula zero seis por cento). **MODALIDADE:** Tomada de Preço 002/2018; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 24/02/2022. **Assinaturas:** Paulo Ramos Cavalcanti - **Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças/**Tadeu André Bezerra de Sande – **Centro Técnico de Contabilidade e Gestão Pública - EPP.**

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**2D0B8F50

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 016/2022, **modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2022**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada para **eventual aquisição de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel)**, para o abastecimento dos veículos e equipamentos da frota da Prefeitura Municipal de Afrânio/PE, atendendo às dessa forma as necessidades de todas as Secretarias Municipais, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, abertura efetuada em 26/04/2022, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **POSTO REIS LTDA (CNPJ: 70.082.243/0001-00)** nos itens 01, 03 e 05 do certame, por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

***VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA***
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 016/2022, **modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2022**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada para **eventual aquisição de combustíveis**

**automotivos (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel)**, para o abastecimento dos veículos e equipamentos da frota da Prefeitura Municipal de Afrânio/PE, atendendo às dessa forma as necessidades de todas as Secretarias Municipais, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.Empresa VENCEDORA: **POSTO REIS LTDA** (CNPJ: 70.082.243/0001-00). **Homologado em: 26/04/2022.**

***MURILO DE LUAN DE S. LIMA***
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**A78CB7D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 033/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03; Contratada: POSTO REIS LTDA, CNPJ: 70.082.243/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel), para o abastecimento dos veículos e equipamentos da frota da Prefeitura Municipal de Afrânio/PE, atendendo às dessa forma as necessidades de todas as Secretarias Municipais, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. Processo Licitatório: 016/2022, Pregão Eletrônico SRP: 015/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 26/04/2022 a 25/04/2022. Valor da Ata: R$ 2.565.600,00. Data da Assinatura: 26/04/2022.

***RICARDO DE ARAÚJO RODRIGUES***
Secretário Municipal de Educação

***PAULO CAVALCANTI RAMOS***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

***DREAN DE SOUZA LOPES***
Secretário Municipal de. Agricultura

***DANILO DE LIMA RODRIGUES***
Secretário Municipal de Saúde

***ANA LUIZA DINIZ CARVALHO COELHO CAVALCANTI***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

***MURILO DE LUAN DE S. LIMA***
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

***DIOGO DA PAIXÃO RAMOS***
Posto Reis LTDA.

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**A8329E50

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO 036/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS INVEST EM INFRAESTRUTURA URB E RURAL, EDUC, SAUDE, SEGU, DES SOCIAL, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - FUNDAFRA, **CNPJ:** 18.063.262/0001-40. **CONTRATADA:** GAMA VEÍCULOS LTDA, **CNPJ:** 06.213.517/0001-45. **Objeto:** Aquisição de um veículo zero Km, para atender as políticas públicas para as mulheres do Município de Afrânio de forma assegurar e prestar uma melhor assistência as usuárias, conforme solicitação expressa da Secretaria de Desenvolvimento Social. **Processo Administrativo:** 012/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 011/2022**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R$ 69.000,00. **Data de Assinatura:** 13/04/2022.

Ordenador:
***ANA LUIZA DINIZ CARVALHO C. CAVALCANTI***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

***LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA***
Gama Veículos LTDA.

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**6A534F12

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA**
**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS 002/2022**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

**Processo:** 007/2022. **Tomada de Preços:** 002/2022: **Objeto Nat.:** Obras e Serviços **Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para execução de Reforma e Ampliação da Escola Leonila de Souza Ribeiro, no Município de Agrestina-PE, conforme Termo de Compromisso n° 121439 - FNDE**. A CPL declara a proposta apresentada como DESCLASSIFICADA. Porém, recorrendo ao previsto no subitem 11.4 do Edital, em consonância com o previsto no art. 48 § 3° da lei 8.666/93, fica concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para que a empresa apresente nova proposta escoimada das causas que resultaram na desclassificação. As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL, sita a Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina/PE, das 8:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br.

Agrestina, 26 de abril de 2022.

***JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
José Maione Silva Lemos
**Código Identificador:**11A28165

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**
**EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 034/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2022 – PREFEITURA**

**Processo:** 034/2021**. Concorrência:** 002/2021 Objeto Nat.: Obras. **Objeto Descr**.: Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda de serviços de manutenção programada e não programada de rede de drenagem e esgotamento sanitário e das vias pavimentadas urbanas (operação tapa buraco), em pavimentação asfálticos e paralelepípedos graníticos, localizado no município de Agrestina/PE. **Contratada:** MAURFS CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS – EIRELI. **Inscrita no CNPJ:** 32.219.949/0001-73**. Valor global:** R$219.060,30 (duzentos e dezenove mil, sessenta reais e trinta centavos). **Vigência:** 12 meses.

Agrestina, 05 de abril de 2022.

***JOSUÉ MENDES DA SILVA.***
Prefeito.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

**Publicado por:**
Wêdja Pereira Lira
**Código Identificador:**7913E5FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**
**EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 012/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2022 – PREFEITURA**

**Processo:** 012/2022**. Pregão Eletrônico:**002/2022. **Objeto Nat**.: Instrumento Musical Objeto **Descr**.: Aquisição de Instrumentos musicais, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Agrestina/PE. **Contratada:** FERRUD COMERCIAL LTDA-EPP. **Inscrita no CNPJ:** 03.036.083/0001-67. **Valor global:** R$ 82.231,00 (oitenta e dois mil, duzentos e trinta e um real). **Vigência:** 12 meses.

Agrestina, 04 de abril de 2022.

***JOSUÉ MENDES DA SILVA.***
Prefeito.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

**Publicado por:**
Wêdja Pereira Lira
**Código Identificador:**A962274E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**
**EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 012/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2022 – PREFEITURA**

**Processo:** 012/2022**. Pregão Eletrônico:**002/2022. **Objeto Nat**.: Instrumento Musical Objeto **Descr**.: Aquisição de Instrumentos musicais, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Agrestina/PE. **Contratada: QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS -LTDA -EPP (QUASAR BRASIL). Inscrita no CNPJ:** 28.453.974/0001-40. **Valor global:** R$ 29.092,00 (vinte e nove mil, noventa e dois reais). **Vigência:** 12 meses.

Agrestina, 04 de abril de 2022.

***JOSUÉ MENDES DA SILVA.***
Prefeito.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

**Publicado por:**
Wêdja Pereira Lira
**Código Identificador:**1545A827

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**
**EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 023/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2022 – PREFEITURA**

**Processo:** 023/2021. **Concorrência: 001/2021. Objeto Nat**.: obras Objeto **Descr**.: Empresa contratada para prestação de serviços sob demanda de manutenção predial programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de todo prédios públicos do Município de Agrestina. (QUADRA SESQUICENTENÁRIO, LOCALIZADA NA RUA: MARIANO DEODATO). **Contratada: CONCRETEX GOLD PARK CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS EIRELI. Inscrita no CNPJ:** 23.153.740/0001-63. **Valor global:** R$ 59.575,34 (cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). **Vigência:** 12 meses.

Agrestina, 06 de abril de 2022.

***JOSUÉ MENDES DA SILVA.***
Prefeito.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

**Publicado por:**
Wêdja Pereira Lira
**Código Identificador:**493D25E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**
**EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 023/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2022 – PREFEITURA**

**Processo:** 023/2021. **Concorrência: 001/2021. Objeto Nat**.: obras Objeto **Descr**.: Empresa contratada para prestação de serviços sob demanda de manutenção predial programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de todo prédios públicos do Município de Agrestina. (QUADRA IZIDIO MARQUES, BAIRRO IPIRANGA). **Contratada: CONCRETEX GOLD PARK CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS EIRELI. Inscrita no CNPJ:** 23.153.740/0001-63. **Valor global:** R$ 137.092,15 (cento e trinta e sete mil, noventa e dois reais e quinze centavos). **Vigência:** 12 meses.

Agrestina, 06 de abril de 2022.

***JOSUÉ MENDES DA SILVA.***
Prefeito.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com

**Publicado por:**
Wêdja Pereira Lira
**Código Identificador:**FAB7D41C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 020/2022**

O **MUNICÍPIO DE AGRESTINA,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ** sob o nº **10.091.494/0001-10**, situada à Rua Capitão Manoel Matulino, nº 21, Centro, Agrestina/PE, neste ato, representada por seu Prefeito, o Sr. **Josué Mendes da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 212.112.054-87 e documento de identificação nº 1845201 SSP/PE, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° **020/2022** que foi firmado com a empresa **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI – ME (COSTA & OLIVEIRA ATACAREJO)**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I c/c o artigo 78, inciso I da Lei 8.666/93, RESCINDIR o **Contrato nº 020/2022**, referente ao **Processo Licitatório Nº 053/2021**, **Pregão Eletrônico – SRP Nº 024/2021**, cujo objeto trata da contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Em razão do não cumprimento de cláusulas contratuais, sobretudo quanto ao não cumprimento com o fornecimento dos itens solicitados referente **Processo Licitatório Nº 053/2021**, **Pregão Eletrônico – SRP Nº 024/2021**, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, a partir da data da assinatura deste documento, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

**CLÁUSULA QUARTA**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Agrestina, Estado de Pernambuco.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União, para que produza os efeitos legais.

Agrestina, 26 de abril de 2022

***JOSUÉ MENDES DA SILVA***
Prefeito / Contratante

**Publicado por:**
Wêdja Pereira Lira
**Código Identificador:**4EFACE95

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 010/2022/PMA

Processo nº 010/2022/PMA. CPL. Tomada de Preços nº 001/2022. Obra. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Construção da Praça da Lagoa de Cima no bairro do coqueiro, Alagoinha – PE, com recursos da Emenda Parlamentar nº 571/2020. Valor R$ 1.448.916,54. Local e Data da Sessão de Abertura: Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha-PE; 16/05/2022; Horário: 09:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do e-mail: cplalagoinha@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h.

Alagoinha - PE, 26 de Abril de 2022.

***EVITON SANTOS DE MELO***
Presidente/CPL (*)

**Publicado por:**
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
**Código Identificador:**B016A43D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 003/2022/FMS

Processo nº 003/2022/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 002/2022. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos éticos, de referência, similares e genéricos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população. Valor R$ 501.478,70. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 27/04/2022. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 09/05/2022. Início da Sessão de disputa: ás 09h:30min., do dia 09/05/2022. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 26 de Abril de 2022.

***SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO***
Pregoeira (*)

**Publicado por:**
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
**Código Identificador:**692B1D49

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 006/2022/PMA

-Processo Nº: 006/2022/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 001/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Após o processamento da Chamada Pública Nº 001/2022, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: FRANCISCO DE ASSIS LEAL, CPF Nº 248.687.444-53, foi declarado vencedor de 2.500 kg do item nº 01 – Banana Prata, 2.500 kg; Item nº 02 - Cenoura, 1.000 kg; Item nº 03 - Coentro, 400 kg; Item 04 - Chuchu, 900 kg; Item 06 – Batata Doce 1.500kg; Item nº 07 – Mamão, 900 kg; Item 08 - Pimentão Verde, 800 kg; com o valor global de R$ 39.989,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais); ANTONIO JURACI ALMEIDA SANTOS, portador do CPF Nº 880.776.834-87, foi declarado vencedor de 1.700 kg do item nº 01 – Banana Prata; Item 02 – Cenoura, 100 kg; Item 04, Chuchu, 1.200 kg; Item 05 – Macaxeira 3.000 kg, com o valor global de R$ 23.279,00 (vinte e três mil, duzentos e setenta e nove reais); DAMIÃO JAILSON ALMEIDA SANTOS, portador do CPF Nº 038.752.794-09, foi declarado vencedor de 1.000 kg do item nº 02 – Cenoura, Item nº 03 – Coentro, 200 kg; Item 05, Macaxeira, 3.000 kg; Item 06 – Batata Doce, 4.500 kg, com o valor global de R$ 39.884,00 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais); JOSÉ DE OLIVEIRA FARIAS, portador do CPF nº 684.089.868-72, foi declarado vencedor de 4.200 kg do item nº 09 – Polpa de Fruta, com o valor global de R$ 39.606,00 (trinta e nove mil, seiscentos e seis reais); e, ELIAS CARLOS DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 286.687.314-91, foi declarado vencedor de 800 kg do item nº 09 – Polpa de Fruta, com o valor global de R$ 7.544,00 (sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais). Para o item nº 10, não houve Projeto de Venda.

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 26 de Abril de 2022.

***EVITON SANTOS DE MELO***
Presidente/CPL (*)

**Publicado por:**
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
**Código Identificador:**87FC327C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ALIANÇA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO RESULTADO ANALISE DE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 022/2022. Tomada de Preços Nº: 002/2022. Contratação de empresa para executar serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas vias urbanas do município de Aliança – PE. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Aliança/PE informa que, conforme pareceres técnicos e análise da Comissão Permanente de Licitação quanto à documentação jurídica, pugna este Presidente e seus Membros pela HABILITAÇÃO das empresas BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI – EPP, M LIRA CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, NORDESTE EMPREENDIMENTOS, RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP, ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI e VASCONCELOS E MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS. Ficam desde já notificados todos os interessados do presente julgamento, sendo facultado a quaisquer dos interessados vistas aos autos processuais. Ficando também desde já aberto o prazo (05 dias úteis) para interposição de recurso contra a presente decisão. Não havendo nenhum inconformismo quanto ao resultado do julgamento de habilitação ficará, desde já, marcada a abertura dos envelopes de propostas para o dia: 05 de maio de 2022, às 09:30 horas, na sala da licitação (situada da sede da Prefeitura, Rua Domingos Braga, s/n, centro, Aliança/PE), sendo a sessão transmitida pelo link

https://youtu.be/J7wY3UyL3Q8 .Respeitando todos os protocolos de enfrentamento ao COVID-19.

Aliança 26 de abril de 2022.

***DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.***
Presidente CPL.

**Publicado por:**
Evandro Severino Barbosa
**Código Identificador:**C6B9377D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS.**

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 018/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022. Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos a serem utilizados em atividades realizadas pela diretoria de Esportes do município de Aliança – PE. ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 01/2022. Vencedora dos itens: 01, 04, 06, 07, 09, 21, 22, 23 e 25 no valor total de R$: 24.461,60 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) a empresa: 100 SPORTS EIRELI – CNPJ: 29.761.115/0001-80. ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 02/2022. Vencedora dos itens: 02, 03, 05, 11, 12, 24, 26 e 28 no valor total de R$: 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) a empresa: TECBOL LTDA – CNPJ: 27.183.604/0001-77. ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 03/2022. Vencedora dos itens: 08, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 27 no valor total de R$: 36.097,64 (trinta e seis mil noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos) a empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL – CNPJ: 40.876.269/0001-50.

*Aliança, 26 de abril de 2022.*

***DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Evandro Severino Barbosa
**Código Identificador:**76E0358C

**GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA**

**NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA**

**Processo Administrativo nº005/2022**

Ref.: Chamada Pública nº 004/2021 – Processo Licitatório nº045/2021 - Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2022

**Assunto: Notificação para apresentação de defesa prévia, no bojo do processo administrativo nº005/2022.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA**, neste ato representada pela Comissão de Processos Administrativos, instituída pela Portaria nº 281/2021, vem **NOTIFICAR** o **CENTRO DE PESQUISA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 12.814.190/0001-60, estabelecida na Rua Dr. Alcebíades, 351 – centro - Timbaúba - PE – CEP: 55.870-000, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Regiene de Sousa Pereira**, CPF n°***. 861.194**, já qualificada nos autos do respectivo processo, acerca dos seguintes fatos:

| Fatos | Dispositivos Infringidos | Referência Legal |
|---|---|---|
| Fraude de documentação pública (requisições) e tumulto na prestação dos serviços de execução de exames laboratoriais. | Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº013/2022 | Artigo 77 e 87 da Lei 8.666/93; Subitem 08 do edital do PL 045/2021. |

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa prévia** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data subsequente à publicação desta notificação. A peça defensiva deverá ser dirigida à Comissão do Processo Administrativo, podendo ser protocolada na Secretaria de Administração do Município da Aliança, situada na Rua Domingos Braga, s/n, centro, Aliança – PE, ou enviada por e-mail, no endereço eletrônico: gcontratospma@gmail.com, para análise e decisão, franqueando-se à notificada, desde já, vista dos autos, restando configurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos no art.5°, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ademais, também esclarece-se à empresa CENTRO DE PESQUISA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.814.190/0001-60, que em não sendo acolhidas as razões da defesa ou em não sendo apresentadas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no edital e seus anexos, e prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicada isolada, ou, no caso de multas, cumulativamente, tudo de acordo com a legislação pátria de regência (Lei nº 8.666/93 cumulada com a Lei nº 10.520/02).

Aliança, 26 de abril de 2022.

***MARIELLY MARIA LOPES DE ARAÚJO***
Presidente da Comissão

***LUIZ GUSTAVO MARINHO DA SILVA***
Membro

***ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO***
Membro

**Publicado por:**
Elvis Olímpio Félix
**Código Identificador:**D7E32BC7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 002/2022: Processo Administrativo: nº 002/2022. Dispensa nº 002/2022. Contratante: **FUNDO MUNICIAL DE SAÚDE DE ALTINHO,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 08.470.342/0001-87. Contratada: **PREMIUM ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 43.734.909/0001-86, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de assessoria contábil especializada em contabilidade pública municipal para o Fundo Municipal de Saúde de Altinho-PE. Fundamento Legal: Art.75,II, Leinº 14.133/21. pelo valor mensal de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) pelo período de 07 (sete) meses, perfazendo o valor global de R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais). Data da Assinatura: 27/04/2022. Vigência: 27/04/2022 à 27/12/2022.

Altinho, 27 de abril de 2022.

***MARCONI ALVES DA SILVA***
Presidente - CPL

**Publicado por:**
João Ricardo Nogueira da Silva
**Código Identificador:**B7C70706

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO**
**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO-PE torna pública a convocação para admissão dos candidatos abaixo relacionados, para comparecerem à PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO, situada na Rua Nestor Varejão, nº51, Centro Altinho-PE, no horário de 8:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, munidos dos documentos previstos no Edital nº001/2017 do Concurso Público, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme nova redação da Lei nº 1.363/2019, a contar da

data desta publicação, e submeter-se a exames médicos, conforme o mesmo documento.

| FUNÇÃO | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO | JOCELIM VALDEMAR DA SILVA | 16º |
| AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO | DAVIDSON LUCIO FERREIRA | 17º |
| AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO | CARLOS MÁGNO | 18º |
| AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO | RAQUEL OLIVEIRA MAGALHÃES | 19º |
| AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO | MARCOS VINÍCIUS TAVARES SOARES | 20º |

**Publicado por:**
João Ricardo Nogueira da Silva
**Código Identificador:**45A747AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 138/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E :**
**I – NOMEAR, JOCELIM VALDEMAR DASILVA**, em caráter efetivo para o cargo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 16º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2022.

***ORLANDO JOSÉ DA SILVA***
- Prefeito –

**Publicado por:**
João Ricardo Nogueira da Silva
**Código Identificador:**2878312E

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 139/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E :**

**I – NOMEAR, DAVIDSON LUCIO FERREIRA**, em caráter efetivo para o cargo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 17º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2022.

***ORLANDO JOSÉ DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
João Ricardo Nogueira da Silva
**Código Identificador:**B84AF25F

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 140/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E :**

**I – NOMEAR, CARLOS MÁGNO**, em caráter efetivo para o cargo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 18º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2022.

***ORLANDO JOSÉ DA SILVA***
– Prefeito –

**Publicado por:**
João Ricardo Nogueira da Silva
**Código Identificador:**63FEA0AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 141/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E :**

**I – NOMEAR, RAQUEL OLIVEIRA MAGALHÃES**, em caráter efetivo para o cargo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 19º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2022.

***ORLANDO JOSÉ DA SILVA***
– Prefeito –

**Publicado por:**
João Ricardo Nogueira da Silva
**Código Identificador:**A15BEF27

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 142/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E :**

**I – NOMEAR, MARCOS VINÍCIUS TAVARES SOARES**, em caráter efetivo para o cargo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 20º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2022.

***ORLANDO JOSÉ DA SILVA***
– Prefeito –

**Publicado por:**
João Ricardo Nogueira da Silva
**Código Identificador:**90375C44

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Processo N.º** 001/2022. **Pregão Eletrônico N.º** 001/2022
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA ATENDER O SAAE NO TRATAMENTO DE AGUA PARA POPULAÇÃO DE AMARAJI/PE**. **Valor Máximo Global:** R$ 425.089,08 (quatrocentos e vinte e cinco mil oitenta e nove reais e oito centavos)**. A Sessão acontecerá através do site:** ***WWW.BNC.ORG.BR***/, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 27/04/2022 às 08:00 horas, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 09/05/2022 às 08:50. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 09/05/2022 às 09:00. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou **https://amaraji.pe.gov.br**.

Amaraji (PE), 27/04/2022.

***ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
José Severo da Silva
**Código Identificador:**0F83BE07

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE CNPJ N°10.908.660/0001-29**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

**Processo Licitatório nº.003/2022. Pregão Eletrônico nº. 003/2022. Objeto**: Registro de Preços para eventual **aquisição de material médico-hospitalar**, **com entrega parcelada, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim-PE**. **Órgão Gerenciador**: Município de Angelim através da Secretaria de Saúde.**Vigência**: 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de abril de 2022 até 19 de abril de 2023.**Fornecedor Registrado: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ nº **36.099.392/0001-35**, estabelecido na Avenida Professor Joaquim Cavalcanti Iputinga – Recife/PE, CEP: 50.800-010

***SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Joselma Carlos de Sales Maciel
**Código Identificador:**C6B71E00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

**CONTRATO Nº 011/2022- FMS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022**
**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE,** através da **SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ n° 36.099.392/0001-35 Objeto:** Registro de preços para eventual **aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, com entrega parcelada, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE. Valor Global: R$: 138.498,00. Vigência:** 12 meses contados a partir da data de assinatura 19/04/2022 a 19/04/2023.

***SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE.***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Joselma Carlos de Sales Maciel
**Código Identificador:**063F25A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022**
**Contratante: MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE,** através da **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. Contratada: PAULO HERBERT BARBOSA LINS CONSULTORIA EMPRESARIAL - ME,** inscrita no **CNPJ n°17.126.655/001-03. Objeto:** Contratação de empresa para **Licença de uso de software de Gestão Escolar** para todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino. **Valor Global: 36.900,00. Vigência:** Contados a partir da data de assinatura 20 de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

***DJANE MARIA SILVA***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Joselma Carlos de Sales Maciel
**Código Identificador:**19F7B44E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

NATUREZA: SERVIÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 10 VEICULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS/HABILITAÇÃO: 12 DE MAIO DE 2022 ÀS 09H:00MIN: VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 295.999,20 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), MAIORES INFORMAÇÕES: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA JOSAFÁ SOARES, SN, (87)3873-1435, NA SALA DA CPL OU PELO E-MAIL LICITACAO@ARARIPINA.PE.LEG.BR, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 08:00 ÀS 12:00H, EXCETO FERIADOS.

***MARIA ELIANY TORRES LIBERAL***
Presidente Da CPL

**Publicado por:**
Erika Mirele Pereira Leite
**Código Identificador:**FD425AC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**
**EXTRATO DE ADITIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO, DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 049/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 008/2021. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA S & V CONSTRUTURA E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOBONº10.704.604/0001-72, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA QUADRA E MURO DA ESCOLA ANTONIETA SALATIEL DE ALENCAR ARRAES ,DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA – PE. ONDE SEU TERMO INICIAL É EM 01/04/2022 E SEU TERMO FINAL É EM 31/07/2022

ARARIPINA-PE, 21/03/2022.

***ANA PAULA RAMOS ARRAES .***

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**638D4454

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PRIMEIROTERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 043/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021. MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 004/2021. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRA ESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº22.975.820/0001-31, serviços de engenharia para a reforma da escola municipal Martins José , localizada na Serra do Cavaco, Município de Araripina/PE, da Secretaria Munucipal de Educação do Município de Araripina – PE. Onde o presente Termo Aditivo terá seu termo inicial em 11/02/2022 e seu termo final 10/05/2022.

ARARIPINA-PE, 10/02/2021.

***ANA PAULA RAMOS ARRAES .***

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**955B5891

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DEPRORROGAÇÃO DE PRAZOPRIMEIROTERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 056/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 010/2021, CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CONSTRUTORA POSTO DA SERRA , INSCRITA CNPJ/MF sob o nº 16.683.378, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BRAZ SOBRINHO, LOCALIZADA NO SITIO SANTA ROSA, ZONA RURAL DOMUNICIPIO DE ARARIPINA – PE, ONDE O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ SEU TERMO INICIAL EM 30/03/2022 E SEU TERMO FINAL EM 29/06/2022.

ARARIPINA-PE, 18/03/2022.

***ANA PAULA RAMOS ARRAES .***

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**3E15495E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PRIMEIROTERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 046/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021. MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 005/2021. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRA ESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº22.975.820/0001-31, engenharia para a reforma da escola municipal Domingos Cordeiro, localizada Sítio Catolé, Município de Araripina/PE, da Secretaria Munucipal de Educação do Município de Araripina – PE. Onde o presente Termo Aditivo terá seu termo inicial em 22/02/2022 e seu termo final 21/05/2022.

ARARIPINA-PE, 18/02/2022.

***ANA PAULA RAMOS ARRAES .***

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**51D0C1F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO, DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 049/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 008/2021. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA S & V CONSTRUTURA E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOBONº10.704.604/0001-72, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA QUADRA E MURO DA ESCOLA ANTONIETA SALATIEL DE ALENCAR ARRAES ,DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA – PE. ONDE SEU TERMO INICIAL É EM 01/04/2022 E SEU TERMO FINAL É EM 31/07/2022

ARARIPINA-PE, 21/03/2022.

***ANA PAULA RAMOS ARRAES .***

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**51D6019F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DEPRORROGAÇÃO DE PRAZOPRIMEIROTERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 051/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 009/2021, CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CONSTRUTORA POSTO DA SERRA , INSCRITA CNPJ/MF sob o nº 16.683.378, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A

REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO SITIO TAMANDUÁ, LOCALIZADA NO DISTRITO DO MORAES, ZONA RURAL DOMUNICIPIO DE ARARIPINA – PE, ONDE O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ SEU TERMO INICIAL EM 23/03/2022 E SEU TERMO FINAL EM 22/05/2022.

ARARIPINA-PE, 18/03/2022.

***ANA PAULA RAMOS ARRAES .***

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**9CB04C9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DEPRORROGAÇÃO DE PRAZODÉCIMO PRIMEITOTERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 037/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 006/2019, CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CONSTRUTORA ANDALUZ LTDA-ME, INSCRITA CNPJ/MF sob o nº 18.668.167/0001-90, REFERENTE ACONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 6 SALAS DE AULA PADRÃO FNDE NO SÍTIO BATINGA (ID SIMEC: 1016219), MUNICIPIO DE ARARIPINA – PE, ONDE O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ SEU TERMO INICIAL EM 26/03/2022 E SEU TERMO FINAL EM 25/09/2022.

ARARIPINA-PE, 07/03/2022.

***ANA PAULA RAMOS ARRAES .***

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**35A1BE25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DEPRORROGAÇÃO DE PRAZOPRIMEIROTERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 058/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 007/2021, CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RAINIER LAGE COSTA ME, INSCRITA CNPJ/MF sob o nº 26.765.462/0001-93, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA ESCOLA DO SANTINO, LOCALIZADA NA SERRA DO SANTINO, ZONA RURAL DOMUNICIPIO DE ARARIPINA – PE, ONDE O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ SEU TERMO INICIAL EM 31/03/2022 E SEU TERMO FINAL EM 31/06/2022.

ARARIPINA-PE, 18/03/2022.

***ANA PAULA RAMOS ARRAES .***

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**7135F22E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DEPRORROGAÇÃO DE PRAZOSETIMOTERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 094/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 003/2019, CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RAINIER LAGE COSTA ME, INSCRITA CNPJ/MF sob o nº 26.765.462/0001-93, REFERENTE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃODOMUNICIPIO DE ARARIPINA – PE, ONDE O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ SEU TERMO INICIAL EM 23/03/2022 E SEU TERMO FINAL EM 22/06/2022.
ARARIPINA-PE, 14/03/2022.

***ANA PAULA RAMOS ARRAES .***

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**10A15CBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Processo Licitatório Nº 020/2022 | |
| Pregão Eletrônico Nº 005/2022 | |
| **Assunto/Objeto:**<br>O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para eventual contratação de empresa jurídica especializada para prestação de serviços de buffet, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Araripina-pe. | |
| **A Secretária de Educação de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 029, de 04 de maio de 2021, e considerando o teor do referido Processo;**<br>**Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal Nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na forma eletrônica e do Decreto Federal Nº 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.**<br>**RESOLVE: HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa ELYENNE JAQUES COELHO FERREIRA,inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 29.437.246/0001-07,** no valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 297.000,00 (Duzentos e Noventa e Sete Mil)**referente aos **itens 01,02 e 03.** | DESPACHO |
| **Cumpra-se.**<br>**Publique-se.**<br>**Registre-se.** | |
| **Gabinete da Secretária Municipal de Educação.**<br>**Araripina - PE, 26 de Abril de 2022.** | |
| ***ANA PAULA RAMOS ARRAES*** | |
| Secretária Municipal de Educação/Ordenadora de Despesas | |

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**57410DA9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEDUC Nº 027/2021**

*FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

*EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEDUC Nº 027/2021*

*PROCESSO SEDUC Nº 048/2021*
*PREGÃO ELETRÔNICO SRP SEDUC Nº 030/2021*
*CONTRATADA: ANDERSON F M DO NASCIMENTO ALIMENTOS EPP*
*CNPJ Nº 37.377.392/0001-12*
*OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro contratual em decorrência do aumento de custo em álea econômico extraordinária, no valor de R$ 28.384,00 (Vinte e oito mil trezentos e oitenta e quatro reais)*
*FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo art. 65 alínea "d" da Lei nº 8.666/93*
*DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.*

*Arcoverde, 12 de Abril de 2022*

***ANTONIO RODRIGUES MENDES SOUZA***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Aceone Alves da Silva
**Código Identificador:**320FD16F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEDUC Nº 034/2021**

*FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

*EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEDUC Nº 034/2021*

*PROCESSO SEDUC Nº 049/2021*
*CHAMADA PUBLICA SEDUC Nº 003/2021*
*CONTRATADO: MARIA SELMA ALVES BATISTA SIQUEIRA*
*CNPJ Nº 561.836.824-20*
*OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro contratual em decorrência do aumento de custo em álea econômico extraordinária, no valor de R$ 52.370,50 (Cinquenta e dois mil trezentos e setenta reais e cinquenta centavos)*
*FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo art. 65 alínea "d" da Lei nº 8.666/93*
*DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.*

*Arcoverde, 12 de Abril de 2022*

***ANTONIO RODRIGUES MENDES SOUZA***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Aceone Alves da Silva
**Código Identificador:**787F4735

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEDUC Nº 033/2021**

*FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

*EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEDUC Nº 033/2021*

*PROCESSO SEDUC Nº 049/2021*
*CHAMADA PUBLICA SEDUC Nº 003/2021*
*CONTRATADO: BRUNO ANTONIO DE BRITO FARIAS*
*CNPJ Nº 350.631.063-15*
*OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro contratual em decorrência do aumento de custo em álea econômico extraordinária, no valor de R$ 82.691,95 (Oitenta e dois mil seiscentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos)*
*FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo art. 65 alínea "d" da Lei nº 8.666/93*
*DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.*

*Arcoverde, 12 de Abril de 2022*

***ANTONIO RODRIGUES MENDES SOUZA***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Aceone Alves da Silva
**Código Identificador:**7353CAEF

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SEDUC Nº 014/2022 PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC N º 0242022**

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO SRP SEDUC Nº 024/2022, PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 014/2022. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na área esportiva para prestação de serviços comuns e técnicos para a realização do "PROJETO FESTIVAL ESPORTE PARA TODOS", convênio Ministério da Cidadania. Valor estimado global 1.275.994,73 (Um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos). Abertura: 10/05/2022, ás 09 (Nove) horas, Informações no site www.comprasgovernamenais.gov.br, UASG 982323, ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.*

*Arcoverde, 26 de Abril de 2022*

***ACEONE ALVES DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Aceone Alves da Silva
**Código Identificador:**39033F41

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**
**RESULTADO DE JULGAMENTO**

Processo Nº: 07/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 05/2022.Objet Nat: Serviço comum. Objeto Descr: Contratação de MEI e de empresa especializada em prestar serviços de locação de veículos, visando atender as demandas das Secretarias do Município de Belo Jardim. Registrado: 44.758.921/0001-93- ERIVAN BATISTA MACHADO JUNIOR 13695058412- R$ 38.400,00. 32.548.947/0001-28- MATOS E RIBEIRO LTDA. R$ 3.286.692,00. 29.681.052/0001-52 - VITOR ALVES DE CARVALHO EIRELI–R$ 74.400,00.Secretaria de Gestão Pública. Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão.

Belo Jardim, 11 de abril de 2022.

Processo Nº: 029/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 18/2022.Objet Nat: Serviço. Objeto Descr: Contratação de empresa de telecomunicações devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), especializada para implantar e prestar serviço de Internet Compartilhada/Dedicada, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Belo Jardim. Registrado: 20.755.243/0001-47- E.P. DE OLIVEIRA PROVEDORES EIRELI-R$ 82.769,97. Secretaria de Gestão Pública. Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão.

Belo Jardim, 18 de abril de 2022.

**Publicado por:**
Francielma Soares de Araujo Silva
**Código Identificador:**4C8E9ADC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE RESULTADO E CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 024/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 OBJETO:** Aquisição parcelada de equipamento de informática (notebooks) de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. A Secretaria de Administração e Inovação, através da Comissão Permanente de Licitação, **COMUNICA,** que a empresa **CIA MICRO INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 14.821.638/0001-06, apresentou a melhor proposta de cotação de preços para o processo acima citado, sendo esta no valor de R$ 1.161.668,00 (um milhão cento e sessenta e um mil seiscentos e sessenta e oito reais). Desde já, fica a empresa convocada a apresentar a **DOCUMENTAÇÃO** exigida no item **8 do Termo de Referência**, a fim de verificar se a empresa está apta a contratar com a Administração Municipal. A empresa poderá encaminhar a documentação via e-mail: bezerroscpl@gmail.com ou

por meio físico na sala da Comissão. Prazo para a entrega da documentação até dia 2 de maio de 2022.

***EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Ewerton Danillo Santos de Paula
**Código Identificador:**6DE5126D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

### PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
### ERRATA

Processo administrativo Nº: 00009/2022. DV Nº 00003/2022. A CPL comunica que no Aviso de Pretensa Contratação Direta - onde se lê: " Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria na área de recursos humanos, com disponibilização de software de gestão de pessoas e folha de pagamento para atender as demandas da Prefeitura Municipal do Bom Jardim-PE. De atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal do Bom Jardim-PE"; leia-se: " Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria na área de recursos humanos, com disponibilização de software de gestão de pessoas e folha de pagamento para atender as demandas da Prefeitura Municipal do Bom Jardim-PE.". Justificativa: Por um equívoco na digitação. ficando mantido o restante do texto publicado do dia 26/04/2022.

Bom Jardim, 26/04/2022.

***JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR***
Servidor Responsável

**Publicado por:**
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
**Código Identificador:**18D7AEA4

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BONITO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### ERRATA DA PUBLICAÇÃO – AMUPE 26/04/2022, PAG. 11 N°3074

Na publicação AVISO DE LICITAÇÃO, Objeto: Pregão Eletrônico a **Aquisição de 01 (um) veículo 0 Km, tipo hatch destinado para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE, de acordo com proposta do Ministério da Saúde nº 08763.979000/1210-07**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital. **Valor Máximo Aceitável**: em **R$82.772,00** (Oitenta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais), **Recebimento das Propostas a partir do dia: 26/04/2022, às 09h00min, até o dia 10/05/2022 às 13h00min. Abertura das Propostas: 10/05/2022, às 14h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 10/05/2022 às 14h30min. ONDE SE LÊ:** Processo nº 020/2022, Pregão Eletrônico n° 015/2022, **LEIA-SE:** Processo 021/2022, Pregão Eletrônico nº 016/2022.

***BONITO - PE, 26 DE ABRIL DE 2022.***

***JOSEFA MIRELI DA SILVA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
**Código Identificador:**70BB20BA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO

**Processo nº 022/2022**. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Descr:** Pregão Eletrônico a **Aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde do Município destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Bonito/PE, objeto da Emenda Parlamentar nº 08763.979000/1210-07, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura de Bonito/PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital. **Valor Máximo Aceitável**: em **R$ 91.096,87** (Noventa e um mil, noventa e seis reais e oitenta e sete centavos), **Recebimento das Propostas a partir do dia: 27/04/2022, às 09h00min, até o dia 11/05/2022 às 08h00min. Abertura das Propostas: 11/05/2022, às 08h30min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 11/05/2022 às 09h15min. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LC 123/2006.** Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregao@bonitope.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sitio www.bnc.org.br .

***BONITO - PE, 26 DE ABRIL DE 2022.***

***JOSEFA MIRELI DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
**Código Identificador:**0FDFB519

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BREJINHO

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 121/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022

**PORTARIA N° 121/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - **CONCEDER**, férias a servidora **Inalda Nunes do Nascimento**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo aquisitivo de 2021, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 15 de abril de 2022, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
**Art. 2º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos para o dia 15 de abril de 2022.
**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2022.

***GILSOMAR BENTO DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jacimone Delfino de Sousa
**Código Identificador:**A1EE2D48

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022

**DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O prefeito constitucional do município de Brejinho, do estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições consoante da Lei Orgânica Municipal:

Tema central, a política de saúde mental como direito: Brejinho pela defesa do cuidado, liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS.

**Art. 1º** - Eixo:
I. Cuidado em liberdade como garantia de direito a cidadania;
II. Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviço de saúde mental;
III. Política de saúde mental e os princípios do SUS: universalidade, integralidade e equidade;
IV. impacto da saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós pandemia.

**Art. 2º -** Que será realizada no dia vinte oito de abril do corrente ano, as 08:00 horas da manhã no Salão Paroquial.

**Art. 3º -** Está norma revoga todas as demais incompatíveis a sua aplicação.

**Art. 4º -** Esta norma entra em vigor na data da sua publicação.

Atenciosamente,

***GILSOMAR BENTO DA COSTA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Jacimone Delfino de Sousa
**Código Identificador:**AC595CE6

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 020/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022 Objeto: Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de água mineral e gás GLP de cozinha para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus e secretarias e fundos vinculados. Valor estimado R$515.000,00. Início do acolhimento das propostas: a partir das 10:00h do dia 27 de abril de 2022. Limite de acolhimento das propostas as 08:00h do dia 11 de maio de 2022; Início da sessão de abertura de propostas: às 08:05h do dia 11 de maio de 2022. Início da sessão de disputa: às 09:00h do dia 11 de maio de 2022. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic. Outras informações pelo fone (81) 3747-1156 ramal 244 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 26 de abril de 2022

***THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
**Código Identificador:**E2416643

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

### GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
### ATO Nº 159/2022

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: RONALDO PEREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR, ao Cargo GERENTE, símbolo CC2, a partir de 02 de abril de 2022, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - SMPMA.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 19 de abril de 2022.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**5E5880CF

### GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
### ATO Nº 151/2022

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei nº 2.467, de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

**RESOLVE:**

**NOMEAR: CILENE FRANCISCO DE LIMA, ao cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5, a partir de 01 de abril de 2022, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER – SEMUL.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 11 de abril de 2022.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**08762BAF

### GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
### ATO Nº 152/2022

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei nº 2.467, de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

**RESOLVE:**
**EXONERAR A PEDIDO: NÁDJA CÁSSIA DE OLIVEIRA ANJOS, do cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5, a partir de 12 de abril de 2022, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE JUVENTUDE E ESPORTES – SEJES.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 13 de abril de 2022.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**AFC6A867

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 153/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei nº 2.467, de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

**RESOLVE:**

**NOMEAR: MIRIAM BEZERRA DA SILVA, ao cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5, a partir de 01 de abril de 2022, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 11 de abril de 2022.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**F67C87C3

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 154/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei nº 2.467, de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

**RESOLVE:**

**NOMEAR: MAVIAEL FRANCISCO ALVES, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de abril de 2022, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS - SMAJ.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 13 de abril de 2022.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**28A75E74

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 155/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei nº 2.467, de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

**RESOLVE:**

**NOMEAR: ANNECLEIDE MARIA E SILVA, ao cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 11 de abril de 2022, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SMI.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 13 de abril de 2022.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**2F4F847D

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 156/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**EXONERAR: YSMAEL BATISTA DO NASCIMENTO, do Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de abril de 2022, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRSP**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 19 de abril de 2022.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**A7A1D307

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 157/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: YSMAEL BATISTA DO NASCIMENTO, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 02 de abril de 2022, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRSP**
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 19 de abril de 2022.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**18B9CF4F

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 158/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo

art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**REVOGAR** o **ato nº 142/2022, que retificou o ato do Sr. FAUSTO PAIVA GOMES**, ao Cargo **COORDENADOR, símbolo CC3**, a partir de 04 de janeiro de 2021, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICO– SMAJ, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Cabo de Santo de Agostinho, no dia 19/04/2022.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 20 de abril de 2022.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**535881DF

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 108/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**EXONERAR: RONALDO PEREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR**, **do Cargo COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de abril de 2022, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - SMPMA.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 19 de abril de 2022.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**DEE54BD7

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 160/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei nº 2.467, de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

**RESOLVE:**
**RETIFICAR O ATO Nº 134/2022 – SMCRSP**

ONDE SE LÊ:
**NOMEAR: NILSON GABRIEL FERREIRA DE ARAÚJO, ao cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de abril de 2022, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRSP.**
LEIA-SE:
**NOMEAR: NILSON FERREIRA DE ARAÚJO, ao cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de abril de 2022, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRSP.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 28 de março de 2022.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**A0F0D8D9

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 161/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**EXONERAR: DARA LUANA SILVA DE MELO, do Cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 20 de abril de 2022, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SME.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 20 de abril de 2022.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**7816E0F2

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 162/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**EXONERAR: GABRIEL AFONSO BALBINO FIGUEIREDO, do cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 01 de abril de 2022, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SMDET.**
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 13 de abril de 2022.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**1634D45E

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 163/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610

de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: GABRIEL AFONSO BALBINO FIGUEIREDO, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 02 de abril de 2022, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SMDET.**
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 13 de abril de 2022.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**E87A2C34

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 164/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: EGLEILSON GOMES DA SILVA, ao cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 02 de abril de 2022, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRSP.**
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 13 de abril de 2022.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**779604D2

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 165/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: JOSÉ AFONSO CALIXTO, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 02 de março de 2022, com lotação na SUPERITENDENCIA DE ARTICULAÇÃO POLITICA – SEAP.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 18 de março de 2022.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**D0DD0CE9

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 166/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: LIVIA CAROLINA GONÇALVES ALVES DE LIMA, ao cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 01 de maio de 2022, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS - SMAJ.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 28 de abril de 2022.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**9F17EFB6

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 167/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: CINTIA NELI DE AZEVEDO LEITÃO, ao cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 25 de abril de 2022, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - SMPMA.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 04 de abril de 2022.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**261D2AAA

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 168/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei nº 2.467, de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

**RESOLVE:**
**RETIFICAR O ATO Nº 141/2022 – SMDS.**

ONDE SE LÊ:
**NOMEAR: MARTA DA SILVA PIMENTEL, servidora efetiva, matrícula n° 32325, ao cargo de ASSISTENTE DE GABINETE,**

**símbolo CC4, a partir de 28 de março de 2022, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SMDS.**
LEIA-SE:
**NOMEAR: MARTA DA SILVA PIMENTEL, servidora efetiva, matrícula n° 32325, ao cargo de OUVIDORA, símbolo CC4, a partir de 28 de março de 2022, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SMDS.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 20 de abril de 2022.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**82B93982

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 169/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**EXONERAR: IREMAR RAMOS DA SILVA, do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 16 de abril de 2022, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE JUVENTUDE E ESPORTES – SEJES.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 25 de abril de 2022.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**CB410555

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 170/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: MARÍLIA LIRA DE SOUZA, do Cargo GERENTE, símbolo CC2, a partir de 18 de abril de 2022, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - SMPMA.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 19 de abril de 2022.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**1DAE6BF6

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 171/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: ROBERTO JOSÉ DA SILVA, ao Cargo COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de abril de 2022, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - SEOP**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 18 de abril de 2022.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**78EAB389

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 172/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: ANTÔNIA MARIA DE ARAÚJO CAMPOS, ao Cargo COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 01 de abril de 2022, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - SEOP**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 18 de abril de 2022.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**FF2D0AD8

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 173/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: JANILSON JOSÉ DA SILVA, ao Cargo COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de abril de 2022, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - SEOP**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 18 de abril de 2022.

*CLAYTON DA SILVA MARQUES*
Prefeito

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**56302D1C

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 174/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**
**NOMEAR: JOSÉ ANTÔNIO LOURENÇO**, **ao Cargo COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de abril de 2022, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - SEOP**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 18 de abril de 2022.

*CLAYTON DA SILVA MARQUES*
Prefeito

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**5AC24167

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 175/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: CLEODOVAL CAVALCANTE TEIXEIRA**, **ao Cargo COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de abril de 2022, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - SEOP**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 18 de abril de 2022.

*CLAYTON DA SILVA MARQUES*
Prefeito

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**E34B6F13

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 176/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: EVIMAEL DA SILVA RIBEIRO**, **ao Cargo COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de abril de 2022, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - SEOP**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 18 de abril de 2022.

*CLAYTON DA SILVA MARQUES*
Prefeito

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**4433E99D

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 177/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: MARIA EDUARDA PEREIRA DA SILVA**, **ao Cargo CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5, a partir de 02 de abril de 2022, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS - SMAJ.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 18 de abril de 2022.

*CLAYTON DA SILVA MARQUES*
Prefeito

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**ED71E766

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 273/2022.**

*Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

**Considerando** o Processo 21.672 - SEARH de 19/04/2022, Requerimento feito pela servidora MARIA LUCIENE DA SILVA de 18/04/2022 e Despacho SEARH de 20/04/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** a Sr.ª **MARIA LUCIENE DA SILVA,** matrícula **nº 31.598,** do cargo de **PROFESSOR I NEP 03,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 18 de abril de 2022***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de abril de 2022.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Hosana Araújo Bezerra
**Código Identificador:**3AC8D6EC

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 274/2022.**

*Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

**Considerando** o Processo 21.699 - SEARH de 19/04/2022, Requerimento feito pelo servidor JOÃO PEDRO CAVALCANTI PINTO de 19/04/2022 e Despacho SEARH de 20/04/2022.

**RESOLVE:**
**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** o Sr. **JOÃO PEDRO CAVALCANTI PINTO,** matrícula **nº 33.834,** do cargo de **INSTRUTOR DE MUSICA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2022***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de abril de 2022.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Hosana Araújo Bezerra
**Código Identificador:**76B1C7A4

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 269/2022.**

*Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

**Considerando** a C.I nº 359/2021 – SMS de 11/11/2021 e Despacho SEARH de 19/04/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** função gratificada aos servidores listados no quadro abaixo:

| Mat. | Nomes | Função | Secretaria | Símbolo de Gratificação |
|---|---|---|---|---|
| 32.944 | DEYVERSON BARBOSA SANTANA | AUX ADMINISTRATIVO | SMS | FGI |
| 31.903 | PATRICIA TAVARES CATANHO PEREIRA | AUX DE NUTRIÇÃO | SMS | FGI |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2022***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de abril de 2022.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Hosana Araújo Bezerra
**Código Identificador:**3A464138

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 248/2022.**

*Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 032/2022 de 31/03/2022 – Cessão Inicial/Permuta de 31/03/2022, C.I nº 1.554/2021 GAB/SEDUC de 27/12/2021, Ofício nº 004/2022 – GAPRE de 04/01/2022, Ofício nº 0317/2022 – ATJ/CGP/GP (Prefeitura do Ipojuca) de 17/02/2022, Ofício SA nº 186/2022 (Secretaria de Administração, Gestão e Logística) de 11/02/2022, Ofício nº 102/2022 – GAB/SME (Prefeitura de Ipojuca) de 07/02/2022, Convênio nº 003/2022 de 24/02/2022 e Despacho CESSÃO de 31/03/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - COLOCAR** à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA,** a servidora **VALDINETE VIEIRA GOES**, mat. **30.015,** no cargo de **Professor I NEP 06**, do Município do Cabo de Santo Agostinho, a mesma exercerá suas funções onde ficará lotada, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, **mediante permuta** com a servidora JAQUELINE DA SILVA FREIRE, mat. 70383, Professora de Braile, do Município de Ipojuca, com ônus para os Municípios de origem, pelo período de **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Hosana Araújo Bezerra
**Código Identificador:**6CC64D20

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 247/2022.**

***Ementa: Renovação de cessão de servidor e dá outras providências.***
O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 030/2022 de 31/03/2022 – Renovação de Cessão/Permuta de 31/03/2022, C.I nº 1.507/2021 - GAB/SEDUC de 13/12/2021, Ofício nº 1.508/2021 – GAB/SEDUC de 13/12/2021, Ofício nº 505/2021 – GAPRE de 22/12/2021, Ofício

nº 508/2021 – GAPRE de 22/12/2021, Ofício nº 0238/2022 ATJ/CGP/GP de 07/02/2022, Ofício AS nº 127/2022 - Secretaria de Administração, Gestão e Logística (Prefeitura do Ipojuca) de 31/01/2022, Convênio nº 003/2022 de 24/02/2022 e Despacho CESSÃO de 31/03/2022.

**RESOLVE:**
**Art. 1º - COLOCAR** à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA,** a servidora **MARGARETH TELLES DA SILVA SOUZA**, mat. **7608,** no cargo de **Professor I NMT 05**, do Município do Cabo de Santo Agostinho, a mesma exercerá suas funções onde ficará lotada, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, **mediante permuta** com a servidora ROSELY DA SILVA MONTEIRO, mat. 70270, Professora I – Alfabetizador, do Município de Ipojuca, com ônus para os Municípios de origem, pelo período de **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Hosana Araújo Bezerra
**Código Identificador:**9069A478

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 246/2022.**

*Ementa: Renovação de cessão de servidor e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 031/2022 – Renovação de Cessão/Permuta de 31/03/2022, C.I nº 1.507/2021 - GAB/SEDUC de 13/12/2021, C.I nº 1.508/2021 - GAB/SEDUC de 13/12/2021, Ofício nº 505/2021 – GAPRE de 22/12/2021, Ofício nº 508/2021 – GAPRE de 22/12/2021, Ofício nº 0238/2022 – ATJ/CGP/GP (Prefeitura do Ipojuca) de 07/02/2022, Ofício SA nº 127/2022 – Secretaria de Administração, Gestão e Logística (Prefeitura do Ipojuca) de 31/01/2022, Convênio nº 003/2022 de 24/02/2022 e Despacho CESSÃO de 31/03/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - COLOCAR** à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA,** a servidora **IEDA ALVES DA SILVA**, mat. **90.262,** no cargo de **Professor I NEP 07**, do Município do Cabo de Santo Agostinho, a mesma exercerá suas funções onde ficará lotada, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, **mediante permuta** com a servidora EVANIA COPINO DA SILVA SANTANA, mat. 68040-1, Professora II – Artes, do Município de Ipojuca, com ônus para os Municípios de origem, pelo período de **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2022.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Hosana Araújo Bezerra
**Código Identificador:**5086761A

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 208/2022.**

*Ementa: Conceder licença sem vencimentos, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 288/2022- SME de 11/02/2022, C.I nº 0096/2022 - SEARH de 25/01/2022, Processo nº 18.716 – SEARH de 14/12/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 18.716 – COLEG/SEARH de 18/01/2022 e Despacho GRH de 07/03/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS** a Sr.ª **MANUELA CRISTINA SOUZA MENDES VIANA,** no cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL NEP 01**, mat. **32.790,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, por **06 (seis) meses**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de março de 2022.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Hosana Araújo Bezerra
**Código Identificador:**4CBA8C67

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 241/2022.**

*Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.*

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" e "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

**Considerando** o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

**Considerando** a C.I nº 405/2022- SME de 24/03/2022, C.I nº 0137/2022 – SEARH de 04/02/2022, Processo nº 19.961 – SEARH de 21/01/2022, Folha de Despacho Protocolo n° 19.961 – SEARH/COLEG de 03/02/2022 e Despacho GRH de 25/03/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL** o servidor **JOSIAS FERREIRA DE ARRUDA,** mat. **32.744**, para o cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL,** símbolo **NEP 03,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 21 de janeiro de 2022***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de março de 2022.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Hosana Araújo Bezerra
**Código Identificador:**DD6FED97

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 231/2022.**

*Ementa: Determinar Cessão de Servidor e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.
**Considerando** a Análise SEARH nº 029/2022 – Renovação Cessão de 24/03/2022, Ofício nº 529/2021 – GAPRE de 28/12/2021, C.I nº 1559/2021- GAB/SEDUC de 27/12/2021, Ofício nº 045/2022 – GP (Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes) de 17/03/2022 e Despacho CESSÃO de 25/03/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** que a servidora da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes**, JAQUELINE ALVES DA CUNHA**, matricula nº 18.646-5**,** à disposição da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, exerça suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, pelo período de ***01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.***

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de março de 2022.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Hosana Araújo Bezerra
**Código Identificador:**51DFB50C

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 258/2022.**

*Ementa: Exonerar Servidor na função de Dirigente Escolar, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto na Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no art. 3º da Lei Estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** a C.I nº 491/2022 – GAB - SME de 08/04/2022 e despacho SEARH de 12/04/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR DO CARGO DE DIRIGENTE ESCOLAR,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme a seguir:

| Matrícula | Servidor | Escola |
|---|---|---|
| 5843 | Sheila Brito e Silva | Carmecita Ramos Cavalcanti |
| 33.248 | Maria Jacileide dos Santos Alves | Creche Celina de Holanda |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a retroativos partir de 31 de março de 2022.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de abril de 2022.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Hosana Araújo Bezerra
**Código Identificador:**0302BACD

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 260/2022.**

*Ementa: Alteração definitiva de carga horária de 150h/a para 200h/a, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais e considerando o edital do concurso 01/2019.

**Considerando** a CI nº 506/2022 – GAB-SEDUC de 11/04/2022 – Solicitação de acréscimo de carga horária para professores recém-concursados de 150h/a para 200h/a, justificada pela necessidade de ampliação da Rede Municipal de Ensino e Disponibilidade dos mesmos, Despacho SEARH de 13/04/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ALTERAR DEFINITIVAMENTE CARGA HORÁRIA DE 150h/a para 200h/a**, do servidor listado abaixo**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME.

| Nº | PROFESSOR | MATRÍCULA | CARGO |
|---|---|---|---|
| 01 | JUNIOR JOSE DA SILVA | 33.897 | PROFESSOR II NLP 01 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2022***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de abril de 2022.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Hosana Araújo Bezerra
**Código Identificador:**9FE429C5

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 250/2022.**

*Ementa: Renovação de cessão de servidor e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 033/2022 de 04/04/2022 – Renovação de Cessão, Ofício nº 048/2022 – GAPRE de 24/03/2022, Ofício nº 69/2022 – GG/PE de 25/01/2022, C.I nº 065/2021 –

Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco de 26/11/2021, Ofício nº 786/2021 – GSF de 02/12/2021, Ofício nº 832/2021 – GSF de 22/12/2021, Resolução nº 059/2021 de 02/12/2021 e Despacho CESSÃO de 04/04/2022.

**RESOLVE:**
**Art. 1º - COLOCAR** à disposição da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** a servidora **MONIQUE NAYARA LEMOS DE MELO**, mat. **32.569,** no cargo de **Auxiliar Administrativo**, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento a contar de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de abril de 2022.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Hosana Araújo Bezerra
**Código Identificador:**59E6096E

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 255/2022.**

*Ementa: Regularização de cessão de servidor e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 034/2022 de 04/04/2022 – Regularização de Cessão, Ofício GPG nº 095/2022 de 26/01/2022, C.I nº 112/2022 - SEARH de 01/02/2022, C.I nº 183/2022 – SME de 09/02/2022, Ofício nº 030/2022 – GAPRE de 15/03/2022 e Despacho CESSÃO de 05/04/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONSIDERAR** autorizada a cessão ao **MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,** do servidor **FLAVIO FRANÇA DA SILVA,** matricula **32.265,** no cargo de **Motorista Diarista**, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**,** com ônus para o órgão de origem, a contar de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022**.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de abril de 2022.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***

**Publicado por:**
Hosana Araújo Bezerra
**Código Identificador:**2B1440AF

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 264/2022.**

*Ementa: Conceder licença com vencimentos, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 341/2022 - SME de 29/03/2022, C.I nº 266/2022 - SEARH de 22/03/2022, Processo nº 20.926 – SEARH (Prorrogação de Licença com Vencimentos) de 16/03/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 14.851 – COLEG/SEARH de 22/03/2021 e Despacho GRH de 18/04/2022.

**RESOLVE:**
**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTOS** ao Sr. **LUIS RIBEIRO DA COSTA** no cargo de **PROFESSOR II NEP 03**, mat. **31.499,** para estudo de Mestrado, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, por **04 (quatro) meses**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2022***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de abril de 2022.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Hosana Araújo Bezerra
**Código Identificador:**930E5544

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**PORTARIA GAPRE Nº 271/2022.**

*Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a CI nº 0344/2022 - SEARH de 25/04/2022.
**RESOLVE:**
**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª **MARIA DO ROSARIO VENCESLAU PEREIRA** ao cargo de **PSICÓLOGO,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 26 de abril de 2022.***

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de abril de 2022.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Hosana Araújo Bezerra
**Código Identificador:**747EA2E4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV**
**ATO Nº 098/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

**Retificar o ato de n° 085/2022, de 30 de março de 2022 e conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 18 de outubro de 2021, data do requerimento, a** JOSE MARIA MARTINS MANCILHA, cônjuge, e pensão temporária até o implemento de 21 anos de idade a JOSE CLAUDIO CARVALHO MANCILHA e YANNI CARVALHO MANCILHA, ambos filhos menores de 21 anos, beneficiários da ex-segurada CLAUDIA COSTA CARVALHO MANCILHA, ocupante do cargo de Professora I, Segundo Grau, Nível NMD-2, matrícula de nº 33.181, falecida 06 de junho de 2021, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; art 57; 58, I; 59, I e II; art. 60 inciso IV, alínea "c", item 6 e art. 61, I da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 18 de outubro de 2021.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de abril de 2022.

***JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Mirele Maria da Silva Nascimento
**Código Identificador:**58FC48D0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV**
**ATO Nº 099/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

**Retificar o n° 084/2022 de 30 de março de 2022 e conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 15 de dezembro de 2021, data do requerimento, REGINALDO FRANCISCO DA SILVA**, cônjuge, beneficiário da ex-segurada MARIA ANTONIA CAVALCANTE DA SILVA, professora II, Licenciatura Plena, Nível NLP 1, matrícula de nº 1569, falecida 27 de julho de 2021, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; art 57; 58, I; 59, I e II; art. 60 inciso IV, alínea "c", item 6 e art. 61, I da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 15 de dezembro de 2021.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de abril de 2022.

***JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Mirele Maria da Silva Nascimento
**Código Identificador:**5AF615E5

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**
**PORTARIA SEARH Nº 085/2022.**

*Ementa: Prorrogação de Posse em Cargo Público.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o Processo nº 20.766 - SEARH de 08/03/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Com base no Parágrafo Único do Art. 28 da Lei nº 6.123 de 20 de julho de 1968, fica prorrogado o prazo de posse do (a) Candidato (a), **Larissa Mirelle Dornelas Pereira**, Aprovado (a) no Concurso Público Edital Nº 01/2019 desta entidade municipal, no cargo de Psicólogo, por 150 dias.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de abril de 2022.

***MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS***
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Hosana Araújo Bezerra
**Código Identificador:**D70A7853

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**
**PORTARIA SEARH Nº 083/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 052/2022 – SEMUL de 12/04/2022, Processo nº 20.550 – SEARH de 24/02/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 20.550 - COLEG/SEARH de 22/03/2022, Anexo Requerimento nº 20.550 - SEARH de 22/03/2022 e Despacho GRH de 13/04/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Sr.ª **MERCIA HELENA DA SILVA LEITE,** mat. nº **32.092,** no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** por **02 (dois) meses,** restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Executiva da Mulher – SEMUL.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de abril de 2022.

***MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS***
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Hosana Araújo Bezerra
**Código Identificador:**49BAE54A

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**
**PORTARIA SEARH Nº 084/2022.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 0118/2022 – SEARH de 01/02/2022, Processo nº 18.907 – SEARH de 05/01/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 18.907 - COLEG/SEARH de 21/01/2022, Anexo Requerimento nº 18.907 - SEARH de 21/01/2022 e Despacho GRH de 04/02/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao Sr. **REINALDO GOMES DA SILVA,** mat. nº **30.376,** no cargo de **AUD FISCAL TESOURO MUNICIPAL,** por **01 (um) mês,** restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação – SEFA.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de abril de 2022.

***MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS***
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Hosana Araújo Bezerra
**Código Identificador:**9E45AD4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**
**REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 024/PMCSA-SEOBP/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Obras Públicas – Informa a **Revogação** do **Processo Administrativo**: Nº 298/2021 - **Processo Licitatório**: 148/PMCSA-SEOBP/2021 - **Modalidade**: CONCORRÊNCIA Nº 024/PMCSA-SEOBP/2021**. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação, sob o regime de empreitada a preços unitários, de empresa de engenharia para executar as obras de construção do canal BOTO no loteamento de enseadas dos corais**,** Município do Cabo de Santo Agostinho/PE. **Motivo:** Por interesse da Administração Pública. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; através do Fone: (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira

Cabo de Santo Agostinho, 26 de abril de 2022.

***MARCOS JOSÉ MATOSO DE LIMA***
Secretário Executivo de Obras Públicas

**Publicado por:**
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
**Código Identificador:**282EBF53

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PARA ASSISTENTE DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Cachoeirinha-PE, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o resultado para seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o PROGRAMA TEMPO DE APRENDER, instituído pela portaria n•280, de 19 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação (MEC) da República Federativa do Brasil, conforme especificações técnicas detalhadas constantes no Edital. O qual consta na íntegra no Portal da Transparência no endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/.

Cachoeirinha/PE, 26 de abril de 2022.

***ALEXANDRA CARLA SOBRAL DUARTE.***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Eliane Marliete de Macedo
**Código Identificador:**E0770AD9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º006/2022; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de TUBOS DE CONCRETO para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, destinados à rede municipal de saneamento por um período de 12 meses. Valor total Estimado R$1.102.530,00. Início do acolhimento das Propostas: a partir das 16h00min do dia 27/04/2022; Limite para acolhimento das propostas: 07h00min do dia 11/05/2022; Abertura das Propostas: 07h05min do dia 11/05/2022; Início da Sessão de disputa: 08h30min do dia 11/05/2022; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações). Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.cachoeirinha.pe.gov.br, clicando no link do "portal da Transparência", e no Portal do Tome Conta do TCE/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 26 de abril de 2022.

***MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eliane Marliete de Macedo
**Código Identificador:**C90279FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º007/2022; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E DIVERSOS, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por um período de 12 meses. Valor total Estimado R$ 1.125.510,06. Início do acolhimento das Propostas: a partir das 16h00min do dia 27/04/2022; Limite para acolhimento das propostas: 09h30min do dia 11/05/2022; Abertura das Propostas: 09h35min do dia 11/05/2022; Início da Sessão de disputa: 13h30min do dia 11/05/2022; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações). Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.cachoeirinha.pe.gov.br, clicando no link do "portal da Transparência", e no Portal do Tome Conta do TCE/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 26 de abril de 2022.

***MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eliane Marliete de Macedo
**Código Identificador:**031EB137

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CAETÉS

**PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - PMC**

A Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO** do **Processo Licitatório Nº 004/2022 - PMC,** sob a modalidade **Tomada de Preços 001/2022 - PMC,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para a execução das obras e serviços de Construção de 01 (uma) Unidade Pública de Acolhimento – Casa Lar (LOTE I) - conforme contrato de repasse nº 1.043.819-42

e Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (LOTE II), conforme contrato de repasse n° 1.043.820-60 celebrados entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura de Caetés/PE. Após as devidas análises, decorrente da abertura das propostas de preços, apresentadas neste certame, constatou-se que as licitantes: **J BENEVIDES DA SILVA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 17.696.801/0001-36 e **ÁGUIA CONSTRUTORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 34.737.334/0001-64, **apresentaram propostas de preços compatíveis com às exigências constantes do edital,** sendo declaradas, portanto, **CLASSIFICADAS**, e assim, obtendo-se o seguinte resultado: A licitante **ÁGUIA CONSTRUTORA EIRELI - ME**, é declarada **VENCEDORA DO CERTAME,** por apresentar em sua proposta, o menor valor para o LOTE I, na importância de **R$ 443.517,01 (quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e dezessete reais e um centavo)** e o menor valor para o **LOTE II,** na importância de **R$ 274.021,21 (Duzentos e setenta e quatro mil, vinte e um reais e vinte e um centavos).** Perfazendo um **Valor Global** na ordem de **R$ 717.538,22 (Setecentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos).** A licitante **J BENEVIDES DA SILVA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 17.696.801/0001-36, é declarada segunda colocada, por apresentar em sua proposta, o valor total para o **LOTE I**, na importância de **R$ 525.251,22 (Quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e duzentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos).** E o ofertara o valor total para o **LOTE II** no montante de **R$ 324.306,73 (Trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e seis reais e setenta e três centavos).** Perfazendo um **Valor Global** de **R$ 849.557,97 (Oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos).** É concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para possíveis interposições recursais quanto a esta fase, encerrando-se impreterivelmente às **13:00h** (Horário de Brasília) do dia **04 de Maio de 2022**, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/1993.

Caetés/PE, 26 de Abril de 2022.

***JEFFERSON DE ALBUQUERQUE ALVES***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos - CPL

**Publicado por:**
Geopson Cleber Dias de Queiroz
**Código Identificador:**606B692F

**PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PMC**

Processo Licitatório Nº 014/2022. Pregão Eletrônico Nº 010/2022 - PMC. Fornecimento. Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no município de Caetés/PE. Valor Máx. Admitido: R$ 2.711.890,14. Abertura das Propostas: às 09:00h do dia 10/05/2022. Disputa de Preços: às 10:30h do dia 10/05/2022. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br nos dias úteis, disponibilizado também para consulta e cópia no sítio oficial do Município no endereço: (www.caetes.pe.gov.br) mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Outras informações através do Fone: 0xx87-3783- 1160, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, pelo e-mail: cplcaetes@gmail.com

Caetés, 27 de abril de 2022.

***GEOPSON C. DIAS DE QUEIROZ***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Geopson Cleber Dias de Queiroz
**Código Identificador:**A3E1EF30

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 – PMC**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – PMC. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 – PMC OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de produtos de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e desinfecção hospitalar, para atendimento das demandas administrativas da Prefeitura de Caetés/PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17 VENCEDORA DOS ITENS: 01 ao 32, 34 ao 36, 38 ao 40, 42 ao 45, 48 ao 54, 56 ao 66, 73 ao 80, 83 ao 85, 94, 99 ao 120. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 505.578,38.

EMPRESA: **ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 03.284.928/0001-33 VENCEDORA DOS ITENS:33, 37, 41, 46, 47, 55, 67, ao 72, 81, 82, 86, 87 ao 93, 95 ao 98 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R$ 198.278,29.

CAETÉS/PE, 26 de Abril de 2022.

***NIVALDO DA SILVA MARTINS***
Prefeito de Caetés/PE

**Publicado por:**
Geopson Cleber Dias de Queiroz
**Código Identificador:**F2BD1EDA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:**004/2022-FMS.
**PREGÃO (ELETRÔNICO)** Nº 004/2022-FMS.

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos zero quilômetro, sendo 01 (um) TIPO: ambulância para simples remoção e 01 (um) TIPO: Minibus/Van, para utilização no transporte pessoas para Tratamento de Saúde Fora do Domicílio – TFD, conforme especificações constantes no termo de referência.

CONTRATO Nº: 014/2022 FMS.
CONTRATADO:**GVEL GARANHUNS VEÍCULOS LTDA**
CNPJ:N° 10.675.197/0001-12.
VALOR**:** R$: 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais);

CONTRATO Nº: 015/2022 FMS.
CONTRATADO:**VIA SUL VEÍCULOS S/A**.
CNPJ:N° 40.841.736/0002-98.
VALOR: R$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**DATA DA ASSINATURA:**26/04/2022.
**VIGÊNCIA:**150 (cento e cinquenta) dias

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua José Luiz da Silva, 27, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1255, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 26 de abril de 2022.

***MARIA LUCICLEIDE ALVES DE MEDEIROS***
Secretaria de Saúde/Gestora do FMS

**Publicado por:**
Expedito Cláudio da Silva
**Código Identificador:**9DC9FF4F

**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 005/2022
Tomada de Preços nº 001/2022

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços de Construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos (saldo remanescente) nas Ruas: Maristela Alves de Melo, Professora Aluzair Fernandes e Rua Antônio Cesário de Souza, constante no Plano de trabalho básico, registrado no Termo de Adesão nº 108/2015, firmado entre o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM e o Município de Calçado.

Valor Máximo Admitido: R$: 82.708,89. (oitenta e dois mil, setecentos e oito reais e oitenta e nove centavos).

Após o encerramento do certame, comunica-se sua adjudicação e homologação e de seus objetos em favor da empresa: **CONSTRUTORA JF & SERVIÇOS EIRELI,** Inscrita no **CNPJ nº 41.061.495/0001-46**, com sede na Rod PE 177, s/n, Andar 1, Centro, São João - PE. E-mail: construtorajf55@hotmail.com, vencedora do certame in comento, com um valor global de R$: 57.842,67 (cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 26 de abril de 2022.

***RENATO TELES VIVEIROS DA SILVA***
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Expedito Cláudio da Silva
**Código Identificador:**BC5C8215

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DOS CONTRATOS**

**Referente ao Processo Licitatório n° 003/2022, Chamada Pública n° 001/2022, Inexigibilidade de Licitação n° 001/2022. FUNDAMENTAÇÃO ART. 25, I, DA LEI 8.666/93, Lei n° 11.326/06, Lei n° 11.947/09, Decreto n° 7.775/2012 e na Resolução/CD/FNDE/MEC n° 06/2020 - Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**CONTRATO Nº 007/2022 - Vigência:** Até 31/12/2022. **Contratado:** José Carlos da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 058.405.274-08,**Valor Total da Contratação** R$: 10.922,15 (Dez mil novecentos e vinte dois reais e quinze centavos). Data da assinatura: 22 de março de 2022.

**CONTRATO Nº 008/2022 - Vigência:** Até 31/12/2022. **Contratado:** Marcone Correa do Nascimento, inscrito no CPF sob o n.º 314.349.404-20,**Valor Total da Contratação** R$: 5.494,20 (Cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos). Data da assinatura: 22 de março de 2022.

**CONTRATO Nº 009/2022 - Vigência:** Até 31/12/2022. **Contratado:** Sebastião Paulo da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 824.493.094-20,**Valor Total da Contratação** R$: 7.891,00. (Sete mil oitocentos e noventa e um reais). Data da assinatura: 22 de março de 2022.

**CONTRATO Nº 010/2022 - Vigência:** Até 31/12/2022. **Contratado:** Luis Marinho da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 669.814.844-04,**Valor Total da Contratação** R$: 10.925,75 (Dez mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos). Data da assinatura: 22 de março de 2022.

**CONTRATO Nº 011/2022 - Vigência:** Até 31/12/2022. **Contratado:** Manoel Marinho da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 023.608.894-78,**Valor Total da Contratação** R$: 11.046,25 (Onze mil, quarenta e seis reais e vinte cinco centavos). Data da assinatura: 22 de março de 2022.

**CONTRATO Nº 012/2022 - Vigência:** Até 31/12/2022. **Contratado:** Manoel Rodrigues de Araújo, inscrito no CPF sob o n.º 856.625.774-04,**Valor Total da Contratação** R$: 8.621,75 (Oito mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos). Data da assinatura: 22 de março de 2022.

**CONTRATO Nº 013/2022 - Vigência:** Até 31/12/2022. **Contratada:** Maria Aparecida da Silva, inscrita no CPF sob o n.º 085.033.534-58,**Valor Total da Contratação** R$: 5.887,00 (Cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais). Data da assinatura: 22 de março de 2022.

**CONTRATO Nº 014/2022 - Vigência:** Até 31/12/2022. **Contratada:** Maria Mirian Silva do Carmo, inscrita no CPF sob o n.º 617.088.794-04,**Valor Total da Contratação** R$ 3.627,50 (Três mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 22 de março de 2022.

**CONTRATO Nº 015/2022 - Vigência:** Até 31/12/2022. **Contratado:** José Edson da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 093.406.204-88,**Valor Total da Contratação** R$ 7.455,00 (Sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Data da assinatura: 22 de março de 2022.

**CONTRATO Nº 016/2022 - Vigência:** Até 31/12/2022. **Contratada:** COOPERATIVA DE PRODUTOS DE LEITE DE NAZARE DA MATA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.761.129/0001-73,**Valor Total da Contratação** R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais). Data da assinatura: 22 de março de 2022.

***TALITA CARDOZO FONSECA***
Prefeita

**Publicado por:**
Carlos Antonio da Silva
**Código Identificador:**7CA76126

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2022 - DATADO: 20.04.2022 – CONTRATANTE: Fzundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: FIORI VEICOLO S/A, estabelecida RUA JOÃO IVO DA SILVA Nº 220 – PRADO – RECIFE - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº .35.715.234/0001-08, OBJETIVO: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo POPULAR/PASSEIO, novo, de primeiro uso, ano e modelo de fabricação 2022/2022, capacidade para 5 pessoas, para a Unidade de Saúde da Família de Tupi e Paquevira, conforme Proposta do

Ministério da Saúde n.º 09154.486000/1210-07.. Valor Contratado: R$ 125.100,00.

Canhotinho, 26 de abril de 2022.

***YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO -***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jucicleide Borges Gomes da Silva
**Código Identificador:**058D5287

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 –RESULTADO PARCIAL

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica o resultado parcial do Processo Licitatório Nº 009/2022 – Pregão Eletrônico Nº 007/2022, Serviços – Objeto: Registro de Preço para Eventual contratação de empresa especializada para fazer gerenciamento e transporte de alunos da Educação Fundamental e Universitários do Município de Capoeiras-PE, conforme as condições e especificações previstas constantes do Termo de Referência. Valor Estimado: R$ 5.933.100,25. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br; Após a etapa de lances, obteve-se o seguinte resultado: 1 - POPULAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA 08.630.841/0001-94 arrematou os lotes 1 ao 5 com o valor total de R$ 578.379,40, 2 - G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTES EIRELI 15.237.287/0001-45 arrematou os lotes 6 ao 10, 12 15, 17 ao 21, 23 ao 32, 35 ao 40 com o valor total de R$ 3.102.480,00, 3 - LINSERV SERVIÇOS EIRELI ME 20.401.718/0001-05 arrematou os lote 11 e 16 com o valor total de R$ 194.960,00, 4 - M.H. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI 10.474.123/0001-18 arrematou os lote 22, 33 e 34 com o valor total de R$ 310.034,50. O Pregoeiro solicitou dos arrematantes suas propostas finais, devidamente acompanhadas da Planilha de Custos e Formação de Preços, no prazo de 02 (duas) horas, conforme determina o item 10.3 do Edital, sob pena de desclassificação. Devido ao grande número de participantes e documentos a serem analisados, fica suspensa a presente sessão, até a finalização de toda análise.
Informações, na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h Fone (87) 3796 – 1098 ou site: www.bnc.org.br.

Capoeiras/PE, 28 de março de 2022.

***DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Douglas Flayban Almeida de Melo
**Código Identificador:**83D8A129

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 –RESULTADO FINAL

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica o resultado final do Processo Licitatório Nº 009/2022 – Pregão Eletrônico Nº 007/2022, Serviços – Objeto: Registro de Preço para Eventual contratação de empresa especializada para fazer gerenciamento e transporte de alunos da Educação Fundamental e Universitários do Município de Capoeiras-PE, conforme as condições e especificações previstas constantes do Termo de Referência. Valor Estimado: R$ 5.933.100,25. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br; após análise das propostas readequadas e habilitação obteve-se o seguinte resultado: Em 19/04/2022, 1 - LINSERV SERVIÇOS EIRELI ME foi declarado inabilitado. Motivo: A empresa não apresentou junto à proposta as composições preço a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços acompanhado com os insumos, e com detalhamento de todos os elementos que influem no custo operacional devendo estar incluso quaisquer tributos, taxas, custos e/ou despesas diretas e indiretas, descumprindo os itens 8.4, 8.5, 8.15, não apresentou proposta reformulada conforme solicitado pelo pregoeiro, descumprindo o item 10.3.; 2 - M.H. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELE declarado inabilitado. Motivo: A empresa apresentou BDI incompatível com o item 8.4(Acordão TCU 2622/2013), não utilizou referencia válida para com posição da remuneração do motorista (convenção de categoria, especifica para transporte escolar), item 8.5, apresentou a CND Federal com validade expirada em 28/02/2022, não tendo direito ao prazo previsto na LC 123/2006, por não se enquadrar como ME/EPP., descumprindo o item 11.7.2; 3 - G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTES EIRELI inabilitado. Motivo: A empresa apresentou BDI inadequado e abaixo do permitido pelo Acordão do TCU nº 2622/2013, não comprovou de forma válida as despesas com o seguro, garantia, risco, despesa financeira e lucro conforme o referido acordão, apresentou comprovante de optante pelo Simples Nacional, porém ao consultar a autenticidade, verificou-se que a empresa não está enquadrada como Optante do Simples, descumprindo os itens, 13.3, 13.4, 13.5 e 13.14, 13.18 e 8.6 todos do Edital; 4 - POPULAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA declarado habilitado por atender as exigências do Edital, sendo declarado vencedor do certame em todos os lotes com o valor global de R$ 4.312.180,70. Iniciado o prazo para manifestação de recurso, G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTES EIRELI apresentou Intenção de manifestar recurso quanto a inabilitação da empresa referente ao bdi, alegando que os valores percentuais apresentados são de responsabilidade da empresa, uma vez que ela execute o contrato de forma satisfatória. Em relação a exclusão do simples, tal ato foi realizado após o processo. Em 20/04/2022 o pregoeiro indeferiu a intenção de recurso da empresa G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTES EIRELI, pelos motivos apresentados no relatório que consta anexo ao campo arquivos do sistema BNC e a Ata de Adjudicação em favor da empresa POPULAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA vencedor do certame em todos os lotes com o valor global de R$ 4.312.180,70.

Informações, na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h Fone (87) 3796 – 1098 ou site: www.bnc.org.br.

Capoeiras/PE, 20 de abril de 2022.

***DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Douglas Flayban Almeida de Melo
**Código Identificador:**291CF6FA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 –HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da Secretária Municipal de Educação, em face do resultado obtido e adjudicação, comunica a homologação do Processo Licitatório Nº 009/2022 – Pregão Eletrônico Nº 007/2022, Serviços – Objeto: Registro de Preço para Eventual contratação de empresa especializada para fazer gerenciamento e transporte de alunos da Educação Fundamental e Universitários do Município de Capoeiras-PE, conforme as condições e especificações previstas constantes do Termo de Referência. Valor Estimado: R$ 5.933.100,25. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br; Empresa Vencedora: POPULAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 08.630.841/0001-94, estabelecida na Avenida Caruaru, Sn, Bairro São José, Garanhuns - PE, Representante Legal: Bruno Cesar Duarte de Couto, portador da Carteira de Identidade nº 6.793.383 SDS - PE, vencedor do presente certame com o valor total de R$ 4.312.206,27.
Informações, na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h Fone (87) 3796 – 1098 ou site: www.bnc.org.br.

Capoeiras/PE, 22 de abril de 2022.

***IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Douglas Flayban Almeida de Melo
**Código Identificador:**897E26C7

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CARNAIBA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº79/2022

**PORTARIA N° 79/2022**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

**RESOLVE:**
**Art. 1°** - **CONCEDER** a Servidora **MÔNICA MARIA NUNES MARTINS** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 2º decênio, nos períodos de 03/03/1995 a 03/03/2015, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **20/04/2022.**

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 20.04.2022, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

**Gabinete do Prefeito em, 26 de abril de 2022.**

***JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA***
**-**Prefeito-

**Publicado por:**
Jonas Rodrigues
**Código Identificador:**82C4E0C6

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº80/2022

**PORTARIA N° 80/2022**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - **CONCEDER** a Servidora **EDILVA PEREIRA DA SILVA**– ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 2º decênio, nos períodos de 02/02/1998 a 05/04/2018, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **25/04/2022.**

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 25.04.2022, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

**Gabinete do Prefeito em, 26 de abril de 2022.**

***JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA***
- Prefeito-

**Publicado por:**
Jonas Rodrigues
**Código Identificador:**446E8853

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

### SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NA DATA 26/04/2022, CUJO CÓDIGO IDENTIFICADOR É 36C4E9C5

**RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NA DATA 26/04/2022, CUJO CÓDIGO IDENTIFICADOR É 36C4E9C5**
**ONDE SE LÊ:**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.** Objeto: registro de preços para eventual aquisição de material lúdico pedagógico multidisciplinar Educação Infantil, Fundamental I e II. **Tipo**: menor preço; **Início recebimento de propostas**: 27/04/2022 às 08h00min; **Limite acolhimento:** 09/05/2022 às 09h00m; **Abertura:** 09/05/2022 às 09h00m; **Disputa**: 09/05/2022 às 09h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$ 161.820,00 (cento e sessenta e um mil e oitocentos e vinte e dois reais).

Carnaubeira da Penha, 25 de março de 2022.

***VANDERLEI AFONSO DA SILVA***
Pregoeiro

**LEIA-SE:**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.** Objeto: registro de preços para eventual aquisição de material lúdico pedagógico multidisciplinar Educação Infantil, Fundamental I e II. **Tipo**: menor preço; **Início recebimento de propostas**: 27/04/2022 às 08h00min; **Limite acolhimento:** 09/05/2022 às 09h00m; **Abertura:** 09/05/2022 às 09h00m; **Disputa**: 09/05/2022 às 09h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$ 205.316,67 (duzentos e cinco mil trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

Carnaubeira da Penha, 25 de março de 2022.

***VANDERLEI AFONSO DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Vanderlei Afonso da Silva
**Código Identificador:**3FB03C3A

### SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2022

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2022**
GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
REGISTRADA: **HIGIENIZADORA E CONSTRUTORA SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.942.019/0001-53;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 004/2022;
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviços de sanitização das ruas, praças e avenidas da cidade e distritos de Carnaubeira da Penha, com vistas a eliminar microrganismos, principalmente o vírus da Covid-19, com aplicação sob demanda, aos finais de semana, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra especializada e acompanhamento técnico**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR: R$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais);
DATA: 11/04/2022;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**
Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes
**Código Identificador:**38920CF4

### SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022

**H O M O L O G A Ç Ã O**
**Pregão Eletrônico n° 004/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico n° 004/2022**, **Processo Licitatório nº 008/2020**, de 07 de março de 2022, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sanitização das ruas, praças e avenidas da cidade e distritos de Carnaubeira da Penha, com vistas a eliminar microrganismos, principalmente o vírus da Covid-19, com aplicação sob demanda, aos finais de semana, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra especializada e acompanhamento técnico**, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Saúde, resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa **HIGIENIZADORA E CONSTRUTORA SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.942.019/0001-53, totalizando um valor de R$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).
Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha - PE, 11 de abril de 2022.

***ELÍZIO SOARES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes
**Código Identificador:**F1BE505E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CARPINA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA – PE - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 011/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

Processo nº 011/2022. CPL. Concorrência nº 002/2022. OBJETO: concessão à empresa, destinada à prestação do serviço de transporte coletivo público urbano de passageiros, por ônibus, em linhas regulares, no Município de Carpina, pelo período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) anos, correspondente a um montante até o término do prazo estimado em R$ 22.521.952,80 (Vinte e dois milhões, quinhentos e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 30/05/2022, às 10:00h. Sede da Prefeitura onde estarão disponíveis o edital e anexos. Edital podendo ser solicitado pelo e-mail: licitacaocarpina@gmail.com, e disponível no site: http://www.carpina.pe.gov.br/transparencia/. A sessão será realizada via videoconferência e transmitida online, sem a presença dos representantes das concorrentes. O link da transmissão online estará disponível aos licitantes e demais interessados no site da Prefeitura de Carpina: www.carpina.pe.gov.br, portal da transparência no dia e horário acima mencionado. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça São José, 45, São José – Carpina (PE), ou através do Fone/fax: 81-3621.5041, ramal 205, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por licitacaocarpina@gmail.com.

Carpina/PE, 25/04/2022.

***DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
**Código Identificador:**0C55FD49

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - AUXÍLIO MUNICIPAL EMERGENCIAL DE CARNAVAL - AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Desporto do Carpina/PE, que tem como objeto o chamamento público para Auxílio Financeiro Emergencial de Carnaval, para músicos, artistas e técnicos que trabalharam nas festividades carnavalescas de Carpina, nos anos de 2018, 2019 e/ou 2020, com fundamento na Lei Municipal nº 1.847/2022, torna público para conhecimento aos interessados que em virtude do grande número de inscritos e concomitante para avaliação da documentação pela comissão de análise, fica retificado o item 7 do edital para o seguinte calendário:

| ETAPA | DATA |
|---|---|
| Divulgação do resultado preliminar | 27/04/2022 |
| Recursos ao resultado preliminar | 03/05/2022 |
| Divulgação do resultado dos recursos | 05/05/2022 |
| Divulgação do resultado final | 06/05/2022 |
| Pagamento do auxílio | A partir de 10/05/2022 |

Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça São José, 95, São José – Carpina (PE), ou através do Fone/fax: 81-3621.5041, no horário de 8:30h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

***CLODOALDO BRAZ DA SILVA LIMA ---***
Secretário Municipal de Turismo Cultura e Desporto.

**Publicado por:**
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
**Código Identificador:**374D3402

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CASINHAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00011/2022. Processo Nº: 00003/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2022. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para atender as necessidades da Unidade Mista Cecília Leal de Miranda, UBS (Unidade Básica de Saúde) e SAMU do Município de Casinhas/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas, Recursos Repassados pelos Governos Federal e Estadual: 339030. Contratado: Drogafonte Ltda. CNPJ: 08.778.201/0001-26. Valor R$66.750,00. Vigência: de 08/03/2022 a 31/12/2022.

***Casinhas, 08/03/2022.***

***GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Fabiano
**Código Identificador:**6C1E7509

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00012/2022. Processo Nº: 00003/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2022. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para atender as necessidades da Unidade Mista Cecília Leal de Miranda, UBS (Unidade Básica de Saúde) e SAMU do Município de Casinhas/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas, Recursos Repassados pelos Governos Federal e Estadual: 339030. Contratado: Proativa Hospitalar Eireli. CNPJ: 27.656.480/0001-08. Valor R$18.750,00. Vigência: de 08/03/2022 a 31/12/2022.

***Casinhas, 08/03/2022.***

***GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA.***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fabiano
**Código Identificador:**9A5BA7E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00013/2022. Processo Nº: 00003/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2022. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para atender as necessidades da Unidade Mista Cecília Leal de Miranda, UBS (Unidade Básica de Saúde) e SAMU do Município de Casinhas/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas, Recursos Repassados pelos Governos Federal e Estadual: 339030. Contratado: Clm Farma Comercio e Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 40.274.237/0001-85. Valor R$16.004,00. Vigência: de 08/03/2022 a 31/12/2022.

***Casinhas, 08/03/2022.***

***GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA.***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Fabiano
**Código Identificador:**D28EA469

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00014/2022. Processo Nº: 00003/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2022. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para atender as necessidades da Unidade Mista Cecília Leal de Miranda, UBS (Unidade Básica de Saúde) e SAMU do Município de Casinhas/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas, Recursos Repassados pelos Governos Federal e Estadual: 339030. Contratado: Fields-med Comercio Eireli. CNPJ: 29.186.223/0001-77. Valor R$12.023,50. Vigência: de 08/03/2022 a 31/12/2022.

***Casinhas, 08/03/2022.***

***GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA.***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Fabiano
**Código Identificador:**41F4542E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00015/2022. Processo Nº: 00003/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2022. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para atender as necessidades da Unidade Mista Cecília Leal de Miranda, UBS (Unidade Básica de Saúde) e SAMU do Município de Casinhas/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas, Recursos Repassados pelos Governos Federal e Estadual: 339030. Contratado: Apotek Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda. CNPJ: 36.099.392/0001-35. Valor R$61.936,00. Vigência: de 08/03/2022 a 31/12/2022.

***Casinhas, 08/03/2022.***

***GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA.***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fabiano
**Código Identificador:**EB3F6FB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00016/2022. Processo Nº: 00003/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2022. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para atender as necessidades da Unidade Mista Cecília Leal de Miranda, UBS (Unidade Básica de Saúde) e SAMU do Município de Casinhas/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas, Recursos Repassados pelos Governos Federal e Estadual: 339030. Contratado: Cirurgica Brasil Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 40.788.766/0001-05. Valor R$65.521,00. Vigência: de 08/03/2022 a 31/12/2022.

***Casinhas, 08/03/2022.***

***GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA.***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fabiano
**Código Identificador:**B442DC06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00012/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2022. Compra. Contratação de empresa visando a aquisição parcelada de Cadeiras de Rodas, para atender as necessidades dos usuários da rede de saúde do município de Casinhas – PE, durante um período de 12 (Doze) meses. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00010/2022, da seguinte maneira: Item 4: Jonas a G de Sousa. CNPJ: 32.786.481/0001-07, pelo valor de R$8.725,00 Itens 1, 2, 3: M Carrega Com??rcio de Produtos Hospitalares. CNPJ: 32.593.430/0001-50, pelo valor de R$50.085,00.

Casinhas, 26/04/2022

***FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA***
Pregoeiro Oficial

**FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS**
**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00012/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00010/2022, para Contratação de empresa visando a aquisição parcelada de Cadeiras de Rodas, para atender as necessidades dos usuários da rede de saúde do município de Casinhas – PE, durante um período de 12 (Doze) meses. Item 4: Jonas a G de Sousa. CNPJ: 32.786.481/0001-07, pelo valor de R$8.725,00 Itens 1, 2, 3: M Carrega Com??rcio de Produtos Hospitalares. CNPJ: 32.593.430/0001-50, pelo valor de R$50.085,00.

Casinhas, 26/04/2022

***GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fabiano
**Código Identificador:**6FDAA1C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - RESULTADO FASE PROPOSTA**

Processo Nº: 00006/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2022. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação dos serviços de Reforma da Academia da Saúde do Centro, do Município de Casinhas/PE. Consideradas as observações apontadas durante o processo e analisados os elementos apresentados, passou a informar: Após análise das propostas

apresentadas pelas empresas habilitadas: COMPACTA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 01.079.262/0001-56; CONSTRUTORA MARFERREI LTDA - CNPJ: 03.420.484/0001-16; RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 02.951.249/0001-08. Considerados os apontamentos apresentados no Parecer Técnico de Engenharia anexo a esta ata, na lavra do engenheiro José Carlos de Araújo Souza CREA-PE: 57.347-D, que fez a análise das propostas apresentadas, e produziu-se o seguinte resultado: Licitantes desclassificados por sua proposta não atender as exigências contidas no instrumento convocatório: CONSTRUTORA MARFERREI LTDA - CNPJ: 03.420.484/0001-16 (conforme parecer, foram encontrados erros graves na proposta, não sendo verificada total conformidade às exigências do edital); RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 02.951.249/0001-08(conforme parecer, foram encontrados erros graves na proposta, não sendo verificada total conformidade às exigências do edital). LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: COMPACTA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA. CNPJ: 01.079.262/0001-56. Valor: R$296.969,70. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 25/04/2022.

***PAULO CESAR CORREIA DE SOUSA.***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Fabiano
**Código Identificador:**A9475087

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CEDRO

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022

Aviso de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 009/2022, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A). Valor Máximo Aceitável R$ 281.919,88. Data: 09/05/2022 às 9:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro – Cedro – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.cedro.pe.gov.br

**Publicado por:**
Andréia de Carvalho Brito
**Código Identificador:**0B6F529A

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

### PREFEITURA MUNICIPAL
### PROCESSO Nº: 006/2022 - DISPENSA Nº 001/2022

**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA**
**Processo Nº: 006/2022. Dispensa Nº 001/2022**. Serviço. A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, que objetiva a Implantação / Instalação de uma Subestação de 150kva na Unidade Mista Virgínia Guerra, PE-040, bairro Centro no Município de Chã de Alegria-PE. Os interessados poderão obter o respectivo Projeto Básico referente ao objeto pretendido acessando o site www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes. As propostas serão recebidas até as 13:00h do dia 03 de Maio de 2022, através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com. Recursos: Órgão: 02.00 – Poder Executivo; Unidade: 030100 – Fundo Municipal de Saúde; Projeto Atividade: 10.302.0065.2118.0000 – Manutenção das Atividades da Média Complexidade; Elemento: 44.90.51.00 – Obras e Instalações. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações através do supramencionado.

Chã de Alegria, 26 de maio de 2022.

***PAULO CESAR CAVALCANTE BELTRÃO***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
**Código Identificador:**3FFD134F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº TCT-PRF-022/2022

ELETROBRAS: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS; BENEFICIÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE; OBJETO: Repasse, pela ELETROBRAS, de recursos financeiros oriundos da Lei 13.280/2016, para a implementação de ações de eficiência energética em sistemas de iluminação pública da BENEFICIÁRIA, de acordo com projeto específico aprovado, com objetivos de promover a disseminação do uso da tecnologia LED na iluminação pública do país; ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº TCT-PRF022/2022; VALOR: R$ 411.795,86 (quatrocentos e onze mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), destinados à cobertura de até 95% (noventa e cinco) do custo total do projeto. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.303/2016. VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses. DATA DE ASSINATURA: 21/02/2022.

SIGNATÁRIOS: Pela ELETROBRAS:
***RODRIGO LIMP NASCIMENTO***
(Presidente) e

***LUIZ AUGUSTO P. A. FIGUEIRA***
(Diretor)

pela BENEFICIÁRIA:

***DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO***
(Prefeito).

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**01BF2C00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Chã Grande/PE, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei Federal Nº 8.666/1993, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado, perfazendo o valor global de R$ **3.891.225,10 (Três milhões**

**oitocentos e noventa e um mil duzentos e vinte e cinco reais e dez centavos)** à Empresa **CRS AMBIENTAL EIRELI ME**, CNPJ Nº **27.348.365/0001-68**, e **HOMOLOGAR** o presente Processo Licitatório na modalidade **Concorrência Nº 001/2022**, tipo **menor preço global**, com execução contratual a ser realizada sob o regime de empreitada **por preço unitário**, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para pavimentação da via de acesso ao Parque Serra das Russas (Rota Ecoturística), conforme contrato de repasse n° 925226/2021/MTUR/CAIXA, firmado pelo Município de Chã Grande-PE, junto à União Federal por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Chã Grande/PE, 26 de abril de 2022.

***DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**45141212

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**
**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2018**
**BENEFICIÁRIO**: **LOCOMOTIVE LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA**.
**OBJETO:** Prorrogação do **CONTRATO Nº 064/2018,** referente ao prazo de execução da obra, por mais 06 (seis) meses, tendo seus efeitos a partir de **04/03/2021 para o Lote II** e **04/04/2021 para o Lote I**.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1º, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

Chã Grande-PE, 02 de março de 2021.

***DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**8A646CC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**
**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2018**
**BENEFICIÁRIO**: **LOCOMOTIVE LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA**.
**OBJETO:** Prorrogação do **CONTRATO Nº 064/2018,** referente ao prazo de execução da obra, por mais 06 (seis) meses, tendo seus efeitos a partir de **04/09/2021 para o Lote II** e **04/10/2021 para o Lote I**.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1º, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

Chã Grande-PE, 02 de setembro de 2021.

***DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**04B652CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**
**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2018**
**BENEFICIÁRIO**: **LOCOMOTIVE LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA**.
**OBJETO:** Prorrogação do **CONTRATO Nº 064/2018,** referente ao prazo de execução da obra, por mais 06 (seis) meses, tendo seus efeitos a partir de **04/03/2022 para o Lote II** e **04/04/2022 para o Lote I**.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1º, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

Chã Grande-PE, 04 de março de 2022.

***DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**E69ACD1B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CONDADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 009/2022**. Modalidade: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**. **Objeto Descr.:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano de 2022. **Valor máximo aceitável: R$ 168.183,30 (cento e sessenta e oito mil e cento e oitenta e três reais e trinta centavos). Período de divulgação da chamada pública 27/04/2022 até 18/05/2022.** A abertura dos envelopes e a sessão pública acontecerá no dia **19 de maio de 2022** às 09hs00min horas no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, situado na Praça 11 de Novembro, 88, Centro, Condado – PE. O edital Poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal do Condado, no Setor de Licitação, localizada na Praça 11 de novembro, nº 88, Centro – Condado, das 08hs00min às 12hs00min. Mais informações através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 26 de abril de 2022.

***MANUEL SOARES DE LUCENA NETO –***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Maria Tayane Guedes Melo
**Código Identificador:**BD6F5FCD

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 008/2022**. Comissão: Pregão. Modalidade: **ELETRÔNICO Nº 005/2022 - TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa especializada para o serviço de perfuração de 7 poços tubulares artesianos, com profundidade mínima de 50m, através de máquina perfuratriz do tipo rotativa com perfuração do tipo 4'' a 10'' de diâmetro, com uso de broca para perfuração em solo/rocha, com cisterna de lama para lavagem de material de escavação do poço, e instalação de reservatórios de 10.000L, para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Condado. **Informamos que no referido certame não houve propostas apresentadas, ou seja, o mesmo foi deserto.** Mais informações através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 13 de abril de 2022.

***MANUEL SOARES DE LUCENA NETO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Maria Tayane Guedes Melo
**Código Identificador:**72AEC3D1

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CORRENTES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal das Correntes-PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 009/2022 – Pregão Eletrônico Nº 003/2022 – Objeto: aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S.10). Valor máximo aceitável R$ 4.975.790,00. (Quatro milhões novecentos e setenta e cinco mil setecentos e noventa reais), início de acolhimento de Propostas a partir 27/04/2022 as 08h00min. Limite de acolhimento e Abertura das Propostas 10/05/2022 as 08h00min. Início da sessão pública de lances 10/05/2022 as 09h00min. Horário de Brasília. O edital na integra poderá ser retirado através do site www.bnc.org.br, www.correntes.pe.transparencia1.com.br cplcorrentes@hotmail.com.br ou na Prefeitura Municipal das Correntes na sala da CPL localizada Praça Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE FONE 3772 1147/1247.

Correntes/PE, 26/04/2022.

***HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiz Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**B8E4602E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CORTÊS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO MUNICIPAL Nº 085, DE 26 DE ABRIL DE 2022

*Dispõe sobre a proibição de bebida alcóolica e de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência no interior de veículos de propriedade ou a serviço da Prefeitura Municipal de Cortês, Autarquias ou Fundações e dá outras providências.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o princípio da moralidade na administração pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter e zelar pela a segurança de todos que utilizam transportes ou veículos de propriedade ou a serviço da Prefeitura Municipal de Cortês, Autarquias ou Fundações;

**CONSIDERANDO** que o Poder Público não poder ser responsabilizado por atos de pessoas em estado de embriaguez;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a tranquilidade dos servidores municipais e demais passageiros no que concerne aos veículos de propriedade ou a serviço da Prefeitura Municipal de Cortês, Autarquias ou Fundações,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica proibido transportar, utilizar, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, ingerir, comprar, oferecer, manter em depósito, trazer consigo, guardar ou entregar a consumo, bebida alcóolica ou qualquer outra substância psicoativa que determine dependência no interior ou compartimentos de veículos de propriedade ou a serviço da Prefeitura Municipal de Cortês, Autarquias ou Fundações.

**Art. 2º** Fica proibido, em assento adjacente ao do motorista, nos veículos de propriedade ou a serviço da Prefeitura Municipal de Cortês, Autarquias ou Fundações, o ingresso e a condução de passageiro, estudante, servidor ou qualquer pessoa que esteja sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, salvo exceções regulamentadas.

§ 1º O disposto no *"caput"* deste artigo não se aplica aos casos de socorro de pessoas ou para situações de estado de necessidade, legítima defesa própria ou de terceiros, caso fortuito e de força maior.

§ 2º Se o passageiro, estudante, servidor ou qualquer pessoa que seja menor de idade ou incapaz civilmente, mas esteja em estado de embriaguez, o motorista responsável pela viagem deve entrar em contato com pessoa da família informando a situação ocorrida, sendo que o veículo não poderá iniciar o trânsito até a chegada de pessoa maior de idade responsável pelo menor ou incapaz ao local em que a embriaguez foi constatada, sendo facultado ao Motorista do veículo a condução do menor até o Conselho Tutelar mais próximo, acompanhado de 2 (duas) testemunhas, registrando toda a situação ocorrida.

§ 3º Na hipótese das pessoas elencadas no *"caput"* deste artigo sejam maiores de idade e capaz civilmente, mas que estejam em estado de embriaguez, o motorista responsável pela viagem deve entrar em contato com pessoa da família informando a situação para que se desloque até o local em que a embriaguez foi constatada, para que possa conduzi-lo em segurança até a sua residência, sendo vedado abandonar o embriagado.

§ 4º Em razão do disposto no § 3º deste artigo, deve o motorista conduzir o passageiro, estudante, servidor ou qualquer pessoa que utilize o transporte até a Delegacia de Polícia mais próxima, acompanhado de 2 (duas) testemunhas, devendo ser lavrado Boletim de Ocorrência sobre o fato.

§ 5º Na impossibilidade de condução do embriagado à Delegacia de Polícia ou ao Conselho Tutelar mais próximo, deve ser solicitada a presença da polícia ou dos conselheiros tutelares até o local do fato.

§ 6º Caso o motorista constate a ausência de segurança para si, os demais passageiros, veículo ou para continuidade da viagem, poderá solicitar apoio policial ou da Guarda Municipal a qualquer momento, com as devidas justificativas.

§ 7º Após a lavratura do Boletim de Ocorrência ou registro no Conselho Tutelar em razão da condução o motorista poderá dar prosseguimento à viagem, devendo entregar cópia do registro na secretaria competente.

**Art. 3º** Caso algum passageiro, estudante, servidor ou outra pessoa que faça uso de veículos de propriedade ou a serviço da Prefeitura Municipal de Cortês, Autarquias ou Fundações, viole quaisquer das proibições constantes nos artigos 1º e 2º deste decreto, ficará suspenso de utilizar o transporte pelo período de 15 (quinze) dias.

§ 1º Em caso de reincidência o período de suspensão de utilização ou trânsito em veículos de propriedade ou a serviço da Prefeitura Municipal de Cortês, Autarquias ou Fundações será aumentado para 30 (trinta) dias.

§ 2º A suspensão de que trata este artigo deve ocorrer através de ato administrativo oficial, exarado pela autoridade competente, com a devida publicação.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica aos casos de socorro de pessoas ou para situações de estado de necessidade, legítima defesa própria ou de terceiros, caso fortuito e de força maior.

**Art. 4º** Havendo danos ao patrimônio público em razão do descumprimento ao que prevê os artigos 1º e 2 º deste decreto a

pessoa responsável responderá civil e administrativamente pelo ato praticado, sem prejuízos das comunicações necessárias para fins penais.

Parágrafo único. Caso o passageiro, estudante, servidor ou qualquer pessoa tenha atitude incompatível ao que prevê este decreto e seu ato cause prejuízos econômicos ao Poder Público, deverá providenciar o ressarcimento, sob pena de inscrição em dívida ativa e execução fiscal.

**Art. 5º** O motorista do veículo que não adotar os procedimentos legais cabíveis estará sujeito às penalidades previstas em lei, através de procedimento administrativo disciplinar, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 6º** O presente decreto deve está afixado em todos os veículos de propriedade ou a serviço da Prefeitura Municipal de Cortês, Autarquias e das Fundações.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 26 de abril de 2022, 68º de Emancipação Política.

***MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA***
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**
Otávio Miécio Santos Sampaio
**Código Identificador:**48DA687D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA DA PREFEITA Nº 473, DE 14 DE MARÇO DE 2022**

*Designa os membros componentes do Conselho Municipal de Previdência – COMUNPREV, nos termos do art. 44, da Lei Municipal nº 1.165, de 03 de dezembro de 2021.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR os membros componentes do Conselho Municipal de Previdência – COMUNPREV, nos termos do art. 44, da Lei Municipal nº 1.165, de 03 de dezembro de 2021, conforme disposto abaixo:

I - Representantes do Poder Legislativo Municipal:

a) TITULAR: Vereador Jafé Lopes Ferreira – CPF nº 613.923.594-49;

b) SUPLENTE: Vereador Josenildo Pedro Farias – CPF nº 044.900.194-67.

II - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) TITULAR: Gecilene Lopes Neves de Melo – CPF nº 772.660.214-72;

b) SUPLENTE: José Valtermim da Silva Gomes – CPF nº 012.460.134-01;

c) TITULAR: Fernanda Marcely Melo de Araújo – CPF nº 046.614.484-99;

d) SUPLENTE: Geane Silva Calado – CPF nº 770.737.624-20.

III - Representantes dos Servidores Municipais ativos:

a) TITULAR: Maria Alciene Silveira de Melo – CPF nº 025.312.584-77;

b) SUPLENTE: Willrhobson Lopes de Mendonça – CPF nº 857.004.604-91

IV - Representantes dos Servidores Municipais inativos e pensionistas:

a) TITULAR:Maria Lúcia Araújo de Amorim – CPF nº 165.788.564-04;

b) SUPLENTE: Adenilda Maria da Silva – CPF nº 066.472.414-00.

Parágrafo único. Em razão do disposto no § 1º deste artigo, fica utilizada a faculdade prevista no § 4º do art. 44, da Lei Municipal nº 1.165/2021, para a indicação dos representantes dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

**Art. 2º** O Presidente e Secretário do COMUNPREV, serão escolhidos pelos seus integrantes, em eleição, através de escrutínio secreto, nos termos do § 1º, do art. 44, da Lei Municipal nº 1.165/2021.

**Art. 3º** Os Conselheiros não farão "jus" a qualquer tipo de remuneração pela participação nas reuniões do COMUNPREV, sendo considerado relevante serviço prestado à Comunidade, conforme o art. 45, da Lei Municipal nº 1.165/2021.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 14 de março de 2022, 68º de Emancipação Política.

***MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA***
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**
Otávio Miécio Santos Sampaio
**Código Identificador:**CD027480

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 009/2022.-PMC. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 009/2022.-PMC. Tomada de Preços Nº 005/2022. Serviço de Engenharia. Construção de praça com área de eventos bem como espaços destinados aos jovens e as famílias do município de custodia, referente ao convenio nº 51334/2017/ministério das cidades – contrato de repasse 1043344–51/2017 – Prefeitura Municipal de Custódia-PE. Valor: R$1.317.066,43.Data e Local da Sessão de Abertura: 13/05/2022 às 08:00h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38481422; e-mail: cpl.custodiape@gmail.com, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 25/04/2022.

***GEORGE FERNANDES LUCENA.***
Presidente da CPL.(*)(**)

**Publicado por:**
Hilda de Siqueira Souza
**Código Identificador:**406DF13D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE DORMENTES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**QUARTO TERMO ADITIVO A CONTRATO N.º 013-PMD/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012PMD/2020,**

**TOMADA DE PREÇO Nº 003-PMD/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE DORMENTES E A EMPRESA GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELE-ME. Objeto:** a contratação de empresa especializada para proceder à execução de obras e serviços de engenharia, relativos à reforma do Ginásio de Esportes Francenildo Antonio Albuquerque Rodrigues, no Município de Dormentes, de conformidade com relação, especificações, planilhas, plantas e orçamento em anexo, que fazem parte integrante deste Contrato, como se transcritos aqui fossem. **Contratado**: GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.051.919/0001-16. **Termo Aditivo Nº: 04.** Reajuste de valor contratual, ao periodo de 12 meses no percentual de 16,6812 % (Dezesseis inteiros e seiscentos e oitenta e um milésimos). Considerando-se o valor inicial contratado – R$ 256.898.96 (Duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), subtraindo com o valor de 39.810,22 (Trinta e nove mil oitocentos e dez reais e vinte e dois centavos) medição paga no período e somando com o valor de reajuste de 36.212,99 (Trinta e seis mil duzentos e doze reais e noventa e nove centavos), passando assim o valor global do contrato de um montante de **R$ 253.301,73** (Duzentos e cinquenta e três mil trezentos e um reais e setenta e três centavos).

Dormentes-PE, 20 de abril de 2022.

***JOSIMARA CAVALCANTI YOTSUYA.***
Prefeita

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**E8F9D83F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Administrativo nº 002-PMD/2021, Pregão Eletrônico n° 002-PMD/2021, Contrato nº 013-PMD/2022. Objeto:** Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa especializada ou pessoa física para eventual prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado, com aquisição de peças, de modo a atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação. **Contratado: EDUAR REFRIGERAÇÃO COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, R$ 1.720,00 (Mil setecentos e vinte reais).** Vigência: de 21/03/2022 até 20/05/2022.

Dormentes-PE, 01 de Abril de 2022.

***JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA.***
Prefeita

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**6EA672EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO N.º 010-PMD/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-PMD/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 002-PMD/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE DORMENTES E A EMPRESA PAVCON PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto:** Contratação de empresa especializada para proceder à execução com base dos preços unitários apresentados, das obras e serviços de recapeamento asfáltico em ruas do no Município de Dormentes, de conformidade com relação, especificações, planilhas, plantas e orçamento em anexo, que fazem parte integrante deste Contrato, como se transcritos aqui fossem. **Contratado: PAVCON PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº**11.482.245/0001-19**. Nova vigência: 09/04/2022 a 07/08/2022.

Dormentes-PE, 08 de Abril de 2022.

***JOSIMARA CAVALCANTI YOTSUYA.***
Prefeita

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**303F1E9F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE EXU**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.390/2022.**

EMENTA: DÁ NOME A RUA 04 LOCALIZADA NO BAIRRO WELISON JEAM MOREIRA SARAIVA – LÉO SARAIVA (CASAS POPULARES NOVAS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2022, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de Rua José Uilton Sales de Oliveira, a via publica situada dentro do perímetro urbano desta cidade, anteriormente denominada de Rua nº 04, no Bairro Welison Jean Moreira Saraiva (Casas Populares Novas).

**Art. 2º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Abril de 2022.

***RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
**Código Identificador:**683645BC

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.391/2022.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, O LICENCIAMENTO AMBIENTAL E INSTITUI TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DEMAIS PROCEDIMENTOS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 30 (trinta) de março de 2022, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a competência municipal definida pela Lei Complementar 140/2011 em matéria de licenciamento ambiental de atividades potencialmente poluidoras e degradadoras de impacto local.

**CONSIDERANDO** que o licenciamento ambiental é instrumento eficaz instituído pela Política Nacional do Meio Ambiente para a manutenção do equilíbrio ecológico e melhoria da qualidade de vida da população e a indução das atividades potencialmente poluidoras para práticas mais sustentáveis.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o recolhimento de valores referentes ao licenciamento ambiental, de forma que os custos ambientais e financeiros dos empreendimentos não venham a ser assumidos pela sociedade, mas que sejam de responsabilidade dos empreendedores;

**CONSIDERANDO** o dever da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, órgão local do SISNAMA, de exercer o controle, o monitoramento e a fiscalização das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;

**TÍTULO I - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**Art. 1º.** Fica instituída a Política Municipal de Meio Ambiente como documento orientador e consolidador da Gestão Ambiental Municipal, assegurando a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável no território, tanto em área urbana quanto rural.

§1º A Gestão Municipal Ambiental deverá ser democrática e participativa, devendo ser pautada na eficácia, eficiência, efetividade e transparência.

§2º A Política Municipal de Meio Ambiente deverá prover o Poder Público de condições para estabelecer ações ordenadas visando atingir os objetivos aqui definidos para os vários aspectos da questão ambiental.

**Art. 2º.** Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

II - Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

III - Estudos Ambientais: são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentados como subsídio para a análise da licença requerida;

IV -Impacto ambiental: qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e qualidade dos recursos naturais;

V - Impacto Ambiental de Âmbito Local: é todo e qualquer impacto ambiental na área de influência direta da atividade ou empreendimento, que afete diretamente, no todo ou em parte, exclusivamente o território do Município de Exu;

VI -Empreendedor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável pela realização do empreendimento, atividade ou obra sujeita ao licenciamento ambiental.

**Art. 3º.** Consideram-se atividades de impacto ambiental de âmbito local:

I - Aquelas definidas por Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA;

II - As definidas por Resolução do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, respeitados os limites estabelecidos pelo CONSEMA;

III - Aquelas localizadas em unidades de conservação instituídas pelo Município exceto em Áreas de Proteção Ambiental – APA;

IV - Aquelas que forem objeto de delegação de competência por parte do Estado de Pernambuco, através de convênio.

**CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 4º.** A Política Municipal de Meio Ambiente toma por referência, além dos princípios da Administração Pública, os seguintes princípios:

I - Prevalência do interesse público ambiental;

II - Desenvolvimento sustentável;

III - Função ambiental da propriedade;

IV – Preservação, conservação e recuperação dos bens ambientais;

V - Manutenção do equilíbrio ecológico;

VI - Melhoria contínua da qualidade ambiental;

VII - Preservação da paisagem urbana, rural e natural;

VIII - Uso racional dos recursos naturais;

IX - Preservação da vida;

X - Consumo consciente;

XI- Mitigação dos impactos ambientais;

XII - Tríplice responsabilidade ambiental: administrativa, civil e criminal;

XIII - Recuperação dos danos e passivos ambientais;

XIV - Poluidor-pagador;

XV - Protetor-recebedor;

XVI – Prevenção;

VII - Precaução;

XVIII - Educação ambiental;

XIX - Publicidade;

XX - Participação da sociedade civil;

XXI - Multidisciplinaridade e transversalidade na gestão municipal ambiental;

XXII - Integração com as políticas de interface direta e indireta com as questões ambientais em nível internacional, nacional, estadual, regional e local;

XXIII - Proibição de retrocesso nas políticas públicas ambientais municipais.

**Art. 5º.** A Política Municipal de Meio Ambiente visará:

I – Assegurar o desenvolvimento sustentável;

II – Promover o uso racional e sustentável dos recursos ambientais;

III – Proteger, conservar e preservar os recursos ambientais;

IV – Sensibilizar a população para as questões ambientais;

V – Fortalecer a gestão municipal ambiental;

VI – Elaborar estudos, normas e padrões de qualidade da gestão municipal ambiental;

VII - Articular e integrar as ações ambientais nos diversos níveis de governo;

VIII – Instituir políticas públicas, programas e ações para promover o bem-estar das espécies de animais domésticos e o manejo de conservação *in situ* e *ex situ* das populações de animais selvagens da região, incluindo a recuperação dos animais silvestres no município.

IX - Estudar, e intervir quando necessário, a dinâmica das populações de animais silvestres e os microrganismos associados a esta dentro da visão das ciências da Biologia da Conservação e da Medicina da Conservação.

X – Minimizar, mitigar e/ou compensar os impactos em âmbito local;

XI – Estimular usos de tecnologias e práticas sustentáveis;

XII – Promover a gestão municipal ambiental integrada em conformidade com as políticas públicas municipal, metropolitana, estadual, regional, nacional e internacional.

## TÍTULO II – DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL
## CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 6º.** A construção, instalação, ampliação, e operação de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetivos ou potencialmente poluidores, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, e que sejam de interesse local, e atendendo ao disposto na Resolução CONAMA nº 237/97 e na LEI Nº 14.249/2010 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental no Estado de Pernambuco, e suas respectivas alterações dependerão de prévio licenciamento do Órgão Municipal do Meio Ambiente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

**Parágrafo Único:** Estão sujeitos ao licenciamento ambiental os empreendimentos e as atividades de impacto local relacionadas no Anexo I desta lei sem prejuízo de outros dispositivos legais suplementares.

**Art. 7º.** Ao Órgão Municipal do Meio Ambiente, como membro integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente, compete buscar a compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação do meio ambiente, utilizando o procedimento do Licenciamento Ambiental como instrumento de gestão ambiental, visando ao desenvolvimento sustentável.

**Art. 8º.** Para os fins previstos nesta Lei considera-se Meio Ambiente o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química, biológica, urbanística, social e econômica que permite, abriga, rege, regula e orienta a vida e a interação com o ambiente urbano, em todas as suas formas.

## CAPÍTULO II – DOS CONCEITOS

**Art. 9º.** Para fins de Licenciamento Ambiental, a critério do Órgão Municipal do Meio Ambiente, poderá ser exigido Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), nos casos previstos em legislação específica, aos quais dar-se-á a devida publicidade, quando couber, através da promoção de apresentação ao Conselho Municipal de Meio Ambiente.

I - Estudo de Impacto Ambiental (EIA): é a denominação do instrumento de gestão ambiental, utilizado para exigir os estudos para concepção, localização, instalação e operação de atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos naturais, considerados efetivos ou potencialmente poluidores ou que possam causar degradação ambiental.

II - Relatório de Impacto Ambiental (RIMA): é a denominação do instrumento de gestão ambiental, utilizado para exigir os estudos simplificados, a fim de avaliar as interações da implantação ou da operação de atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos naturais, considerados efetivos ou potencialmente poluidores ou que possam causar degradação ambiental.

## CAPÍTULO III – DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

**Art. 10º.** O Órgão Municipal do Meio Ambiente, no exercício de sua competência, poderá expedir os seguintes atos administrativos:

I - Autorização Ambiental (AA): autoriza, precária e discricionariamente, a execução de atividades que possam acarretar alterações ao meio ambiente, por curto e certo espaço de tempo, que não impliquem impactos significativos, sem prejuízo da exigência de estudos ambientais que se fizerem necessários, tais como:

Autorização Municipal de Supressão de Vegetação – AAS: autorização para supressão e o manejo de vegetação e suas formações sucessoras de competência municipal nos casos previstos Lei, estabelecendo condicionantes e medidas mitigadoras e/ou compensatórias;

Autorização Municipal de Intervenção em Área de Preservação Permanente – AAP: autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente de atividades ou empreendimentos que interfiram de alguma forma em Área de Preservação Permanente (APP), somente quando enquadrados nos casos excepcionais previstos na Lei ou em Resolução do CONAMA, e cuja competência tenha sido delegada pelo Estado;

Autorização Municipal para movimentação de Resíduos Sólidos Industriais - AAR: autoriza o encaminhamento de resíduos industriais para locais de reprocessamento, armazenamento, tratamento ou disposição final dentro dos limites do Município de Exu;

Autorização Municipal para execução de Obras Emergenciais de caráter privado - AAE: autoriza a execução de obras emergenciais em empreendimento privado, quando decorrentes de acidentes de causas naturais, como intempéries, mediante prévia vistoria do órgão ambiental, com vistas a mitigar ou eliminar os impactos no meio ambiente gerados pelos referidos acidentes.

II - Certidão Ambiental (CA): ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental certifica a sua anuência, concordância ou aprovação quanto a procedimentos específicos, tais como:

Anuência a outros órgãos públicos, ou a outros departamentos da administração pública municipal em relação à conformidade do requerimento perante a legislação ambiental;

Aprovação de área de Reserva Florestal, localizada em propriedade particular quando assim exigida pela Lei de Uso do Solo, ou pelo órgão licenciador ambiental para fins de averbação à margem da inscrição de matrícula do imóvel no Registro Geral de Imóveis, vedada a alteração de sua destinação, ressalvadas as exceções previstas em lei;

Baixa de Responsabilidade Técnica pela gestão ambiental de atividade ou empreendimento;

Cumprimento de condicionantes de licenças ou autorizações ambientais;

Regularidade ambiental de atividades e empreendimentos que se instalaram sem licença ambiental, em data anterior à entrada em vigor da presente Lei, a ser emitida após o cumprimento das obrigações oriundas de sanção administrativa aplicada ou daquelas fixadas em Termo de Ajustamento de Conduta, não dispensando a necessidade do licenciamento ambiental aplicável, quando for o caso;

Inexistência, nos últimos cinco anos, de dívidas financeiras referentes às infrações ambientais praticadas pelo requerente, ressalvados os processos administrativos em curso;

Inexigibilidade de licenciamento para empreendimento ou atividade de impacto local cujo potencial poluidor seja considerado como insignificante, e o porte do empreendimento seja classificado como mínimo ou pequeno, com base na classificação de atividades poluidoras definida pelo órgão estadual competente.

III - Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprova sua concepção e localização, atestando sua viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, observadas as diretrizes do planejamento e zoneamento ambiental e demais legislações pertinentes;

IV - Licença de Instalação (LI) - autoriza o início da implementação do empreendimento ou atividade, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, das quais constituem motivo determinante;

V - Licença de Operação (LO): autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta nas licenças anteriores, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes para a operação;

VI - Licença Simplificada (LS) - ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental, em uma única fase, atesta a viabilidade ambiental, aprova a localização e autoriza a implantação e/ou a operação de empreendimentos ou atividades cujo potencial poluidor, definido através de regulamentação específica, permita a utilização desse instrumento;

VII - Licença Municipal de Recuperação Ambiental (LMR): ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental aprova a remediação, recuperação, descontaminação ou eliminação de passivo ambiental existente, na medida do possível e de acordo com os padrões técnicos exigíveis, e as medidas de proteção à saúde da população e dos trabalhadores, em especial aqueles em empreendimentos ou atividades fechados, desativados ou abandonados;

VIII - Documento de Averbação - DA: ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental altera dados constantes de Licença ou Autorização Ambiental;

IX - Termo de Encerramento (TE): ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental atesta a inexistência de passivo ambiental que represente risco ao ambiente ou à saúde da população, quando do encerramento de determinada atividade ou após a conclusão do procedimento de recuperação mediante LAMR, estabelecendo as restrições de uso da área.

§ 1º - A Secretaria de Meio Ambiente poderá instituir outros instrumentos de licenciamento, autorização e controle ambiental, através de Portaria ou Resolução, mediante aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Exu;

§ 2º - O licenciamento ambiental simplificado poderá ser aplicado nos seguintes casos:

– Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desenvolvam atividades cujo potencial poluidor seja enquadrado como baixo ou médio;

– Empreendimentos de baixo potencial poluidor definidos no Anexo I, independente do porte empresarial, desde que definido por regulamento específico.

§ 3º Nos casos em que for solicitada a Licença Ambiental, cuja edificação já estiver consolidada, porém sem implantação da atividade ou empreendimento, caberá a emissão da Licença de Instalação de regularização, com as medidas de controle ambiental e demais condicionantes para sua implementação.

§ 4º Nos casos em que for solicitada a Licença Ambiental, cuja edificação já estiver consolidada e a atividade ou empreendimento já estiver em operação, caberá a emissão da Licença de Operação de regularização, com as medidas de controle ambiental e demais condicionantes operacionais.

§ 5º Para os casos previstos nos parágrafos anteriores, na solicitação da regularização o interessado pagará o valor referente à soma algébrica das licenças anteriores mais a que está sendo solicitada.

**Art. 11.** O empreendedor deverá procurar Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para dar início ao Licenciamento Ambiental da sua atividade ou empreendimento.

I – O procedimento de licenciamento ambiental deverá observar as seguintes etapas:

definição pelo órgão ambiental municipal dos documentos, projetos e estudos ambientais necessários ao início do processo de licenciamento correspondente à licença a ser requerida;

requerimento da licença ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade;

análise, pelo órgão ambiental municipal dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização das vistorias técnicas, quando necessárias;

a solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental municipal será feita em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

realização de audiência pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente;

solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental municipal, decorrentes de audiências públicas, quando couber, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município;

deferimento ou indeferimento do pedido de licença, dando-se a devida publicidade.

I - No procedimento de licenciamento ambiental deverá constar, obrigatoriamente, certidão emitida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo e, quando for o caso, a autorização para supressão de vegetação e a outorga para o uso da água, emitidas pelo (s) órgão (s) competentes (s);

II - No caso de empreendimento e atividades sujeitas ao EIA, se verificada a necessidade de nova contemplação em decorrência de esclarecimentos já prestados, o órgão ambiental municipal, mediante decisão motivada e com a participação do empreendedor, poderá formular novo pedido de complementação.

**CAPÍTULO IV - DOS PRAZOS**

**Art. 12.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, estabelecerá prazos através de instrução Normativa de análise diferenciados para cada modalidade de Licença Ambiental, observado o prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar do ato de protocolização do requerimento até seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver EIA e RIMA, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.

§ 1º A contagem do prazo previsto no caput deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor.
§2º Os prazos para cada modalidade de Licença Ambiental, a serem estabelecidos através de Instrução Normativa, poderão ser alterados, desde que respeitados os prazos limites estabelecidos no caput, e apresentadas a justificativa e a concordância do empreendedor e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 13.** O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dentro do prazo máximo de 90 dias, a contar do recebimento da respectiva notificação.

Parágrafo único. O prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, desde que justificado e com a concordância do empreendedor e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 14.** O não cumprimento dos prazos estipulados nos artigos 12 e 13, respectivamente, sujeitará o licenciamento à ação do Órgão Ambiental que detenha competência para atuar supletivamente e o empreendedor ao arquivamento de seu requerimento.

**Art. 15**. O encerramento ou suspensão das atividades ou dos empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, bem como a mudança de firma ou denominação social, endereço ou localização, devem ser comunicados ao órgão ambiental juntamente com a apresentação da respectiva documentação comprobatória.

§ 1° No caso de encerramento de atividades, quando exigido pelo órgão, será apresentado o Plano de Encerramento que contemple as medidas de reparação e de recuperação da qualidade ambiental da área do empreendimento.

§ 2° O Plano de Encerramento será sujeito, quando necessário, à Licença Municipal de Recuperação Ambiental.

§ 3° A atividade será considerada encerrada após a concessão do respectivo Termo de Encerramento.

**Art. 16.** O arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental não impedirá a apresentação de novo requerimento, mediante novo pagamento de custo de análise.

**Art. 17.** A Secretaria de Meio Ambiente emitirá as licenças e autorizações ambientais considerando os seguintes prazos máximos:

I - Autorização Ambiental (AA): 01 (um) ano;

II - Licença Prévia (LP): 01 (um) ano;

III - Licença de Instalação (LI): 04 (quatro) anos;

IV - Licença de Operação (LO): 04 (quatro) anos;

V - Licença Simplificada (LS): 02 (dois) anos;

VI - Licença Municipal Recuperação (LMR): de acordo com o cronograma da execução da recuperação.

§ 1º A Licença Prévia não será concedida quando a atividade for desconforme com os planos federais e municipais de uso e ocupação do solo, ou quando, em virtude de suas repercussões ambientais, seja incompatível com os usos e características ambientais do local proposto ou suas adjacências.

§ 2º A Licença de Instalação deverá ser requerida no prazo de até 01 (um) ano a contar da data da expedição da Licença Prévia, sob pena de caducidade desta.

§ 3º Na renovação da Licença de Operação será observada a legislação vigente à época da renovação.

§ 4º Os pedidos de renovação de licença deverão ser protocolizados com antecedência de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua validade, ficando a licença a renovar automaticamente prorrogada até a manifestação do órgão ambiental do Município.

§ 5º Ultrapassado o prazo de requerimento de renovação da licença, deverá ser requerida uma nova licença.

**Art. 18.** Do indeferimento da concessão de quaisquer das licenças, caberá recurso ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da decisão.

**Art. 19.** As atividades existentes à data da publicação desta lei e ainda não licenciadas deverão realizar o encaminhamento do referido Licenciamento Ambiental na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, para fins de obtenção da Licença de Operação de Regularização.

**CAPÍTULO V - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO**

**Art. 20.** O Órgão Municipal do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma Licença Ambiental, quando ocorrer:

I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiariam a expedição da licença;

III - Superveniência de riscos ambientais;

IV - Alteração da atividade ou empreendimento ora licenciado;

V - Interesse público.

**CAPÍTULO VI - DA TAXA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**Art. 21.** Fica instituída, nos termos desta Lei, a Taxa de Licenciamento Ambiental (TLA) e demais procedimentos da Secretaria de Meio ambiente conforme o Anexo II.

§ 1° Para a emissão da TLA, deverão ser seguidos os seguintes critérios:

I - potencial poluidor da atividade, conforme estabelecido no anexo I;

II - porte do empreendedor, observando-se o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

III - categoria de Licença Ambiental.

§ 2° A TLA relativa às autorizações, as licenças e certidões serão cobradas previamente à obtenção dos serviços requeridos, apresentando o respectivo comprovante ao pedido de licença ou de serviços.

§ 3° Nos casos em que, após o protocolo do pedido, verificar-se que o tipo, porte ou complexidade do empreendimento não foi auferido corretamente, será exigida a diferença do valor apurado, antes da emissão do documento solicitado**.**

§ 4° Nos casos em que houver alteração de projeto que modifique porte, atividade, ou potencial poluidor, ou, que tal alteração se dê após a emissão de licença, incidirá nova TLA para análise do processo.

§ 5° O arquivamento do procedimento de licenciamento ambiental, bem como o indeferimento por ausência de pressupostos legais, não implica a devolução dos valores recolhidos.

§ 6° Após a emissão da Licença de Operação ou Licença Simplificada, a TLA será cobrada anualmente durante o período de validade das respectivas licenças.

§ 7° Para classificação da tipologia de atividades será utilizado o Cadastro Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

**Art. 22.** Estão isentos do pagamento da TLA os empreendimentos e as atividades nas seguintes hipóteses:

- Quando forem interessados:

Os órgãos públicos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Exu, inclusive seus Fundos;

As entidades filantrópicas, as entidades não governamentais sem fins lucrativos que possuam Certificado regulamentado e concedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS, Associações e Cooperativas;

Micros empreendedores individuais – MEI;

- Quando tiverem por objeto os seguintes empreendimentos, obras ou atividades:

Averbação de reserva legal, recomposição de vegetação em áreas de preservação permanente e em áreas degradas, desde que executados voluntariamente, sem vinculação com processo de licenciamento, nem decorrentes de sanção administrativa;

Obras para proteção de recursos hídricos e para desocupação e recuperação de áreas degradadas e de áreas de risco;

Construção, ampliação ou regularização de residência unifamiliar popular, com área construída total de até 60m² (sessenta metros quadrados), decorrente de projeto elaborado sob responsabilidade técnica de órgão municipal, desde que o interessado não possua outro imóvel, não tenha licença similar nos últimos 5 (cinco) anos e sua renda familiar não exceda a 5 (cinco) salários mínimos;

Supressão de vegetação nativa e intervenção de baixo impacto em Área de Preservação Permanente - APP, conforme definição dada pelo item X do Art. 3º da Lei Federal 12.651/2012, quando solicitada por agricultor familiar;

Projetos e planos habitacionais de interesse social.

**Art. 23.** Às pessoas físicas ou jurídicas que tenham quaisquer débitos devidamente comprovados, junto à Prefeitura Municipal de Exu, é vedada a concessão de licenças, autorizações e demais serviços.

**Art. 24.** A Taxa de Licenciamento Ambiental tem como fato gerador o exercício regular do Poder de Polícia do Município, em matéria de proteção, preservação e conservação do Meio Ambiente, e é devida pela pessoa física, ou jurídica, que, nos termos da legislação ambiental em vigor, deva submeter qualquer empreendimento ou atividade ao licenciamento ambiental de competência municipal.

**Art. 25.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 26.** Revogam-se as disposições em contrário.

Exu/PE, 26 de Abril de 2022.

***RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
**Código Identificador:**3C90DC57

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00013/2022. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022**

Processo Nº: 00013/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2022. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA DO CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (CIAC), DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE. Valor: R$88.510,12.Data e Local da **Sessão de Abertura: 16/05/2022 às 10:00h**. Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/;cplfeiranova2018@gmail.com ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 26/04/2022.

***EDILSON SEVERINO DA SILVA.***
Presidente da CPL.(*)(**)

**Publicado por:**
Aparecida Gomes da Silva
**Código Identificador:**511CFD09

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE FERREIROS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE. AVISO DE DISPENSA Nº 001/2021 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.**

AVISO DE DISPENSA nº 001/2021 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.
A Prefeitura Municipal de Ferreiros, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar DISPENSA DE VALOR para formalização de contrato de Prestação de serviços de engenharia para execução da Iluminação do Campo Municipal Paulo Viana de Queiroz, com material e mão-de-obra da empreiteira, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo IV - Projeto Básico. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/05/2022 às 09:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ferreiros, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro, Ferreiros-PE – CEP – 55.880-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias uteis ou pelo E-mail: cplferreiroscpl@gmail.com até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível através do E-mail: cplferreiroscpl@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro, Ferreiros-PE – CEP – 55.880-000, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Ferreiros-PE, 26 de Abril de 2022.

***CLAUDIONOR MANOEL DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

**Publicado por:**
Aluízio Galdino Lima
**Código Identificador:**A49ADE81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE. AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE.
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 013/2022 – Pregão Eletrônico Nº 005/2022. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisições de mobiliários (tais como: armários, estantes, mesas, gaveteiros, arquivo em aço, cadeiras), ar-condicionado, balanças, camas, colchão, colchonetes e outros, voltados para o atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde e Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e características descritas no Termo de Referência Anexo I deste edital. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 597.211,88 (Quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e onze reais e oitenta e oito centavos). Recebimento das propostas no dia 27 de abril de 2022 a partir das 14:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 11 de maio de 2022 a partir das 09:00hrs, início da sessão de disputa dia 11 de maio de 2022 às 09:15hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreiroscpl@gmail.com –

***WÊNIA CARNEIRO DA SILVA***
Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros – Pregoeira.

**Publicado por:**
Aluízio Galdino Lima
**Código Identificador:**D6EC6BCB

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE FLORESTA

### CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
### COMUNICADO DE JULGAMENTO

A Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO** do Processo Licitatório n° 003/2022 – Pregão Eletrônico nº 003/2022, objetivando a locação de um veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Floresta/PE, conforme termo de referência e demais anexos do edital, onde foi declarada vencedora a empresa: **V R DA SILVA PNEUS E ACESSÓRIOS**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.804.263/0001-19, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 313, Bairro Lages, Cidade de Ibimirim, Estado de Pernambuco, CEP: 58.580-00, por ter apresentado a melhor proposta, classificada em 1º lugar, no valor mensal de **R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais),** totalizando em **R$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**, para o objeto licitado. Para maiores informações dirigir-se a sala de licitação, situada na Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 1.834, Bairro Centro, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, **Fone**: 87 3877 2500 / 87 3877 2502; **PÁGINA ELETRÔNICA** da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br; **E-mail**: camara.floresta@bol.com.br, no horário de 08h00min às 13h30min.

Floresta 26 de abril de 2022.

***ESEQUIEL RODRIGUES DE AQUINO***
Presidente

**Publicado por:**
Margarida Maria de Lima
**Código Identificador:**DBD89D4E

### CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco, torna público o **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório n° 003/2022 – Pregão Eletrônico nº 003/2022, Objeto: Locação de um veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco, conforme termo de referência e demais anexos do edital; em favor da empesa vencedora **V R DA SILVA PNEUS E ACESSÓRIOS**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.804.263/0001-19, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 313, Bairro Lages, Cidade de Ibimirim, Estado de Pernambuco, CEP: 58.580-00, por ter apresentado a melhor proposta, classificada em 1º lugar, no valor mensal de **R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais),** totalizando em **R$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**. Para maiores informações dirigir-se a sala de licitação, situada na Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 1.834, Bairro Centro, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, **Fone**: 87 3877 2500 / 87 3877 2502; **PÁGINA ELETRÔNICA** da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br; **E-mail**: camara.floresta@bol.com.br, no horário de 08h00min às 13h30min.

Floresta 26 de abril de 2022.

***ESEQUIEL RODRIGUES DE AQUINO***
Presidente

**Publicado por:**
Margarida Maria de Lima
**Código Identificador:**1DA62CE0

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO nº 036/2022**

**CONTRATO Nº 036/2022. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação (Creches) de Floresta**. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** IJM COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI. **CNPJ:** 37.928.022/0001-26. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses – 25/03/2022 a 25/03/2023. **VALOR GLOBAL:** R$ 206.794,35 (Duzentos e seis mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº **010/2022** – Pregão Eletrônico nº **003/2022**, de 25 de março de 2022.

***ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Maria José Nunes Flora
**Código Identificador:**3A920A0A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO nº 037/2022**

**CONTRATO Nº 037/2022. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação (Berçário) de Floresta**. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** IJM COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI. **CNPJ:** 37.928.022/0001-26. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses – 25/03/2022 a 25/03/2023. **VALOR GLOBAL:** R$ 288.918,35 (Duzentos e oitenta e oito mil novecentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº **010/2022** – Pregão Eletrônico nº **003/2022**, de 25 de março de 2022.

***ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Maria José Nunes Flora
**Código Identificador:**EAF52627

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO nº 038/2022**

**CONTRATO Nº 038/2022. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação (EJA) de Floresta**. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** IJM COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI. **CNPJ:** 37.928.022/0001-26. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses – 25/03/2022 a 25/03/2023. **VALOR GLOBAL:** R$ 52.027,36 (Cinquenta e dois mil vinte e sete reais e trinta e seis centavos). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº **010/2022** – Pregão Eletrônico nº **003/2022**, de 25 de março de 2022.

***ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ*** – Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Maria José Nunes Flora
**Código Identificador:**819D2577

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 039/2022**

**CONTRATO Nº 039/2022. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Obras e serviços Públicos do Município de Floresta. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ:** 37.113.852/0001-03. **VIGÊNCIA**: 12 (dose) meses - 25/03/2022 a 25/03/2023. **VALOR GLOBAL:** R$ 513,96 (Quinhentos e treze reais e noventa e seis centavos). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº **003/2022** – Pregão Eletrônico nº **010/2022**, de 25 de março de 2022.

***ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ*** – Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Maria José Nunes Flora
**Código Identificador:**B0DAA924

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 040/2022**

**CONTRATO Nº 040/2022. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Floresta. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ:** 37.113.852/0001-03. **VIGÊNCIA**: 12 (dose) meses - 25/03/2022 a 25/03/2023. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.350,24 (Hum mil trezentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº **003/2022** – Pregão Eletrônico nº **010/2022**, de 25 de março de 2022.

***ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –*** Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Maria José Nunes Flora
**Código Identificador:**DE18443E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 041/2022**

**CONTRATO Nº 041/2022. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria da Mulher do Município de Floresta. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ:** 37.113.852/0001-03. **VIGÊNCIA**: 12 (dose) meses - 25/03/2022 a 25/03/2023. **VALOR GLOBAL:** R$ 675,12 (Seiscentos e setenta e cinco reais e doze centavos). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº **003/2022** – Pregão Eletrônico nº **010/2022**, de 25 de março de 2022.

***ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ*** Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Maria José Nunes Flora
**Código Identificador:**18FA9146

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 042/2022**

**CONTRATO Nº 042/2022. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação (Escolas) do Município de Floresta. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ:** 37.113.852/0001-03. **VIGÊNCIA**: 12 (dose) meses - 25/03/2022 a 25/03/2023. **VALOR GLOBAL:** R$ 49.873,10 (Quarenta e nove mil oitocentos e setenta e três reais e dez centavos). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº **003/2022** – Pregão Eletrônico nº **010/2022**, de 25 de março de 2022.

***ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ*** – Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Maria José Nunes Flora
**Código Identificador:**036C7922

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 043/2022**

**CONTRATO Nº 043/2022. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (Creches) do Município de Floresta. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ:** 37.113.852/0001-03. **VIGÊNCIA**: 12 (dose) meses - 25/03/2022 a 25/03/2023. **VALOR GLOBAL:** R$ 66.871,94 (Sessenta e seis mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº **003/2022** – Pregão Eletrônico nº **010/2022**, de 25 de março de 2022.

***ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ*** – Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Maria José Nunes Flora
**Código Identificador:**CC367AC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 044/2022**

**CONTRATO Nº 044/2022. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação (Berçários) do Município de Floresta. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ:** 37.113.852/0001-03. **VIGÊNCIA**: 12 (dose) meses - 25/03/2022 a 25/03/2023. **VALOR GLOBAL:** R$ 130.594,10 (Cento e trinta mil quinhentos e noventa e

quatro reais e dez centavos). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº **003/2022** – Pregão Eletrônico nº **010/2022**, de 25 de março de 2022.

***ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –*** Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Maria José Nunes Flora
**Código Identificador:**10B9EFDC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 045/2022**

**CONTRATO Nº 045/2022. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação (EJA) do Município de Floresta. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ:** 37.113.852/0001-03. **VIGÊNCIA**: 12 (dose) meses - 25/03/2022 a 25/03/2023. **VALOR GLOBAL:** R$ 7.130,40 (Sete mil cento e trinta reais e quarenta centavos). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº **003/2022** – Pregão Eletrônico nº **010/2022**, de 25 de março de 2022.

***ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –*** Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Maria José Nunes Flora
**Código Identificador:**27E06FC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 046/2022**

**CONTRATO Nº 046/2022. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Pneus e camarás de ar, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento Obras e Serviços Públicos do município de Floresta. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** P&A COMERCIO DE PNEUMÁTICO LTDA. **CNPJ:** 10.578.395/0001-68. **VIGÊNCIA**: 12 (dose) meses - 25/03/2022 a 25/03/2023. **VALOR GLOBAL:** R$ 99.583,00(Noventa e nove mil quinhentos e oitenta e três reais). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº **012/2022** – Pregão Eletrônico nº **005/2022**, de 25 de março de 2022.

***ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ*** – Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Maria José Nunes Flora
**Código Identificador:**D1B4436E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 047/2022**

**CONTRATO Nº 047/2022. OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para recadastramento imobiliário rural do município de Floresta, por unidade habitacional da zona rural, com abrangência em toda extensão territorial, que é aproximadamente 3.644km² considerando uma densidade demográfica de oito habitantes por km² no município de Floresta. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** SERGIO RICARDO B CARDOSO - ME. **CNPJ:** 26.742.864/0001-72. **VIGÊNCIA**: 8 (oito) meses - 06/04/2022 a 31/12/2022. **VALOR GLOBAL:** R$ 172.500,00 (Cento e setenta e dois mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº **014/2022** – Pregão Eletrônico nº **003/2022**, de 06 de abril de 2022.

***ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ*** – Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Maria José Nunes Flora
**Código Identificador:**07497E30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 048/2022**

**CONTRATO Nº 048/2022. OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Floresta. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** GRÁFICA PALMEIRAS LTDA ME. **CNPJ:** 01.222.778/0001-08. **VIGÊNCIA**: 8 (oito) meses - 05/04/2022 a 31/12/2022. **VALOR GLOBAL:** R$ 70.133,60 (Setenta mil cento e trinta e três reais e sessenta centavos). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº **013/2022** – Pregão Presencial nº **002/2022**, de 05 de abril de 2022.

***ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –*** Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Maria José Nunes Flora
**Código Identificador:**CE0FB575

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 049/2022**

**CONTRATO Nº 049/2022. OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Floresta. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** CORNÉLIO FERRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **CNPJ:** 10.220.390/0001-69. **VIGÊNCIA**: 8 (oito) meses - 05/04/2022 a 31/12/2022. **VALOR GLOBAL:** R$ 2.298,90 (Dois mil duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº **013/2022** – Pregão Presencial nº **002/2022**, de 05 de abril de 2022.

***ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ*** Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Maria José Nunes Flora
**Código Identificador:**0EF7AF2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 050/2022**

**CONTRATO Nº 050/2022. OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria de Produção Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Floresta. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** CORNÉLIO FERRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **CNPJ:** 10.220.390/0001-69. **VIGÊNCIA**: 8 (oito) meses - 05/04/2022 a 31/12/2022. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.417,54 (Hum mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº **013/2022** – Pregão Presencial nº **002/2022**, de 05 de abril de 2022.

***ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Maria José Nunes Flora
**Código Identificador:**0E8F31AC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Processo Licitatório nº** 013/2018; **Pregão Eletrônico nº** 007/2018; **Contrato nº** 016/2018; **Contratada:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30; **Termo Aditivo nº** 4; **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, aquisição de lubrificantes, peças, acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, grupos geradores, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, eletrônico, para suprir as necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.; **Motivo**: Prorrogação da vigência do Contrato nº 016/2018 por 12 meses; **Fundamento Legal:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93; **Vigência Atual**: 08/05/2022 a 08/05/2023; **Valor Total Estimado**: R$ 30.576,00; **Nota de Empenho nº:** 084 e 085/2022; **Local e Data da assinatura:** Garanhuns/PE, 18/04/2022.

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**29C3C825

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Processo Licitatório nº 004/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021, cujo objeto é o Registro de Preços com vistas à aquisição de equipamentos para implantação do laboratório de anatomia, destinados aos cursos na área de saúde da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA/FACIGA. ARP Nº 001/2022. Fornecedor: ARGOS LTDA, CNPJ: 42.262.411/0001-03, itens 09, 11, 18, 21, 26, 33, 34, 49, 54, 60, 62, 65, 66 e 71, Valor Total: R$ 72.012,80, Validade: 07/03/2022 a 07/03/2023, Data da assinatura: 07/03/2022. ARP Nº 002/2022, BC COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI, CNPJ: 27.402.383/0001-80, item 27, Valor Total: R$ 4.399,60. Validade: 07/03/2022 a 07/03/2023, Data da assinatura: 07/03/2022. ARP Nº 003/2022. Fornecedor: CONSULAB - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS, HOSPITALAR, CNPJ: 24.997.187/0001-08, itens: 01, 02, 03, 04, 05, 14, 20, 38, 40, 41, 42, 46, 48, 52, 56, 58, 59, 68, Valor Total: R$ 64.710,00. Validade: 07/03/2022 a 07/03/2023, Data da assinatura: 07/03/2022. ARP Nº 004/2022, Fornecedor: LABORDIDATICA MEDICAL EIRELI, CNPJ: 53.519.021/0001-84 itens: 07, 10, 15, 55 e 57, Valor Total de R$ 91.780,00. Validade: 07/03/2022 a 07/03/2023, Data da assinatura: 07/03/2022. ARP Nº 005/2022, Fornecedor: WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA, CNPJ: 13.533.610/0001-00, itens: 06, 08, 12, 13, 16, 17, 19, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 39, 43, 44, 45, 47, 50, 51, 53, 61, 63, 64, 67, 69 e 70, Valor Total de R$ 98.542,20; Validade: 07/03/2022 a 07/03/2023, Data da assinatura: 07/03/2022. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 3763-8275 no horário de 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.**

***ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO.***
Presidente da AESGA.

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**0A53B96A

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Processo Licitatório nº 009/2021. Pregão Eletrônico nº 005/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos destinados a ampliar a diversidade dos laboratórios da AESGA, visando a oferta de novos cursos na área de saúde. ARP Nº 006/2022, Fornecedor: ELETROSPITALAR COM E ASS TEC LTDA, CNPJ: 00.584.060/0001-07, item 16, valor R$ 1.397,9900; validade: 24/03/2022 a 24/03/2023, Data da assinatura: 24/03/2022. ARP Nº 007/2022, Fornecedor: DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA, CNPJ: 01.061.762/0001-60, item 05, valor: R$ 1.799,0000, validade: 24/03/2022 a 24/03/2023, Data da assinatura: 24/03/2022. ARP Nº 008/2022, Fornecedor: FLOPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 07.756.105/0001-14,item 6, valor R$ 2.600,00; validade: 24/03/2022 a 24/03/2023, Data da assinatura: 24/03/2022. ARP Nº 009/2022, Fornecedor: CLARA MARIA PEREIRA MARQUES, CNPJ: 24.603.766/0001-29, itens 12, 20, 21, Valor R$ 2.730,00; validade: 24/03/2022 a 24/03/2023, Data da assinatura: 24/03/2022. ARP Nº 010/2022, Fornecedor: OBJECT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 25.462.154/0001-26, itens 2, 3, 19, valor R$ 9.300,00, validade: 24/03/2022 a 24/03/2023, Data da assinatura: 24/03/2022. ARP Nº 011/2022, Fornecedor: PHOENIX INSTRUMENTAL CIENTIFICA LTDA, CNPJ: 26.085.154/0001-17, item 22, valor R$ 2.549,00, validade: 24/03/2022 a 24/03/2023, Data da assinatura: 24/03/2022. ARP Nº 012/2022, Fornecedor: SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 29.926.189/0001-20, item 09, valor R$ 2.990,9700, validade: 24/03/2022 a 24/03/2023, Data da assinatura: 24/03/2022. ARP Nº 013/2022, Fornecedor: LAB VISION - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 35.257.760/0001-63, item 15, Valor R$ 4.050,00, validade: 24/03/2022 a 24/03/2023, Data da assinatura: 24/03/2022. ARP Nº 014/2022, Fornecedor: ACS GOLD COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA PESQUISA, CNPJ: 36.556.535/0001-90,itens 4,8,10, valor R$ 12.900,00, validade: 24/03/2022 a 24/03/2023, Data da assinatura: 24/03/2022. ARP Nº 015/2022, Fornecedor: VANESSA DE SALVI COMERCIO DE MATERIAIS PERMANENTES, CNPJ: 37.663.213/0001-03,item 7, valor R$ 7.099,99, validade: 24/03/2022 a 24/03/2023, Data da assinatura: 24/03/2022. ARP Nº 016/2022, Fornecedor: CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRE, CNPJ: 38.419.205/0001-89, itens 11,17,18, valor R$ 3.643,00, validade: 24/03/2022 a 24/03/2023, Data da assinatura: 24/03/2022. ARP Nº 017/2022, Fornecedor: EQUIPAL - COMERCIO INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORT.LTDA, CNPJ: 87.997.698/0001-40, item 14, Valor 47.780,00, validade: 24/03/2022 a 24/03/2023, Data da assinatura: 24/03/2022. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 3763-8275 no horário de 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.**

***ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO.***
Presidente da AESGA.

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**F5E58AAC

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Processo Licitatório nº 002/2022. Pregão Eletrônico nº 001/2022. Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de gêneros de alimentação, inclusive água mineral, para suprir as necessidades de consumo da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. ARP Nº 018/2022, Fornecedor: VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA, CNPJ: 16.667.433/0001-35, item 01, valor: R$ 3.336,00, Validade: 25/03/2022 a 25/03/2023, Data da assinatura: 25/03/2022. ARP Nº 019/2022, DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, CNPJ: 06.536.960/0001-57, item 02, valor; R$ 9.477,00,**

**Validade: 25/03/2022 a 25/03/2023, Data da assinatura: 25/03/2022. ARP Nº 020/2022, Fornecedor: LOPES & QUEIROZ BEBIDAS LTDA, CNPJ: 10.882.680/0001-78, item 03, valor de R$ 17.440,00, Validade: 25/03/2022 a 25/03/2023, Data da assinatura: 25/03/2022. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 3763-8275 no horário de 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.**

***ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO.***
Presidente da AESGA.

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**6A48C46F

---

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**
**PORTARIA Nº 095/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

EMENTA – Dispensa servidora de Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.534/2019, de 03 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04 de abril de 2019, alterando as Leis Municipais nº 4.343/2017 e 4.495/2018;

**R E S O L V E:**

**Art. 1°-** Dispensar, **Gleiseanne Siqueira de Sousa, mat. 244-1** servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, da Função de Confiança Autárquica de Diretora do Departamento de Almoxarifado, símbolo FCA 3, lotada na AESGA.

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 12 de abril de 2022.

**Art. 3°-** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

***ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO***
Presidente da AESGA

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**9FB449C7

---

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**
**PORTARIA Nº 096/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

EMENTA – Remove servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017 que trata da estrutura organizacional da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°-** Remover, a partir do dia **12 de abril de 2022**, a servidora efetiva **Gleiseanne Siqueira de Sousa, mat. 244-1,** Auxiliar Administrativo, do Departamento de Almoxarifado para o Núcleo de Práticas Jurídicas – NPJ.

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 12 de abril de 2022.

**Art. 3°-** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

***ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO***
Presidente da AESGA

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**1214B6FB

---

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**
**PORTARIA Nº 097/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

EMENTA – Atribui responsabilidade a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°-** Atribuir ao servidor efetivo **Alex Sandro Ferraz da Silva, mat. 48-1,** designado para a Função de Confiança Autárquica de Diretor do Departamento de Patrimônio, a responsabilidade pelo Departamento de Almoxarifado da AESGA.

**Art. 2º -**Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 12 de abril de 2022, sem efeitos financeiros.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

***ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO***
Presidente da AESGA

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**247B2411

---

**COMPUR- CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA ATA Nº 009 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (COMPUR), REALIZADA NO DIA 28 DE MARÇO DE 2022.**

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos), reuniram-se na Sala de nº 03 da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, os seguintes membros designados ao COMPUR, para o biênio 2021/2022: **Josevaldo Araújo de Melo - Representante da Secretaria de Planejamento e Gestão; Adriano da Silva Vilela –**

**Representante da Secretaria de Infraestrutura e Obras; Germana de Araújo Ferro – Representante da AMSTT; Lailson Simplício da Silva – Representante da Secretaria de Assistência Social; Linsosval Nascimento Cavalcante – Representante da Secretaria da Juventude, Esportes e Lazer; Marcelo Antunes Cavalcanti – Representante do IFPE; Marcílio Reinaux Maia – Representante da AESGA; Maria do Carmo de Albuquerque Braga – Representante da UFAPE; Antônio Vaz da Costa Coelho – Representante da OAB; Pedro Carlos Alencar Alves Pereira – Representante do CREA; Deborah Patrícia Lúcio Sena – Representante da Diocese e; Jarbas Constantino Carneiro de M. Trindade – Representante do COMUD**. Em primeira chamada, verificou-se a presença de onze instituições representadas, assumiu a presidência da reunião, o Sr. Pedro Carlos Alencar Alves Pereira; após a instalação da seção, chegou à reunião a Sra. Deborha Patrícia, quando firmou o quórum em doze instituições presentes. O Sr. Pedro Alencar - Presidente do COMPUR nesta reunião, deu início ao presente feito. A Ata da reunião anterior, foi assinada pelos membros que estavam presentes a respectiva reunião; registra-se a participação dos seguintes ouvintes: Lahys Barros (I.A.B.); Paulo Roberto Tenório de Oliveira (MLPP); Juliane Beatriz dos Santos Leal (CREA); Nathália Giovanna da Silva Mello (COMUD); e Emílio P. dos Santos Neto (CRECI). O Sr. Pedro Carlos seguiu a ordem da pauta sugerida para a reunião, abordando os seguintes temas: Atualização sobre os procedimentos quanto ao EIV do Shopping Garanhuns, foi apresentado pela Sra. Maria Braga um resumo dos procedimentos da análise até aquele momento, corroborado pelos outros membros da comissão Câmara Conjunta, informando ainda, que estão aguardando as alterações no EIV, por parte dos técnicos responsáveis, para a emissão de parecer final. Apresentação do EIV do Shopping Patteo Garanhuns, foi informado pelo Secretário Executivo, que o EIV estava disponível em meio digital, quando foi apresentada a proposta de que a mesma Câmara Conjunta analise-o e emita parecer, neste momento, o Sr. Presidente questiona se todos concordam, o Sr. Marcelo Antunes se voluntaria à composição dessa Câmara Conjunta, o que foi de pronto aceito por todos, ficou decidido então, que o EIV seria enviado aos e-mails dos membros da Câmara Conjunta, para análise e emissão de parecer. Análise sobre as audiências públicas de possibilidade de Criação de Núcleo Urbano e da Outorga Onerosa de Alteração de Usos e Parâmetros, o Sr. Antônio Vaz propõe que o COMPUR somente se manifeste após conhecimento das alterações do texto, prometidas para a segunda Audiência Pública, que será realizada no dia vinte e nove de março, pois seria mais producente aguardar o novo texto, para a emissão de parecer do COMPUR, o Sr. Presidente pergunta se todos concordam, não houve opiniões contrárias, ficando acertado que, na próxima reunião, seria discutido esse tema. O Dr. Jarbas Trindade se manifesta sobre os Projetos de Lei que estão sendo discutidos em audiência, deixando claro que sua maior luta e preocupação será pela observância da acessibilidade, garantindo o direito das pessoas com deficiência. Neste momento, o Sr. Adriano Vilela informa que as novas casas entregues no conjunto habitacional São Vicente (Viana e Moura) já estão sendo entregues com os padrões corretos de acessibilidade, o Dr. Jarbas Trindade informou que vai pedir a verificação dessa informação, junto ao COMUD. Análise do Decreto nº 008/2022 – Comissão de Revisão do Plano Diretor, o Dr. Jarbas Trindade agradeceu a inserção do COMUD como membro dessa comissão e relatou sobre a importância de que as pessoas com deficiência devem ser ouvidas nas questões de políticas públicas; quanto a indicação dos membros do COMPUR nessa Comissão de Revisão, houve, de início, uma divisão de opiniões, um grupo queria que a indicação fosse realizada até a próxima sexta feira e, o outro, que fossem escolhidos imediatamente; a Sr. Maria do Carmo justificou a opção por entender que haveria mais tempo para a escolha dos membros, essa opinião foi acompanhada por outros membros; o Sr. Lailson Simplício diz que, como os membros que estão sempre presentes às reuniões estão, em sua maioria, presentes nesta reunião, que entenderia ser melhor a escolha nesta reunião; o Sr. Presidente da reunião, põe em votação, para a tomada de decisão, quando oito membros opinaram pela escolha dos representantes nesta reunião e três membros opinaram pela escola até a próxima sexta-feira, não votou o Sr. Presidente, então foi proclamado que a escolha se daria nesta reunião, tendo como único voluntário o Sr. Antônio Vaz, que foi escolhido como membro titular na comissão de revisão do PDP, ficando à espera de outro ou outros voluntários para a escolha do membro suplente. Interesse de Professores da UPE em participar do COMPUR, foi acordado por todos que, em não havendo vaga disponível, eles poderiam participar na condição cidadãos, sem representação como membro deste COMPUR. O último tema abordado foi sobre o ofício nº L110/2022, datado 21 de março de 2022, oriundo da Empresa Viana e Moura, com convite para uma vistoria naquele empreendimento, no dia 23 de março, às quatorze horas, em atenção a ATA nº 006/2021 e ao parecer 001/2021, oriundos deste COMPUR, apresentaram-se como voluntários os membros Germana de Araújo, Josevaldo Araújo, Linsosval Cavalcante e Adriano Vilela para essa vistoria, ficando acertado que fariam um relato na próxima audiência do COMPUR. Em último ato, foi acertado que seria expedido convite ao Sr. João Guido, Engenheiro Civil da SEPLAG, para que o mesmo pudesse vir a próxima reunião, para compartilhar informações sobre uma voçoroca, denunciada neste Conselho, pela empresa OR Empreendimento, para que se possa ter entendimento final sobre a lide. A próxima reunião ordinária ficou agendada para o dia 25 de abril de 2022; a presente ata será disponibilizada em grupo de WhatsApp e também lida na reunião seguinte, quando, após sua aprovação, será encaminhada à publicação em Diário Oficial adotado pelo Poder Executivo de Garanhuns. Tendo encerrado os trabalhos, por deliberação do Presidente do COMPUR, eu, Wellington Xavier de Medeiros, Secretário Executivo, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada por um representante de cada entidade presente.

**Pedro Carlos Alencar Alves Pereira – Presidente da Reunião**

***JOSEVALDO ARAÚJO DE MELO –***
Membro

***ADRIANO DA SILVA VILELA –***
Membro

***GERMANA DE ARAÚJO FERRO –***
Membro

***LAILSON SIMPLÍCIO DA SILVA –***
Membro

***LINSOSVAL NASCIMENTO CAVALCANTE –***
Membro

***MARCELO ANTUNES CAVALCANTI –***
Membro

***MARCÍLIO REINAUX MAIA –***
Membro

***MARIA DO CARMO DE ALBUQUERQUE BRAGA –***
Membro -

***ANTÔNIO VAZ DA COSTA COELHO –***
Membro

***DEBORAH PATRÍCIA LÚCIO SENA –***
Membro

***JARBAS CONSTANTINO CARNEIRO DE M. TRINDADE –***
Membro

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**E398547F

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
## CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações

e marcas, visando à pretensa contratação de empresa(s) através de Processo Licitatório para o fornecimentos de **MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS**, destinados a atender Serviços, Programas, Projetos e Ações vinculados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (s.financeiro2014@gmail.com) ou o telefone: (87)3762-3350 em até dois dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 27 de abril de 2022.

***INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.***
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº004/2021 GP

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**EC2F8D1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1251/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADRIANA JOSEFA DA SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5544**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/03/2022 a 13/03/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de abril de 2022.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**8ABEF1E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1252/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **OSMAR DE ARAUJO MARTINS, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 7827**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/02/2022 a 21/02/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de abril de 2022.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**7C1D5C80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1253/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARLUCE BARBOSA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3379**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(08) oito dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/01/2022 a 07/02/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de abril de 2022.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**2B3D232E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1254/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA LUCIA FEITOSA RODRIGUES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 9228**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/01/2022 a 02/02/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de abril de 2022.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**611FE535

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1255/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CRISTIANO BARBOSA DE ARAUJO, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 14303**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/02/2022 a 07/02/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de abril de 2022.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**7BA76FCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1256/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MERCIA BENTO DE LIMA, Professor Temporario Substituto I,** Matrícula **nº 16402**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/01/2022 a 04/02/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de abril de 2022.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**D2AF3BCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1257/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MERCIA BENTO DE LIMA, Professor Temporario Substituto I,** Matrícula **nº 16402**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(08) oito dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/02/2022 a 17/02/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de abril de 2022.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**FBF43424

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1258/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA CAROLINA PEREIRA DE LIMA, Médica,** Matrícula **nº 93031**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/03/2022 a 31/03/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de abril de 2022.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**1BB0A044

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1259/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSÉ FERNANDO DO NASCIMENTO FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 18557**, lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/03/2022 a 16/03/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de abril de 2022.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**4CAB717B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1260/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ARIANNE ARAGÃO PEREIRA, Coordenador CAPS AD,** Matrícula **nº 92727**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/03/2022 a 23/03/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de abril de 2022.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**B0F77DC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1261/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELIANE ELIAS LOPES, Agente Endemias,** Matrícula **nº 7359**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(60) sessenta dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei

Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/02/2022 a 19/04/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de abril de 2022.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**EDA87274

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1262/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CECILIA BEZERRA DA CONCEICAO, Professor Temporario Substituto I,** Matrícula **nº 17362**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/03/2022 a 05/04/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de abril de 2022.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**CF11AF28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1263/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **TACIANA RIBEIRO AGRA CORDEIRO, Assistente Social,** Matrícula **nº 92635**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/02/2022 a 19/02/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de abril de 2022.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**A564CFF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1264/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FELLIPE THIAGO JUNIO FERREIRA DOS SANTOS, Educador Social,** Matrícula **nº 31101**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/02/2022 a 20/02/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de abril de 2022.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**454D723D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1265/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LARISSA LIVIA SILVA PINTO, Dentista,** Matrícula **nº 92506**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/03/2022 a 28/03/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de abril de 2022.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**3E470BB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1266/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIANA ALVES TENORIO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 16990**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, no período de **(120) cento e vinte**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **22/03/2022 a 19/07/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de abril de 2022.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**E2735DCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1267/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MONIQUE DE MORAES SILVA, Recepcionista**, Matrícula **nº 91867**, lotada na **Secretaria de Saúde, Licença Maternidade**, no período de **(120) cento e vinte**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **04/01/2022 a 03/05/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de abril de 2022.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**FF718069

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1268/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DANIEL MONTEIRO DE ARAUJO, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 1521,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 01/06/2020, com vigência a partir de **01/05/2022 a 30/05/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de abril de 2022.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**56BC757E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1269/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CYBELLE KARYNE SILVESTRE DE LIMA MARQUES, Ger Div Conv Municipais-Cc4,** Matrícula **n° 15971,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Finanças, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 04/01/2022, com vigência a partir de **01/05/2022 a 30/05/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de abril de 2022.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**D2AEFF0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1270/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SOLANGE DE ALMEIDA ANDRADE, Ger Div Benef Assist-Cc4,** Matrícula **n° 30851,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 04/01/2022, com vigência a partir de **02/05/2022 a 31/05/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de abril de 2022.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**E9D75DD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1271/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **HILDEBERTO CAVALCANTI DA SILVA, Psicologo,** Matrícula **n° 30690,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 06/10/2020 a 06/10/2021, com vigência a partir de **02/05/2022 a 31/05/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de abril de 2022.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**9B2A247D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1272/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ISABELLA DA SILVA SIMOES, Assistente Social,** Matrícula **n° 11018,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/02/2021 a 05/02/2022, com vigência a partir de **02/05/2022 a 31/05/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de abril de 2022.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**DDF5E74C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1273/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE EXPEDITO BEZERRA DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 1303,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 01/02/2018, com vigência a partir de **01/05/2022 a 30/05/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de abril de 2022.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**ABE39949

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1274/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE SANTANA DA SILVA, Pedreiro,** Matrícula **n° 1083,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 01/02/2020, com vigênciaa partir de **01/05/2022 a 30/05/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de abril de 2022.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**AE008340

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1275/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLEBSON NUNES CAVALCANTE, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 7877,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Turismo, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 13/08/2020 a 13/08/2021, com vigência a partir de **02/05/2022 a 31/05/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de abril de 2022.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**59052C96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1276/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADRIANA DA SILVA COSTA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5843,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 11/01/2021 a 11/01/2022, com vigência a partir de **05/05/2022 a 03/06/2022**.
CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de abril de 2022.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**A2AF0D76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1277/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **HUMBERTO DE MELO GRANJA NETO, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 726,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/05/2018 a 01/05/2019, com vigência a partir de **02/05/2022 a 31/05/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de abril de 2022.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**7FCCC351

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1278/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELIANE ELIAS DA SILVA, Agente Endemias,** Matrícula **n° 7359,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/12/2019 a 17/12/2020, com vigência a partir de **01/05/2022 a 30/05/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de abril de 2022.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**1F2CCF4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1279/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DANIEL BARBOSA DE OLIVEIRA, Agente Endemias,** Matrícula **n° 8206,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de

09/03/2021 a 09/03/2022, com vigência a partir de **01/05/2022 a 30/05/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de abril de 2022.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**8C3D1EF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1280/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EURICO JORGE BRANCO MONTEIRO, Veterinario,** Matrícula **n° 2554,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/03/2018 a 22/03/2019, com vigência a partir de **01/05/2022 a 30/05/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de abril de 2022.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**2B828BB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1281/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLARICE INEZ CORREIA DA SILVA, Agente Endemias,** Matrícula **n° 11128,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 01/03/2022, com vigência a partir de **01/05/2022 a 30/05/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de abril de 2022.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**8682291F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1282/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PAULO ANDRE BADEGA SILVA, Agente Endemias,** Matrícula **n° 7384,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/12/2020 a 17/12/2021, com vigência a partir de **01/05/2022 a 30/05/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de abril de 2022.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**88B334ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1283/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO LOPES DA SILVA, Agente Endemias,** Matrícula **n° 7397,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2020 a 16/12/2021, com vigência a partir de **01/05/2022 a 30/05/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de abril de 2022.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**F283ED21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1284/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PAULA ROBERTA DA SILVA BRITO, Agente Endemias,** Matrícula **n° 7363,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/12/2019 a 17/12/2020, com vigência a partir de **01/05/2022 a 30/05/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de abril de 2022.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**761A08E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1285/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANDREA CANUTO ALVES, Recepcionista,** Matrícula **n° 8420,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 27/07/2020 a 27/07/2021, com vigência a partir de **01/05/2022 a 30/05/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de abril de 2022.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**9023F5F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1286/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **DORIECIO DE ALENCAR CORREIA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 841,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 01/07/2020, com vigência a partir de **01/05/2022 a 30/05/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de abril de 2022.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**CB57520B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1287/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDIJALMA GOMES DE LIMA FILHO, Psicologo,** Matrícula **n° 11115,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/02/2020 a 05/02/2021, com vigência a partir de **01/05/2022 a 30/05/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de abril de 2022.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**465C5A14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1288/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA VALDA ALMEIDA DE SIQUEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3181,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 01/01/2020, com vigência a partir de **01/05/2022 a 30/05/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de abril de 2022.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**C7101610

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1289/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PAULO RADAMES DE OLIVEIRA ESPINHARA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5014,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/02/2020 a 17/02/2021, com vigência a partir de **01/05/2022 a 30/05/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de abril de 2022.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**C8FD7C40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1290/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LEANDRO WESLEY DE ANDRADE, Enfermeiro,** Matrícula **n° 11258,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/04/2020 a 07/04/2021, com vigência a partir de **01/05/2022 a 30/05/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de abril de 2022.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**6395C07D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1291/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSIMEIRE BARROS DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 8261,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/03/2019 a 12/03/2020, com vigência a partir de **01/05/2022 a 30/05/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de abril de 2022.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**0C302955

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1292/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MIRIAM LOPES DE ARAUJO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3442,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/05/2022 a 30/05/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de abril de 2022.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**599ED54F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1293/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CINTIA ALVES PEREIRA BARROS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 91202,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2020 a 02/09/2021, com vigência a partir de **01/05/2022 a 30/05/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de abril de 2022.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**7D0EDA48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1294/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSEMARIO BARROS SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 4163,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/05/2022 a 30/05/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de abril de 2022.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**3B12790D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1295/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JAQUELINE DE BARROS GUEDES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 13468,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/09/2019 a 17/09/2020, com vigência a partir de **01/05/2022 a 30/05/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de abril de 2022.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**DAB228B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1296/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VIVIANE MACHADO GOMES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 91206,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2019 a 02/09/2020, com vigência a partir de **01/05/2022 a 30/05/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de abril de 2022.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**D4F8F36D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1297/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **QUITERIA TENORIO BISPO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3188,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 01/01/2017, com vigência a partir de **01/05/2022 a 30/05/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de abril de 2022.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**43B4B8D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1298/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **TASSIO BRUNO SOARES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 9307,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/07/2020 a 31/07/2021, com vigência a partir de **01/05/2022 a 30/05/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de abril de 2022.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**26BB3D30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1299/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DO CARMO DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3363,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 01/01/2020, com vigência a partir de **01/05/2022 a 30/05/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de abril de 2022.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**DF50AAB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1300/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VALERIA DE OLIVEIRA FELIX DA ROCHA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 91207,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2020 a 02/09/2021, com vigência a partir de **01/05/2022 a 30/05/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de abril de 2022.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**37AF44D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 025/2022**

**Pregão Eletrônico 025/2022-PMG- Processo Licitatório nº 036/2022-PMG. Serviços. Objeto: Aquisição de Leite em Pó Integral destinados a continuidade do serviço de fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, do Município de Garanhuns/PE. Valor Máximo Admitido: R$ 467.995,50. Início do acolhimento das propostas: 02/05/2022 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 13/05/2022 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 13/05/2022 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Editais disponíveis no site www.bnc.org.br ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h em dias úteis) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Garanhuns: www.garanhuns.pe.gov.br. Informações na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n, (Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 42 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp:41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

***WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**DCB176B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 026/2022**

**Pregão Eletrônico Nº 026/2022-PMG - Processo Licitatório Nº 037/2022-PMG. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Lousas Brancas visando atender às necessidades básicas das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, do Município de Garanhuns/PE. Valor Máximo Admitido: R$ 37.171,50. Início do acolhimento das propostas: 02/05/2022 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 16/05/2022 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 16/05/2022 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA) (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Editais disponíveis no site www.bnc.org.br ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h em dias úteis) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Garanhuns: www.garanhuns.pe.gov.br. Informações na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n, (Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 42 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp:41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.
.

***WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**D078C25D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-FMS**

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde comunica aos interessados a retomada do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-FMS-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022-FMS,** cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada e Devidamente Licenciada, para Prestação de Serviço de: Coleta Semanal, bem como Transporte, Tratamento, Armazenamento e Destinação Final de Resíduos Pertencentes aos seguintes Grupos: GRUPO A; GRUPO B; e GRUPO E; provenientes das Unidades de Saúde de Garanhuns. **DATA E HORA DA RETOMADA: 28/04/2022 às 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelos fones (87) 3762-7019 / 5672, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n(Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE.

***JORGE VELOSO DOS SANTOS***
Pregoeiro
Portaria 016/2022-GP

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**8007845E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022-FMS**

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde comunica aos interessados a retomada do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022-FMS-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022-FMS,** cujo objeto trata-se da aquisição para entrega parcelada de gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados a **Casa de Apoio para os Acompanhantes e Pacientes em tratamento médico contínuo na Capital do Estado, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. DATA E HORA DA RETOMADA: 28/04/2022 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelos fones (87) 3762-7019 / 5672, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n(Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE.

***JORGE VELOSO DOS SANTOS***
Pregoeiro
Portaria 016/2022-GP

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**48FCE057

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-FMS**

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde comunica aos interessados a reabertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-FMS-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022-FMS,** cujo objeto trata-se contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, reparo, instalação e reposição de peças nos equipamentos odontológicos da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, com fornecimento de peças, com capacidade para atender o Centro de Especialidades Odontológicas Tipo 2 - CEO; 02 (dois) consultórios ambulatoriais; 29 Equipes de Saúde Bucal - ESB; 01 consultório na FUNASE; 01 consultório na Creche Lar de Santa Maria, através da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA E HORA DA REABERTURA: 28/04/2022 às 11:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelos fones (87) 3762-7019 / 5672, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n(Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE.

***JORGE VELOSO DOS SANTOS***
Pregoeiro
Portaria 016/2022-GP

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**E883555E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 013/2022-FMS - Processo Licitatório nº 013/2022-FMS.** Compras. Objeto: **Registro de Preços** para a futura e eventual aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar e curativos especiais com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 10.469.282,83.** Início do acolhimento das propostas**: 28/04/2022 às 08:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **12/05/2022 às 08:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **12/05/2022 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no sistema **https://bnccompras.com/,** ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n (Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

***CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**1C28A7C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022-FMS - Processo Licitatório nº 014/2022-FMS.** Aquisição. Objeto: aquisição para entrega parcelada de produtos para limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 36.467,40.** Início do acolhimento das propostas**: 28/04/2022 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **11/05/2022 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **11/05/2022 às 10:00h.** Edital disponível no sistema **https://bnccompras.com/,** ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n(Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

***CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**A6E10C71

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**
**PROCESSO 001/2022- EXTRATO DE CONTRATO 009/2022**

**Contrato nº 009/2022.** Processo nº 001/2022. Pregão Eletrônico nº 001/2022. Objeto: fornecimento integral de peixes tipo corvina, para serem distribuídos às famílias carentes do Município de Glória do Goitá/PE, durante a comemoração da Semana Santa. Contratada: SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA EIRELI CNPJ: 31.059.319/0001-16. Valor R$ 389.850,00 Vigência: 60 (sessenta) dias.

Glória do Goitá, 08 de abril de 2022

***RAFAEL LENILSON DOS SANTOS***
Contratante

**Publicado por:**
Luana Tamires do Nascimento Souza
**Código Identificador:**40BC5CE8

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**PROCESSO 005/2021- EXTRATO DE CONTRATO 005/2022**

**Contrato nº 005/2022.** Processo nº 005/2021. Tomada de Preços nº 002/2021. Objeto: contrato a construção de 01 (uma) creche no Município de Glória do Goitá, localizada na Avenida Rui Barbosa, s/nº., Centro, Glória do Goitá-PE. Contratada: **LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**. CNPJ: 40.112.067/0001-32. Valor R$ 1.860.398,99. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 17 de janeiro de 2022.

***MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA***
Contratante

**Publicado por:**
Luana Tamires do Nascimento Souza
**Código Identificador:**584B5B99

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE GOIANA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ERRATA DE AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

O Município de Goiana/PE, através da sua CPL, vem complementar a informação abaixo referente ao aviso da tomada de preços nº 03/2022, publicado no diário da AMUPE no dia 26 de abril de 2022.

**Onde se lê:** "… R$ 279.985,41 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos)." ...

**Leia-se:** " … R$ 279.985,41 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos), para o lote 4." …

Goiana, Estado de Pernambuco, em 26 de abril de 2022

***EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Verônica Lima de Santana Bello
**Código Identificador:**6735052B

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
### AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA

### ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 220304PE00001. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2022. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de frota através de sistema informatizado e operacionalizado via internet, através da tecnologia de cartão, com estabelecimentos credenciados para o fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis (óleo diesel S–10) para atender as necessidades da frota de veículos da Faculdade de Ciências e Tecnologia Dirson Maciel de Barros – FADIMAB. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00001/2022, da seguinte maneira: Item 1: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI. CNPJ: 12.039.966/0001-11, pelo valor de R$172.633,72.

Goiana, 28/03/2022.

***DANILA RENIERE LEITE BRASILEIRO LEITE.***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Solange Gomes Pereira dos Santos
**Código Identificador:**0AF7188B

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
### AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA

### HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 220304PE00001. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2022. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2022, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de frota através de sistema informatizado e operacionalizado via internet, através da tecnologia de cartão, com estabelecimentos credenciados para o fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis (óleo diesel S–10) para atender as necessidades da frota de veículos da Faculdade de Ciências e Tecnologia Dirson Maciel de Barros – FADIMAB. Item 1: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, pelo valor de R$172.633,72.

Goiana, 05/04/2022.

***EMÍLIA FERNANDA DANTAS ARAGÃO DE SOUZA.***
Presidenta.

**Publicado por:**
Solange Gomes Pereira dos Santos
**Código Identificador:**E7F4A1CD

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
### AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00005/2022. Processo Nº: 220304PE00001. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2022. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de frota através de sistema informatizado e operacionalizado via internet, através da tecnologia de cartão, com estabelecimentos credenciados para o fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis (óleo diesel S–10) para atender as necessidades da frota de veículos da Faculdade de Ciências e Tecnologia Dirson Maciel de Barros – FADIMAB. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Goiana:: Dotação orçamentária: 12.364.0276.2216.0000 3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica – Gestão administrativa da AMESG 3.3.90.39.00. . Contratado: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI. Valor R$172.633,72. Vigência: de 06/04/2022 a 06/04/2023.

Goiana, 06/04/2022.

***EMÍLIA FERNANDA DANTAS ARAGÃO DE SOUZA.***
Presidenta. (*)(**).

**Publicado por:**
Solange Gomes Pereira dos Santos
**Código Identificador:**BF32AA23

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
### LEI N° 2.518/2022

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Goiana.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Goiana autorizado a proceder a abertura de Créditos Adicionais Especiais, para a Prefeitura Municipal e Fundos Especiais no vigente Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.227.000,00 (Dois milhões, duzentos e vinte e sete mil reais), de acordo com as funções programáticas descritas abaixo:

**Unidade Orçamentária: 0217 - Secretaria de Esportes e Juventude**
**27.813.0285.4018 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes e Juventude .....R$685.000,00**
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas .....R$150.000,00
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado .....R$50.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais .....R$40.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais (Intra-Orçamentária) .....R$30.000,00
3.3.90.14.00 – Diarias .....R$15.000,00

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....R$30.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....R$40.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF .....R$15.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ .....R$50.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R$250.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R$15.000,00

**27.813.0285.4019 - Promoção e Apoio a Eventos Esportivos e Assemelhados.....R$580.000,00**
3.3.90.14.00 – Diarias .....R$10.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....R$155.000,00
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artisticas .....R$165.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF .....R$70.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ .....R$20.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R$10.000,00
3.3.50.43.00 – Subvençoes Sociais .....R$ 50.000,00

**27.813.0285.1140 - Construção, Reforma, Ampliação de Unidades Esportivas e de Apoio aos Esportes .....R$470.000,00**
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R$400.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ .....R$50.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF .....R$20.000,00

**27.813.0285.4020 – Implantação do Programa Bolsa Atleta Municipal.....R$155.000,00**
3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....R$5.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PF .....R$5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ .....R$5.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros PF .....R$ 135.000,00
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas..R$15.000,00

**Unidade Orçamentária 0218 - Secretaria da Mulher**
**04.122.0283.4016 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Mulher.....R$190.000,00**
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas .....R$50.000,00
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado .....R$20.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais .....R$15.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais (Intra-Orçamentária) .....R$15.000,00
3.3.90.14.00 – Diarias .....R$15.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....R$15.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....R$15.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF .....R$10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ .....R$10.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R$15.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R$10.000,00

**Unidade Orçamentária: 0219 - Secretaria dos Distritos**
**04.122.0284.4017 - Manutenção das Atividades da Secretaria dos Distritos.....R$205.000,00**
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas ..... R$100.0000,00
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$30.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais ..... R$15.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais (Intra-Orçamentária) ..... .R$15.000,00
3.3.90.14.00 – Diarias ..... R$5.0000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ..... R$5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$5.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF..... R$5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ..... R$10.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$10.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$5.000,00

**Unidade Orçamentária: 0303 - Fundo Municipal de Saúde**
**10.304.0106.2247.0000 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária e Promoção da Saúde.....R$92.000,00**
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$92.000,00

**Art. 2º. –** A abertura dos créditos adicionais especiais autorizados pelo art. 1º., da presente lei, terá como fonte a anulação parcial das dotações a saber:

**08.122.0223.2264 – Promoção e Apoio a Eventos Esportivos.....R$742.397,86**
3.3.90.14.00 – Diárias .....R$3.701,38
3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....R$200.000,00
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artisticas, Cientificas .....R$150.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria .....R$18.506,88
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF .....R$150.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ .....R$158.500,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R$61.689,60

**08.244.0223.1131 – Construção, Reforma, Ampliação de Unidades Esportivas**
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R$700.000,00

**04.122.0112.2003 – Manutenção das Atividades do Gab do Prefeito**
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais .....R$200.000,00

**10.301.0102.1119 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde**
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R$92.000,00

**04.122.0112.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R$2.602,14

**99.999.0223.9999 – Reserva de Contingência .....R$490.000,00**

**Art. 3º** Pela presente lei adiciona-se ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, do município de Goiana, os Programas, Projetos e Atividades abaixo relacionados:

**Programas:**
0283 – Apoio Gerencial e Tec as ações da Secretaria da Mulher;
0284 - Apoio Gerencial e Tec as ações da Secretaria dos Distritos;
0285 - Apoio Gerencial e Tec as ações da Secretaria de Esportes e Juventude

**Projetos e Atividades:**
1140 - Construção, Reforma, Ampliação de Unidades Esportivas e de Apoio aos Esportes
4016 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Mulher;
4017 – Manutenção das Atividades da Secretaria dos Distritos;
4018 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes e Juventude;
4019 – Promoção e Apoio a Eventos Esportivos e Assemelhados;
4020 – Implantação e Manutenção do Bolsa Atleta Municipal;

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 25 de abril de 2022.

***EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
**Código Identificador:**98D468AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N° 2.519/2022**

*Acrescenta o § 3º, ao art. 1º, da Lei nº 2.505/2022, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
**Art. 1º** Fica acrescido ao art. 1º, da Lei nº 2.505, de 17 de janeiro de 2022, que "dispõe sobre a composição dos cargos da Câmara Municipal de Goiana, e dá outras providências", o § 3º, com a seguinte redação:
**Art. 1º** ……...
§3º Os vencimentos definidos no anexo I, de que se trata este artigo, aplica-se, igualmente aos proventos dos aposentados e pensionistas dos correspondentes cargos.
**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, na parte relativa ao Poder Legislativo Municipal, e serão classificadas nas dotações específicas.
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2022.
**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 25 de abril de 2022.

***EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
**Código Identificador:**8E3D1A4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 017/2022**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XX do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, e com os artigos 2º, 5º alíneas "e" e "i" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; com as alterações da Lei Federal Nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.
**CONSIDERANDO** que o processo de desapropriação se dá por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social mediante e justa prévia indenização em dinheiro (art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que o poder público deve ser presente para assistir à população em suas necessidades básicas;
**CONSIDERANDO** o dever Público Municipal de zelar pelo bem-estar de sua população e, preocupado com a qualidade de vida de seus munícipes e com a situação de vulnerabilidade encontrada pelas famílias que residem no terreno, objeto da desapropriação, é que essa Administração visa criar políticas públicas voltadas para o bem-estar social;
**CONSIDERANDO** que a área objeto da desapropriação encontra-se sem atingir a sua função social, mal utilizada;
**CONSIDERANDO,** finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que a propriedade tenha função social;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, 07 (sete) lotes de um imóvel localizado na 1ª Travessa do Bom Negócio, Quadra C, Lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, Centro, CEP 55900-000, neste Município, perfazendo uma área de terreno, medindo 2.229,47m² (dois mil, duzentos e vinte e nove vírgula quarenta e sete metros quadrados) por 682,82m² (seiscentos e oitenta e dois vírgula oitenta e dois metros quadrados) de acordo com avaliação mercadológica realizada, constando como proprietário MÁRCIO SECCATO, portador do RG n° 25.623.228-3 SSP-SP, inscrito no CPF nº 187.219.438-93.
**Art. 2º**. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
**Art. 3º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Goiana, 20 de abril de 2022.

***EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
**Código Identificador:**FF7DE18B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 919/2022**

**RESOLVE:**

**Art. 1° – ONDE SE LÊ :** Nomear **MARCELA ANTONIELE GOMES DE ANDRADE**, portador(a) da cédula de identidade nº 6371331 SDS/PE, inscrito(a) no CPF de nº. 052.789.344-76, aprovado em concurso público deste Município, para exercer o cargo EFETIVO de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PCD, vinculado(a) à(o) SECRETARIA DE MANUTENÇÃO GERAL, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Goiana-PE. **LEIA-SE:** Nomear **MARCELA ANTONIELLY GOMES DE ANDRADE**, portador(a) da cédula de identidade nº 6371331 SDS/PE, inscrito(a) no CPF de nº. 052.789.344-76, aprovado em concurso público deste Município, para exercer o cargo EFETIVO de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PCD, vinculado(a) à(o) SECRETARIA DE MANUTENÇÃO GERAL, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Goiana-PE.
**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 20 de abril de 2022.

***EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
**Código Identificador:**2255C92E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 920/2022**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora **CRISTIANE GALDINO DA SILVA,** brasileira, matrícula 2107, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.909.395 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 908.479.704-34, ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 02 (dois) meses.
**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 20 de abril de 2022.

***EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
**Código Identificador:**1C8978DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 921/2022**

**RESOLVE:**
**Art. 1° –** Exonerar a pedido **REGINA SILVA PICASSO,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6256104 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 047.060.324-07, do cargo EFETIVO de RECEPCIONISTA, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE.
**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 20 de abril de 2022.

***EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
**Código Identificador:**DA3BE1FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 922/2022**

**RESOLVE:**
**Art. 1° –** Exonerar **MARIA LUIZA VIANA LINS,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.586.179 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 012.844.234-41,do cargo em comissão de Gerente do Departamento de Desenvolvimento Pessoal, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade do Município de Goiana-PE.
**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 25 de abril de 2022.

***EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
**Código Identificador:**B241E0C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 923/2022**

**RESOLVE:**
**Art. 1º** – Conceder a servidora **JEANNE PATRICE SANTANA DE MELO SILVA,** brasileira, matrícula 5099, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.171.289 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 021.788.444-05, ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.
**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de abril de 2022.

***EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
**Código Identificador:**201F8847

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 924/2022**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar a pedido **EDSON PEREIRA DE ANDRADE JÚNIOR** brasileiro, portador da **cédula de identidade nº 27154576 SDS/PE**, inscrito no **CPF nº 079.959.144-07**, do cargo Efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL AO 5ºANO**, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana-PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de abril de 2022.

***EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
**Código Identificador:**615A5D3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 925/2022**

"Designa Comissão Especial para condução do processo de avaliação e alienação dos bens inservíveis no patrimônio do município".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, assim como primando pela administração responsável do patrimônio público.

**RESOLVE:**
**Art. 1º –** Criar a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis, com a finalidade de avaliar e promover o leilão dos seguintes conjuntos de bens:

Veículos, máquinas e embarcações diversas;
Equipamentos diversos;
Peças e acessórios de máquinas e veículos;
Equipamentos diversos de informática e escritório.

**Art. 2º –** Compete a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis:

Avaliar os bens indicados no artigo 1° desta Portaria, conforme o seu estado de conservação;
Estabelecer lotes para efeito de alienação dos bens;
Definir os lances mínimos iniciais de cada lote;
Providenciar a designação de leiloeiro oficial conforme legislação vigente;
Acompanhar e fiscalizar a realização do leilão público; Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.
Promover a entrega dos bens alienados, mediante autorização expressa expedida pelo leiloeiro oficial;
Cuidar da boa organização e expedição de documentos dos bens alienados, relativamente aos procedimentos internos e externos;
Elaborar relatório circunstanciado conclusivo onde fiquem demonstrados de forma clara e objetiva todos os eventos relacionados com o procedimento, inclusive a prestação de contas relativamente às despesas e receitas vinculadas ao leilão.

**Artigo 3º** - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de que se trata o Artigo 1°:

**CAIO LEAL DIAS**, portador do RG n° 7.504.238 SDS/PE, inscrito no CPF n° 082.729.794-70, matrícula n° 800049622, ocupante do cargo de Gerente de Operações, vinculado à Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos do Município de Goiana/PE.

**CLAUDECI SOARES DA SILVA,** portador do RG n° 3.016.805 SSP/PE, inscrito n° CPF n° 464.032.054-04, matrícula n° 1114, ocupante do cargo de Diretor de Transporte, vinculado à Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos do Município de Goiana/PE.

**ROMULO GONÇALO DO BONFIM,** portador do RG n° 021.742.617 SSP/SP, inscrito n° CPF n° 112.139.568-62, matrícula n° 810049322, ocupante do cargo de Gerente de Transporte Interno, vinculado à Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos do Município de Goiana/PE.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 25 de abril de 2022.

***EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
**Código Identificador:**88A5E6AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 926/2022**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por mais **60 (sessenta) dias** o prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela **Portaria n° 612/2022 de 24 de fevereiro de 2022**, que apura fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidor público.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de abril de 2022.

***EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
**Código Identificador:**F78163C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 918/2022**

INSTAURA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, com arrimo no artigo 182, da Lei Complementar 018/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiana/PE).
**CONSIDERANDO** que é dever da administração pública apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos.
**CONSIDERANDO** o que dispõe os incisos I, II e IX, do artigo 161, da Lei Complementar 018/2009.
**CONSIDERANDO** o Ofício n° 003/2021 da Escola Municipal Adélia Carneiro Pedrosa, que relatam suposta prática de ato ilícito no exercício das funções por parte de servidor público municipal.
**CONSIDERANDO** a abertura do Processo Administrativo n° 1.206/2022.
**CONSIDERANDO** a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Determinar a instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar, em razão da ausência injustificada ao serviço por mais de trinta dias, a contar do dia 12 fevereiro de 2021, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor **NESTOR LUIZ OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF de nº. 918.833.264-00, com matrícula sob o nº 6180050621 ocupante do cargo de Merendeiro, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.
**Art. 2º** Para cumprimento do disposto no artigo anterior, designa-se para compor a comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar os servidores abaixo:
I – **Presidente:** João Victor Arruda Ramalho, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 046.406.774-05.
II – **Secretário:** Cosme Gomes Marinho, brasileiro, matrícula 2797, Assistente Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 023.806.874-98.
III – **Membro:** Glebson Rodrigues da Silva, brasileiro, Assistente Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 011.608.744-76.
**Art. 3º -** A comissão de Inquérito, designada pelo artigo 2º, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria de instauração no Diário Oficial do Município de Goiana/PE, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do Presidente da Comissão, antes do término do prazo inicial, consoante disposto pelo artigo 183, da Lei Complementar 018/2009.
**Art. 4º -** Para cumprir as atribuições previstas nesta portaria, a comissão de Inquérito terá acesso a toda documentação necessária à apuração fiel das faltas disciplinares objeto do presente Inquérito, bem como colher documentos e demais provas que entender pertinentes.
**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 20 de abril de 2022.

***EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
**Código Identificador:**FA937C8E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE GRANITO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 00022/2022 DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA VISANDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO MUNICÍPIO DE GRANITO**

Contrato Nº: 00022/2022. Processo Nº: 015/2022. CPL. Dispensa Nº DV00014/2022. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA VISANDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO MUNICÍPIO DE GRANITO; EXECUÇÃO DAS MEDIÇÕES DE GEORREFERENCIAMENTO DAS ROTAS PRÓPRIAS E TERCEIRIZADAS; ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE TODAS AS ROTAS, PARA ADEQUAÇÃO A RESOLUÇÃO TC Nº 156/2021 DO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO (TCE/PE). DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Granito: LEI 434/2021, 09/11/2021 12 361 1201 2925 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12 122 1201 2920 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 1201 2968 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 12 365 1201 2971 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PRÉ ESCOLA – FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA . Contratado: Zaak Consultoria de Projetos Eireli. CNPJ: 41.493.356/0001-91. Valor R$21.760,00. Vigência: de 08/04/2022 a 26/05/2022.

Granito, 08/04/2022.

***FRANCISCA ANTONIA DO SANTOS SOARES.***
Secretaria. (*)(**)

**Publicado por:**
Francisco Duarte Gabriel
**Código Identificador:**AB670D89

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA Nº DV00014/2022 SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA VISANDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO MUNICÍPIO DE GRANITO**

Processo Nº: 015/2022. CPL. Dispensa Nº DV00014/2022. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA VISANDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO MUNICÍPIO DE GRANITO; EXECUÇÃO DAS MEDIÇÕES DE GEORREFERENCIAMENTO DAS ROTAS PRÓPRIAS E TERCEIRIZADAS; ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE TODAS AS ROTAS, PARA ADEQUAÇÃO A RESOLUÇÃO TC Nº 156/2021 DO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO (TCE/PE). Fundamentação legal: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Autorização: Secretaria Munic de Educação. Ratificação em 08/04/2022.

***FRANCISCA ANTONIA DO SANTOS SOARES.***
Secretaria.(*)(**)

**Publicado por:**
Francisco Duarte Gabriel
**Código Identificador:**5938408C

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DV00014/2022 DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA VISANDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO MUNICÍPIO DE GRANITO**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00014/2022. Processo Nº: 015/2022. CPL. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA VISANDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO MUNICÍPIO DE GRANITO; EXECUÇÃO DAS MEDIÇÕES DE GEORREFERENCIAMENTO DAS ROTAS PRÓPRIAS E TERCEIRIZADAS; ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE TODAS AS ROTAS, PARA ADEQUAÇÃO A RESOLUÇÃO TC Nº 156/2021 DO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO (TCE/PE). Fundamentação legal: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Zaak Consultoria de Projetos Eireli. CNPJ: 41.493.356/0001-91. Valor R$21.760,00.

Granito, 08/04/2022.

***FRANCISCA ANTONIA DO SANTOS SOARES.***
Secretaria.(*)(**)

**Publicado por:**
Francisco Duarte Gabriel
**Código Identificador:**06AD97D7

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

**PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação nº 004/2022, referente ao Processo nº 019/2022, com fulcro no Art. 24, inciso X, combinado com o Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, que tem como Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Empresa: CHARMINHO MODA INFANTIL EIRELI, CNPJ nº 27.338.845/0001-48, localizada na Rua São José, nº 59, CEP 55.644-360, Cruzeiro, Gravatá – PE; valor mensal: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) / valor anual: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O presente procedimento realizou-se com observância dos preceitos, considerações e prazos contidos na Lei Federal nº 8.666/1993.

Gravatá, 28 de janeiro de 2022

***LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Oscar José Mendes da Silva Junior
**Código Identificador:**49300D82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2022 – TOMADA DE PREÇO N° 003/2022**. O Presidente da CPL/PMG, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação do processo licitatório em epígrafe, declarando **HABILITADA a empresa: COONSULT – COOPERATIVA DE TRABALHO EM CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS – CNPJ Nº 07.878.284/0001-62,** cujas motivações encontram-se expostas na ata de julgamento. Fica marcada para 29/04/2022 às 09:30hrs a sessão de retomada para abertura da proposta de preços.

Gravatá, 26 de abril de 2022.

***VICTOR HUGO DE MENEZES***
Presidente da CPL/PMG

**Publicado por:**
Victor Hugo de Menezes
**Código Identificador:**5EE2444A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**
**LEI 3865/2022**

EMENTA: Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Gravatá, a ser comemorado anualmente do dia 27 de setembro, a data da fundação do Distrito de Uruçu Mirim

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições estabelecidas nos artigos 58, 59, inciso II, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a Lei.

**Art. 1º** Fica incluso Calendário Oficial do Município de Gravatá, a ser celebrado anualmente no dia 27 de setembro, as comemorações da fundação do Distrito de Uruçu Mirim.

**Art. 2º** O Poder Público Municipal deverá estabelecer e organizar no calendário, atividades no Distrito de Uruçu-Mirim, atividades a serem desenvolvidas na comunidade, em toda rede escolar do Distrito e Adjacências como forma de divulgação da Fundação.

**Art. 3º** Esta lei reger-se-á pelos dados encontrados no site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica (IBGE)
**https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/bibliotecacatalogo**

**Art. 4º** O chefe do Poder Executivo deverá encaminhar a referida proposição as Secretarias de Educação, Turismo, Cultura e Esporte para planejarem as atividades que irão ser realizadas

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 25 de abril de 2022, 199º da Independência;
132º da República.

***JOSELITO GOMES DA SILVA***
Prefeito de Gravatá

**Publicado por:**
Idelfonso da Silva Júnior
**Código Identificador:**D6E7D89D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**
**LEI 3866/2022**

EMENTA: Denomina a Academia de Saúde, localizada na área Verde, no Bairro Nossa Senhora das Graças, de "FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA", neste município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições estabelecidas nos artigos 58, 59, inciso II, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a Lei.

**Art. 1º** Fica denominada a Academia de Saúde localizada na área Verde, no Bairro Nossa Senhora das Graças, de "**FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA",** neste município.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Joaquim Didier, em 25 de abril de 2022, 199º da Independência;
132º da República.

***JOSELITO GOMES DA SILVA***
Prefeito de Gravatá

**Publicado por:**
Idelfonso da Silva Júnior
**Código Identificador:**6C0A9C8D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MOBILIDADE E CONTROLE URBANO**
**REVOGAÇÃO**

**Processo nº 029/2021 – Pregão Eletrônico nº 005/2021**
A **Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano** torna público aos interessados, a **REVOGAÇÃO**da licitação em epígrafe, cujo **objeto** é a Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de escavadeira hidráulica, caminhões basculantyes e caminhão cavalo-mecânico, com operador, motorista e combustível, para as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, mobilidade e controle urbano.

Gravatá, 26 de abril de 2022.

***RICARDO L. MALTA FILHO-***
Secretário de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano

**Publicado por:**
Victor Hugo de Menezes
**Código Identificador:**F5F7E5C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MOBILIDADE E CONTROLE URBANO**
**REVOGAÇÃO**

**Processo nº 006/2022 – Tomada de Preços nº 006/2022**
A **Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano** torna público aos interessados, a **REVOGAÇÃO** da licitação em epígrafe, cujo **objeto** é a Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedo granítico, nas ruas Manoel Bezerra de Lima, Trav. Cristina de A, Rua Padre Olímpio de Souza e Trav. São Miguel, localizadas no Município de Gravatá-PE..

Gravatá, 26 de abril de 2022.

***RICARDO L. MALTA FILHO-***
Secretário de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano.

**Publicado por:**
Victor Hugo de Menezes
**Código Identificador:**00650D18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, com sede na Rua Doutor Regis Velho, Nº 156, Boa Vista, Gravatá/PE, torna público aos interessados que a abertura do Processo Nº 013/2022 - Pregão Eletrônico Nº 005/2022, Objeto: **Registro de preços para futura e eventual locação de motos, veículos de pequeno, médio e grande porte e maquinas, com motoristas, combustível e manutenção, devidamente habilitados, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos, incluindo garantia total e seguro de terceiros (mediante comprovação de apólice expedida por instituição legitimada e devidamente registrada na SUSEP), tudo para atender as demandas semanais de segunda-feira a sexta-feira, e eventuais necessidades em final de semana que a Gestão do Fundo Municipal venha a ter neste município de Gravatá.** Valor Global Máximo Estimado R$: 4.095.404,67. Edital e anexos: podem ser obtidos a partir das 10:00h, do dia 27/04/2022, no site www.licitacoes-e.com.br ou pelo e-mail celsaudegravata@gmail.com. Data da sessão pública: 10/05/2022 às 10:00h, demais informações podem ser obtidas presencialmente ou eletronicamente na CEL no Endereço e e-mail supracitados, no horário de 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Gravatá/PE, 26 de abril de 2022.

***ALDI CONSTANTINO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Priscila Rafaela de Lima Silva
**Código Identificador:**629E4B66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO n° 020/2022 – PREGÃO ELETRONICO n° 009/2022 - BB 929577 – OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS E MATERIAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESTINADO A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE TALONÁRIO ELETRÔNICO, PARA USO DOS AGENTES DE TRÂNSITO E ESTRUTURA DE TI PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMA, TENDO COMO OBJETIVO VIABILIZAR AS OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, conforme especificações estabelecidas no termo de referência e edital. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 36.371,10 (trinta e seis mil, trezentos e setenta e um reais e dez centavos). Início de acolhimento de propostas - 27/04/2022 às 08:30 h; limite de acolhimento de propostas - 09/05/2022 às 10:30 h; abertura das propostas - 09/05/2022 às 10:30 h; início da disputa - 09/05/2022 às 11:30 h. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br.

Gravatá, 26 de abril de 2022.

***VICTOR HUGO DE MENEZES,***
Presidente/Pregoeiro-CPL.

**Publicado por:**
João Bosco Medeiros de Lima
**Código Identificador:**7F842B5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2022 - BB 934805 – OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAIS ESCOLARES PARA TODOS OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. Valor global estimado: R$ 2.521.718,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil, setecentos e dezoito reais). Início de acolhimento de propostas - 27/04/2022 às 08:30 h; limite de acolhimento de propostas - 09/05/2022 às 08:30 h; abertura das propostas - 09/05/2022 às 08:30 h; início da disputa - 09/05/2022 às 09:30 h. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br.

Gravatá, 26 de abril de 2022.

***VICTOR HUGO DE MENEZES,***
Presidente/Pregoeiro-CPL.

**Publicado por:**
João Bosco Medeiros de Lima
**Código Identificador:**C7763EDA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE IATI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**- Processo Licitatório nº 005/2022-PMI.**
**- Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 004/2022-(SRP)-PMI.**

**- Objeto Nat.:** Compras.

**- Objeto Desc.:** Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Expediente, com fornecimento de forma parcelada, destinados às diversas Secretarias municipais, para o Fundo Municipal de Saúde e para o Fundo Municipal de Educação do Município de Iati, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

- O valor máximo global mensal aceitável é de R$: **955.370,80 (novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta reais e oitenta centavos)**.

- A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:
- Local:***site: www.bnc.org.br.***
- Início do acolhimento das propostas: A partir do dia: **27/04/2022** às **09:00** horas.
- Limite para acolhimento das propostas: Às **09:00** horas do dia **10/05/2022.**
- Abertura das Propostas: Às **09:00** horas do dia **10/05/2022.**
- Início da sessão de disputa: Às **09:30** horas do dia **10/05/2022.**
- Referência de tempo:***Horário de Brasília.***

- **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br.

- INFORMAÇÕES: Na *Sala da CPL e Equipe de Pregão* no endereço situada à Av. Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati/PE. CEP. 55.345-000, ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com.

Iati, 26 de abril de 2022.

***MARLON GOMES DA SILVA***
Pregoeiro - CPL.

**Publicado por:**
José Rubens Lima Costa
**Código Identificador:**56AADAC6

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°20/2022.**

**DECRETO N° 20/2022.**

Ementa: Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Emergência em Saúde Pública" no âmbito do município de Iati, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, ESTADO DE PERNAMBUCO** , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2);

**CONSIDERANDO** que no Município de Iati foi declarada a ocorrência do estado de calamidade pública por meio do Decreto Municipal nº 13/2020 e reconhecida situação de calamidade pela ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 153, de 16 de abril de 2020 e seguintes;

**CONSIDERANDO** que no Município de Iati, prorrogou a ocorrência do estado de calamidade pública por meio do Decreto Municipal nº 26, de 28 de junho de 2021, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 199, de 07 de julho de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, Decreto Municipal nº 36, de 01 de outubro de 2021, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 203, de 04 de novembro de 2021 da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e Decreto Municipal nº 02/2022, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 207, de 29 de março de 2022 da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Estadual nº 52.505, de 29 de março de 2022, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Emergência em Saúde Pública", no âmbito do estado de Pernambuco, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica SEVS nº 12/2022, da Secretaria Estadual de Saúde, que reconhece que o cenário presente da Covid-19 em Pernambuco não justifica a renovação do atual "estado de calamidade pública", em vigor até 31 de março de 2022, mas recomenda a decretação do "estado de emergência em saúde pública" a fim de permitir, sem solução de continuidade, a transição segura para a situação de normalidade, com a permanência dos mecanismos de vigilância e resposta necessários à gestão operacional e estratégica das ações de combate à pandemia,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica decretada a situação anormal, caracterizada como "Estado de Emergência em Saúde Pública", no âmbito do Município de Iati, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2).

**Art. 2º** - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde, observada a legislação de regência.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação e vigerá pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado caso persistam as circunstâncias que ensejaram sua edição.

Revogadas as disposições em contrário.

Iati, 08 de abril de 202.

*ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA*
Prefeito

**Publicado por:**
Flávia Ramos Barros
**Código Identificador:**8B90DDBE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**.**
Objeto: Contratação emergencial e provisória com fulcro no Art. 24, IV de empresa especializada, que promova a execução de serviço de transporte de estudantes que residem na zona rural e na zona urbana do município de Ibimirim – PE, pelo período de 60(sessenta) dias ou até a conclusão do Processo licitatório nº 020/2022 – Pregão Eletrônico nº 011/2022, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. Empresa: JOSE JOBSON SILVA DA ANUNCIACAO EIRELI, CNPJ nº 38.268.365/0001-74, com o valor mensal de de R$ 297.541,02(duzentos e noventa e sete mil quinhentos e quarenta e u reais e dois centavos), perfazendo o valor global para 60 (sessenta) dias de R$ 595.082,04 (quinhentos e noventa e cinco mil oitenta e dois reais e quatro centavos).

11 de abril de 2022.

*LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA*
Secretária de Educação

**Publicado por:**
George Menezes Umbuzeiro
**Código Identificador:**EAFFB632

**COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 007/2022 – DISPENSA Nº 007/2022
**Objeto:** Contratação emergencial e provisória com fulcro no Art. 24, IV de empresa especializada, que promova a execução de serviço de transporte de estudantes que residem na zona rural e na zona urbana do município de Ibimirim – PE, pelo período de 60(sessenta) dias ou até a conclusão do Processo licitatório nº 020/2022 – Pregão Eletrônico nº 011/2022, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
Favorecido: JOSE JOBSON SILVA DA ANUNCIAÇÃO EIRELI
CNPJ: 38.268.365/0001-74
Prazo de Execução: 60(sessenta) dias.
Valor mensal: R$ 297.541,02(duzentos e noventa e sete mil quinhentos e quarenta e u reais e dois centavos), perfazendo o valor global para 60 (sessenta) dias de R$ 595.082,04 (quinhentos e noventa e cinco mil oitenta e dois reais e quatro centavos).
Fundamento Legal: Art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93
Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa e o Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 007/2022, nos termos do Art. 24, IV da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Ibimirim, 11 de abril de 2022.

*LEUTANIA GOMES OLIVEIRA*

**Publicado por:**
George Menezes Umbuzeiro
**Código Identificador:**77E92619

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 044/2022**

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IGARASSU**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal em atividade no Município, de modo a viabilizar a adequação da distribuição dos recursos humanos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

**CONSIDERANDO** a necessidade periódica de atualização dos servidores e empregados públicos ativos e inativos, o que subsidiará um planejamento mais preciso e eficiente do quadro de pessoal;

**CONSIDERANDO** o dever dos gestores em zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal;

**CONSIDERANDO** a necessária transparência no trato com a coisa pública;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento Obrigatório dos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos, ocupantes de cargos de provimento em regime EFETIVO, COMISSIONADO, CONTRATADO, PENSIONISTAS, ELETISTAS, CEDIDOS, PERMUTADOS E CELETISTAS, do Município de Igarassu.

Parágrafo único: O recadastramento previsto no caput destina-se a todos os servidores e empregados públicos efetivos, comissionados e contratados, ativos ou inativos, aposentados, pensionistas, eletistas, cedidos, permutados e celetistas ainda que cedidos para outras esferas de governo ou poderes.

Art. 2º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Igarassu tem a finalidade de promover a atualização dos dados cadastrais e funcionais, a fim de possibilitar o completo e correto envio de informações sobre a folha de pagamento para a Previdência Social e para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, bem como, possibilitar o planejamento da gestão de pessoal.

Art. 3º. O Recadastramento dos Servidores de que trata o artigo 1º, possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. O período de recadastramento dar-se-á, no horário das 08h às 16h, nas seguintes datas:

**I - De 02/05/2022 a 06/05/2022**, para a Secretaria Municipal de Educação;
**II - De 09/05/2022 a 13/05/2022**, para os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;
**III - De 16/05/2022 a 20/05/2022**, para os servidores vinculados às demais secretarias, entes e autarquias da administração direta e indireta.
**IV - De 23/05/2022 a 10/06/2022**, para os servidores inativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS (IGAPREV) ou ao Tesouro Municipal.

Art. 5º. Fica estabelecido como local do recadastramento dos servidores públicos municipais o Ginásio Jota Raposo, localizado na Rua Joaquim Nabuco, s/nº, Centro, Igarassu – PE.
Art. 6º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Igarassu, será feito mediante o preenchimento de formulário e declarações disponibilizadas no local de trabalho, bem como, a apresentação de cópias dos seguintes documentos:

I – Cédula de Identidade (RG), CPF e Título de Eleitor;
II – Comprovante de residência atualizado;
III – Certidão de Nascimento ou Casamento, quando for o caso;
IV – Certidão de Nascimento dos Filhos, menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade, quando houver;
V – Declaração de Acúmulo de Cargos ( disponibilizado no local de trabalho e de recadastramento);
VI– Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, para os ocupantes dos cargos que possuem como requisito a respectiva habilitação;
VII – Carteira de Trabalho e Previdência Social (para os celetistas);
VIII – Declaração de regularidade profissional do ano 2022, emitida pelo conselho de classe regulamentador, quando for o caso.

Art. 7º. As atividades de recadastramento serão coordenadas pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, a qual designará comissão, através de portaria, composta de servidores responsáveis pela sua execução, sendo um, preferencialmente, vinculado à respectiva Secretaria em que o servidor estiver lotado.

Art. 8º. Os servidores públicos municipais efetivos que, sem justificativa, deixarem de se recadastrar no prazo estabelecido no presente decreto, terão "SUSPENSOS OS PAGAMENTOS" de suas remunerações, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo único: O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

Art. 9º. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

§ 1º Os servidores e empregados públicos municipais ativos que não cumprirem as disposições deste Decreto nos prazos fixados poderão ser responsabilizados disciplinarmente, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos de Igarassu.

§ 2º Os servidores ativos e inativos, aposentados e pensionistas que não cumprirem as disposições deste Decreto nos prazos fixados, poderão ter seus vencimentos ou proventos suspensos até que haja a efetiva regularização da situação cadastral.

Art. 10. Caberá à Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término do recadastramento, apresentar o relatório final à Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: As conclusões alcançadas pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive, para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

Art. 11. A Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas poderá editar as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.

Art. 12. A publicação deste decreto, no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), produz efeito imediato, devendo ser divulgado amplamente por outros meios, como avisos de convocação em prédios públicos, em carros de som e no site e redes sociais da Prefeitura, bem como, através de comunicação ao sindicato de representação dos servidores públicos municipais.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, 13 de abril de 2022.

***ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
**Código Identificador:**9EEA4C92

---

**IGAPREV**
**PORTARIA DE PENSÃO - DJALMA PAULO DO NASCIMENTO E MARILUCIA DA CUNHA NASCIMENTO**

**PORTARIA Nº 21/2022**

**O GERENTE DO IGAPREV (Regime Próprio de Previdência do Município de Igarassu),** conjuntamente com a **PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO** e a **ASSISTENTE ADMINSTRATIVO FINANCEIRO** do referido órgão, no uso das atribuições prescritas no Art. 28, Inciso XI e 29, Inciso IV da Lei Complementar 023/2012

Considerando o requerimento de pensão por morte formulado pela Sra. **MARILUCIA DA CUNHA NASCIMENTO** em decorrência do falecimento de seu esposo, o servidor aposentado **DJALMA PAULO DO NASCIMENTO, matrícula 3858, Guarda Municipal Nível XI,** falecido em 21/03/2022, conforme certidão de óbito registrada sob o nº 14535, no livro C-75, às folhas 64 do Cartório Registral de Igarassu;

**RESOLVE**

Conceder o benefício previdenciário de **pensão por morte a Sr. MARILUCIA DA CUNHA NASCIMENTO,** inscrita no Cadastro de Pessoas Física sob nº 011.893.214-40**,** esposa do ex-servidor **DJALMA PAULO DO NASCIMENTO**, matrícula 3858, Guarda Municipal Nível XI**,,** com fundamento no Art. 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 8º, Inciso I e Art. 36, Inciso II, alínea "a", 50, inciso I e 51, inciso II e 51, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 23/2012, alterada pela Lei Complementar Municipal 058/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/03/2022, data do óbito.

Registre-se e publique-se.

Igarassu, 13 de abril de 2022

***FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.***
Gerente de Previdência

***EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO.***
Ass. Adm. Financeiro.

***HÉLIDA LUZIA DE ARRUDA LIMA.***
Presidente Conselho Deliberativo

**Publicado por:**
Ezi Francisca da Silva Paulino
**Código Identificador:**22AAE960

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PARECER N 02/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU**

| | |
|---|---|
| **INTERESSADO:** Secretaria de Educação de Igarassu | |
| **ASSUNTO:** Regulamentação do Currículo de Igarassu para ser implantado nas escolas da rede municipal de ensino. | |
| **RELATOR:** Conselheiro Arthur Vinicius de Oliveira Marrocos de Melo | |
| **PARECER Nº:** 02/09/2021 | |
| **PROCESSO Nº:** 02/09/2021 | **APROVADO EM:** 29 de dezembro de 2021. |

**I – HISTÓRICO:**

Em 16 de setembro de 2021, foi encaminhado ao Conselho Municipal de Educação de Igarassu o ofício 1548/2021 assinado pela Professora Doutora Andreika Asseker Amarante, Secretária de Educação de Igarassu, solicitando do Venerando Colegiado a apreciação e a regulamentação do Currículo de Igarassu-Ensino Fundamental.

Na perspectiva de atender a solicitação foi instituída uma comissão de trabalho a qual realizou a apreciação do documento, composta pelos(as) conselheiros(as): Ana Cacilda Muliterno Salvador, Antônio Alves da Silva Junior, Arthur Vinicius de Oliveira Marrocos de Melo, Idenilton Francisco da Silva, Izabella Albuquerque Tavares Uchôa, Josinete Gomes da Silva, Luciane Felipe da Silva, Maria da Conceição Tavares da Cunha, Simone Maria Teixeira, Viviane Barbosa da Silva.

Tendo em vista o pedido de urgência que a matéria exige, a Presidenta do Conselho Municipal de Educação de Igarassu, a Profª. Mestra Simone Maria Teixeira, instou o(a) Conselheiro(a) Prof. Mestre em Educação Arthur Vinicius de Oliveira Marrocos de Melo abaixo assinado a lavratura de Parecer/Voto, com dispensa de tramitação procedimental

**II – MÉRITO:**

**Mérito**
Questão de fato ou de direito que é objeto essencial de uma lide. Em outras palavras, mérito é tudo que se relacione com a substância do pedido.

**A - Quanto à análise dos autos do Processo:**

O processo nº 02/09/2021 está composto pelas seguintes peças: ofício 1548/2021; Currículo de Igarassu-Ensino Fundamental; a e folha de despacho.

Com base nos autos processuais, o município de Igarassu em regime de colaboração participou ativamente da construção do Currículo de Pernambuco – Ensino Fundamental, a Rede de Ensino decidiu pela construção de um documento próprio. A construção do Currículo de Igarassu-Ensino Fundamental passou por 03 (três) etapas:

Encontros formativos no período de 2018 – 2019: objetivando trazer as contribuições dos(as) professores(as), coordenadores pedagógicos e técnicos da SEIG, no tocante a estrutura e organização do documento tendo como eixo a leitura e o estudo da BNCC;

Análise das contribuições dos profissionais de educação advindas dos encontros formativos na perspectiva de marcar fortemente a identidade e a realidade de Igarassu;

Submissão da versão preliminar do Currículo de Igarassu – Ensino Fundamental a consulta pública na página oficial da Prefeitura Municipal de Igarassu na internet a fim de incorporar as contribuições da sociedade.

O documento é composto por: Apresentação; Marco Histórico de Igarassu; Introdução; Ensino Fundamental; Área: Linguagens; Área: Matemática; Área: Ciências da Natureza; Área: Ciências da Humanas; Referencias.

Isto posto, segue anexo a este Parecer o documento Curricular de Igarassu – Ensino Fundamental, as informações abstraídas e as contribuições dos grupos de trabalho, as quais subsidiam o voto do colegiado:

**B – Quanto ao ordenamento jurídico:**

A solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação de Igarassu, na pessoa da gestora está amparada no seguinte ordenamento jurídico:

Na Constituição Federal assevera, *in verbis*:
Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:
[...]
XXIV - **diretrizes e bases da educação nacional**...
[...]

Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.
§ 1º O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental
[...]

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.
A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional preceitua:
Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
[...]

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:
I - Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
II - ...;
III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino...
[...]

Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:
I - Elaborar e executar sua proposta pedagógica;
[...]
IV - Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
V - Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:
I - Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
II - Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino...
[...]

Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.
[...]

Art. 27. Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:
I - A difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;
II - Consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;
[...]
IV - Promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais.

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:
I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

[...]

Art. 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.
§ 1º Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores.
§ 2º Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso.

A Lei Federal nº 13.005, de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, reporta, na estratégia 7.1., que se deve:

[...]
estabelecer e implantar, mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local.

A Resolução CNE/CP 2/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica preconizam:

Art. 6º As propostas pedagógicas das instituições ou redes de ensino, para desenvolvimento dos currículos de seus cursos, devem ser elaboradas e executadas com efetiva participação de seus docentes, os quais devem definir seus planos de trabalho coerentemente com as respectivas propostas pedagógicas, nos termos dos artigos 12 e 13 da LDB.
Parágrafo Único. As propostas pedagógicas e os currículos devem considerar as múltiplas dimensões dos estudantes, visando ao seu pleno desenvolvimento, na perspectiva de efetivação de uma educação integral.

Art. 7º Os currículos escolares relativos a todas as etapas e modalidades da Educação Básica devem ter a BNCC como referência obrigatória e incluir uma parte diversificada, definida pelas instituições ou redes escolares de acordo com a LDB, as diretrizes curriculares nacionais e o atendimento das características regionais e locais, segundo normas complementares estabelecidas pelos órgãos normativos dos respectivos Sistemas de Ensino.

Parágrafo único. **Os currículos da Educação Básica, tendo como referência à a BNCC, devem ser complementados em cada instituição escolar e em cada rede de ensino, no âmbito de cada sistema de ensino, por uma parte diversificada, as quais não podem ser consideradas como dois blocos distintos justapostos, devendo ser planejadas, executadas e avaliadas como um todo integrado.** (Nossos grifos)

A Constituição Estadual assevera:

Art. 220º. A normatização e orientação das atividades educacionais caberão ao Conselho Estadual e aos Conselhos Municipais de Educação, ressalvada a competência de outros órgãos, legalmente instituídos.

A Lei Municipal nº 2448/2003, que cria o Sistema Municipal de Ensino de Igarassu-SMEIg, prevê no Art. 1º. que o órgão tem:

[...]
Natureza consultiva, deliberativa e normativa que, em colaboração com os sistemas Federal e estadual de Ensino, terá funções de planejar, organizar, implementar e executar políticas educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais e estaduais de educação.

A Lei Municipal nº 2449/2003, que cria o Conselho Municipal de Educação de Igarassu - CMEIg, afirma que:

[...]
Artigo 3º. O CME será de natureza;
Consultiva;
Normativa;
Deliberativa".

Artigo 4º. Ao Conselho Municipal de Educação compete:

[...]
Adequar às diretrizes gerais curriculares estabelecidas pelos Conselhos Nacional e Estadual às especificidades locais.

**III – VOTO:**

CONSIDERANDO os princípios administrativos constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e o da eficiência;
CONSIDERANDO os dispositivos contidos nos arts. 22º, 210º e 211º da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o que asseveram os arts. 2º, 10º, 11º, 12º, 26º, 27º e 32º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o que preceitua a Lei 13.005, de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, reporta, na estratégia 7.1.;
CONSIDERANDO os ditames da Resolução CNE/CP 2/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
CONSIDERANDO a Constituição Estadual de Pernambuco no artigo 220º que caberão ao Conselho Estadual e aos Conselhos Municipais de Educação a normatização e a orientação das atividades educacionais:
CONSIDERANDO o que prevê a Lei Municipal nº 2448/2003, que cria o Sistema Municipal de Ensino de Igarassu-SMEIg;
CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Municipal nº 2449/2003, que cria o Conselho Municipal de Educação de Igarassu - CMEIg, nos artigos 3º e 4º.
CONSIDERANDO a ampla consulta pública da versão preliminar do documento Currículo de Igarassu – Ensino Fundamental realizada na página oficial da Prefeitura Municipal de Igarassu;
CONSIDERANDO o pedido requerido, neste Conselho Municipal de Educação, por meio da Secretária Municipal de Educação, que solicita a regulação do Currículo de Igarassu-Ensino Fundamental por meio do ofício nº 1548/2021 de 16 de setembro de 2021.
CONSIDERANDO os autos do processo nº 02/2021;
O Conselheiro Relator **VOTA PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO** apresentando, anexo, Projeto de Resolução regulamentando a implementação do Currículo de Igarassu – Ensino Fundamental nas instituições educacionais integrantes do Sistema de Municipal de Ensino de Igarassu, na perspectiva de que todas as recomendações serão seguidas.

O Projeto de Resolução está positivado com recomendações que resultaram do amplo debate fundamentado na legislação entre os(as) conselheiros(as) e a comissão instituída para apreciação do documento.
Após a realização da leitura prévia e aprofundada, verificamos que o documento Currículo de Igarassu-Ensino Fundamental está em consonância com a Constituição Federal de 1988, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394 /96 e com as demais Leis citadas no documento. Salientamos ainda que o mesmo está alinhado com a BNCC e com o currículo de Pernambuco.
Durante o estudo observamos que é necessário realizar alguns ajustes, a fim de corrigir alguns pontos que na nossa percepção precisam ser agregadas ao texto pequenas mudanças pontuais, as quais não modificam o conteúdo:
rever todo sumário, pois escaparam alguns pontos, dentre eles citamos que o mesmo omitiu o item 2. Ensino Fundamental, iniciando com 2.1. As transições no Ensino Fundamental;

no item 1.4.4. no final após a citação acrescentar: dessa forma, a escola deve ser um espaço democrático, acolhedor, laico e que

favoreça a transformação dos(as) estudantes em seres críticos, reflexivos, participativos para exercer a cidadania, bem como possibilitar o envolvimento e a interação com toda comunidade;

item 1.4.7. destacar no segundo paragrafo "metodologias ativas";

item 1.4. 8. A avaliação somativa acontece no final de cada bimestre e não durante. faltou destacar no final a instrução de avaliação para além do regime especial, visto que o texto só faz referência para ele;
item 1.4.10. enfatizar no final do parágrafo, os temas integradores. Nesse item seria interessante enumerar cada tema e colocar a lei e pareceres na descrição de cada tema. Exemplo: 1.4.10.1 – Direito dos idosos...;

item 6.1 Começa destacando a importância do estudo da geografia, que se alicerça na necessidade cada vez mais gritante de compreensão e percepção da influência das ações humanas nas paisagens naturais, ocasionando impactos positivos e negativos na configuração do espaço geográfico como consequência do desenvolvimento das sociedades ao longo do tempo em diversas regiões do nosso planeta. Destaca também as questões a serem abordadas pela Geografia no ensino fundamental. Neste Item apenas recomendo, na pág. 333, a troca de "6 ORGANIZADOR CURRICULAR DE GEOGRAFIA: ANOS INICIAIS" por "6.1 ORGANIZADOR CURRICULAR DE GEOGRAFIA: ANOS INICIAIS", pois esse item 6.1 trata apenas de Geografia;

item 6.2 Começa referendando a importância do estudo da História, mostrando que, esta, é a "ciência dos homens no tempo" (BLOCH, 2002, p. 55). É partindo dessa concepção de história construída por Marc Bloch, fundador da Escola do Annales juntamente com Lucien Febvre, que podemos pensar o papel da História enquanto disciplina escolar vinculada à matriz curricular do município de Igarassu. Destaca também as questões a serem abordadas pela História no ensino fundamental. Neste Item apenas recomendo, na pág. 370, a troca de "6 ORGANIZADOR CURRICULAR DE HISTÓRIA: ANOS INICIAIS" por "6.2 ORGANIZADOR CURRICULAR DE HIST´ROIA: ANOS INICIAIS", pois esse item 6.2 trata apenas de História; e

item 7.1. começa construindo a importância do estudo de Religião, desenvolvendo habilidades sob uma perspectiva epistemológica, levando em consideração a essência da palavra, que busca ponderar tudo o que nos cerca, que objetiva questionar a vida, os acontecimentos, o papel do próprio sujeito, é construir uma relação com a história, com a sociedade e a efetiva participação deste sujeito no processo, enquanto ser pensante e atuante, em sua completude. Destaca também que, em consonância com o que aponta a Base Nacional Comum Curricular, a oferta desta disciplina é obrigatória, porém sua matrícula é facultativa. Neste item apenas ressaltar a NÃO obrigatoriedade dos(as) estudantes em cursa esta disciplina, ficando a cargo dos pais quando estes(as) forem menores de idade realizar esta escolha no início do Ano Letivo.

**Registre-se as recomendações:**

Após a análise do Currículo, anexo a este Parecer, visualiza-se a necessidade da reestruturação os Projetos Políticos Pedagógicos e seus instrumentos executores, no caso, a Organização Curricular e o Regimento Escolar das Unidades de Ensino;

Na organização curricular da proposta pedagógica, da rede e das Unidades de Ensino, deverá ser incluída uma abordagem, de forma transversal e integradora, dos temas integradores (citados no currículo de Igarassu) exigidos pela legislação pelas normas federal. Estes temas contemporâneos tem um caráter de obrigatoriedade visto que estes são relevantes para o desenvolvimento da cidadania, pois afetam a vida humana em escala local, regional e global;

A rede poderá inserir os temas integrantes como componente da parte diversificada do currículo;

Ressalte-se ainda a necessidade das propostas pedagógicas da rede e das unidades de ensino intensificarem o processo de inclusão dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades nas classes comuns do ensino regular, garantindo condições de acesso e de permanência com aprendizagem, buscando prover atendimento com qualidade, respeitando a legislação vigente;

Deverão ser realizados cursos de formação sobre o Curricular de Igarassu – Ensino Fundamental para os gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores da rede de municipal de ensino por meio de parcerias com as instituições educacionais do ensino superior, organizações sociais e sindicais, empresas especializadas ou outras formas previstas em lei;

Salientamos também que a formação dos gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores poderá ser realizada por profissionais que participaram da elaboração da proposta do Curricular de Igarassu – Ensino Fundamental;

Seja garantido o acesso do Curricular de Igarassu – Ensino Fundamental a todos (as) os profissionais de educação que necessitem dele para nortear seu trabalho; e

A Secretaria de Educação deverá instituir comissão para monitorar o Currículo de Igarassu, quando necessário, preceder a revisão desse.

É o PARECER/VOTO.

Pernambuco/Igarassu, em 29 de dezembro de 2021.

***ARTHUR VINICIUS DE OLIVEIRA MARROCOS DE MELO***
*CONSELHEIRO RELATOR*

**IV - DECISÃO DO PLENÁRIO:**

Em virtude da urgência da matéria, o Plenário, em Sessão Ordinária do dia 29 de dezembro de 2021, aprova, por maioria absoluta dos presentes, o Voto do(a) Conselheiro Relator.

Pernambuco/Igarassu, em 29 de dezembro de 2021.

***SIMONE MARIA TEIXEIRA***
Presidenta do CMEIG

**Publicado por:**
Maria dos Prazeres dos Santos Silva
**Código Identificador:**F3FD00F0

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 53/2021**

**A Secretária de Educação do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria 0021/2021, Andreika Asseker Amarante, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art.70, da Lei Orgânica do Município.**

**Art. 1º-** Estabelecer e autorizar a instalação e o funcionamento do estabelecimento de Ensino **Escola Ápice do Saber,** localizada na rua Rio Grande do Norte, nº 88, Loteamento Ana de Albuquerque, Igarassu- PE, **CNPJ: 32.844.264/0001-18,** na modalidade de **Educação Infantil**.

**Art. 2º-** Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino, ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelo conselho Municipal de Educação de Igarassu, e às demais instruções relativas à lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), **nº 9394/1996**, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Proposta Pedagógicas e Projetos Políticos Pedagógico.

**Art. 3º-** A Gerência de Normatização, responsável pela inspeção do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Registre-se e,

Publique-se.

Igarassu, 21 de Setembro de 2021

*ANDREIKA ASSEKER AMARANTE*
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Maria dos Prazeres dos Santos Silva
**Código Identificador:**D12E51C5

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 54/2021**

**A Secretária de Educação do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria 0021/2021, Andreika Asseker Amarante, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art.70, da Lei Orgânica do Município.**
**Art. 1º-** Estabelecer e autorizar a instalação e o funcionamento do estabelecimento de Ensino **Escola Rita de Cássia,** localizada na rua Mariana Clemente, nº 09, Bairro do Bonfim, Igarassu- PE, **CNPJ: 41.096.108/0001-07,** na modalidade de **Educação Infantil**.

**Art. 2º-** Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino, ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelo conselho Municipal de Educação de Igarassu, e às demais instruções relativas à lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), **nº 9394/1996**, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Proposta Pedagógicas e Projetos Políticos Pedagógico.

**Art. 3º-** A Gerência de Normatização, responsável pela inspeção do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Registre-se e,

Publique-se.

Igarassu, 21 de Setembro de 2021

*ANDREIKA ASSEKER AMARANTE*
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Maria dos Prazeres dos Santos Silva
**Código Identificador:**D200B947

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE SOLUÇÃO INOVADORA Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE SOLUÇÃO INOVADORA Nº 001/2022, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021, PROCESSO NA MODALIDADE ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA TESTE DE SOLUÇÕES INOVADORAS Nº 001/2021. OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **REALIZAÇÃO DE TESTE E DESENVOLVIMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO INOVADORA COM EMPREGO DE TECNOLOGIA PARA RESOLUÇÃO DE DEMANDAS PÚBLICAS E A PROMOÇÃO DA INOVAÇÃO NO SETOR PRODUTIVO POR MEIO DO USO DO PODER DE COMPRA DO ESTADO SELECIONADA NO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** CONTRATADA: **POSITIVO TECNOLOGIA S/A,** inscrita no CNPJ sob o **nº 81.243.735/0001-48.** Com o **VALOR DO CONTRATO em: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) a ser financiado pelo INSTITUTO LEMANN, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 13.691.751/0001-43**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada **vigerá pelo período de 12 (doze) meses,** a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 22 de março de 2022.

**Publicado por:**
Thulio Gabriel Cabral de Arruda
**Código Identificador:**FCFA7A8E

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**RESULTADO DE RECURSO**

O Município de Igarassu/PE torna público recurso administrativo referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - PROCESSO Nº 008/2022**, cujo objeto se refere à a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, GESTÃO JURÍDICA, ASSESSORIA ADMISTRATIVA E FINANCEIRA E CAPACITAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE TODAS AS AÇÕES INERENTES AO PROCESSO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 9.796/1999, INCLUINDO-SE IMPLEMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DO ESTOQUE, TREINAMENTO DE SERVIDORES E JUDICIALIZAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DO PERÍODO PRESCRICIONAL E/OU DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO/REMUNERAÇÃO E EVENTUAIS INDENIZAÇÕES PELO ATRASO DAS OBRIGAÇÕES FEDERAIS VISANDO CAPACITAR OS SERVIDORES PÚBLICOS E OPERACIONALIZAR A COMPREV — COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.** Impetrado pela empresa: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ Nº 35.542.612/0001-90**. Resultado: Recurso Julgado IMPROCEDENTE.**Desta forma permanecendo a empresa HIRTACIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS **HABILITDA**. A peça Recursal e resposta encontram-se disponíveis nos autos do processo e na plataforma do sistema BNC.

Igarassu, 26 de abril de 2022.

***RAFAELA GALDINO DA SILVA,***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Rafaela Galdino da Silva
**Código Identificador:**C19AFECD

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022**

O Secretário de Saúde do Município de Igarassu/PE decide **REVOGAR** a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n°. 010/2022, PROCESSO LICITATÓRIO n°. 010/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GESTÃO TECNOLÓGICA OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO E O CUMPRIMENTO DAS METAS DEFINIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA GESTÃO, MANUTENÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DO SISTEMA E-SUS, DISPONIBILIZANDO TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS E DOS GESTORES ENVOLVIDOS NOS PROCESSOS DE TRABALHO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,** baseando-se na necessidade de adequações técnicas ao objeto a ser contratado, de forma a se ter um melhor detalhamento dos serviços a serem contratados, pois da forma como descrito estava, não estava suficientemente clara a forma para sua execução.

Igarassu, 26 de abril de 2022.

***IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Thiago Ramalho Barbosa
**Código Identificador:**1A4C5A08

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**PORTARIA Nº 014/2022**

**PORTARIA Nº 014/2022**

**A SECRETARIA GESTÃO INTEGRADA**, através do Secretário Dario Uchikawa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **Suelene Cristina Teodózio dos Anjos Silva,** inscrita no CPF nº 066.864.594-61, como gestora do contrato relativo à **nota de empenho nº 1272/000**.

Art. 2º. Designar a servidora **Laiza Silva de Albuquerque Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 094.918.674-07, como fiscal do contrato relativo à **nota de empenho nº 1272/000.**

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à **nota de empenho nº 1272/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **COMAPE - COMERCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.729.308/0001-29**, tendo em vista **o Processo Licitatório nº 002/2022 – Modalidade Pregão eletrônico nº 002/2022** que tem como objeto o **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFÃO DE 20L, COM GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**
Art. 4º. A Gestora caberão as seguintes atribuições:
convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;
deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 26 de abril de 2022

***DARIO UCHIKAWA***
Secretário de Gestão Integrada

**Publicado por:**
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
**Código Identificador:**58F5AF74

---

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 011/2022, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

Nat.: Fornecimento, Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEIS PELA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE IGARASSU-PE.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 6.901,60 (Seis mil novecentos e um e sessenta centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09H00 do dia 28.04.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08H59 do dia 10.05.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09H00 do dia 10.05.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10H00 do dia 10.05.2022; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 26 de abril de 2022.

***RAFAELA GALDINO DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Rafaela Galdino da Silva
**Código Identificador:**4DEE0563

---

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**REPUPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 017/2021, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

Nat.: Fornecimento, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO DO MESMO.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 1.129.220,32 (Um milhão, cento e vinte e nove mil, duzentos e vinte reais e trinta e dois centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 28.04.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 10.05.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 10.05.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia 11.05.2022; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 26 de abril de 2022.

***RAFAELA GALDINO DA SILVA,***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Rafaela Galdino da Silva
**Código Identificador:**D941B4BC

---

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Gestão Integrada, através do seu Pregoeiro, informa que na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/04/2022. Edição 3071, Código Identificador: 455E4455, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, **ONDE LER-SE:** FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 8h59 do dia 06.04.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 9h00 do dia 06.04.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 06.04.2022. **LEIA-SE:** FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 8h59 do dia 06.05.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 9h00 do dia 06.05.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 06.05.2022. Informações na Sede da CPL II, sito à Praça da Bandeira, Centro – Igarassu – PE ou através do e-mail: cpl2saudeigarassu@gmail.com.

Igarassu, 26 de abril de 2022.

***THIAGO RAMALHO BARBOSA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Thiago Ramalho Barbosa
**Código Identificador:**E43971AE

---

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**RESULTADO DE RECURSO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022 – PROCESSO 005/2022.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Recurso impetrado pela empresa **AUSTRALIA DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ 43.551.486/0001-69, julga-se **IMPROCEDENTE** as alegações apresentadas, assim, mantendo-se a empresa MILKMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME. A peça de 0resposta ao recurso encontra - se à disposição dos interessados nos autos do processo e na plataforma do BNC e foi enviada para o e-mail dos participantes. A retomada da sessão ocorrerá na plataforma do BNC dia 28/04/2022 ás 10:00 e para solicitação das amostras da empresa habilitada e resultado de análise de algumas amostras apresentadas.

Igarassu, 26 de abril de 2022

***CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA***
Pregoeira da CPL III

**Publicado por:**
Claudiane Alves de Oliveira
**Código Identificador:**19DE742B

---

**SECRETARIA DE SÁUDE**
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO**

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de materiais de cama, mesa e banho para implantação do Serviço Residencial Terapêutico (SRT) tipo II da Secretaria de Saúde de Igarassu. A obtenção das especificações detalhada dos produtos poderá ser adquirida através do**e-mail: comprasfmsigarassu@gmail.com, c/c fabiomirandadcc@gmail.com até o dia 28/04/2022.**

Igarassu, 26 de abril de 2022

***SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU***

**Publicado por:**
Fábio Gusmão de Miranda
**Código Identificador:**98187E40

---

**SECRETARIA DE SÁUDE**
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS**

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de mobiliário e eletrodoméstico para implantação do Serviço Residencial Terapêutico (SRT) tipo II da Secretaria de Saúde de Igarassu. A obtenção das especificações detalhada dos produtos poderá ser adquirida através do**e-mail: comprasfmsigarassu@gmail.com, c/c fabiomirandadcc@gmail.com até o dia 28/04/2022.**

Igarassu, 26 de abril de 2022

***SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU***

**Publicado por:**
Fábio Gusmão de Miranda
**Código Identificador:**7E434055

---

**SECRETARIA DE SÁUDE**
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS**

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de materiais de limpeza e utensílios para implantação do Serviço Residencial Terapêutico (SRT) tipo II da Secretaria de Saúde de Igarassu. A obtenção das especificações detalhada dos produtos poderá ser adquirida através do**e-mail: comprasfmsigarassu@gmail.com, c/c fabiomirandadcc@gmail.com até o dia 28/04/2022.**

Igarassu, 26 de abril de 2022

***SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU***

**Publicado por:**
Fábio Gusmão de Miranda
**Código Identificador:**EB246B3B

---

**SECRETARIA DE SÁUDE**
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

**Solicitação de Proposta de Preços, de 15 de fevereiro de 2022.**
**RETIFICAÇÃO**
Retifica-se por incorreção a Solicitação de Proposta de Preços de 15/02/2022,
Publicada no AMUPE pelo código identificador: 942D5661
**ONDE SE LÊ:**"A data de 18/02/2021"
**LEIA-SE:**"A data de 18/02/2022"
II- Determinar que os efeitos desta portaria entrem em vigor na data da sua publicação, 15/02/2022.

***IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS,***
Secretário de Saúde do Município de Igarassu/PE.

Segue abaixo Publicação Retificada

**SECRETARIA DE SÁUDE**
**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de propostas de preços para Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de Seguro Veicular para a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Igarassu, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 horas. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsigarassu@gmail.com, c/c fabiomirandadcc@gmail.com até o dia 18/02/2022.

Igarassu, 15 de fevereiro de 2022

***Secretaria de Saúde de Igarassu***

**Publicado por:**
Fábio Gusmão de Miranda
**Código Identificador:**C2B7726F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ITAÍBA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 21 /2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

TRATA DO FERIADO MUNICIPAL EM RAZÃO DA DATA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, estado Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica Municipal, que instituiu o Feriado de Emancipação política do município de Itaíba/PE;

**CONSIDERANDO** o 60º (sexagésimo) aniversário de Emancipação Política do município de Itaíba/PE;

**CONSIDERANDO** que, ao Poder Executivo, compete expedir decretos e regulamentos para a fiel execução da Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica estabelecido Feriado Municipal no dia 28 de abril de 2022, quinta-feira, por ocasião do aniversário de Emancipação Política do Município de Itaíba/PE.

**Art. 2º**. Ficam, os secretários municipais e demais órgãos públicos, comunicados para adoção das providências necessárias.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaíba/PE, 26 de abril de 2022.

***MARIA REGINA DA CUNHA***
Prefeita

**Publicado por:**
Ana Paula Santana da Silva
**Código Identificador:**77756418

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA GP Nº 87/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022

*Nomeia Servidores Públicos aprovados na Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público decorrente do Edital nº 01/2021.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o resultado final da Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, originário do Edital Nº 01/2021;

**CONSIDERANDO** a ordem de classificação;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 045/2022, advindo da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear os classificados da Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, em conformidade com a lista abaixo desta portaria, regido pelo edital nº 01/2021, de acordo com a ordem de classificação do referido certame.

CARGO /FUNÇÃO: **AUXILIAR DE SALA AULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

| CPF | NOME | CLASSIF. |
|---|---|---|
| 089.781.044-95 | SOLIDALVA RODRIGUES MARTINS | 17º |
| 101.769.724-80 | MARIA LAUDJANE BARBOSA SANTANA DA SILVA | 18º |
| 115.303.204-02 | IVANEIDE MARIA DA SILVA | 19º |
| 092.540.774-70 | OZIVÂNIA MARIA DA SILVA CARVALHO | 20º |
| 100.136.084-28 | MARIA CINTIA DE LIMA OLIVEIRA ALVES | 21º |
| 109.109.074-20 | ALANA RAYARA RAMOS SILVA | 22º |

**Art.2º -** Os servidores nomeados deverão comparecer munidos de toda documentação exigida conforme dita no edital, no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal, com horário de atendimento das 08h às 13h no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art.3º -** Os servidores deverão preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo segundo, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação.

**Art.4º** - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação dos candidatos ora nomeados.

**Art.5º -** Determinar a Secretária Municipal de Administração que proceda aos ditames de praxe, inclusive quanto ao arquivo dos documentos pessoais dos nomeados.

**Art.6º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 26 de abril de 2022.

***MARIA REGINA DA CUNHA***
Prefeita

**Publicado por:**
Ana Paula Santana da Silva
**Código Identificador:**8CF9F223

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS 001/2022

ERRATA DO AVISO de ABERTURA DE PROPOSTAS da TOMADA DE PREÇOS 001/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/04/2022. Edição 3074, onde se lê: TOMADA DE PREÇOS 001/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras e engenharia para execução de serviços de reconstrução e reparos em redes de esgoto e pavimentação na sede, distritos e povoados do município de Itaíba-PE. Leia-se: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e engenharia para regularização de terreno para implantação de escola de 12 salas no distrito Jiral e na sede do município.

Itaíba 27 de abril de 2022.

***NATALIA DOS SANTOS SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Elimarcos Ramos da Silva
**Código Identificador:**BFB5BE4B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ITAPETIM

### GABINETE DO PREFEITO
### ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 0027/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2022. Compra. Registro de Preço para posterior aquisição de Impressos e Fardamentos, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e Programas Socioassistênciais, no Município de Itapetim/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00012/2022, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11: José Carlos Leite de Lima – ME. CNPJ: 09.463.214/0001-79, pelo valor de R$87.816,00.

Itapetim, 25/04/2022.

***LUIZ ALBERTO P.LOPES DA SILVA.***
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

**Publicado por:**
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
**Código Identificador:**B3607E81

### GABINETE DO PREFEITO
### HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 0027/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00012/2022, para Registro de Preço para posterior aquisição de Impressos e Fardamentos, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e Programas Socioassistênciais, no Município de Itapetim/PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11: José Carlos Leite de Lima – ME. CNPJ: 09.463.214/0001-79, pelo valor de R$87.816,00.

Itapetim, 26/04/2022.

***ADELMO ALVES DE MOURA.***
Prefeito.(*)(**)

**Publicado por:**
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
**Código Identificador:**203A05CB

### GABINETE DO PREFEITO
### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 0027/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2022. Compra. Registro de Preço para posterior aquisição de Impressos e Fardamentos, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e Programas Socioassistênciais, no Município de Itapetim/PE. Valor: R$103.332,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Edilene de Souza Machado, Secretária, como Gestora; e Maria Fabiana Lopes de Sousa Mariano, Diretora - Assistência Social, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 26/04/2022.

***ADELMO ALVES DE MOURA.***
Prefeito.(*)(**)

**Publicado por:**
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
**Código Identificador:**B689A98A

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00064/2022. Processo Nº: 0027/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2022. Compra. Registro de Preço para posterior aquisição de Impressos e Fardamentos, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e Programas Socioassistênciais, no Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº. 471/21, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, em: Unidade Orçamentária: 07.007 – Secretaria de Desenvolvimento Social 2047 – Manutenção das Atividades Administrativas da SEC 2048 – Manutenção do Conselho Tutelar 2050 – Manutenção do SCFV 2086 – MAnutenção do CRAS 2128 – MAnutenção da Casa Dos Cursos 2125 – Manutenção do IGD–SUAS 2145 – Manutenção do IGD–BF 2152 – Manutenção do CREAS 2160 – Programa Criança Feliz 2165 – Manutenção de PAIF Elemento de Despesa: 33.90.30 – MAterial de Consumo Ficha: 391, 399, 407, 427, 448, 440, 472, 478, 483, 488. . Contratado: José Carlos Leite de Lima - ME. CNPJ: 09.463.214/0001-79. Valor R$87.816,00. Vigência: de 26/04/2022 a 31/12/2022.

Itapetim, 26/04/2022.

***ADELMO ALVES DE MOURA.***
Prefeito. (*)(**)

**Publicado por:**
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
**Código Identificador:**6388B2F1

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
### RESULTADO FASE PROPOSTA - PROCESSO Nº: 00006/2022.
### TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

Processo Nº: 00006/2022. Tomada de Preços Nº 00001/2022. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO FARMACÊUTICO – CAF. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: **DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 11.963.541/0001-31. Valor: R$ 302.488,98.** Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, por tanto fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para possíveis recursos. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Siqueira Campos, 61, Centro, Itapissuma – PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.saudeitapissumape@gmail.com.

Itapissuma, 26/04/2022.

***POLIANA LIMA DE OLIVEIRA.***
Presidente da CPL do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Rafaela Stefany da Silva
**Código Identificador:**C6FA0561

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
### CHAMADA PÚBLICA 003/2022 – SECRETARIA DE EVENTOS

O Município de Itapissuma-PE, torna público o Chamamento Publico para credenciamento de artistas, bandas, grupos e coletivos culturais, bem como suas respectivas propostas para compor a programação artística de eventos, projetos e atividades culturais realizadas pelo Município de Itapissuma-PE

Os editais deverão ser solicitados no endereço eletrônico:itapissumaaudim@hotmail.com, Fone: 994660565, ou na sede da Secretaria de Eventos

LOCAL DE CREDENCIAMENTO: através do endereço sede da Secretaria de Eventos

Inscrição 28/04/2022 à 02/12/2022

**Itapissuma, 20 de abril de 2022.**

***GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO***
Secretário de Eventos

**Publicado por:**
Andrea Cristina Xavier André
**Código Identificador:**049ECB37

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PMJ nº 004/2022. Processo PMJ nº 004/2022, Carta Convite nº 001/2022, CPL. **Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia visando à limpeza, manutenção e conservação nas unidades prediais das secretarias municipais, prédios públicos e demais órgãos da prefeitura municipal de Jaqueira-PE, compreendendo os serviços de desinsetização, desratização, e profilaxia e controle de morcegos e de pássaros**, conforme especificações técnicas consignadas no Projeto Básico (Anexo I). CONTRATADA: **ACTION NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.426.146/0001-78, pelo valor global de R$ 168.664,00 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 07.02.2022 a 07.02.2023.

Jaqueira-PE, em 07 de fevereiro de 2022.

***RIDETE CÉLLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA***
Prefeita do Município

**Publicado por:**
Cristiano Gustavo de Andrade
**Código Identificador:**4395B99F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Processo UNIFICADO nº 012/2022**. CPL. **Pregão Eletrônico nº 004/2022**. Compras. Homologação do Pregão nº 004/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, INCLUINDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação a empresa **AC COMERCIO DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.302.509/0001-85, que sagrou-se vencedora de todos os itens de 01 a 03, pelo valor global de R$3.726.795,65 (três milhões e setecentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL para assinar o reflexivo contrato.

Jaqueira (PE), 26 de abril de 2022.

***RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA***
Prefeita do Município de Jaqueira

***THAÍS CIBELLE DE MACÊDO OLIVEIRA***
Secretaria de Saúde | Gestora do FMS

***CÁSSIA MARIA DA SILVA ARAÚJO***
Secretária de Assistência Social | Gestora do FMAS

***MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO***
Secretária de Educação | Gestora do FME

**Publicado por:**
Cristiano Gustavo de Andrade
**Código Identificador:**C6317FCA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PMJ nº 006/2022. Processo PMJ nº 006/2022, Carta Convite nº 003/2022, CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DAS RUAS 1, 2 E 3 DO ENGENHO FERVEDOURO NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE**, conforme especificações técnicas consignadas no Projeto (Anexo I). CONTRATADA: **V A ROCHA FILHO CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº23.431.088/0001-00, pelo valor global de R$ 65.102,96 (Sessenta e cinco mil, cento e dois reais e noventa e seis centavos). VIGÊNCIA: 10.03.2022 a 08.06.2022 – 90 (noventa) dias.

Jaqueira-PE, em 10 de março de 2022.

***RIDETE CÉLLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA***
Prefeita do Município

**Publicado por:**
Cristiano Gustavo de Andrade
**Código Identificador:**62787AC0

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato FMS nº 003/2022. Realinhamento de preços do Contrato FMS nº 003/2022, reflexivo do Processo FMS nº 002/2022, Pregão Eletrônico nº 002/2022, exclusivamente em relação ao item 01 (Gás oxigênio gasoso medicinal; pureza maior ou igual a 99% incolor, inodoro, insípido, forte oxidante, não inflamável, não tóxico, não corrosivo, gás comprimido. Recarga por metro³ para cilindro de 10m³), objetivando a manutenção da equação econômico-financeira originária, com a aplicação de reajuste financeiro de R$70,00 (setenta reais) no preço contratual vigente para a recarga do cilindro de 10m³. Fundamentação Legal: Artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 5º e 6º da Lei Federal n.º 8.666/93. Contratada: **VALDENICE ALEXANDRE LEANDRO (J B OXIGÊNIO)**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.653.888/0001-15.

Jaqueira-PE, em 11 de abril de 2022.

***THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA***
Gestora do FMS

**Publicado por:**
Cristiano Gustavo de Andrade
**Código Identificador:**AD34653E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FMS nº 009/2022. Processo FMS nº 004/2022, Pregão Eletrônico nº 004/2022, CPL. **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA**, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.536.960/0001-57, pelo valor global de R$ 15.476,88 (quinze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 12.04.2022 a 12.04.2023 – 12 (doze) meses.

Jaqueira-PE, em 12 de abril de 2022.

***THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA***
Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cristiano Gustavo de Andrade
**Código Identificador:**807E03DD

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FMS nº 010/2022. Processo FMS nº 004/2022, Pregão Eletrônico nº 004/2022, CPL. **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA**, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). CONTRATADA: **MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.252.067/0001-35, pelo valor global de R$ 9.680,06 (nove mil, seiscentos e oitenta reais e seis centavos). VIGÊNCIA: 12.04.2022 a 12.04.2023 – 12 (doze) meses.

Jaqueira-PE, em 12 de abril de 2022.

***THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA***
Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cristiano Gustavo de Andrade
**Código Identificador:**A1C59B65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato FMS nº 011/2022. Processo FMS nº 004/2022, Pregão Eletrônico nº 004/2022, CPL. **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA**, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). CONTRATADA: **ANTHONY DAYVSON MARQUES MIRANDA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.040.068/0001-62, pelo valor global de R$ 140.908,24 (cento e quarenta mil, novecentos e oito reais e vinte e quatro centavos). VIGÊNCIA: 12.04.2022 a 12.04.2023 – 12 (doze) meses.

Jaqueira-PE, em 12 de abril de 2022.

***THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA***
Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cristiano Gustavo de Andrade
**Código Identificador:**1909264D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato FMS nº 012/2022. Processo FMS nº 004/2022, Pregão Eletrônico nº 004/2022, CPL. **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA**, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). CONTRATADA: **BDL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.361.251/0001-86, pelo valor global de R$ 123.203,81 (cento e vinte e três mil, duzentos e três reais e oitenta e um centavos). VIGÊNCIA: 12.04.2022 a 12.04.2023 – 12 (doze) meses.

Jaqueira-PE, em 12 de abril de 2022.

***THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA***
Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cristiano Gustavo de Andrade
**Código Identificador:**3658AC4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato FMS nº 005/2022. Processo FMS nº 005/2022, Pregão Eletrônico nº 0052022, CPL. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES,** consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). CONTRATADA: **BIOMULT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.937.997/0001-95**,** pelo valor global de R$ 2.748.057,04 (dois milhões, setecentos e quarenta e oito mil, cinquenta e sete reais e quatro centavos). VIGÊNCIA: 29.03.2022 a 29.03.2023 – 12 (doze) meses.

Jaqueira-PE, em 29 de março de 2022.

***THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA***
Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cristiano Gustavo de Andrade
**Código Identificador:**63F1ED27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato FMS nº 006/2022. Processo FMS nº 005/2022, Pregão Eletrônico nº 0052022, CPL. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES,** consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). CONTRATADA: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.674.752/0001-40, pelo valor global de R$ 30.134,00 (trinta mil e cento e trinta e quatro reais). VIGÊNCIA: 29.03.2022 a 29.03.2023 – 12 (doze) meses.

Jaqueira-PE, em 29 de março de 2022.

***THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA***
Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cristiano Gustavo de Andrade
**Código Identificador:**A7B0F920

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato FMS nº 007/2022. Processo FMS nº 005/2022, Pregão Eletrônico nº 0052022, CPL. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES,** consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). CONTRATADA: **DROGAFONTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, pelo valor global de R$ 20.293,00 (vinte mil e duzentos e noventa e três reais). VIGÊNCIA: 29.03.2022 a 29.03.2023 – 12 (doze) meses.

Jaqueira-PE, em 29 de março de 2022.

***THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA***
Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cristiano Gustavo de Andrade
**Código Identificador:**70BF25B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato FMS nº 008/2022. Processo FMS nº 005/2022, Pregão Eletrônico nº 0052022, CPL. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE**

**TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES,** consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). CONTRATADA: **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.400.006/0001-70, pelo valor global de R$ 10.464,00 (dez mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 29.03.2022 a 29.03.2023 – 12 (doze) meses.

Jaqueira-PE, em 29 de março de 2022.

***THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA***
Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cristiano Gustavo de Andrade
**Código Identificador:**E91346E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato FME nº 004/2022. Processo FME nº 003/2022, Convite nº 001/2022, CPL. **Aquisição parcelada de materiais gráficos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, pelo prazo de 12 (doze) meses,** consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Projeto Básico). CONTRATADA: **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.400.006/0001-70, pelo valor global de R$ 166.632,60 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 05.04.2022 a 05.04.2023 – 12 (doze) meses.

Jaqueira-PE, em 05 de abril de 2022.

***MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO***
Gestora do FME | Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Cristiano Gustavo de Andrade
**Código Identificador:**FF05FCB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato FME nº 011/2021. Processo FME nº 010/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2021, CPL. **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). CONTRATADA: **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.731.357/0001-61, pelo valor global de R$ 356.489,76 (Trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 10.09.2021 a 10.02.2022 – 12 (doze) meses.

Jaqueira-PE, em 10 de setembro de 2021.

***GILDACY MATIAS NUNES***
Gestor do FME

**Publicado por:**
Cristiano Gustavo de Andrade
**Código Identificador:**392D1DBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato FME nº 012/2021. Processo FME nº 010/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2021, CPL. **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). CONTRATADA: **MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.252.067/0001-35, pelo valor global de R$ 81.765,00 (Oitenta e um mil e setecentos e sessenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 10.09.2021 a 10.02.2022 – 12 (doze) meses.

Jaqueira-PE, em 10 de setembro de 2021.

***GILDACY MATIAS NUNES***
Gestor do FME

**Publicado por:**
Cristiano Gustavo de Andrade
**Código Identificador:**39001E71

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JATOBÁ

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 109/2022**

EMENTA: Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

CONSIDERANDO a permanência do servidor nos quadros da administração pública alterando, contudo, o seu cargo.

**O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1o –** Exonerar o **Sr. JUDSON JÚLIO LEITE DE LIMA**, CPF nº 052.013.614-47, do cargo de Chefe de Divisão de Cadastramento Rural, CC-6, a partir desta data.

**Art. 2o – Ato continuo,** nomear o **Sr. JUDSON JÚLIO LEITE DE LIMA**, CPF nº 052.013.614-47, para o cargo de Chefe de Divisão de Cadastramento e Desenvolvimento Rural, CC-5, a partir desta data.

**Art. 3o -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 08 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2022.

***ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA***
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

***FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO***
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

**Publicado por:**
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
**Código Identificador:**8DB0E282

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 110/2022**

EMENTA: Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

CONSIDERANDO a permanência da servidora nos quadros da administração pública alterando, contudo, o seu cargo.

**O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1o –** Exonerar a **Sra. ANDREZA MARIA DA SILVA**, CPF nº 086.069.134-99, do cargo de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Rural, CC-6, a partir desta data.

**Art. 2o – Ato continuo,** nomear a **Sra. ANDREZA MARIA DA SILVA**, CPF nº 086.069.134-99, para o cargo de Chefe de Divisão de Cadastramento e Desenvolvimento Urbano, CC-5, a partir desta data.

**Art. 3o -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 08 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2022.

***ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA***
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

***FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO***
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

**Publicado por:**
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
**Código Identificador:**BA756F7C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 001/2022. Processo Licitatório Nº 001/2022. CPL. Outros Serviços. Objeto: Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020. Contratado: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO DA PREVIDÊNCIA-DATAPREV, CNPJ: 42.422.253/0001-01. Valor: Mensal - R$ 300,00 (Trezentos reais) e global de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) durante o período de 60(sessenta) meses.

**Joaquim Nabuco/PE, 26 de abril de 2022.**

***VALÉRIO SILVEIRA DE LIMA***
Gerente de Previdência

**Publicado por:**
Jessica Tamires Oliveira da Silva
**Código Identificador:**29672549

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JUCATI

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
### AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUCATI, - PROCESSO Nº 03/2022, PREGÃO ELETRONICO N° 03/2022 - aquisição de Cestas Básicas embalados em fardos resistentes, para doação as famílias carentes que se encontram em situação de vulnerabilidade, de responsabilidade da Secretaria da Assistência Social deste município. Valor estimado R$ 661.920,00 (seiscentos e sessenta e um mil novecentos e vinte reais). Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do dia 27/04/2022. Início da sessão de abertura: às 08:00h do dia 09/05/2022. Início da sessão de disputa: às 09:30h do dia 09/05/2022. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, 26 de abril de 2022.

***HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA -***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Helton Cordeiro de Farias da Silva
**Código Identificador:**4AE2F8EF

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de reforma de um prédio público, localizado na sede, município de Jucati/PE, valor máximo R$ 262.651,36 (duzentos e sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos). Recebimento dos envelopes dia 16/05/2022 às 09:00h. O Edital está à disposição dos interessados das 08:00h, às 13:00h, no endereço, Rua Rui Barbosa, 175 – Centro - Jucati – PE, como também na página da prefeitura, www.jucati.pe.gov.br. Outras informações pelo fone (087) 3779-8103.

Jucati, 26 de abril de 2022.

***HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA –***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Helton Cordeiro de Farias da Silva
**Código Identificador:**2CD6F5A1

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JUREMA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 120/2022

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
**CONSIDERANDO** a portaria 026/2021 que dá provimento o(a) servidor(a) público(a) em apreço.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **MARIA IRANEIDE ALVES DA SILVA** portador(a) do CPF nº

055.489.464-55 para exercer as funções de **Diretora do Hospital Santa Quitéria** desta municipalidade.
**Art. 2º - DISPENSAR** a referida servidora das funções de **Diretora da Policlínica Municipal**, conforme a redação da portaria 026/2021.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data, de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2022.

***EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
**Código Identificador:**0F9EEB5D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 119/2022**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
**CONSIDERANDO** a portaria 342/2021 que dá provimento o(a) servidor(a) público(a) em apreço.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **MARIA RAQUEL GOMES INACIO SANTOS** portador(a) do CPF nº 119.398.824-19 para exercer as funções de **Diretora da Policlínica Municipal** desta municipalidade.

**Art. 2º - DISPENSAR** a referida servidora das funções de **coordenadora da atenção básica**, conforme a redação da portaria 342/2021.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data, de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2022.

***EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
**Código Identificador:**38777D3D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 118/2022**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
**CONSIDERANDO** a portaria 012/2021 que dá provimento o(a) servidor(a) público(a) em apreço.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **EDILAINE ARAUJO SILVA** portador(a) do CPF nº 113.433.914-31 para exercer as funções de **Coordenadora da Atenção Básica** desta municipalidade.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data, de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2022.

***EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
**Código Identificador:**5EB4AC24

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 107/2022**

**O Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o(a) Sr(a). **JOSELINO BEZERRA DA SILVA,** portador(a) do CPF nº 032.223.604-55 para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE,** Símbolo CC1, lotado na **Secretaria de Meio Ambiente e Habitação.**
**Art. 2º -** A presente nomeação está amparada pela lei 277/2009 expedida em 13 de março de 2009, que cria a secretaria municipal de meio ambiente e habitação e dá outras providências.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2022.

***EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
**Código Identificador:**6A6E540C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 104/2022**

**O Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido verbal o(a) Sr(a). **SORAYA DE MOURA BARROS LUNA,** portador(a) do CPF nº 418.925.504-15 que ocupava o Cargo Comissionado de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ENSINO,** Símbolo CC2, lotado na **Secretaria de Educação.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2022.

***EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
**Código Identificador:**93D9ACE3

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**
**Objeto**: Termo aditivo para prorrogação de Prazo e Valor do **CONTRATO Nº 034/2021** – CPLC. Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, para os seguintes órgãos: SECRETARIA DE FINANÇAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL E INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: ASCAP – ASSESSORIA E SOLUÇÕES PARA CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ Nº 26.756.077/0001-80**. Prazo acrescido: 12 meses. Nova Vigência: 01/04/2022 à 01/04/2023. Valor acrescido: R$ 1.233,71, Valor atual do contrato: R$ 8.033,71.

Jurema, 26 de abril de 2022

***MÚCIO PEREIRA DE BARROS.***
Secretário de Finanças.

**Publicado por:**
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
**Código Identificador:**9B1C1F32

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**
**Objeto**: Termo aditivo para prorrogação de Prazo e Valor do**CONTRATO Nº 036/2021**– CPLC. Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, para os seguintes órgãos: SECRETARIA DE FINANÇAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JUREMA/PE**.CONTRATADA: ASCAP – ASSESSORIA E SOLUÇÕES PARA CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ Nº 26.756.077/0001-80**. Prazo acrescido: 12 meses. Nova Vigência: 01/04/2022 à 01/04/2023. Valor acrescido: R$ 362,86, Valor atual do contrato: R$ 2.362,86.

Jurema, 26 de abril de 2022

***CLEIDENICE SOUZA LEITE***
Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
**Código Identificador:**1F960782

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 027/2022-CPLC**. CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE JUREMA,**através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADA:**Sr. PEDRO VICTOR BARBOSA DE LUNA,**CPF sob o nº 117.789.804-73.**OBJETO:**Locação de Imóvel Comercial de propriedade da locador situado na Rua Dom Expedito Lopes, 41, Santo Antônio das Queimadas, Jurema/PE, destinado a servir de instalação do Almoxarifado.**Valor Global:R$9.000,00. VIGÊNCIA:**01de março de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

**Jurema, 26 de abril de 2022**

***MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS***
Secretária de Educação.

**Publicado por:**
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
**Código Identificador:**47F25A6E

**SECRETARIA DE SAUDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022-**Objeto:Registro de preço de aquisição de leite, fórmulas infantis, para entrega parcelada, destinadas a suprir as necessidades nutricionais de crianças, adultos e idosos com carências nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis, cadastradas e assistidas pela Rede de Atenção Básica do Munícipio de Jurema/PE.Ata de Registro de Preços nº**001/2022**, com validade até o dia25/03/2023**. Fornecedor Registrado**:**CAVALCANTE E MELO LTDA,**inscrita no CNPJ: 08.987.355/0001-28**.**

Jurema, 26 abril de 2022

***LIDIANE CORREIA DE CAMPOSSALVINO***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
**Código Identificador:**457B1A19

**SECRETARIA DE SAUDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 -** Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jurema-PE. Ata de Registro de Preços nº **002/2022**, com validade até o dia 03/04/2023**. Fornecedor Registrado**: **CAVALCANTE E MELO LTDA,** inscrita no CNPJ: 08.987.355/0001-28**.**

Jurema, 26 de abril de 2022

***LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
**Código Identificador:**AD32DFE8

**SECRETARIA DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 042/2022**.PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 – FMSPREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 - FMS. CONTRATANTE:**SECRETARIA DE SAÚDE DE JUREMA/PE**. CONTRATADA:**Y M S DA SILVA - EIRELI, inscrito sob o CNPJ nº**: 22.909.366/0001-10.**OBJETO:**Registro de preço para eventual aquisição de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, para entrega parcelada, destinados a suprir as necessidades nutricionais de crianças, adultos e idosos com carências nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis, cadastradas e assistidas pela Rede de Atenção Básica do Município de Jurema-PE.**Valor Global:R$ 13.418,32.VIGÊNCIA:**contados a partir da ordem de fornecimento até 31 de dezembro de 2022.

**Jurema, 26 de abril de 2022**

***LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO***
Secretária de Saúde de Jurema/PE.

**Publicado por:**
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
**Código Identificador:**703DF88C

**SECRETARIA DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 044/2022**.PROCESSO LICITATÓRIO 003/2022 – FMSPREGÃO ELETRÔNICO 003/2022 – FMS. CONTRATANTE:**SECRETARIA DE SAÚDE DE JUREMA/PE**. CONTRATADA:**CAVALCANTE E MELO LTDA, inscrito sob o CNPJ nº**: 08.987.355/0001-28.**OBJETO:**Registro de Preço para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jurema-PE.**Valor Global:R$ 93.261,20.VIGÊNCIA:**13 de abril de 2022 à 13 de abril de 2023.

**Jurema, 26 de abril de 2022**

***LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO***
Secretária de Saúde de Jurema/PE.

**Publicado por:**
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
**Código Identificador:**FEC01EBC

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### PROCESSO Nº: 00002/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022.

Processo Nº: 00002/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2022. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTODE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA. ATENDENDO A DEMANDA SA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Valor: R$2.046.595,60.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 11 de Maio de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site WWW.BNC.ORG.BR. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: comprascpl.itaenga@gmail.com ou através do Fone: (81) 3653–2168, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Lagoa de Itaenga, 25/04/2022.

***FÁBIO VIEIRA SANTANA.***
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

**Publicado por:**
Luciana Dilza da Silva
**Código Identificador:**CC95FE9A

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO PORTARIA DE APOSENTADORIA - GERALDO RUFINO VICENTE

**PORTARIA Nº 00009/2022, de 13 de Abril de 2022.**

O GERENTE PREVIDENCIÁRIO DO LAGOAPREV – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 72, § 1º, inciso XIII, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de março de 2010, **RESOLVE:**

**REVOGAR** a Portaria nº 00003/2022, de 13/01/2022, que concedeu o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **GERALDO RUFINO VICENTE,** portador do RG nº 3.874.504 – SSP/PE e do CPF nº 816.399.534-34, beneficiário de **DEUZAMAR ALVES DA SILVA,** servidora aposentada no cargo de Auxiliar de Assistência Social, GA-1, RG nº 2.822.725 – SSP/PE e CPF nº 419.612.004-06, matrícula funcional nº 2853, para atender o disposto no relatório de análise nº 220730 de 11 de Abril de 2022 - Processo TCE nº 2212404-4**.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa do Carro/PE, 13 de Abril de 2022.

***LUCIO ROBERTO DA SILVA***
Gerente Previdenciário

**Publicado por:**
Renata Patricia Vital de Freitas
**Código Identificador:**899DACB9

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL ERRATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022 PROCESSO Nº 030/2022

**ONDE LÊS-SE:** Ratifico e Homologo, baseado no exposto ao anexo e nas peças que acompanham o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022, em favor da empresa ANTONIO ADUILIO RODRIGUES MENDES-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.026.148/0001-51, estabelecida a Avenida Dom Luís nº 1200, Sala 811, Condomínio Pátrio Dom Luís, Torre Business, Aldeota, Fortaleza/CE, para apresentação do artista ADUILIO MENDES, na festividade de inauguração da Praça central e Quadra de Esportes do Povoado de Igapó no Município de Lagoa do Ouro, no dia 01 de maio de 2022, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com base no art. 25, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
LÊA-SE: **Contratação do artista ADUILIO MENDES, para festa do trabalhador no Povoado de Igapó no Município de Lagoa do Ouro, no dia 01 de maio de 2022,** no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com base no art. 25, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Lagoa do Ouro-PE, 26 de abril de 2022.

***SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL***
Secretária de Educação, Turismo e Desportos

**Publicado por:**
Silvia de Oliveira Torres Machado
**Código Identificador:**576BF4D4

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Objeto: Locação de máquinas para serviços de movimento de terra e afins, na zona urbana e rural do município de Lagoa do Ouro-PE: Menor Preço Global.
Valor estimado: **R$ 922.086,00** (novecentos e vinte e dois mil e oitenta e seis reais).
Data da abertura: 12 de maio de 2022 às 10:00h
Informações e Edital: Junto à CPL de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Rua do Progresso, 38- Centro – Lagoa do Ouro – PE, CEP: 55.320-000, ou pelo Fone-fax (87) 3785-1187, ou no site: www.lagoadoouro.pe.gov.br.

Lagoa do Ouro, 26 de abril de 2022.

***SILVIA DE OLIVEIRA TORRES MACHADO***
Presidente

**Publicado por:**
Silvia de Oliveira Torres Machado
**Código Identificador:**77A44B0E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Objeto: Locação de trator de pneus com potência de 122 cv, tração 4x4, com grade de discos acoplada - chp diurno, para o município de Lagoa do Ouro-PE: Menor Preço Global.
Valor estimado: **R$ 434.220,00** (quatrocentos e trinta e quatro mil duzentos e vinte reais).
Data da abertura: 13 de maio de 2022 às 10:00h
Informações e Edital: Junto à CPL de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Rua do Progresso, 38- Centro – Lagoa do Ouro – PE, CEP: 55.320-000, ou pelo Fone-fax (87) 3785-1187, ou no site: www.lagoadoouro.pe.gov.br.-

Lagoa do Ouro, 26 de abril de 2022.

***SILVIA DE OLIVEIRA TORRES MACHADO***
Presidente

**Publicado por:**
Silvia de Oliveira Torres Machado
**Código Identificador:**B7924277

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 164, DE 20 DE ABRIL DE 2022**

**PORTARIA Nº 164, DE 20 DE ABRIL DE 2022**

**Divulga relação de candidatos (as) que foram convocados (as) e não compareceram e/ou desistiram do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021 de Lagoa Grande – PE.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,**
**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
**Art. 1º -** Informar que o (a) candidato (a) convocado (a) e contratado (a), Senhor (a) **REGINALDA SANTOS DE BRITO OLIVEIRA, Matrícula 210775, desistiu** do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021, o que implica na exclusão em caráter irrevogável e irretratável.
**Art. 2º -** De acordo o item 9.12 do Edital, a rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com antecedência mínima de, no máximo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos conforme Requerimento de Exoneração/Desistência, em 31 de março de 2022, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande – PE, 20 de abril de 2022.

***FABIANA RIBEIRO GRANJA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
**Código Identificador:**62DDF1AB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 165, DE 20 DE ABRIL DE 2022**

**PORTARIA Nº 165, DE 20 DE ABRIL DE 2022**

Divulga relação de candidatos (as) que foram convocados (as) e não compareceram e/ou desistiram do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021 de Lagoa Grande – PE.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,**
**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º -** Informar que o (a) candidato (a) convocado (a) e contratado (a), Senhor (a) **MARIA ALINE DE SOUZA, Matrícula 210674, desistiu** do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021, o que implica na exclusão em caráter irrevogável e irretratável.
**Art. 2º -** De acordo o item 9.12 do Edital, a rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com antecedência mínima de, no máximo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos conforme Requerimento de Exoneração e Declaração de Desistência, em 01 de abril de 2022, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande – PE, 20 de abril de 2022.

***FABIANA RIBEIRO GRANJA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
**Código Identificador:**C1D09364

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO**
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2022**

PROCESSO FMS Nº 012/2022, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2022. Objeto Nat.: COMPRA Objeto: **Aquisição parcelada de materiais de Raios-X e Protetor Plumbífero, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE.** Após julgamento comunica-se sua Homologação da seguinte maneira; Empresas vencedoras: **AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ: 35.854.418/0001-40, valor global de **R$ 3.931,20** referente o item 05; **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ: 06.132.785/0001-32, vencedora dos Itens 01, 02, 03 e 04 com o valor global de **R$ 59.116.80,** Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo, 26/04/2022.

***MARIA DO SOCORRO RIBEIRO.***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
José Eronaldo de Melo
**Código Identificador:**EED839F5

**PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO**
**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO PML Nº 015/2022, Tomada de Preço PML Nº 001/2022. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALEPÍPEDOS GRANÍTICOS DE DIVERSAS VIAS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.** Após julgamento de Habilitação e Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro do Município comunica-se o resultado da seguinte maneira, **EMPRESAS HABILITADAS: CONSTRUTORA INHUMAS – LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 07.353.785/0001-25, **AJS CONSTRUTORA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI - EPP,** inscrito no CNPJ nº 40.212.230/0001-39, **D AGENTE CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA,** inscrito no CNPJ nº 43.385.077/0001-30, **LAIANE QEURELEM ANDRADE LIMA DE OLIVEIRA - ME,** inscrito no CNPJ nº 39.902.472/0001-75, **MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA,** inscrito no CNPJ nº 40.789.708/0001-98, **CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELLI-ME,** inscrito no CNPJ nº 27.928.441/0001-04, **B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA,** inscrito no CNPJ nº 14.780.722/0001-10; **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELLI – ME,** inscrita no CNPJ nº 13.350.372/0001-90; **CRS AMBIENTAL EIRELLI – ME,** inscrita no CNPJ nº 27.348.365/0001-68. **EMPRESAS INABILITADAS**: **GONÇALVES E MIRANDA ENGENHARIA LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ nº 37.533.476/0001-06. Motivação: Apresentou as certidões de registro de Quitação Pessoa Jurídica e Física com validade até 31/03/2022, tendo assim descumprido o item 10.6.1 do Edital, como também a empresa apresentou o balanço incompleto, descumprindo assim o item 10.5. Não apresentou a declaração de

visita, descumprindo o item 10.6.3. Não apresentou o Certificado de Registro Cadastral – CRC junto ao município de Lajedo/PE, descumprindo portanto o item 4.3 do Edital. Fica o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para interposição de recurso quanto a nossa decisão e fica determinado que não havendo recurso, a abertura de proposta deverá ser no próximo dia **05 de maio de 2022 às 10:00 horas**. Informações disponíveis no endereço Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar, ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail:**cplpml@homail.com.br.**

Lajedo, 26/04/2022.

***JOSÉ ERONALDO DE MELO***
Presidente

**Publicado por:**
José Eronaldo de Melo
**Código Identificador:**FDA49334

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
### EXTRATO DE CONTRATO - Nº 013/2022-FME

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE**
**EXTRATO DE CONTRATO - Nº 013/2022-FME**
**CONTRATO Nº 013/2022-FME. Processo Licitatório Nº** 024/2021 – **Concorrência Pública Nº** 001/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 1 - PADRÃO FNDE, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO 23400.004481/2020-77 - TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202104054-1, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI EPP. **CNPJ:** 10.324.550/0001-10. **VALOR TOTAL**: R$ 3.109.770,48. **VIGÊNCIA:** 26 (Vinte e Seis) Meses.

Limoeiro, 23 de Março de 2022.

***JOSÉ FERNANDO DE MELO***
Secretário de Educação.

**Publicado por:**
Edson Ferreira da Silva
**Código Identificador:**81B78AE6

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
### EXTRATO DE CONTRATO - Nº 010/2022-FME

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE**
**EXTRATO DE CONTRATO - Nº 010/2022-FME**
**CONTRATO Nº 010/2022-FME. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ONIBUS TIPO RODOVIÁRIO, DESTINADO PARA REALIZAR O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO. **CONTRATADA**: ADEILDO BEZERRA DE SOUZA EIRELI ME. **CNPJ:** 02.521.278/0001-30. **VALOR TOTAL:** R$ 17.400,00. **VIGÊNCIA:** 01 (Um) Mês.

Limoeiro, 17 de Fevereiro de 2022.

***JOSÉ FERNANDO DE MELO -***
Secretário de Educação.

**Publicado por:**
Edson Ferreira da Silva
**Código Identificador:**32F6AD02

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
### EXTRATO DE CONTRATO - Nº 011/2022-FME

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE**
**EXTRATO DE CONTRATO - Nº 011/2022-FME**
**CONTRATO Nº 011/2022-FME. Processo Licitatório** Nº 008/2022 – **Dispensa** Nº 001/2022. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ONIBUS TIPO RODOVIÁRIO, DESTINADO PARA REALIZAR O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES. **CONTRATADA:** JOSÉ LUIZ FELIX CABRAL JÚNIOR. **CNPJ:** 18.395.252/0001-22. V**ALOR TOTAL:** R$ 289.674,00. **VIGÊNCIA:** 03 (Três) Meses.

Limoeiro, 08 de Março de 2022.

***JOSÉ FERNANDO DE MELO***
Secretário de Educação.

**Publicado por:**
Edson Ferreira da Silva
**Código Identificador:**C7EBC6A2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
### EXTRATO DE CONTRATO - Nº 012/2022-FME

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE**
**EXTRATO DE CONTRATO - Nº 012/2022-FME**
**CONTRATO Nº 012/2022-FME. Processo Licitatório** Nº 005/2022 – **Pregão Eletrônico** Nº 003/2022. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA LINK DEDICADO OU EQUIVALENTE", CONTEMPLANDO O SUPORTE TÉCNICO CORRETIVO, PREVENTIVO, CONSULTIVO E EVOLUTIVO RELACIONADO À INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GARANTIA E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO. **CONTRATADA:** A M DE SOUZA ARAGÃO ME. **CNPJ:** 05.823.516/0001-50. **VALOR TOTAL:** R$ 134.904,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 16 de Março de 2022.

***JOSÉ FERNANDO DE MELO***
Secretário de Educação.

**Publicado por:**
Edson Ferreira da Silva
**Código Identificador:**14C5F9A7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
### EXTRATO DE CONTRATO - Nº 014/2022-FME

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE**
**EXTRATO DE CONTRATO - Nº 014/2022-FME**
**CONTRATO Nº 014/2022-FME. Processo Licitatório** Nº 006/2022 – **Pregão Eletrônico** Nº 004/2022. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA, DESTINADO PARA REALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE AGUA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LIMOEIRO-PE. **CONTRATADA:** VR EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ:** 40.786.019/0001-20. **VALOR TOTAL:** R$ 117.000,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 29 de Março de 2022.

***JOSÉ FERNANDO DE MELO***
Secretário de Educação.

**Publicado por:**
Edson Ferreira da Silva
**Código Identificador:**06072BBA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
### EXTRATO DE CONTRATO - Nº 016/2022-FME

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE**
**EXTRATO DE CONTRATO - Nº 016/2022-FME**
**CONTRATO Nº 016/2022-FME. Processo Licitatório** Nº 002/2022 – **Concorrência Pública** Nº 002/2022. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) GINÁSIO POLIESPORTIVO REGIONAL NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, NOS TEMOS DO CONVENIO DA

PLATAFORMA MAIS BRASIL (SICONV) Nº 817756/2015 – CONTRATO DE REPASSE Nº 1.025.607-37/2015 – MINISTERIO DO ESPORTE/OGU/CAIXA. **CONTRATADA:** BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME. **CNPJ:** 14.780.722/0001-10. **VALOR TOTAL:** R$ 11.995.102,08. **VIGÊNCIA:** 27 (Vinte e Sete) Meses.

Limoeiro, 30 de Março de 2022.

***JOSÉ FERNANDO DE MELO***
Secretário de Educação.

**Publicado por:**
Edson Ferreira da Silva
**Código Identificador:**6E2700B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO - Nº 017/2022-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE**
**EXTRATO DE CONTRATO - Nº 017/2022-FME**
**CONTRATO Nº 017/2022-FME. Processo Licitatório** Nº 007/2022 – **Pregão Eletrônico** Nº 005/2022. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS DESTINADOS PARA OS ALUNOS DAS CRECHES MUNICIPAIS DE LIMOEIRO-PE. **CONTRATADA:** A.R CONFECCOES DE ROUPAS E FARDAMENTOS LTDA. **CNPJ:** 28.903.612/0001-03. **VALOR TOTAL:** R$ 17.476,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 08 de Abril de 2022.

***JOSÉ FERNANDO DE MELO***
Secretário de Educação.

**Publicado por:**
Edson Ferreira da Silva
**Código Identificador:**0CF87090

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO - Nº 018/2022-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE**
**EXTRATO DE CONTRATO - Nº 018/2022-FME**
**CONTRATO Nº 018/2022-FME. Processo Licitatório** Nº 011/2022 – **Pregão Eletrônico** Nº 008/2022. **OBJETO:** CONFECÇÃO DE DIÁRIO DE CLASSE, DESTINADOS AO REGISTRO DE FREQUÊNCIA E ATIVIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2022 DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE. **CONTRATADA:** JRDSA GRAFICA, EDITORA E FABRICACAO DE PAPEIS EIRELI. **CNPJ:** 29.379.974/0001-00. **VALOR TOTAL:** R$ 18.436,56. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 12 de Abril de 2022.

***JOSÉ FERNANDO DE MELO -***
Secretário de Educação.

**Publicado por:**
Edson Ferreira da Silva
**Código Identificador:**943B2ECD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 016/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477**

**Processo Licitatório** Nº 016/2022. **Pregão Eletrônico** Nº 012/2022. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 3.832.600,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 27/04/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 09/05/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 26/04/2022.

***EDSON FERREIRA DA SILVA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Edson Ferreira da Silva
**Código Identificador:**5A942993

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PL Nº 011/2022**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº 011/2022. Concorrência Pública Nº 001/2022.** A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Fase de Habilitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA, META PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, CONFORME SALDO REMANESCENTE DO CONVÊNIO SICONV Nº 821911, OPERAÇÃO Nº 1026725-44. **Empresas Participantes Declaradas HABILITADAS:** ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ Nº 15.587.379/0001-55 e CJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 14.341.080/0001-53. Fica assim, Aberto o prazo recursal previsto em Lei, a partir da data de sua publicação, para, querendo, interpor recurso em face do presente julgamento da fase de Habilitação. Decorrido o Prazo recursal, sem que haja interposição de recurso, fica determinado o dia 05/05/2022 às 09:00h, para abertura dos Envelopes das Proposta de Preços. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3628.9700 ou na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000.

Limoeiro, 26/04/2022

***EDSON FERREIRA DA SILVA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Edson Ferreira da Silva
**Código Identificador:**039A8E91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PL Nº 001/2022 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº 001/2022-FME. Concorrência Pública Nº 001/2022.** O Fundo Municipal de Educação de Limoeiro/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o RESULTADO DA LICITAÇÃO do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMOEIRO/PE. **Empresas Participantes Declaradas CLASSIFICADAS:** CJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP – CNPJ N° 14.341.080/0001-53, BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ Nº 14.780.722/0001-10, HPS CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ N° 20.520.477/0001-05, CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI EPP – CNPJ N° 10.324.550/0001-10, MULTICON ENGENHARIA LTDA – CNPJ N° 00.242.092/00001-16 e BM CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ Nº 11.630.536/0001-07. **Empresa Participante Declarada DESCLASSIFICADA:** RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI EPP – CNPJ N° 02.951.249/0001-08. **Empresa Participante Declarada VENCEDORA**: CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI

EPP – CNPJ N° 10.324.550/0001-10, no Valor R$ 2.977.692,48 (Dois milhões, novecentos e setenta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos). Em vista o disposto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, fica facultado o prazo recursal previsto em Lei. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3628.9700 ou na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000.

Limoeiro, 26/04/2022.

***EDSON FERREIRA DA SILVA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Edson Ferreira da Silva
**Código Identificador:**2C2B48A6

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI 711/2022

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão aprovou e eu sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Reajusta-se o piso do magistério para ativos e inativos em MirandibaPE em 33,24% (trinta e três inteiros e vinte e quatro centésimos por cento).

**Art. 2º** - Dado o reajuste do art. 1º, o piso do magistério de 150h/mês (cento e cinquenta horas por mês) passa a ser de R$ 2.883,97 (dois mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes dessa Lei serão atendidas por conta das dotações próprias e suficientes do orçamento anual.

**Parágrafo único** - Autoriza-se o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e/ou especial equivalente, caso necessário.

**Art. 4º -** Fica alterado o artigo 9º da Lei Municipal nº. 524/2009, que passa a conter a seguinte redação:

"**Art. 9º** - Após a nomeação, o professor cumprirá estágio probatório de 3 (três) anos conforme Constituição Federal, e será submetido a avaliação de desempenho, havendo modificação de faixa apenas após cumprimento do estágio probatório e consequente efetivação no cargo".

**Art. 5º -** Os profissionais da educação em estágio probatório terão direito ao recebimento apenas do salário base, havendo a possibilidade de ganho de gratificações somente após cumprimento do período de estágio probatório e
consequente eestabilidade no cargo.

**Art. 6º**. O artigo 21 da Lei Municipal nº. 524/2009 passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 21º - Os ocupantes do Cargo de Professor efetivo do Magistério Público Municipal, serão remunerados pelo vencimento base, acrescido de gratificação pela natureza da função desempenhada, conforme especificação a seguir:

– (Revogado);
– Gratificação pelo exercício de funções técnico-pedagógicas;
– Gratificação de difícil acesso, conforme tabela em anexo;
– (Revogado)

§ 1º - As gratificações a que se refere o *Caput* deste artigo são as fixadas no Anexo VI, parte integrante da presente Lei.
§ 2º - (Revogado)
§ 3º - Os professores em regência de classe com problemas de saúde devidamente comprovados e homologado pela Junta Médica Municipal, serão readaptados da função, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, na forma a ser estabelecida em ato próprio do Poder Executivo Municipal.
§ 4º Gratificações da mesma natureza são inacumuláveis.

§ 5º Para fins de cálculo da gratificação de difícil acesso, a contagem de quilometragem dar-se-á partir sede da secretaria até o local de trabalho.
§ 6º - As escolas consideradas de difícil acesso serão identificadas via Portaria a ser expedida pela secretaria de educação do município".

**Art. 7°** Fica revogado o art. 2° da Lei n. º 705/2022, passando a mesma a ter vigência imediata a partir da data em que foi publicada.

**Art. 8º**- Fica revogado na íntegra o art. 22, *Caput*. da Lei n. º 524/2009.

**Art. 9** – Fica revogado o art. 65 da Lei 230/91.

**Art. 10 –** Os ocupantes dos cargos de níveis de magistério e superior, ativos ou inativos, que ingressaram no serviço público municipal, que já possuíam formação, estiveram ou estão lotados na secretaria municipal de educação e em gozo de suas gratificações, por no mínimo 5 (cinco) anos antes da vigência da presente lei, continuarão a recebê-las, ficando assim resguardado o recebimento das benesses anteriormente vigentes.

**Art. 11** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de fevereiro de 2022.

**Art. 12** – Revogam-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba, Estado de Pernambuco, em 25 de abril de 2022.

***EVALDO BEZERRA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**150 horas/ 30hs semanais**
**R$ 2.164,50 + 33,24% = R$ 2.883,97**
**Magistério**

| Docente | Nomenclatura | Vencimentos |
|---|---|---|
| Faixa I | PNM | R$ 2.883,97 |
| Faixa II | PNM | R$ 2.941,64 |
| Faixa III | PNM | R$ 3.000,48 |
| Faixa IV | PNM | R$ 3.060,49 |
| Faixa V | PNM | R$3.121,70 |
| Faixa VI | PNM | R$ 3.184,13 |

**Licenciatura Plena**

| Docente | Nomenclatura | Vencimentos |
|---|---|---|
| Faixa I | PG | R$ 3.231,89 |
| Faixa II | PG | R$ 3.296,52 |
| Faixa III | PG | R$ 3.362,46 |
| Faixa IV | PG | R$ 3.429,70 |
| Faixa V | PG | R$ 3.498,30 |
| Faixa VI | PG | R$ 3.568,26 |

**Especialização**

| Docente | Nomenclatura | Vencimentos |
|---|---|---|
| Faixa I | PE | R$ 3.621,79 |
| Faixa II | PE | R$ 3.694,21 |
| Faixa III | PE | R$ 3.768,10 |
| Faixa IV | PE | R$ 3.843,46 |
| Faixa V | PE | R$ 3.920,33 |
| Faixa VI | PE | R$ 3.998,74 |

**Mestrado**

| Docente | Nomenclatura | Vencimentos |
|---|---|---|
| Faixa I | PM | R$ 4.058,72 |
| Faixa II | PM | R$ 4.139,89 |
| Faixa III | PM | R$ 4.222,69 |

| | | |
|---|---|---|
| **Faixa IV** | **PM** | **R$ 4.307,14** |
| **Faixa V** | **PM** | **R$ 4.393,29** |
| **Faixa VI** | **PM** | **R$ 4.481,15** |

**Doutorado**

| Docente | Nomenclatura | Vencimentos |
|---|---|---|
| **Faixa I** | **PD** | **R$ 4.548,37** |
| **Faixa II** | **PD** | **R$ 4.639,34** |
| **Faixa III** | **PD** | **R$ 4.732,12** |
| **Faixa IV** | **PD** | **R$ 4.826,76** |
| **Faixa V** | **PD** | **R$ 4.923,29** |
| **Faixa VI** | **PD** | **R$ 5.021,77** |

**ANEXO II**

| ITEM | DISTÂNCIA | PERCENTUAL |
|---|---|---|
| 01 | 05 A 10 KM | 5% |
| 02 | 11 A 20 KM | 10% |
| 03 | 21 A 30 KM | 15% |

**Publicado por:**
Isaac Anderson de Carvalho
**Código Identificador:**40F54CC2

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MORENO

### CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
### LEI PROMULGADA

**GABINETE DA PRESIDENCIA**
**LEI PROMULGADA Nº 003/2021.**

**Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/12/2021, Edição 2988, REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL**

**REORGANIZA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MORENO – MORENOPREV, ATENDE DISPOSITIVOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº 103, DE 12 DE NOVEMBRO 2019, DISPONDO SOBRE O REGIME DE CUSTEIO E O PLANO DE BENEFÍCIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO,** com fundamento no artigo 34, § 7º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 23, § 8º DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e do Art. 66, § 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL aprovou e a **MESA DIRETORA PROMULGA** a seguinte Lei.

**DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MORENO – PE**

**Das Disposições Gerais**

Art. 1°**.** Fica reestruturado, nos termos desta Lei e das Emendas Constitucionais n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e n.º 47, de 05 de julho de 2005, nº 103 de 12 de novembro de 2019, no que couber, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno, do Estado de Pernambuco, de que são beneficiários os servidores públicos de todos os poderes do Município, titulares de cargos de provimento efetivo, ativos e inativos a partir desta data, e seus dependentes, com o fim de lhes assegurar aposentadoria, cobertura nos eventos de incapacidade permanente para o trabalho e morte.

**CAPÍTULO I**

**DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS**

Art. 2°. O MORENOPREV reger-se-á pelos seguintes princípios básicos:

I - Universalidade de participação dos servidores municipais efetivos, ativos e inativos e seus dependentes, no plano previdenciário, mediante contribuição;

II – Participação ativa de representantes dos segurados nos órgãos colegiados e nas instâncias de decisão incumbidos de sua gestão;

III– Financiamento, mediante recursos provenientes do Tesouro Municipal, das contribuições compulsórias dos servidores efetivos, ativos e inativos, dos pensionistas e de outras fontes;

IV- Vedação de criação, majoração ou extensão de qualquer benefício ou serviço de seguridade social sem a correspondente fonte de custeio;

V - Subordinação das aplicações de reservas, fundos e provisões a padrões mínimos adequados de diversificação, liquidez e segurança econômico-financeira, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional;

VI - Revisão dos proventos de aposentadoria e das pensões nos termos da Constituição Federal;

VII- Valor mensal das aposentadorias e pensões não inferior ao salário mínimo, salvo, em caso de benefício de pensão, quando não se tratar da única fonte da renda formal auferida pelo dependente, nos termos do § 7º do art. 40 da CF, com redação dada pela EC nº 103/19;

VIII -- Observância, no que couber, dos requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social;

IX- Pleno acesso dos beneficiários às informações oriundas dos órgãos de gestão onde seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação;

X– Registro e controle das contas e provisões do MORENOPREV de forma distinta e apartada da conta do Tesouro Municipal;

XI – Registro individualizado das contribuições dos segurados;

XII– Escrituração contábil de acordo com a normatização contábil definida pelo MPAS;

XIII– Vedação de utilização dos recursos, bens, direitos e ativos do MORENOPREV para:

empréstimos de qualquer natureza, inclusive aos entes estatais do Município e aos segurados e beneficiários;

prestação assistencial, médica e odontológica; e

aplicação em títulos públicos, com exceção de títulos de emissão do Governo Federal ou autorizado por Legislação Federal.

**CAPÍTULO II DOS DEPENDENTES**
Art. 3°. São beneficiários do RPPS, na condição de dependente do segurado:

o cônjuge, o companheiro ou a companheira, na constância, respectivamente, do casamento ou da união estável;

o companheiro ou a companheira, na constância da união homo afetiva;
o filho não emancipado, de qualquer condição, até os 21 anos de idade;
o filho, de qualquer idade, desde que inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, e comprovadamente viva sob dependência econômica do servidor;
os pais, desde que comprovadamente vivam sob dependência econômica do servidor e não existam dependentes das classes mencionadas nos incisos I, II, III ou IV, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo;
o ex-cônjuge, o ex-companheiro ou a ex-companheira, desde que o servidor lhe prestasse pensão alimentícia na data do óbito.

§ 1º - O enteado e o menor tutelado equiparam-se ao filho desde que comprovadamente vivam sob dependência econômica do servidor.
§ 2º - A pensão atribuída ao filho inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave será devida enquanto durar a invalidez ou a deficiência.
§ 3º - A invalidez ou a deficiência intelectual, mental ou grave, serão comprovadas mediante inspeção por junta médica municipal.
§ 4º - A invalidez ou a deficiência intelectual, mental ou grave, supervenientes à morte do servidor, não conferem direito à pensão, exceto se tiverem início durante o período em que o dependente usufruía o benefício.
§ 5º As provas de união estável, de união homoafetiva e de dependência econômica exigem indício de prova material contemporânea dos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anterior à data do óbito, não admitida a prova exclusivamente testemunhal.
§ 6º O rol de documentação necessária para comprovação de união estável e dependência econômica será o mesmo aplicado ao Regime Geral de Previdência Social.

**CAPÍTULO III**

**DO PLANO DE BENEFÍCIOS**

Art. 4°. O rol de benefícios do RPPS passa a ser limitado às aposentadorias e à pensão
por morte, compreendendo os seguintes benefícios:

em relação aos segurados:

aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
aposentadoria compulsória; e
aposentadoria voluntária.

em relação aos dependentes:

pensão por morte.
Pensão por morte presumida

Art. 5°. Por morte presumida do servidor, declarada pela autoridade judicial competente, depois de 6 (seis) meses de ausência, será concedida pensão provisória. Com valores devidos, a partir da data do desaparecimento. **Emenda Aditiva coletiva nº. 001/2021.**

§ 1º. Mediante prova do desaparecimento do servidor em consequência de acidente, desastre ou catástrofe, seus dependentes farão jus à pensão provisória independentemente da declaração e do prazo deste artigo.

§ 2º. Verificado o reaparecimento do servidor, o pagamento da pensão cessará imediatamente, desobrigados os dependentes da reposição dos valores recebidos, salvo comprovada má-fé.

**Seção I**
**DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO**

Art. 6°. O servidor será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de processo de readaptação.

§1º Cabe à Junta Médica Municipal constatar cumulativamente:

a incapacidade para o exercício do cargo no qual o servidor estiver investido,
constatar a impossibilidade de processo de readaptação, e
declarar a possibilidade do servidor de ocupar cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental.

§2º A doença, lesão ou deficiência de que o segurado era portador ao ingressar no cargo público não lhe confere o direito à aposentadoria por incapacidade permanente, salvo quando sobrevier incapacidade por motivo de progressão ou agravamento das causas de deficiência, após a sua posse no cargo.

§3º Será obrigatória a realização de avaliações periódicas, para verificar a continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria por incapacidade, aplicando- se as normas de regulamento específico a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7°. O benefício de aposentadoria por incapacidade permanente deve ser mantido enquanto subsistir a situação incapacitante que lhe deu causa, devendo o segurado menor de 65 (sessenta e cinco) anos, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se à avaliação periódica a cada 05 (cinco) anos ou a critério do MORENOPREV, para aferição da permanência da condição de incapacidade para o exercício do cargo.

§ 1º A avaliação periódica de que trata o *caput* deste artigo poderá ser dispensada nas hipóteses em que a Perícia Médica Oficial declare a absoluta incapacidade de recuperação da higidez física ou mental.

§ 2º O MORENOPREV ao tomar conhecimento de que o aposentado por incapacidade permanente voltou a exercer qualquer atividade laboral, inclusive cargo eletivo ou em comissão, procederá de imediato à suspensão do benefício.

§ 3º O aposentado por incapacidade permanente que recuperar sua capacidade para o exercício do cargo, será submetido ao processo de reversão ao serviço ativo.

**Seção II**
**DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**

Art. 8°. O servidor, homem ou mulher, que completar 75 (setenta e cinco) anos de idade será aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados de acordo com o disposto no § 6º do art. 13 desta Lei.

§ 1º -A aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço.

§ 2º No dia em que completar setenta e cinco anos de idade, o servidor será afastado de suas atividades, mesmo que não tenha sido expedido o ato de aposentadoria compulsória, não sendo considerado, para nenhum efeito, o tempo em que permanecer em atividade após aquela data.

§ 3º Caberá ao órgão de recursos humanos de origem do servidor, sob pena de responsabilidade de seus gestores, iniciar o processo de aposentadoria do servidor que completar a idade limite para a aposentadoria compulsória e adotar as providências necessárias ao seu imediato afastamento do exercício do cargo.

**Seção III**
**DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**

Art. 9°. O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do Município de Moreno fará jus à aposentadoria voluntária, preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
Parágrafo Único – Será computado como efetivo exercício das Funções, para fins previstos no inciso IV, o período em que o servidor de carreira estiver designado para o exercício de outras funções, bem como o período em que o servidor estiver afastado para realização de cursos referente a função, e para exercer mandato classista. **Emenda Aditiva Coletiva nº 002/2021.**
I – 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem, e 59 (cinquenta e nove) anos de idade se mulher, **Modificado (Emenda Modificativa nº 003/2021);**

– Tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;
– Tempo mínimo de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria
– Tempo mínimo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição para ambos os sexos.

**Seção IV**
**DAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS**

Art. 10. O servidor com deficiência será aposentado voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo, em que for concedida a aposentadoria, observados as seguintes condições: **Modificado (Emenda Modificativa coletiva nº 001/2021);**

20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 20 (vinte) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave; **Modificada (Emenda Modificativa coletiva nº 004/2021);**
Mais de 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 20 (vinte) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave, moderada e leve; **Modificada (Emenda Modificativa coletiva nº 004/2021);**
28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve; **Suprimido(Emenda Supressiva coletiva nº. 001/2021)**

**IV** - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período. **Suprimido(Emenda Supressiva coletiva nº. 001/2021).**
§ 1º - Para o reconhecimento do direito à aposentadoria de que trata o "caput", considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
§ 2º - O deferimento da aposentadoria prevista neste artigo fica condicionada à realização de prévia avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do regulamento Municipal.

§ 3º - Se o servidor, após a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social, tornar-se pessoa com deficiência ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados no "caput" serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que exerceu atividade laboral sem e com deficiência, observado o grau correspondente, nos termos do regulamento.

Art. 11**.** O servidor cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

60 (sessenta) anos de idade; Suprimido(Emenda Supressiva coletiva nº 002/2021);
25 (vinte e cinco) anos de contribuição e de efetiva exposição;
10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;
5 (cinco) anos no cargo efetivo, em que for concedida a aposentadoria. **Modificado (Emenda Modificativa coletiva nº 005/2021.**

§ 1º - O tempo de exercício nas atividades previstas no "caput" deverá ser comprovado nos termos do regulamento.

§ 2º - A aposentadoria a que se refere este artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado, vedada a conversão de tempo especial em comum.

Art. 12. O servidor titular de cargo de professor será aposentado voluntariamente, desde
que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem e 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher; **Modificado (Emenda Modificativa coletiva nº 006/2021);**
25 (vinte e cinco) anos de contribuição em efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, no ensino fundamental ou médio;
10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;
5 (cinco) anos no cargo efetivo, em que for concedida a aposentadoria. **Modificada (Emenda Modificativa coletiva nº 006/2021);**

§ 1º. Será computado como efetivo exercício das funções de magistério, para os fins previstos no inciso II, o período em que o professor de carreira estiver designado para o exercício das funções de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Supervisor de Ensino, bem como o período em que o professor da Educação e servidor estiver afastado para a realização de curso autorizados pelo governo, vinculados a função e para exercer mandato sindical; **Modificado (Emenda Modificativa coletiva nº 006/2021);**
§ 2º. O período em readaptação, desde que exercido pelos professionais em Educação, vinculado as atribuições do cargo, na unidade básica de ensino, será computado para fins da concessão da aposentadoria de que trata este artigo. **Modificado (Emenda Modificativa coletiva nº 006/2021);**

**Seção V**
**DO CÁLCULO DA APOSENTADORIA**

Art. 13. O cálculo dos proventos de aposentadoria do servidor público titular de cargo efetivo considerará a média aritmética simples das maiores remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a 90% (noventa por cento) do período contributivo, desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. **Modificado (Emenda Modificativa coletiva nº 007/2021);**
§ 1º. As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§ 2º. A média a que se refere o "caput" será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social, para o servidor que ingressou no serviço público, em cargo efetivo, após a implantação do Regime de Previdência Complementar.

§ 3º. Os proventos de aposentadoria corresponderão a 80% (oitenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no "caput" e no § 1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, não podendo ser de valor inferior ao mínimo. **Modificado (Emenda Modificativa coletiva nº 007/2021);**

§ 4º. No caso de aposentadoria por incapacidade permanente, prevista no artigo 6º desta Lei Complementar, quando decorrente de acidente de trabalho, de doença profissional, de doença do trabalho ou de doença grave, contagiosa ou incurável, os proventos corresponderão a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no "caput" e no § 1º deste artigo.

§ 5º. Para efeito de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente com 100% (cem por cento) da média de que trata o *§4º* deste artigo, consideram-se moléstia profissional ou doenças graves, contagiosas ou incuráveis, as seguintes: tuberculose ativa, perda Auditiva Incapacitante, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira irreversível, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de *Parkinson*, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de *Paget* (osteíte deformante), Síndrome da Deficiência Imunológica Adquirida (AIDS) ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada, aplicando-se ainda, no que couber, o rol estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social. **Modificado (Emenda Modificativa coletiva nº 007/2021);**

§ 6º. No caso de aposentadoria compulsória, prevista no artigo 8°, desta Lei Complementar, os proventos corresponderão ao resultado do tempo de contribuição
dividido por 20 (vinte), limitado a 1 (um) inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma prevista no "caput" e no § 1º, ressalvado o caso de cumprimento de requisitos para aposentadoria que resulte em situação mais favorável.

§ 7º. No caso de aposentadoria de servidor com deficiência, prevista no artigo 10 desta Lei Complementar, os proventos corresponderão a:

100% (cem por cento) da média prevista no "caput", nas hipóteses dos incisos I, II e III do artigo 10 desta Lei Complementar;
70% (setenta por cento) mais 1% (um por cento) da média prevista no "caput", por grupo de cada 12 (doze) contribuições mensais, até o máximo de 30% (trinta por cento), no caso de aposentadoria por idade, prevista no inciso IV do artigo 10 desta Lei Complementar.

Art. 14. Os benefícios calculados nos termos do disposto no artigo anterior serão reajustados na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE.

Art. 15. Os proventos de aposentadoria não poderão ser:

inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal;
superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, quanto ao servidor que ingressou no serviço público em cargo efetivo após a implantação do Regime de Previdência Complementar ou que tenha exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.
Parágrafo único - As aposentadorias decorrentes de incapacidade permanente ou de servidores com deficiência ou de servidores cujas atividades sejam exercidas com exposição a agentes nocivos, químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde terão os
proventos devidos a partir da publicação do ato concessório.

**Seção VI**

**DO CÁLCULO DA PENSÃO POR MORTE**

Art. 16. A pensão por morte concedida a dependente do servidor será equivalente a uma cota familiar de 80% (oitenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), não podendo ser de valor inferior ao mínimo; **Modificado (Emenda Modificativa coletiva nº 008/2021);**

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte, quando o número de dependentes for igual ou superior a cinco. **Modificado (Emenda Modificativa coletiva nº 008/2021);**

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o "caput" será equivalente a:

100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e
a uma cota familiar de 60% (sessenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º. Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no "caput" e no § 1º.

§ 4º. Ocorrendo habilitação de vários titulares à pensão, o seu valor será distribuído em partes iguais entre os beneficiários habilitados, ressalvado o caso do ex-cônjuge, ex- companheiro ou ex-companheira, cujo valor do benefício será limitado ao valor da pensão alimentícia recebida do servidor na data do seu óbito.

Art. 17. A pensão por morte será devida a contar da data:

do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o óbito, para os filhos menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias após o óbito, para os demais dependentes;
do requerimento, quando requerida após os prazos previstos no inciso anterior;
da decisão judicial, no caso de morte presumida ou ausência.

§ 1º A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente e a habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a partir da data da publicação do ato de concessão da pensão ao dependente habilitado.

§ 2º Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, esse poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§ 3º Nas ações em que for parte o MORENOPREV, esta poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeitos de rateio, descontando- se os valores referentes a essa habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§ 4º Julgado improcedente o pedido da ação prevista no § 2º ou no § 3º deste artigo, o
valor retido será corrigido monetariamente e pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com o cálculo das suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

§ 5º Em qualquer hipótese, fica assegurada ao MORENOPREV a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.

§ 6º Se houver fundados indícios de autoria, coautoria ou participação de dependente, ressalvados os inimputáveis, em homicídio, ou em tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do servidor, será possível a suspensão provisória de sua parte no benefício de pensão por morte, mediante processo administrativo próprio, respeitada a ampla defesa e o contraditório, e serão devidas, em caso de absolvição, todas as parcelas corrigidas desde a data da suspensão, bem como a reativação imediata do benefício.

Art. 18. A pensão por morte devida no mês de dezembro de cada ano será sempre acrescida do 13º (décimo terceiro) pagamento, devendo ser calculada de forma proporcional no primeiro ano do recebimento do benefício.

Parágrafo Único**.** Os benefícios de pensão serão reajustados na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE.

**Seção VII**
**DA DURAÇÃO E EXTINÇÃO DA PENSÃO**
Art. 19. A pensão por morte concedida ao cônjuge, companheiro ou companheira será devida:

por 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o servidor tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido
iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito;
pelos seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do servidor, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
sem prazo determinado, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 1º O prazo de 2 (dois) anos de casamento ou união estável, bem como as 18 (dezoito) contribuições mensais constantes dos incisos I e II deste artigo, não serão exigidos se o óbito do servidor decorrer de acidente de trabalho ou doença profissional ou do trabalho.

§ 2º A pensão do cônjuge ou companheiro ou companheira inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave será devida enquanto durar a invalidez ou a deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação dos incisos I e II deste artigo.

§ 3º Aplicam-se ao ex-cônjuge, ao ex-companheiro e à ex-companheira as regras de duração do benefício previstas neste artigo, ressalvada a hipótese prevista no inciso VI do artigo 3°.

§ 4º O tempo de contribuição aos demais regimes de previdência será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam os incisos I e II deste artigo.
Art. 20. O direito à percepção da cota individual da pensão por morte dos dependentes cessará:

pelo falecimento;
para o filho ou a pessoa a ele equiparada, ao completar a idade 21 anos, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;
pela cessação da incapacidade permanente, em se tratando de beneficiário inválido, ou pelo afastamento da deficiência, em se tratando de beneficiário com deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação dos incisos I e II do artigo 19;
pelo decurso do prazo de recebimento de pensão de que trata o artigo 19 desta Lei Complementar;
pela condenação criminal por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do instituidor, ressalvados os inimputáveis;
se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apurada sem processo judicial.

§ 1º Na hipótese de o servidor falecido estar obrigado a pagar alimentos temporários a ex- cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra causa de extinção do benefício.

§ 2º Aquele que perder a qualidade de beneficiário não a restabelecerá.

**CAPÍTULO IV**

**DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO**

Art. 21. O servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime
Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1°;
30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
20 (vinte) anos de efetivo exercício de serviço público;
5 (cinco) anos no cargo efetivo, em que for concedida a aposentadoria; **Modificado (Emenda Modificativa coletiva nº 009/2021);**
somatório da idade e do tempo de contribuição, incluindo as frações, equivalente a 85 (oitenta e cinco) pontos, se mulher, e 95 (noventa e cinco) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º. **Modificado (Emenda Modificativa coletiva nº 009/2021);**

§ 1º - A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I deste artigo será elevada para 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem. **Modificado (Emenda Modificativa coletiva nº 009/2021);**

§ 2º - A partir de 1º de janeiro de 2022, a pontuação a que se refere o inciso V deste artigo será acrescida a cada ano de 2 (dois) pontos, até atingir o limite de 85 (oitenta e cinco) pontos, se mulher, e de 95 (noventa e cinco) pontos, se homem. **Modificado (Emenda Modificativa coletiva nº 009/2021);**

§ 3º - A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o inciso V deste artigo e o § 2º.

§ 4º - Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental ou médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição a que se referem os incisos I e II deste artigo serão:
50 (cinquenta) anos de idade, se mulher, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se homem; **Modificado (Emenda Modificativa coletiva nº 009/2021);**
25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem;
III 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 5º. O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V deste artigo, para o servidor a que se refere o § 4º, incluídas as frações, será equivalente a:

80 (oitenta ) pontos, se mulher, e 90 (noventa ), se homem; **Modificado (Emenda Modificativa coletiva nº 009/2021);**
a partir de 1º de janeiro de 2022, será aplicado o acréscimo de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem. **Suprimido(Emenda Supressiva coletiva nº. 003/2021;**

§ 6º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observado o disposto no § 8º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até 31 de dezembro de 2003, desde que cumpridos 5 (cinco) anos em que for concedida a aposentadoria e se aposente aos:

62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
51 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º.

a 80% (oitenta por cento) da média aritmética definida na forma do "caput" e §§1º, 2º e 3º do artigo 13, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, para o servidor não contemplado neste parágrafo. **Modificado (Emenda Modificativa coletiva nº 009/2021);**

§ 7º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

I na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, excetuados aqueles vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, se concedidas nos termos do disposto no item 1 do § 6º; II na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, se concedidas na forma prevista no item 2 do § 6º.

§ 8º. Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria que tenham fundamento no disposto no item 1 do § 6º, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em Lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os demais critérios legais.

§ 9º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do item 1 do § 6º não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
§ 10º - O servidor a partir da vigência desta Lei, que completar os requisitos para aposentadoria até 31/12/2022, serão aplicados a esta, para fins de aposentadoria, as regras na Legislação anterior. **Emenda Aditiva coletiva nº 003/2021.**

Art. 22. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo
artigo 8°, o servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente ainda quando preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria;
período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§ 1º. Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental ou médio, serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do artigo 21 desta Lei Complementar, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até 31 de dezembro de 2003, desde que cumpridos 5 (cinco) anos no nível ou classe em que for concedida a aposentadoria.
a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no "caput"
e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 13 , para o servidor não contemplado no item I deste parágrafo.

§ 3º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, excetuados aqueles vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, se concedidas nos termos do disposto no item 1 do § 2º;
na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, se concedidas na forma prevista no item 2 do § 2º.

§ 4º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do inciso I do § 2º não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Art. 23**.** O servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, poderá aposentar-se desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição;
20 (vinte) anos de efetivo exercício de serviço público;
5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria;
somatório da idade e do tempo de contribuição equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, para ambos os sexos.

§ 1º. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o "caput".

§ 2º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no "caput" e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 13, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 3º. Os proventos das aposentadorias concedidas com fundamento neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE.

**CAPÍTULO V**

**DO ABONO DE PERMANÊNCIA**

A3rt. 24. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária comum e que opte por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, cujo pagamento é de responsabilidade do Município.

**CAPÍTULO VI**

**DO PLANO DE CUSTEIO**

Art. 25. São fontes do plano de custeio do RPPS:

- bens móveis e imóveis, valores e rendas do Município que lhe forem destinados como forma de integralização;

- bens e direitos que, a qualquer título, lhe sejam adjudicados ou que vierem a ser vinculados por força de Lei;
– contribuição previdenciária da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações;
– contribuição previdenciária dos segurados;
– doações, subvenções e legados;
– receitas decorrentes de aplicações financeiras e investimentos patrimoniais;
– valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do disposto no § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
- receitas provenientes do recebimento de parcelamento de débitos previdenciários, na forma de acordo celebrado com o Município, Câmara Municipal, Autarquia e Fundações;
– demais dotações previstas no orçamento municipal, inclusive multa e juros moratórios.
- Incluir um percentual de futuros tributos, taxas e impostos arrecadados do município.
- ITR e ICMS verde.
– Aumentar o quantitativo de servidores efetivos que ingresse através de concurso público para contribuir para o MorenoPrev.

§ 1º. Constituem também fonte do plano de custeio do RPPS as contribuições previdenciárias previstas nos incisos III e IV do caput incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º. As contribuições de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei e da taxa de administração destinada à manutenção do RPPS.
§ 3º. A taxa de administração é de 3,0% (três por cento) do valor total da remuneração dos segurados ativos vinculados ao RPPS, relativamente ao exercício anterior, nos termos da Portaria SEPRTE ME no. 19.451/2020 e posteriores alterações.

Art. 26. Constituem contribuições sociais do RPPS, previstas nos incisos III e IV do artigo 25:

– A contribuição mensal dos servidores públicos ativos de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações;

– A contribuição mensal dos aposentados e pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que excedam o valor do Teto estabelecido para o beneficio do Regime Geral de Previdência Social do que trata o art. 201 da Constituição Federal, ou que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do mesmo Regime Geral, quando o beneficiário, na forma da Lei, for portador de doença incapacitante, aplicando- se alíquota idêntica à estabelecida para os servidores titulares de cargo efetivo. **Modificado (Emenda Modificativa coletiva nº 002/2021);**
II - A contribuição mensal normal de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações e Câmara dos Vereadores, incidente sobre a totalidade da base de contribuição dos servidores efetivos.

- A contribuição complementar do Município, para cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários, quando for o caso, nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

– A contribuição suplementar para custeio do déficit atuarial, de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações e Câmara dos Vereadores, incidente sobre a totalidade da base de contribuição dos servidores efetivos, segundo alíquotas apontadas pelas reavaliações atuariais anuais.
– A Taxa de administração prevista no § 3º do art. 25, de responsabilidade de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações e Câmara dos Vereadores, incidente sobre a totalidade da base de contribuição dos servidores ativos.

**Seção I**

**Da Base de Cálculo das Contribuições**

Art. 27. Considera-se base de cálculo das contribuições, para os efeitos desta Lei, o total das parcelas de remuneração mensal percebido pelo segurado, excluídas:

as vantagens de caráter temporária ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo, nos termos do §9º do art. 39 da CF/88, com redação da Emenda Constitucional nº 103/2019, salvo em caso de previsão diversa em Lei Municipal específica;
as diárias para viagens, desde que não excedam a cinquenta por cento da base de cálculo mensal;
ajuda de custo;
o salário-família;
indenização de transporte;
auxílio-alimentação;
auxílio creche;
abono de permanência;
parcelas remuneratórias quando lei específica prever a exclusão;
outras parcelas que tenham caráter indenizatório.

Parágrafo Único. A base de cálculo do servidor que ingressou no serviço público em cargo efetivo após a implantação do Regime de Previdência Complementar ou que tenha exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal, ficará limitada ao teto do Regime Geral de Previdência Social.

**CAPÍTULO VII**

**Da Acumulação de Benefícios Previdenciários**

Art. 28. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 29. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, no âmbito deste Regime de Previdência Social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º - Será admitida, nos termos do *caput*, a acumulação de:

pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito deste regime, do Regime Geral de Previdência Social ou de outro Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
de aposentadoria concedida no âmbito deste Regime Próprio de Previdência Social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 2º - Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:
60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;

40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;

20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos e;
10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 3º - A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º - As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Lei Complementar.

**CAPÍTULO VIII**

**Seção I**
**Da Reorganização Administrativa**

Art. 30. **Suprimido(Emenda Supressiva coletiva nº 004/2021)**;
Art. 31. **Suprimido(Emenda Supressiva nº 004/2021);**
**Seção II**
**Da Diretoria Executiva**

Art. 32. **Suprimido(Emenda Supressiva coletiva nº 004/2021);**

**Seção III**
**Das Competências da Diretoria Executiva**

Art. 33. **Suprimida(Emenda Supressiva nº 004/2021;**

**Seção IV**
**Das Competências**

Art. 34. - **Suprimido(Emenda Supressiva nº 004/2021)**

Art. 35. **Suprimido (Emenda Supressiva coletiva nº 004/2021).**

Art. 36 - **Suprimido (Emenda Supressiva coletiva nº 004/2021).**

Art. 37 - **Suprimido (Emenda Supressiva coletiva nº 004/2021).**

Art. 38. **Suprimido(Emenda Supressiva nº 004/2021);**

**Seção V**
**Do Comitê de Investimentos**

Art. 39. - **Suprimido (Emenda Supressiva nº. 004/2021);**

Art. 40. - **Suprimido (Emenda Supressiva coletiva nº 004/2021);**

**Seção VI**
**Do Conselho Deliberativo**

Art. 41. **Suprimido(Emenda Supressiva nº 004/2021);**

**Seção VIII**

**Das Atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo**

Art. 43. **Suprimido(Emenda Supressiva nº 004/2021)**

**Seção IX**
**Do Conselho Fiscal**

Art. 44. - **Suprimido (Emenda Supressiva coletiva nº 004/2021);**

Art. 45. - **Suprimido (Emenda Supressiva coletiva nº 004/2021);**

**Seção X**
**Da Competência do Conselho Fiscal**

Art. 46. **Suprimido (Emenda Supressiva nº 004/2021);**

**CAPÍTULO IX**

**DO CONTROLE INTERNO**

Art. 47 - **Suprimido (Emenda Supressiva coletiva nº 004/2021);**
Art. 48 - **Suprimido (Emenda Supressiva coletiva nº 004/2021);**

**CAPITULO X**

**Disposições finais**

Art. 49. Mantém-se as disposições das Leis Municipais nº 558/2017 e n° 598/2020, naquilo em que não conflitarem com esta Lei Complementar, com as normas gerais previdenciárias e com a Constituição Federal e suas emendas reformadoras.

Art. 50. Fica vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo, nos termos do §9º do art. 39 da CF/88, na redação da EC nº 103/2019, salvo em caso de previsão diversa em Lei Municipal específica.

Parágrafo Único - As incorporações de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão a que o servidor faça jus até a promulgação da EC n° 103 de 12 de novembro de 2019, serão pagas a título de vantagem pessoal nominalmente identificada.
Art. 51. A representação judicial e extrajudicial do MORENOPREV, bem como o controle do passivo judicial das ações propostas contra a autarquia e os fundos, será exercida privativamente pela Procuradoria Geral do Município, competindo ao Procurador Geral do Município receber citações em nome do MORENOPREV e respectivo fundo.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 53. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

***MOZART CLAUDIO BRUNO***
Presidente

***JOEL LUIZ DA SILVA***
- Vice-Presidente –

***CLEIVISON ANTONIO GOMES DE LIMA***
- 1º Secretário

***ELIZIEL SANTANA DA SILVA***
- 2ºsecretário

**Publicado por:**
Julio Ferreira do Nascimento Neto
**Código Identificador:**584A265A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 082, DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO,** no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art.7º, da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 25 de Abril de 2022.

***JOSÉ JERÔNIMO SANTANA BARBOSA***
Prefeito

| **ANEXO 1**<br>**(CRÉDITO SUPLEMENTAR)** | | |
|---|---|---|
| **Especificação** | **Fonte** | **Valor** |
| **31.001 – Procuradoria Geral do Município** | | |
| 0206115022.263 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.<br>33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA<br>500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500** | **128.000,00** |
| **TOTAL** | | **128.000,00** |

| **ANEXO 2**<br>**(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| **Especificação** | **Fonte** | **Valor** |
| **31.001 – Procuradoria Geral do Município** | | |
| 0206115022.263 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.<br>31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500** | **128.000,00** |
| **Total** | | **128.000,00** |

Moreno, 25 de abril de 2022.

***JOSÉ JERÔNIMO SANTANA BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Renan Crisostomo dos Santos
**Código Identificador:**FE75C1CB

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 083, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO,** no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, PoderExecutivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 28 de Março de 2022.

Moreno, 25 de Abril de 2022.

***JOSÉ JERÔNIMO SANTANA BARBOSA***
Prefeito

| **ANEXO 1**<br>**(CRÉDITO SUPLEMENTAR)** | | |
|---|---|---|
| **Especificação** | **Fonte** | **Valor** |
| **34.001 – Secretaria Municipal de Educação** | | |
| 1236511012.575 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EXERCICIO 2021<br>44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | **540** | **50.000,00** |
| **TOTAL** | | **50.000,00** |

| **ANEXO 2**<br>**(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| **Especificação** | **Fonte** | **Valor** |
| **34.001 – Secretaria Municipal de Educação** | | |
| 1236111012.580 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EXERCICIO 2021<br>44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES<br>540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | **540** | **50.000,00** |
| **Total** | | **50.000,00** |

**Publicado por:**
Renan Crisostomo dos Santos
**Código Identificador:**49B550B0

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE OLINDA

### COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 - PMO - CPL II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SMOB (ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SMOB**. **COMPRAS**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) DE FORMA INTEGRAL E IMEDIATA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA-SMOB,** nos termos do presente instrumento convocatório, o qual compreende este edital e seus anexos. A Pregoeira e Equipe de Apoio declara **HABILITADAS** e **VENCEDORAS** do Certame as seguintes empresas: **LINS BIONI COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI, CNPJ Nº 26.588.205/0001-23**, para os **LOTES: 01** (Camiseta em malha unissex), no valor total de **R$5.800,00** (cinco mil e oitocentos reais); **03** (Tarja de identificação), no valor total de **R$ 1.176,00** (um mil, cento e setenta e seis reais); **05** (Camiseta polo), no valor total de **R$ 8.500,00** (oisto mil e quinhentos reais); **06** (Calça masculina e feminina), no valor total de **R$ 29.900,00** (vinte e nove mil e novecentos reais); **11** (Cordão "fiel"), no valor total de **R$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais); **14** (Bornal), no valor total de **R$ R$ 9.996,00** (nove mil, novecentos e noventa e seis reais); **15** (Capa de chuva motociclista), no valor total de **R$ 2.593,60** (dois mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos) e **17** (Bolsa de lona), no valor total de **R$ 28.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais), perfazendo um valor global de **R$ 91.565,60 (noventa e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**; **MERCONSUMO LIMITADA-ME, CNPJ Nº 05.215.437/0001-66**, para os **LOTES: 02** (Camiseta manga longa), no valor total de **R$36.888,00** (trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais); **08** (Coturno cano médio na cor preta), no valor total de **R$ 36.889,60** (trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos); **16** (Meia cano longo atoalhada), no valor total de **R$ 2.980,00** (dosi mil, novecentos e oitenta reais) e **18** (Camisa em malha PV manga longa), no valor total de **R$ 6.998,00** (seis mil, novecentos e noventa e oito reais), perfazendo um valor global de **R$ 83.755,60 (oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**; **MIRELLA FLORENCIO COMERCIAL DE ROUPAS EIRELI, CNPJ Nº 33.426.026/0001-55**, para o **LOTE 04** (Boné agente de trânsito), no valor total de **R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**; **ROSSINI COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - ME, CNPJ Nº 13.379.752/0001-57**, para o **LOTE 07** (Bota motociclista na cor preta), no valor total de **R$ 20.720,00 (vinte mil e setecentos e vinte reais)**; **VISAO ARTIGOS MILITARES LTDA, CNPJ Nº 23.583.048/0001-75**, para o **LOTE 09** (Cinto de guarnição), no valor total de **R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)**; **CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP, CNPJ Nº 14.566.765/0001-06**, para os **LOTES: 10** (Cinto militar), no valor total de **R$ 5.800,00** (cinco mil e oitocentos reais) e **13** (Tonfa), no

valor total de **R$ 10.200,00** (dez mil e duzentos reais), perfazendo um valor global de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**; **DJ COMERCIO E SERVIÇO EM GERAL EIRELI, CNPJ Nº 25.398.752/0001-83**, para o **LOTE 19** (Canil térmico 1 litro), no valor total de **R$ 11.760,00 (onze mil e sessenta e setenta reais)**. O **LOTE 12** foi **FRACASSADO**. O **Valor Global Adjudicado do Certame** foi de **R$ 243.201,20 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e um reais e vinte centavos)**. A Pregoeira adjudicou o objeto às empresas vencedoras.

**Olinda, 20 de abril de 2022**.

***MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA***
Pregoeira da CPL II.

**DA HOMOLOGAÇÃO:** Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

***MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE***
Secretário de Mobilidade Urbana de Olinda.

**Publicado por:**
Edmilson Oliveira de Souza
**Código Identificador:**4591E255

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022-ERRATA**

**Provem Ubano**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, torna público a publicação do Edital da Chamada Pública 001/2022 Projovem Urbano – Edição referente à seleção da Sociedade Civil, com comprovada experiência no desenvolvimento de ensino, pesquisa e extensão para execução do programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Edição 2021 – Entrada 2022. Os Editais podem ser acompanhados e retirados (via mídia, cd ou pen drive) na sala do departamento de compras e licitações, na secretaria de Educação, situada na Rua Gastão Villarim, 109 – Jardim Atlântico –Olinda PE, Cep.: 53.140-330, no horário de 09:00 ás 16:00 horas e no portal da Prefeitura de Olinda, no seguinte endereço eletrônico, www.olinda.pe.gov.br. Maiores informações no departamento de compras, telefone 3439-3308 ou pelo email: compras.seej@gmail.com no período 20/04/2022 a 20/05/2022.

Olinda, 19 de abril de 2022

***MARIA SELMA AUGUSTA DE MELO ARAÚJO***
Presidente da Comissão de Especial

**Publicado por:**
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
**Código Identificador:**D4BF8882

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 187, DE 06 DE ABRIL DE 2022.**

**HOMOLOGO:**

**Mirella Almeida:**
Secretária da Fazenda/SEFAZ

**O SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Of. n° 21/2022 da Escola Municipal de educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel

**RESOLVE:**
**I – AUTORIZAR** a servidora **Cenilda Maria Siqueira Novaes, Matricula n° 188980/1, a receber suprimentos,** referentes às verbas de n° 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel.
**II –** As despesas a serem pagas com a verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estando a eles sujeitas.
**II – RESPONSABILIZAR,** integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto n° 026/2017 e outras leis.
**IV –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de abril de 2022,** estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

**GABINETE DO SECRETÁRIA**, 06 de Abril de 2022

***EDILENE SOARES DAS NEVES***
Secretária de Educação de Olinda.

**Publicado por:**
Danielle da Silva Araújo
**Código Identificador:**42BAAE1E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA N° 220, DE 22 DE ABRIL DE 2022.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 11, Incisos IV e V, e com base nos art. 29 e 30, todos da Lei Federal Nº 9.394/96, alterada pela Lei Federal Nº 11.274/06, e tendo em vista decisão favorável do Conselho Municipal de Educação, através do Parecer CMEO Nº 001/02/2022/CMEO-PLENO, de 06 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

**I – CREDENCIAR** o Hotelzinho e Banca de Estudo Brincando e Aprendendo com Tia Flavinha, CNPJ nº 28.354.289/0001-66, localizado na Av. São João Batista, nº 426, Bairro de Jardim Atlântico, Olinda/PE, CEP: 53.050-260.
**II – AUTORIZAR** a oferta da Educação Infantil e Banca de Estudo na referida Unidade Educacional, conforme Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico aprovados pelo Conselho Municipal de Educação de Olinda – CMEO.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA**, em 22 de Abril de 2022.

***EDILENE SOARES DAS NEVES***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Danielle da Silva Araújo
**Código Identificador:**609C6AE4

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 076/2022**

Portaria nº 076/2022-GS/SGPA

HOMOLOGO

***MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

| Ord. | Processo | Nome | Matrícula | Secretaria | Período |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 2022/1169 | Francisco Xavier Simão da Costa | 18221-4 | Seg. Cidadã | 2016/2021 |
| 02 | 2022/103 | Uberlândia Cordeiro Alves | 63717-3/1 | Seg. Cidadã | 2016/2021 |
| 03 | 2021/22162 | Júlia Tertulina Dantas Adauto | 63722-0/1 | Seg. Cidadã | 2016/2021 |

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 05 de abril de 2022.

•

***CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA***
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**
Ezinete Felismina de França
**Código Identificador:**52DB60E2

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 086/2022**

Portaria nº 086/2022-GS/SGPA

HOMOLOGO

***MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

| Ord. | Processo | Nome | Matrícula | Secretaria | Período |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 2022/587 | Fernando José Luz da Silva | 25215-8/1 | Saúde | 2015/2020 |
| 02 | 2022/5898 | Tânia Maria de Azevedo | 60702-9/1 | Saúde | 2015/2020 |
| 03 | 2022/4614 | Dione da Silva Fragoso Prado | 14903-9/1 | Saúde | 2017/2022 |

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 11 de abril de 2022.

•

***CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA***
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**
Ezinete Felismina de França
**Código Identificador:**A7A878D7

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 068/2022**

Portaria nº 068 /2022-GS/SGPA

HOMOLOGO

***MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

| Ord. | Processo | Nome | Mat. | Secretaria | Periodo |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 2022/805 | Rosimere de Almeida Aniceto Gomes | 63036-5/1 | Educação | 2011/2016 |
| 02 | 2022/3232 | Giseli de Oliveira | 16763-0/1 | Educação | 2013/2018 |

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 25 de março de 2022.

•

***CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA***
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**
Ezinete Felismina de França
**Código Identificador:**29E0FE94

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 090/2022**

Portaria nº 090/2022-GS/SGPA

HOMOLOGO

***MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

| Ord. | Processo | Nome | Matrícula | Secretaria | Período |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 2022/4660 | Sonia Cristina Galvão de S. e Silva | 14487-8/1 | Saúde | 2003/2008 |
| 02 | 2022/4661 | Sonia Cristina galvão de S. e Silva | 14487-8/1 | Saúde | 2008/2013 |
| 03 | 2022/4662 | Sonia Cristina Galvão de S. e Silva | 14487-8/1 | Saúde | 2013/2018 |
| 04 | 2022/4979 | Maria Ceci Aguiar da Silva | 19764-5/1 | Saúde | 2013/2018 |

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 18 de abril de 2022.

•

***CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA***
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**
Ezinete Felismina de França
**Código Identificador:**A122F549

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 075/2022**

Portaria nº 075/2022-GS/SGPA

HOMOLOGO

***MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio a servidora constante desta portaria.

| Ord. | Processo | Nome | Matrícula | Secretaria | Período |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 2022/818 | Maria Núbia da S. de Albuquerque | 18013-0/1 | Fazenda | 2015/2020 |

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 05 de abril de 2022.

•

***CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA***
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**
Ezinete Felismina de França
**Código Identificador:**44CC54F8

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 085/2022**

Portaria nº 085/2022-GS/SGPA

HOMOLOGO

Milena Maria Nascimento Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

| Ord. | Processo | Nome | Matrícula | Secretaria | Período |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 2022/5656 | Erivaldo Ricardo Pereira da Silva | 27605-7/1 | Seg. Cidadã | 2004/2009 |
| 02 | 2022/5657 | Erivaldo Ricardo Pereira da Silva | 27605-7/1 | Seg. Cidadã | 2009/2014 |
| 03 | 2022/5659 | Erivaldo Ricardo Pereira da Silva | 27605-7/1 | Seg. Cidadã | 2014/2019 |
| 04 | 2022/3088 | Sidcley Bezerra Silva | 63732-7/1 | Seg. Cidadã | 2016/2021 |

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 11 de abril de 2022.

•

***CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA***
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**
Ezinete Felismina de França
**Código Identificador:**E69621D8

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE OROCÓ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO 004/2022 PMO**

**Aviso de Licitação**

**Pregão Eletrônico Nº 004/2022 – Processo Administrativo Nº 008/2022**
**Objeto:** Contratação de empresa para *Locação de veículo tipo executivo a diesel 4x4, destinado ao gabinete do Prefeito*, pelo período de 12 (doze) meses. Abertura da sessão no site: **www.bnc.org.br** no dia **09/05/2022** às **09:00h. Recebimento das propostas do dia 27/04/2022** às **10:00h ao dia 06/05/2022** ás 13:00, local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.
Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 26/04/2022

***JOEL XAVIER FERREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Joel Xavier Ferreira
**Código Identificador:**E1B1D45E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PALMARES

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 16/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES** dispõe sobre a verba de gratificação para o cargo comissionado,
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.
**CONSIDERANDO** que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 08/2022, de 10 de janeiro de 2022, que nomeou Arthur Henrique Ribeiro da Silva, brasileiro, solteiro inscrito no RG sob o nº 11.440.895 SDS/PE e no CPF sob o nº 130.217.584-01, para o cargo em comissão de Assessor Técnico I Do Departamento de Recursos Humanos e Protocolo Geral – CC3 - da Secretaria de Administração e Gestão do Patrimônio.
**CONSIDERANDO**, ainda, as atribuições do cargo exercido pela referida servidora, com o desempenho de mais de uma função e de serviços além da jornada normal de trabalho.
RESOLVE:
**Art. 1º- CONCEDER** Verba Indenizatória de Representação ao servidor público municipal Arthur Henrique Ribeiro da Silva, brasileiro, solteiro inscrito no RG sob o nº 11.440.895 SDS/PE e no CPF sob o nº 130.217.584-01, correspondente a 50% (cinquenta por cento**)** sobre o vencimento básico do seu cargo, consoante o disposto no § 3º do art. 84 da Lei Municipal nº 1.930/2013.
**Art. 2º-** Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, que tome as providências necessárias para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento Mensal dos Servidores Públicos Municipais, **A APENAS NO MÊS DE JANEIRO.**
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de **janeiro de 2021.**
**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, de 17 de janeiro de 2022.

***JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR***
Prefeito do Município de Palmares/PE

**Publicado por:**
Noel de Paula do Nascimento Filho
**Código Identificador:**3B5B117F

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 020/2021-ADM/FME. Processo Nº: 016/2021-CPL/PMP. Inexigibilidade Nº 003/2021. Serviço: Objeto: Constitui objeto do presente acordo a Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil,

financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Palmares. Contratada: J C CONTABILIDADE LTDA- CNPJ: 07.394.410/0001-03; Valor de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais**). Vigência: 30/04/2021 a 28/02/2022.**

Palmares, 30 de abril de 2021.

***ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES***
Secretaria

**Publicado por:**
Josinalda da Silva Gomes
**Código Identificador:**56F1606E

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 001/2021-ADM/FCCHBF. Processo Nº: 016/2021-CPL/PMP. Inexigibilidade Nº 003/2021. Serviço: Objeto: Constitui objeto do presente acordo a Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Palmares. Contratada: J C CONTABILIDADE LTDA- CNPJ: 07.394.410/0001-03; Valor de R$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais**). Vigência: 30/04/2021 a 28/02/2022.**

Palmares, 30 de abril de 2021.

***CÍCERO NONATO RODRIGUES DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Josinalda da Silva Gomes
**Código Identificador:**97DED729

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 001/2021- FUNDECA. Processo Nº: 016/2021-CPL/PMP. Inexigibilidade Nº 003/2021. Serviço: Objeto: Constitui objeto do presente acordo a Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Palmares. Contratada: J C CONTABILIDADE LTDA- CNPJ: 07.394.410/0001-03; Valor de R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais**). Vigência: 03/05/2021 a 03/03/2022.**

Palmares, 03 de maio de 2021.

***ROSILENE LIRA DA PAZ***
Presidente

**Publicado por:**
Josinalda da Silva Gomes
**Código Identificador:**D185023C

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 001/2021- AMHAP. Processo Nº: 016/2021-CPL/PMP. Inexigibilidade Nº 003/2021. Serviço: Objeto: Constitui objeto do presente acordo a Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Palmares. Contratada: J C CONTABILIDADE LTDA- CNPJ: 07.394.410/0001-03; Valor de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais**). Vigência: 03/05/2021 a 03/03/2022.**

Palmares, 03 de maio de 2021.

***LUCIANO RODRIGUES FILHO***
Presidente

**Publicado por:**
Josinalda da Silva Gomes
**Código Identificador:**9ED96AB0

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 001/2021- SAAE. Processo Nº: 016/2021-CPL/PMP. Inexigibilidade Nº 003/2021. Serviço: Objeto: Constitui objeto do presente acordo a Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Palmares. Contratada: J C CONTABILIDADE LTDA- CNPJ: 07.394.410/0001-03; Valor de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais**). Vigência: 03/05/2021 a 03/03/2022.**

Palmares, 03 de maio de 2021.

***EDUARDO MONTEIRO DE CARVALHO***
Presidente

**Publicado por:**
Josinalda da Silva Gomes
**Código Identificador:**60E55816

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 006/2021- FMAS. Processo Nº: 016/2021-CPL/PMP. Inexigibilidade Nº 003/2021. Serviço: Objeto: Constitui objeto do presente acordo a Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Palmares. Contratada: J C CONTABILIDADE LTDA- CNPJ: 07.394.410/0001-03; Valor de R$ 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais**). Vigência: 03/05/2021 a 03/03/2022.**

Palmares, 03 de maio de 2021.

***RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO***
Secretaria

**Publicado por:**
Josinalda da Silva Gomes
**Código Identificador:**6044C20B

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 010/2021 CPL/FMS. Processo Nº: 016/2021. Inexigibilidade Nº 003/2021. Serviço: Objeto: Constitui objeto do presente acordo a Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Palmares. Contratada: J C CONTABILIDADE LTDA- CNPJ: 07.394.410/0001-03; Valor de R$ 36.300,00 (Trinta e seis mil e trezentos reais **). Vigência: 03/05/2021 a 03/03/2022.**

Palmares, 03 de maio de 2021.

***BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA***
Secretário

**Publicado por:**
Josinalda da Silva Gomes
**Código Identificador:**F0C5D198

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 001/2021-ADM/AMDESTRAN. Processo Nº: 016/2021-CPL/PMP. Inexigibilidade Nº 003/2021. Serviço: Objeto: Constitui objeto do presente acordo a Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Palmares. Contratada: J C CONTABILIDADE LTDA- CNPJ: 07.394.410/0001-03; Valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais**). Vigência: 30/04/2021 a 28/02/2022.**

Palmares, 30 de abril de 2021.

***MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
Josinalda da Silva Gomes
**Código Identificador:**258630BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2021 – ADM/FCCHBF-Proc.016/2021 - PMP – Inexigibilidade nº 003/2021.** Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 10(Dez) meses. Contratado: J C CONTABILIDADE LTDA – CNPJ: 07.394.410/0001-03. Vigência: 28 de fevereiro de 2022 a 28 de dezembro de 2022.

Palmares, 28 de fevereiro de 2022.

***CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Josinalda da Silva Gomes
**Código Identificador:**91888903

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2021 – AMDESTRAN-Proc.016/2021 - PMP – Inexigibilidade nº 003/2021.** Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 10(Dez) meses. Contratado: J C CONTABILIDADE LTDA – CNPJ: 07.394.410/0001-03. Vigência: 28 de fevereiro de 2022 a 28 de dezembro de 2022.

Palmares, 28 de fevereiro de 2022.

***MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
Josinalda da Silva Gomes
**Código Identificador:**C66781CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 006/2021 – FMAS-Proc.016/2021 - PMP – Inexigibilidade nº 003/2021.** Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 10(Dez) meses. Contratado: J C CONTABILIDADE LTDA – CNPJ: 07.394.410/0001-03. Vigência: 03 de março de 2022 a 03 de janeiro de 2022.

Palmares, 03 de março de 2022.

***RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO***
Secretária

**Publicado por:**
Josinalda da Silva Gomes
**Código Identificador:**61D87291

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 010/2021 – FMS- Proc.016/2021 - PMP – Inexigibilidade nº 003/2021.** Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 10(Dez) meses. Contratado: J C CONTABILIDADE LTDA – CNPJ: 07.394.410/0001-03. Vigência: 03 de maio de 2022 a 03 de janeiro de 2023.

Palmares, 03 de março de 2022.

***BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA***
Secretário

**Publicado por:**
Josinalda da Silva Gomes
**Código Identificador:**D651FC68

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e reconheço o Parecer da Procuradoria Geral do Município e AUTORIZO a Contratação do Leiloeiro Público Oficial ROBERTO JACINTO PINHO JUNIOR – matriculado na JUCEPE através da Portaria nº 12/2016, ROBERTO JACINTO PINHO JUNIOR – matriculado na JUCEPE através da Portaria nº 12/2016, portador do CPF nº 021.175.604-07 e do RG nº 1279653 SDS/AL para prestação de serviços especializados de Leiloeiro Público Oficial, para Alienação através de Leilão Público, dos Bens Móveis Inservíveis ao uso do Município dos Palmares, no valor estimado de 4% (Quatro por cento), sobre o valor total da arrematação dos bens do leilão, limitado ao valor de R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), fundamentado no inciso II do art. 24 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e determino as seguintes providências:

**Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco;**
**A Emissão da Nota de Empenho Estimativo;**
**Elaboração do Contrato;**

**Palmares/PE, em 13 de Abril de 2022.**

***JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR***
Prefeito do Município dos Palmares - PE

**Publicado por:**
Diego da Silva e Pereiral Gomes
**Código Identificador:**5D3C15C1

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PANELAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022

Processo Licitatório Nº 021/2021. Pregão Eletrônico Nº 010/2021 Contratante: MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, CNPJ Contratado 03.773.896/0001-30, **R C GRAFICA E EDITORA LTDA**; Objeto: Contratação de serviço para confecção parcelada de materiais gráficos e carimbos. Vigência: 04/02/2022 até 04/02/2023. Valor: R$ 8.096,00. Data de Assinatura: 04/02/2022.

***RUBEN DE LIMA BARBOSA.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Sâmia Kerolynne Correia de Melo
**Código Identificador:**1CF2AF09

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022

Processo Licitatório Nº 001/2022. Pregão Eletrônico Nº 001/2022 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS-PE, CNPJ Contratado 02.472.105/0001-79, **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA**; Objeto Aquisição de 03 (três) Ambulâncias, Novas, Zero Quilômetro, Tipo A – Simples Remoção, Tipo Furgoneta, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS/PE. Vigência: 17/03/2022 até 17/03/2023. Valor: R$ 354.990,00. Data de Assinatura: 18/03/2022.

***JOÃO JÚNIOR LIMA.***
Secretário de Saúde.

**Publicado por:**
Sâmia Kerolynne Correia de Melo
**Código Identificador:**C0B85F8E

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022

**A Prefeitura Municipal de Panelas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 004/2022, resolve publicar os preços registrados** para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de livros didáticos para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Panelas/PE no tocante aos educandos e educadores da Educação Infantil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Empresa vencedora**: SUPORTE EDUCACIONAL COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 13.389.880/001-81. **Nos Itens**:

| Item | Valor Unitário |
|---|---|
| 1 | R$ 150,00 |
| 2 | R$ 150,00 |
| 3 | R$ 150,00 |

**Vigência de 28/03/2022 a 28/03/2023.** Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br ouna sala da CPL, no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

**Panelas, 28 de março de 2022.**

***RUBEN DE LIMA BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sâmia Kerolynne Correia de Melo
**Código Identificador:**B1C47CAF

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

**A Prefeitura Municipal de Panelas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 005/2022, resolve publicar os preços registrados** para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOKS), para auxiliar os professores da Secretaria de Educação do Município de Panelas/PE no desenvolvimento de suas atividades curriculares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Empresa vencedora**: MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 19.454.333/0001-19. **Nos Itens**:

| Item | Valor Unitário |
|---|---|
| 1 | R$ 1.989,98 |
| 2 | R$ 1.989,98 |

**Vigência de 05/04/2022 a 05/04/2023.** Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br ouna sala da CPL, no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

**Panelas, 05 de abril de 2022.**

***RUBEN DE LIMA BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sâmia Kerolynne Correia de Melo
**Código Identificador:**92C61CBD

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022

**A Prefeitura Municipal de Panelas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 032/2021, resolve publicar os preços registrados** para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de KIT DE MATERIAL ESCOLAR PERSONALIZADO PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO visando atender as necessidades da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PANELAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, conforme especificados nos itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão SRP n° 032/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. **Empresa vencedora** SD DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 26.889.181/0001-42. **Nos Itens**:

| Item | Valor Unitário |
|---|---|
| 1 | R$ 32,08 |
| 2 | R$ 42,72 |
| 3 | R$ 8,23 |
| 4 | R$ 9,86 |

| | |
|---|---|
| **5** | R$ 11,95 |
| **6** | R$ 12,68 |
| **7** | R$ 1,79 |
| **8** | R$ 4,22 |
| **9** | R$ 14,08 |

**Vigência de 05/04/2022 a 05/04/2023.** Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br ouna sala da CPL, no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

**Panelas, 05 de abril de 2022.**

***RUBEN DE LIMA BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sâmia Kerolynne Correia de Melo
**Código Identificador:**CCBD6FD4

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE
### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: 020/2022 – Pregão Eletrônico-SRP: 008/2022. Menor preço por item. Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos, medicamentos controlados, material penso, material médico hospitalar e material odontológico, destinado ao Sistema Municipal de Saúde de Parnamirim, estado de Pernambuco. Data e Local da Sessão: 10/05/2022 às 09:00h – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do site: www.bnc.org.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@parnamirim.pe.gov.br

Parnamirim, 26 de abril de 2022

***PAULO CÉSAR G. CORDEIRO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Paulo César Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**861BDE56

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PASSIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Objeto Natureza: Compras:

Objeto Descrição: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERIODO DE 12 MESES, LICITAÇÃO ABERTA, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL – MEI E EXCLUSIVA, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.**
**Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.**
Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R$ 1.833.234,02 (um milhão oitocentos e trinta e três mil duzentos e trinta e quatro reais e dois centavos ).**
Início do acolhimento das propostas: **27/04/2022 às 12:00h.**
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **09/05/2022 às 09:30h.** Abertura da sessão de lances: **09/05/2022, às 10:00h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 26/04/2022.

***EDUARDO MANOEL DA CRUZ–***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Maria Ângela de Andrade Silva
**Código Identificador:**64777051

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
### PROCESSO PMP Nº 009/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 006/2022.

Objeto Natureza: **COMPRAS.**
Objeto Descrição: **Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO PERÍODO DE 12 MESES. LICITAÇÃO ABERTA, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL – MEI E EXCLUSIVA**
Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R$ 275.011,04 (duzentos e setenta e cinco mil onze reais e quatro centavos).**
Início do acolhimento das propostas: **27/04/2022 às 12:00h.**
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **09/05/2022 às 08:00h.**
Abertura da sessão de lances: 09/05/2022 às 08:30h (horário de Brasília).
O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira,26/04/2022.

***EDUARDO MANOEL DA CRUZ***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Maria Ângela de Andrade Silva
**Código Identificador:**2A3D76E2

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PAUDALHO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE NOTIFICAÇÃO - 010/2022 – FMS

**PROCESSO LICITATÓRIO NO 010/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO NO 009/2022 - FMS**
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Paudalho/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa**DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA – CNPJ Nº 09.617.964/0001-58**, com sede na Rua Moacir Albuquerque – Imbiribeira – Recife/PE, CEP: 51.170-440, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Processo Licitatório Nº 010/2022-FMS - Pregão Eletrônico Nº 009/2022, que tem por objeto a **FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL**

**MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTE MUNICÍPIO**, a qual foi declarada vencedora do certame para os Item: 1 e 7, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam Tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.617.964/0001-58**, foi Convocada para assinatura do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no dia 14/04/2022, através do Diário Oficial dos Munícipios de Pernambuco – AMUPE, Edição: 3068, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 26 de Abril de 2022.

***WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Rafael Soares de Lima
**Código Identificador:**E204E61F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO - 011/2022 – FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO NO 011/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO NO 010/2022 - FMS**
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Paudalho/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa**LEX SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA – CNPJ Nº 35.639.405/0001-59**, com sede na Avenida Henrique de Holanda, 367, SL13, Vitória de Santo Antão/PE, CEP: 55.602-000, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 011/2022-FMS - Pregão Eletrônico Nº 010/2022, que tem por objeto a **FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASOSA, NÃO GASEIFICADA, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 19,5 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para os Item: 1, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam Tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **LEX SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.639.405/0001-59**, foi Convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia 14/04/2022, através do Diário Oficial dos Munícipios de Pernambuco – AMUPE, Edição: 3068, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 26 de Abril de 2022.

***WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Rafael Soares de Lima
**Código Identificador:**B507E67D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO - 003/2022 – FMAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO NO 003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO NO 003/2022 - FMAS**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município do Paudalho – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa**JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS - ME,** empresa com sede estabelecida à Av. Tiradentes, 130, São Sebastião, Carpina/PE, CEP: 55.818-490, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 19.097.521/0001-37**, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 – FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE**, a qual foi declarada vencedora dos ITEM: 13, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam Tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa**JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS - ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 19.097.521/0001-37**, foi Convocada para assinatura do contrato no dia 06/04/2022, através do Diário Oficial dos Munícipios de Pernambuco – AMUPE, Edição: 3062, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 26 de Abril de 2022.

***WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Rafael Soares de Lima
**Código Identificador:**38C5A2BA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 253 DE 18 DE ABRIL DE 2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 253 DE 18 DE ABRIL DE 2022**

EMENTA: *Estabelece Novas Medidas de Enfrentamento e convivência com a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente do Covid-19, no Município de Paudalho e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e o artigo 79, inciso X da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento e a realização de eventos culturais, esportivos, sociais, shows e bailes, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares e restaurantes, sem restrição de horário ou local, e com o público condizente com capacidade total do ambiente, observados os protocolos de segurança, mantida a exigência de apresentação dos comprovantes do esquema vacinal completo quando se tratar de ambiente fechado.

**Parágrafo Único:** Os prestadores de serviço com atuação nos eventos indicados no caput somente poderão exercer suas atividades mediante comprovação do esquema vacinal completo.

**Art. 2º** Fica revogada a obrigação do uso de máscaras cobrindo a boca e o nariz pelas pessoas, em ambientes abertos ou fechados, com exceção dos listados a seguir:

Espaços abertos ou fechados destinados à prestação de serviços de saúde, inclusive farmácias;
Espaços fechados em escolas do ensino infantil, a partir dos 3 (três) anos de idade, e dos ensinos fundamental e médio; e
Interior de veículos de transporte coletivo de passageiros.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de abril de 2022, revogando disposições ao contrário

**Gabinete do Prefeito.**
**PAUDALHO – PE, 18 DE ABRIL DE 2022.**

***MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Maryelle de Fátima Oliveira
**Código Identificador:**6E443B8C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PEDRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
### LEI N.1465/2022

Lei n° 1.465/2022

Ementa: Dispõe sobre a Regulamentação da prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo Município de Pedra, com veículos próprios e contratados para o transporte escolar, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, o Senhor **Gilberto' Júnior Wanderley Vaz**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo Município de Pedra, em decorrência das exigências contidas na Resolução 167 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

DECRETA

Art. 1. ° - As disposições constantes nesta Lei devem ser observadas por ocasião da prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo Município de Pedra, seja com veículos próprios ou contratados para prestação do transporte escolar.
Art. 2. ° - A Secretaria Municipal de Educação, fica responsável pela execução do transporte escolar, devendo coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução ou fiscalização dos serviços.
Art. 3. ° - Compete à Secretaria Municipal de Educação propor a atualização ou alteração do conteúdo desta Lei, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de relevante interesse público.
Art. 4. ° - A administração Municipal, por meio da Secretaria de Educação, definirá os roteiros do Transporte Escolar de forma a otimizar os itinerários buscando sempre a redução dos custos operacionais.
Parágrafo único. A distância mínima a ser percorrida pelo estudante até o ponto de passagem do veículo escolar não poderá ultrapassar 2km (dois quilômetros).
Art. 5. ° - Serão definidos pela Secretaria de Educação os pontos de passagem e paradas, sendo fixados considerando os critérios de segurança, bom senso, razoabilidade e viabilidade, respeitando-se a distância prevista no parágrafo único do artigo anterior.
Art. 6. - Para utilizar o transporte escolar, o estudante deverá comprovar estar regularmente matriculado nas Instituições de Ensino localizadas na sede do município de Pedra ou dos Distritos da Rede Pública Municipal ou Estadual de Ensino.
Art. 7. ° - Desde que não haja prejuízo no atendimento aos estudantes matriculados nas escolas da rede pública de ensino básico, o município fica autorizado a transportar os estudantes da educação superior.
Art. 8. - O Município não está obrigado a transportar estudantes residentes fora da jurisdição territorial, mesmo que matriculados em instituições de ensino do município de Pedra.
Art. 9. ° - O serviço de transporte escolar deve ser dentro do possível, o adequado, atendendo plenamente às necessidades dos usuários, nos termos desta Lei, sem prejuízo de outras exigências expressas.
Art. 10 - Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.
§ lº - Para o fim do disposto neste artigo, considera-se:
I - continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;
II - regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;
III - atualidade: a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;
IV - segurança: a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos estudantes transportados e a orientação e acompanhamento dos estudantes no embarque e no desembarque;
V - higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores, bem como a Manutenção dos equipamentos em condições de higienização;
VI - cortesia: o atendimento e acompanhamento dos estudantes e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;
VII - eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas neste regulamento e nas demais normas jurídicas aplicáveis.
§ 2º - Não se caracteriza como descontinuidade da prestação do serviço a sua interrupção em situação de emergência, caso fortuito, força maior ou após prévio aviso, quando:
I - motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos; e,
II - por outras razões de relevante interesse público, motivadamente justificadas pela Administração.
Art. 11 – A prestação do transporte escolar também é garantida aos estudantes residentes em área rural.
§ lº Excetuam-se do critério no caput deste artigo, os seguintes casos:
I - estudantes com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental;
II - ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e presença de barreiras impeditivas ao exercício de ir e vir com independência e autonomia;
III - quando no trajeto percorrido há obstáculos físicos, como rodovias, rios ou outros que obrigam o estudante a utilizar trajeto mais longo;
IV - quando há fatores objetivos de risco que podem colocar o estudante em condições inseguras.
§ 2º O direito ao serviço é garantido no transporte destinado ao ensino regular, nos turnos e escolas em que os estudantes estejam matriculados e, excepcionalmente, em turno diverso, quando solicitado pela escola, para atividades de reforço pedagógico e atividades afins, ou para capacitação/profissionalização, quando houver vaga nos veículos.
§ 3º Na hipótese do pai ou responsável pelo estudante optar por matrícula em instituição de ensino diferente daquela indicada pela Secretaria Municipal de Educação, e neste caso necessite de transporte, implicará na perda do direito ao transporte escolar oportunizado pelo Município.

Art. 12 - São obrigações dos estudantes, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento ou decorrentes de legislação superior:
I - frequentar as aulas e utilizar o transporte indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
II - contribuir para a conservação dos bens públicos utilizados na prestação dos serviços;
III - cooperar com a limpeza e higiene dos veículos;
IV- comparecer aos locais e horários indicados pelo Município, para o embarque e desembarque;
V - apresentar, quando disponibilizada pelo Município da Pedra, carteirinha própria do transporte escolar para embarque no ônibus;
VI - cooperar com a fiscalização do Município;
VII - ressarcir os danos causados aos veículos;
VIII - acatar as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores e dos demais agentes públicos responsáveis.
§ 1º Os pais ou responsáveis terão a obrigação de acompanhar os estudantes até o local de embarque e aguardar no local do desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilização por ato de omissão.
§ 2º Os atos dos estudantes que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados por escrito aos pais ou responsáveis para a adoção das providências cabíveis.
§ 3º Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a adoção de medidas diversas, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar para as providências cabíveis.
§ 4º Quando os atos e condutas importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido, e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado, no caso de bem público, o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 13 - Os veículos utilizados no transporte escolar, sejam de propriedade da municipalidade ou contratados, deverão estar em perfeito estado de uso e trafegabilidade, e apresentar todas as condições de segurança exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, bem como pelas Resoluções do DENATRAN e do CONTRAN, especialmente, as exigidas para o transporte de escolares, e devem respeitar os seguintes anos de utilização:
I - Para ônibus e Vans até 31/12/2023 devem ter respectivamente 18 (dezoito) anos e 15 (quinze) anos de utilização;
II - Para ónibus e Vans até 31/12/2025 devem ter respectivamente 15 (quinze) anos e 13 (treze) anos de utilização;
III - Para ônibus e Vans até 31/12/2027 devem ter respectivamente 12 (doze) anos e 10 (dez) anos de utilização;
IV - Para ônibus e Vans até 31/12/2029 devem ter respectivamente 10 (dez) anos e 07 (sete) anos de utilização.
Art. 14 – Fica terminantemente proibida a circulação dos veículos que prestam o serviço de Transporte Escolar em outros itinerários do Município, conduzindo estudantes, salvo com autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação, para atender a razões de interesse público.
Parágrafo único. Constitui exceção o tráfego em linhas e itinerários diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária devidamente justificada.
Art. 15 - Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito vigente.
Art. 16 - Ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo sendo responsável pelo pagamento da penalidade de multas.
Art. 17 - A fiscalização dos serviços de transporte escolar será executada por meio da Secretaria Municipal de Educação e pelo Controle Interno, que ficarão responsáveis pela fiscalização e efetivação das obrigações impostas por essa Lei.
Art. 18 - Os possíveis casos de omissão, serão analisados pela secretaria municipal de educação em conjunto com o controle interno, a quem caberá dirimir os conflitos e proferir decisão.
Art. 19 – Esta Lei poderá ser regulamentada por meio de Decreto.
Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Pedra – PE, Gabinete do Prefeito em 25 de abril de 2022.

***GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosiney da Silva
**Código Identificador:**CDEB43B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**
**1464/2022**

Lei n° 1.464/2022.

Ementa – Altera o Anexo III da Lei n° 1.223/2010, referente ao Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Município, e da outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, o Senhor **Gilberto Júnior Wanderley Vaz**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial sob o vencimento base de todos os professores do Município que estejam em exercício ou fora de exercício de sala de aula, com o percentual de 33,24% (trinta e três virgula vinte e quatro por centos).

**Parágrafo único** – O Anexo III da Lei n° 1.223/2010(Plano cargos e Carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Município), acompanhará o reajuste concedido através desta Lei.

**Art. 2°** - A Secretaria Municipal de Educação e Esportes apresentará a relação dos servidores dos seus devidos enquadramentos, atualizando a relação quando necessário.

**Art. 3°** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4°** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Pedra – PE, Gabinete do Prefeito em 25 de abril de 2022.

***GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosiney da Silva
**Código Identificador:**3AD43779

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**
**LEI N.1466/2022**

Dispõe sobre a alteração da alíquota da contribuição Patronal do Município de Pedra para o Fundo de Previdência do Município, implementa o plano de amortização do déficit atuarial por alíquotas suplementares e das outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, o Senhor **Gilberto Júnior Wanderley Vaz**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei:

**Art. 1°** - As contribuições previdenciárias de trata art. 1° da Lei 1.422/2019, serão de **22,25%** para o Ente e suas demais secretarias, e de **14,00%** para os servidores ativos, inativos e pensionistas, **sendo esses dois últimos apenas sobre o excedente entre o valor de beneficio e teto fixado pelo RGPS**, sobre a base de cálculo mensal da remuneração de contribuição dos servidores efetivos do Poder Executivo e Legislativo para o Fundo de Previdência Municipal de Pedra.

**Art. 2°** - Deve ser somada a Alíquota Patronal Destacada no Art. 1° o percentual de 3,00% referente ao custeio das despesas administrativas do IPREPE.
**Parágrafo Único** – O percentual da taxa de administração definido no Art. 2° será válido para o exercício de 2023, permanecendo vigente a partir da publicação desta Lei Complementar até 31/12/2022 o limite de 2% (dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo até então.
**Art. 3°** - Fica estabelecido o plano de amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Pedra, apurado mediante Avaliação Atuarial, através de alíquotas suplementares dos poderes públicos municipais, incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme percentuais apresentados no Anexo I desta Lei.
**Art. 4°** - As alíquotas citadas nos artigos 1° e 3° desta lei poderão ser alteradas mediante Lei Municipal após apresentação de novo cálculo atuarial.
**Art. 5°** - esta Lei estrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra – PE, Gabinete do Prefeito em 25 de abril de 2022.

***GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ***
Prefeito

**Anexo da Lei n° 1.466/2022**

| Ano | Alíquota de Contribuição Suplementar |
|---|---|
| 2022 | 34,87% |
| 2023 | 38,02% |
| 2024 | 41,12% |
| 2025 | 42,87% |
| 2026 | 44,62% |
| 2027 | 46,37% |
| 2028 | 48,12% |
| 2029 | 49,87% |
| 2030 | 51,62% |
| 2031 | 53,37% |
| 2032 | 55,12% |
| 2033 | 56,87% |
| 2034 | 58,62% |
| 2035 | 60,37% |
| 2036 | 62,12% |
| 2037 | 63,87% |
| 2038 | 63,87% |
| 2039 | 63,87% |
| 2040 | 63,87% |
| 2041 | 63,87% |
| 2042 | 63,87% |
| 2043 | 63,87% |
| 2044 | 63,87% |
| 2045 | 63,87% |
| 2046 | 63,87% |
| 2047 | 63,87% |
| 2048 | 63,87% |
| 2049 | 63,87% |
| 2050 | 63,87% |
| 2051 | 63,87% |
| 2052 | 63,87% |
| 2053 | 63,87% |
| 2054 | 63,87% |

Pedra – PE, Gabinete do Prefeito em 25 de abril de 2022.

***GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosiney da Silva
**Código Identificador:**F3E15963

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**
**RESCIÇÃO**

**PROCESSO N.° 37/2021**
**INEXIGIBILIDADE n° 003/2021**

**TERMO DE RESCISÃO**
**CONTRATO nº 064/2021**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.106.227/0001-70, com sede a Rua RUFINO MARQUES ,03 – Centro – PEDRA – PE, representada neste ato pelo Prefeito senhor **GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ**, brasileiro, portador do CPF Nº 507.900.134-87 , doravante denominada **CONTRATANTE** , considerando a Solicitação de mudança de objeto para ampliação da prestação de serviços jurídicos , fica assim o contrato n° 064/2021, realizada no dia 11 de outubro de 2021 pela empresa BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 19.877.816/0001-26, neste ato representada por Pedro Melquior de Mélo Barros, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o n.º 31.575, inscrito no CPF sob n.º 061.214.054-73, as partes ajustam entre si o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL O presente Termo de rescisão Amigável tem por fundamento legal o Art. 79, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, contando com a anuência das partes, analisada a conveniência para a administração pública, e contando com a devida autorização da autoridade superior deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato n° 064/2021, cuja finalidade é a Contratação de pessoa jurídica (sociedade de advogados) para prestação de serviços especializados de advocacia, compreendendo:consultoria e auditoria administrativa, tributária e fiscal, abrangendo notadamente a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil para emissão de certidões e acompanhamento de regularização e manutenção do CAUC, para atender o município de Pedra , com frequência mínima semanal de 01 (um) dia, compreendendo: a) Assessoria jurídica para Regularização de pendências lançadas em desfavor do Município da Pedra/PE, no CADIN, SIGPC, SIOPE, SIOPS, SICONV, SIAFI, SINCONFI e PLATAFORMA BRASIL, por meio de adoção de medidas administrativas e/ou judiciais, além de resolução de pendências junto a Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, para fins de emissão de Certidão Positiva de Débitos ou Certidão Negativa de Débitos com efeito de negativa, visando a regularização fiscal do Município, bem como de desbloqueio de verbas públicas retidas por atos da União ou do Estado de Pernambuco, através de procedimentos judiciais ou administrativos. b) Resolução de pendências administrativas ou judiciais perante a FUNASA – Fundo Nacional de Saúde e FNDE – Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, incluindo Caixa Econômica Federal, Ministérios, Autarquias e Fundações Federais, visando a obtenção de regularidade e recebimento de recursos em favor do Município. c) Apresentação de defesas administrativas perante os Conselhos de Profissionais de Farmácia, Engenharia, Fisioterapia, Inmetro, Ipem e outros órgãos administrativos de fiscalização decorrentes de autuações que resultem em lançamento de valores a serem pagos pelo erário, compreendidas no direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISTRATO E SALDO RESCISÓRIO As partes dão por rescindida o contrato n° 0064/2021, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ ou quaisquer obrigações entre a contratada e a contratante.

CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO Este termo será publicado na imprensa oficial nos termos do Parágrafo único do Artigo 61 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o foro de Pedra-PE , Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Pedra ,12 de abril de 2022.

***GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ***
Prefeito
Contratante

Barros Advogados Associados
Contratada
CNPJ: 17.141.519/0001-92
***PEDRO MELQUIOR DE MÉLO BARROS***
Advogado
CPF: 061.214.054-73

**TESTEMUNHAS:**

_____
**CPF/MF n.º**

_____
**CPF/MF n.º**

**Publicado por:**
Rosiney da Silva
**Código Identificador:**2E76E90A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**
**PROCESSO N.02/2022**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**
**PROCESSO:** 02/2022. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 02/2022. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PEDRA – PE.**

**CONTRATO Nº 02/2022 - CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**, CNPJ sob o n° 06.536.960/0001-57**. – VALOR R$ 3.882,00** (três mil oitocentos e oitenta e dois reais)**.**

**CONTRATO N. 03/2022 - CONTRATADA: SUZETE COSTA EIRELE**, CNPJ sob o n° 40.309.666/0001-40 – **VALOR R$ 438.094,00** (quatrocentos e trinta e oito mil e noventa e quatro reais).

**CONTRATO N. 04/2022 CONTRATADA: Y M S DA SILVA EIRELI**, CNPJ sob o n° 22.909.366/0001-10 **– VALOR TOTAL R$ 5.020,00** (cinco mil e vinte reais).

**CONTRATO Nº 05/2022 - CONTRATADA: CAVALCANTI E MELO LTDA**, CNPJ sob o n° 08.987.355/0001/28. – **VALOR R$ 2.687,50** (dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA 08 FEVEREIRO DE 2022.
VIGENCIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

PEDRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

***GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rosiney da Silva
**Código Identificador:**E54EC7BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**
**PROCESSO N.03/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PROCESSO:** 003/2022. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO 01/2022. **NATUREZA DO OBJETO:** SERVIÇOS. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de uma passagem molhada na comunidade da Gia, no município da Pedra-PE**.**
**CONTRATO Nº 012 - CONTRATADA: JOÃO PEREIRA CAVALCANTI CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.193.069/0001-01 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO 22/03/2022 – Valor: 91.625,13** (noventa e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e treze centavos). **PEDRA**. 22 de março de 2022. Gilberto Júnior Wanderley Vaz – GESTOR DO MUNICÍPIO.

DATA DA ASSINATURA 22 DE MARÇO DE 2022.
VIGENCIA: 60 DIAS.

PEDRA, 22 DE MARÇO DE 2022.

***GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rosiney da Silva
**Código Identificador:**09D67B46

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE PESQUEIRA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E SEM OPERADOR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

.Após o processamento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

VENCEDOR:

CONSTRUTORA CAVALCANTI LTDA-EPP inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.409.413/0001-73;

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 885.972,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais)

***Pesqueira - PE, 26 de abril de 2022***

***ADILSON FERREIRA***
Pregoeiro/CPL-PMP

**Publicado por:**
Adilson
**Código Identificador:**561D50D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022**

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem que aos 26 dias do mês de abril de 2022 (26/04/2022) na Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE, neste Estado de Pernambuco, do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE PESQUEIRA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E SEM OPERADOR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VENCEDOR:

CONSTRUTORA CAVALCANTI LTDA-EPP inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.409.413/0001-73;
TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 885.972,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais)

***Pesqueira - PE, 26 de abril de 2022***

***SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO***
Prefeito (*)

**Publicado por:**
Adilson
**Código Identificador:**52E06BFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE PESQUEIRA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E SEM OPERADOR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VENCEDOR:

CONSTRUTORA CAVALCANTI LTDA-EPP inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.409.413/0001-73;
TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 885.972,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais).

***Pesqueira - PE, 26 de abril de 2022***

***SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO***
Prefeito (*)

**Publicado por:**
Adilson
**Código Identificador:**2F128D19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem que aos 24 dias do mês de abril de 2022 (24/04/2022) na Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE, neste Estado de Pernambuco, do objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, FLUIDOS E FILTROS DE AR, DESTINADOS A VÁRIOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VENCEDORES:

AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 15.081.066/0001-20, com o valor global de R$ 103.284,20 (cento e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos);
SERVCLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.318707/0001-90, com o valor global de R$ 362.267,17 (trezentos e sessenta e dois mil e duzentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos);

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 465.551,37 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos).

***Pesqueira - PE, 26 de abril de 2022***

***SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO***
Prefeito (*)

**Publicado por:**
Adilson
**Código Identificador:**7C283578

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, FLUIDOS E FILTROS DE AR, DESTINADOS A VÁRIOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

.Após o processamento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

VENCEDORES:

AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 15.081.066/0001-20, com o valor global de R$ 103.284,20 (cento e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos);
SERVCLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.318707/0001-90, com o valor global de R$ 362.267,17 (trezentos e sessenta e dois mil e duzentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos);

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 465.551,37 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos).

***Pesqueira - PE, 26 de abril de 2022***

***ADILSON FERREIRA***
Pregoeiro/CPL-PMP

**Publicado por:**
Adilson
**Código Identificador:**E0722B85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 3/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022**

O Município de Pesqueira-PE, em conformidade com o art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto 10.922/21, torna público que a administração pretende realizar dispensa de licitação para Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria na área de recursos humanos, com disponibilização de software de gestão de pessoas e folha de pagamento para **Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE**. Eventuais interessados podem apresentar propostas de preços no prazo de 03(três) dias úteis, até 29/04/2022. Termo de Referência pode ser obtido através do Portal da Transparência do Município:
https://transparencia.pesqueira.pe.gov.br/app/pe/pesqueira/1/quadro-de-avisos. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato através do e-mail: cplpesqueira@gmail.com.

Pesqueira, 26 de abril de 2022.

***ADILSON FERREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Adilson
**Código Identificador:**7A9F25E4

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 021/2022/FME. PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº 015/2022/ FME.**

Processo nº 021/2022/FME. Pregão Eletrônico SRP nº 015/2022/FME. Compra. Objeto: O objeto da presente licitação é a

escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual a aquisição parcelada de materiais escolares de expediente didático para atender demanda da Secretaria de Educação do Município de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor **R$ 1.754.167,50 (Um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada na Avenida Carlos de Brito, S/N, Prado, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 28 de Abril de 2022. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 06 de Maio de 2022. Abertura das Propostas: ás 08h:30min. do dia 06 de Maio de 2022. Início da Sessão de disputa: ás 10:00 horas, do dia 06 de Maio de 2022. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cpleducacaopesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 26 de Abril de 2022.

***JOSÉ ORLANDO LEITE MELO***
Pregoeiro (*)

**Publicado por:**
José Orlando Leite Melo
**Código Identificador:**11B10386

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 022/2022/FME. CPL. Tomada de Preços nº 002/2022/FME. Serviço. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia para executar Reforma na Unidade Escolar Maria Eliete de Freitas Macedo do Município de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **R$ 1.488.404,00 (Um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e quatro reais)**. Local e Data da Sessão de Abertura: Av. Cel. Carlos de Brito, S/N, Prado, Pesqueira – PE, CEP 55200-000; 12/05/2022; Horário: 10:00h. Informações adicionais: Edital, anexos podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueiraeducacao@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira- PE, 26 de Abril de 2022.

***JOSÉ ORLANDO LEITE MELO***
Presidente/CPL - FME (*)

**Publicado por:**
José Orlando Leite Melo
**Código Identificador:**EB0FED1F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 3.413/2022**

**LEI Nº 3.413/2022**

Institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher e Implementa o Projeto Educacional "Maria da Penha vai à Escola" no Município de Pesqueira - Pernambuco.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, Estado de Pernambuco**, SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais**,**
**FAZ SABER,**que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher conforme a Lei nº 14.164 de 10 de junho de 2021.
**Art. 2º.** O projeto "Maria da Penha vai à Escola" tem como objetivo:
Contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha;
A impulsionar as reflexões sobre o combate à violência contra a mulher;
Conscientizar crianças, adolescentes, jovens e adultos, estudantes e professores que compõem a comunidade escolar, da importância do respeito aos Direitos Humanos, notadamente os que refletem a promoção da igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher;
Explanar sobre a necessidade da efetivação de registros nos órgãos competentes de denúncias dos casos de violência contra a mulher, onde quer que ela ocorra;

**Art. 3º.** O projeto "Maria da Penha vai à Escola" deverá ser trabalhado pelas escolas municipais ao longo de todo o ano letivo dentro das disciplinas, culminando ao fim de cada ano com a mostra para toda comunidade escolar do trabalho desenvolvido na escola.

**Art. 4º.** O projeto "Maria da Penha vai à Escola" será executado numa parceria entre a Coordenadoria da Mulher e a Secretaria de Educação, com possível parceria com entidades governamentais e não governamentais ligadas as temáticas da Educação e dos Direitos Humanos.
Parágrafo Único- O Conselho Municipal de Direitos da Mulher acompanhará a execução de todo o processo, estabelecendo a interlocução com o movimento de mulheres e movimentos feministas, e ampliando o controle social sobre as políticas públicas para as mulheres.
**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Pesqueira, 26 de abril de 2022

***SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
**Código Identificador:**FE1667C1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 3.414/2022**

Dispõe sobre a denominação da Praça localizada na Rua Santa Ana (próximo a Creche) no Bairro Centenário "PRAÇA EXPEDITO BEZERRA DE MELO".

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, Estado de Pernambuco**, SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais**,**
**FAZ SABER,**que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada como "**PRAÇA EXPEDITO BEZERRA DE MELO**" a Praça localizada na Rua Santa Ana (próximo a Creche) no Bairro Centenário.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Pesqueira, 26 de abril de 2022

***SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
**Código Identificador:**2B878547

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 177/2022**

**PORTARIA Nº. 0177/2022**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,** Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**0306**/2022.
**RESOLVE:**
Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 2ª (segunda) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **ROSELÍ DE FÁTIMA ROSENO,** matrícula nº **020.042**, regida pelo regime estatutário, no cargo de no cargo de Professor "A", lotada na Secretaria de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.166 da Lei 950/2004.
§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2022.

***SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
**Código Identificador:**326F2250

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L**
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Petrolândia, torna público aos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da **Tomada de Preços Nº 001/2022**- OBJETO: **IMPLANTAÇÃO DE PSF NO MERCADO PÚBLICO, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA/PE**. Licitante(s) Inabilitado (s): **J.E. GOMES SAMPAIO & CIA LTDA EPP**, CNPJ nº 05.418.653/0001-09, a empresa não supre o solicitado no item 6.5.3 do Edital quanto a Capacidade Técnica; Licitante(s) Habilitada (s): **VILA NOVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 42.056.331/0001-93. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, conforme previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

Petrolândia, 26 de Abril de 2022.

***EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO***
Presidente de C.P.L.

***EDVALDA SILVA CARVALHO***
Membro da C.P.L.

***MERJANE DA SILVA***
Membro da C.P.L.

***JOSÉ MARTINS DE CARVALHO NETO***
Membro da C.P.L

**Publicado por:**
Merjane da Silva
**Código Identificador:**DABD52BE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TOMADA DE PREÇOS 003/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
Processo Nº: 220426TP00003. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2022. Obra. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de vestuários no anexo da Escola Municipal de Ensino fundamental Veríssima Darc dos Santos e reforma e fechamento lateral do ginásio de esportes José Carlos Pereira Cabral no Município de Quixaba PE. Valor: R$460.472,10.Data e Local da Sessão de Abertura: 12/05/2022 às 09:00h. Antônio Pereira de Carvalho, 20, Centro, Quixaba - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: www.quixaba.pe.gov.br;www ou através do Fone: (87) 3854–8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba, 27/04/2022.

***FABIANO WALTER LEITE NUNES.***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Ronny Kleber Pereira de Lima
**Código Identificador:**22D21334

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
Pregão Eletrônico Nº 00001/2018. Serviços. 4º (Quarto) Termo aditivo contratação de empresa especializada para gerenciamento e aluguel de veículos destinados ao transporte adequado de alunos que fazem parte da rede municipal de ensino do Município de Quixaba - PE. A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Aditivo de Valor. O prazo de vigência do contrato continuará prorrogado por mais: 12 (doze) meses, válido até 13/02/2022, conforme termo aditivo anterior e o valor do contrato original que é equivalente a R$ 1.447.704,34. (hum milhão quatrocentos e quarenta e sete mil setecentos e quatro reais e trinta e quatro centavos). Passará a R$ 1.644.389,05 (hum milhão seiscentos e quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e cinco centavos). Conforme composição de custos e pesquisas em anexo. Esta publicação retroagi seus efeitos a Quixaba PE, em 23 de agosto de 2021.

***JOSÉ PEREIRA NUNES***
Prefeito

**Publicado por:**
Ronny Kleber Pereira de Lima
**Código Identificador:**418E12BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
Pregão Eletrônico Nº 00001/2018. Serviços. 5º (Quinto) Termo aditivo contratação de empresa especializada para gerenciamento e aluguel de veículos destinados ao transporte adequado de alunos que fazem parte da rede municipal de ensino do Município de Quixaba - PE. A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Aditivo de Prazo. O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 13/02/2023, conforme termo aditivo anterior e o valor do contrato original que é equivalente a R$ 1.447.704,34. (hum milhão quatrocentos e quarenta e sete mil setecentos e quatro reais e

trinta e quatro centavos). Passará a R$ 1.644.389,05 (hum milhão seiscentos e quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e cinco centavos). Conforme composição de custos e pesquisas em anexo. Conforme composição de custos e pesquisas em anexo. Esta publicação retroagi seus efeitos a

Quixaba PE, em 12 de Fevereiro de 2022.

***JOSÉ PEREIRA NUNES -***
Prefeito

**Publicado por:**
Ronny Kleber Pereira de Lima
**Código Identificador:**6DF97863

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

**OBJETO:**Aquisição de equipamento/material permanente, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Riacho das Almas/PE.

**A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS,** torna público o resultado da licitação em epigrafe; EMPRESA VENCEDORA:

**TARCAL COMÉRCIO DE MAQUINAS E APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob nº 24.237.168/0001-83 no LOTE 1, Valor Total: R$ 18.999,00 (Dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais)**

Riacho das Almas/PE, 25 de abril de 2022.

***MARCIA HELENA CARDOSO SOARES***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Maria Marcela Cardoso Soares
**Código Identificador:**B795DF3C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 014/2022**
**Pregão Eletrônico nº 010/2022**

**OBJETO: Aquisição de equipamento/material permanente, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Riacho das Almas/PE.**
**O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais**

**CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 014/2022 – Pregão Eletrônico nº 010/2022, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Pregoeira Oficial, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.**
**RESOLVEM:**
**ADJUDICAR o seguinte lote a Empresa Vencedora: TARCAL COMÉRCIO DE MAQUINAS E APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob nº 24.237.168/0001-83 no LOTE 1, Valor Total: R$ 18.999,00 (Dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais).**
**E por conseguinte HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 014/2022 – Pregão Eletrônico nº 010/2022, em favor das seguintes Empresas: TARCAL COMÉRCIO DE MAQUINAS E APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob nº 24.237.168/0001-83 no LOTE 1, Valor Total: R$ 18.999,00 (Dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais).**
**E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.**
**Dê ciências aos interessados.**

**Riacho das Almas/PE, em 25 de abril de 2022**

***IÊDA RODRIGUES DE FREITAS***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Maria Marcela Cardoso Soares
**Código Identificador:**D04C2F22

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE RESCISÃO

**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 062/2021**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE através do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura CNPJ sob o nº 30.695.825/0001-39. Contratado: HELDER FRANCISCO GUEDES NÓBREGA, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.579.054-20. **Objeto:** O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do o Contrato n° 062/2021, que tem por objeto Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma Biblioteca Escolar para a Educação Infantil, Anos Iniciais e Creche na Vila do Vitorino neste Município de Riacho das Almas/PE. Conforme a Dispensa nº 023/2021, Processo Licitatório nº 032/2021. Com Fundamento Legal no Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura – 04 de abril de 2022.

Riacho das Almas/PE, 04 de abril de 2022

***ROBERTO RIBEIRO DA SILVA***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Maria Marcela Cardoso Soares
**Código Identificador:**A2BDA2C1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 103/2021 – 2° TERMO ADITIVO**

**DO OBJETO: Contratação** a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública do Município de Riacho das Almas/PE, verba FNDE/PNAE, para o IIº semestre letivo do ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº. 003/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA. CONTRATADO: JOEL JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF sob n.º 009.911.414-31 e Cédula de Identidade n° 6.174.347, casado, agricultor, situado à Sítio Atalaia, n. º2713, Zona Rural, Riacho das Almas/PE **DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.**

**Riacho das Almas/PE, 31 de março de 2022**

***ROBERTO RIBEIRO DA SILVA***
Secretário do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**Publicado por:**
Maria Marcela Cardoso Soares
**Código Identificador:**1B2DE400

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº 005/2022. CPL/PMR. Pregão Eletrônico Nº 003/2022 - SRP**. Compras. **Homologação do Pregão Eletrônico Nº 003/2022 - SRP**, para o Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, para atender as necessidades do Município de Ribeirão (Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretarias Municipais de Administração e de Educação); E Adjudicação do(s) objeto(s) às empresas: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA – CNPJ: 40.876.269/0001-50 para o item 38 no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais); C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE – CNPJ: 40.479.340/0001-61, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45 no valor total de R$ 134.078,11 (Cento e trinta e quatro mil e setenta e oito reais e onze centavos).

Ribeirão/PE, 26 de abril de 2022.

***EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR***
Pregoeiro

***MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO***
Prefeito

**Publicado por:**
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
**Código Identificador:**6001266A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022. CPL. COMPRAS.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022. CPL. COMPRAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VEÍCULO DE PASSEIO, TERRESTRE 0 (ZERO) KM, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, SENDO 04 (QUATRO) PASSAGEIROS E 01 (UM) MOTORISTA, CONFORME DESCRIÇÃO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR ESTIMADO: R$ 131.272,50 (Cento e trinta e um mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Abertura e julgamento das propostas às 08h50min do dia 09/05/2022; Através do Portal Eletrônico: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). O Edital, seus anexos e outras informações, podem ser obtidas através do fone: (81) 3654-1109, ou pelo correio eletrônico: licita.salgadinho@gmail.com; pelo Site do Município, através da sua ouvidoria: https://www.salgadinho.pe.gov.br/ouvidoria.php; ou ainda no portal da transparência municipal através do link http://www.transparenciape.com.br/PMSalgadinho/editais.php 26/04/2021.

***JÔNATAS DE ASSIS SILVA***
– Pregoeiro.

**Publicado por:**
Jonatas de Assis Silva
**Código Identificador:**4ACEDC22

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**
**CONTRATO Nº 060/2022.**

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR.(A) ALLAN DIEGO RICARTE DE ARAÚJO.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO,*** brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, ***ALLAN DIEGO RICARTE DE ARAÚJO*****,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n° 2195, CS A, Juazeiro do Norte/CE, inscrito no CPF sob o nº 035.920.253-50, portador da Cédula de Identidade nº 2006099085909 - SSPDS/CE, PIS/PASEP 20180110602, neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.**

**O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no** Curso de Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, **em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.**

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 13/04/2022, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.**

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 2.538,00 (Dois mil, quinhentos e trinta e oito reais), correspondente a 90 (noventa) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).**
Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):
1 – Lecionar o total de 90 (noventa) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de História da Psicologia, 40 (quarenta) horas/aulas na disciplina de Psicologia e Saúde Coletiva I e, 30 (trinta) horas/aulas na disciplina de Estagio Básico III, no Curso de Psicologia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;

2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.**

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

**CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.**

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

**CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).**

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.**

**O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.**

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO**

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 13 de Abril de 2022.

***RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.***
Presidente AEDS

***ALLAN DIEGO RICARTE DE ARAÚJO.***
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01 - _____
*CPF n°*

02 - _____
*CPF n°*

**Publicado por:**
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
**Código Identificador:**4CD29522

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ERRATA - ERRATA DO RESULTADO DA DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna pública e a quem possa interessar ERRATA do RESULTADO DA DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório Nº 207/2021 – PREGÃO ELETRONICO n° 140/2021 Objeto: Registro de Preços para contratação de prestador de serviço, pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais a fim de garantir à assistência integral a saúde da população, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Edital e seus Anexos. Onde se lê: Não obstante, esta comissão decide manter a decisão de ANULAÇÃO do processo licitatório em tela em concordância com recomendação ministerial e o cumprimento do chefe do poder executivo. Leia-se agora: Por corolário da decisão e de acordo os próprios fundamentos apresentados na recomendação nº 01393.000.171/2021, subsidiados pela legislação aplicável, determino a DESCLASSIFICAÇÃO do primeiro colocado e convocação dos remanescentes. Permanecem inalterados os demais termos.

Salgueiro/PE, 26 de abril de 2022.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria das Graças Barros
**Código Identificador:**41FCECB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE REABERTURA PL Nº 207/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a **REABERTURA** do Processo Licitatório Nº **207/2021** – Pregão Eletrônico n° **140/2021** para convocação dos licitantes remanescentes todos os ítens tendo em vista a desclassificação da Empresa referente a um processo administrativo da Empresa Laboratório Sertanejo de Análises Clínicas conforme recomendação do Ministério Público. Objeto: Registro de preço para eventual Contratação de prestador de serviço pessoa Jurídica para realização de exames laboratoriais a fim de garantir a assistência integral a saúde da população.. Reabertura da sessão no

Site: www.bnc.org.br no dia 02/05/2022 às 08h30. Informações na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 26 de abril de 2022.

***MARIA LÚCIA RODRIGUES -***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Maria Lúcia Rodrigues
**Código Identificador:**88FE6DA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2022**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório **Nº 047/2022** – Pregão Eletrônico **N° 029/2022**. Tipo: Aquisição. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de estruturação de rede de dados, incluindo fornecimento e instalação de materiais na nova sede da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Edital e seus Anexos. Valor estimado: **R$ 18.355,40 (dezoito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).** Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: 27/04/2022 até dia 10/05/2022 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 10/05/2022 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 26 de abril de 2022.

***JÉSSICA ALINE DA SILVA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Maria das Graças Barros
**Código Identificador:**60545445

**CONTROLADORIA**
**PORTARIA N.º 02/2022-CGM**

**26 de abril de 2022.**

**PORTARIA Nº 02/2022-CGM**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E ATENDER SOLICITAÇÕES AO AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO DO TCE e dá outras providências.

O Controlador Geral do Município de Salgueiro – PE., CLAUDIONOR CAVALCANTE COSTA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 1614/2007, que instituiu o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública e ainda a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral;

CONSIDERANDO que a Controladoria Geral é Órgão Central do Sistema de Controle Interno, responsável pela execução centralizada das atividades de auditoria, fiscalização, orientação e controle das contas públicas;

CONSIDERANDO que foi solicitado via Ofício nº TC/TRAR nº 010/2022, fosse designado servidor para acompanhar e atender solicitações do auditor que realizará procedimento interno de fiscalização nesta Prefeitura;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor VITOR HUGO RODRIGUES FRADE, servidor público, técnico de controle interno, matrícula nº 170039, para acompanhar e atender solicitações do auditor do Tribunal de contas do Estado de Pernambuco, no período de 27/04/2022 a 02/05/2022.

Art. 2° - Ficará disponível a sala desta controladoria para a realização dos serviços de fiscalização.

Gabinete da Controladoria Geral do Município de Salgueiro-PE.

***CLAUDIONOR C. COSTA JUNIOR***
Controlador Geral do Município
Port. 013/2021

**Publicado por:**
Vitor Hugo Rodrigues Frade
**Código Identificador:**BB924E33

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL N.º 2.407/2022**

**LEI MUNICIPAL** n.º 2.407, de 19 de abril de 2022.

EMENTA: Cria, no âmbito deste Município, o Programa "Bolsa Universitária" e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criado, no âmbito do Município de Salgueiro, o Programa "*Bolsa Univer- sitária*", destinado a atender os estudantes salgueirenses em situação de vulnerabili- dade socioeconômica, objetivando minimizar as dificuldades financeiras, contribuin- do para sua permanência nas universidades/faculdades, em outros municípios, atra- vés de repasse de valores (bolsa) para custear a semestralidade ou anualidade dos cursos de graduação frequentados pelos beneficiados.
**Parágrafo Único.** As bolsas serão renovadas ao final de cada semestre letivo ou anu- almente, até a conclusão do curso, desde que obedecidas exigências previstas nesta lei.

**Art. 2°.** A concessão da bolsa de que trata esta Lei atenderá os estudantes do Municí- pio de Salgueiro que frequentam e encontram-se em situação regular, nos cursos de ensino superior em outros municípios.
**Parágrafo único.** O valor da Bolsa de que trata esta Lei será de R$ 200,00 (duzentos reais) e será reajustado em janeiro de cada ano de acordo com o INPC - Índice Naci- onal de Preços ao Consumidor.

**Art. 3º.** Aqueles que se encontram instalados na Casa do Estudante de Recife, fica concedida a bolsa universitária, presumindo-se comprovados os critérios de seleção exigidos nesta Lei.

**Art. 4º.** A "Bolsa Universitária" de que trata esta Lei, será concedida ao estudante que: **I –** comprovar renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos ou renda *per capita* familiar que não ultrapasse 70% do salário mínimo;
– integrar famílias com pais residentes no Município de Salgueiro, mediante apre- sentação de documento ou declaração comprobatória;
– ter obtido no último ano de estudos frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do ano letivo;
– está quite com as obrigações eleitorais, na zona eleitoral de Salgueiro; V – não possuir diploma de graduação;
– não ter sido desligado anteriormente de programas de bolsas de estudo devido ao descumprimento de exigências do programa ou por qualquer tipo de fraude;

- não ser bolsista de Programas do Governo Estadual ou Federal que possua a mesma finalidade.

**CAPÍTULO II – DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PROGRAMA**

**Art. 5º.** Fica instituída a Comissão Executiva do Programa "Bolsa Universitária", com a seguinte composição:
– 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e 01 (um) suplente;
– 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e 01 (um) Suplen- te;
– 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e 01 (um) Suplente;
– 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Ado- lescente, mais 01 (um) suplente;
– 01 (um) representante da Sociedade Civil e 01 (um) suplente; VI – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.
VII - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal (vereador em exercício), mais 01 (um ) suplente.
**§ 1°.** Não haverá remuneração aos membros titulares e suplentes da Comissão Execu- tiva do Programa "Bolsa Universitária".
**§ 2°.** O Presidente da Comissão Executiva será o Secretário Municipal de Educação e, na sua ausência, assumirá o seu substituto eventual ou suplente.
**§ 3º.** A nomeação dos Membros da Comissão Executiva do Programa "Bolsa Univer- sitária", será feita através de Portaria do Chefe do Executivo Municipal.
**§4º.** Fica assegurado à Comissão Executiva do Programa "Bolsa Universitária" o aces- so a toda documentação necessária ao exercício de suas atribuições.
**Art. 6º.** São atribuições da Comissão Executiva do Programa "Bolsa Universitária": I – supervisionar o programa;
– dar assessoramento técnico e administrativo na implantação, execução acompa- nhamento e avaliação do Programa;
– avaliar procedimentos de execução do programa, instituir as medidas de fiscali- zação, ajustamento e aperfeiçoamento e elaborar normas complementares, se neces- sárias;
– elaborar relatórios de avaliação e resultados, encaminhando-os para conheci- mento do Chefe do Poder Executivo Municipal para análise e orientações para a con- tinuidade do programa.
– elaborar minutas de editais referentes ao programa submetendo-as a aprovação final do Chefe do Poder Executivo Municipal.
– regulamentar e avaliar as solicitações de suspensão das bolsas e as transferências dos bolsistas de Instituições de Ensino Superior.
**Parágrafo Único.** O Presidente da Comissão Executiva designará um de seus mem- bros para desempenhar as funções de Secretário Executivo.

**Art. 7º.** A Comissão poderá solicitar documentação comprobatória das exigências já elencadas, para a concessão da "bolsa universitária".
**Parágrafo único**. O descumprimento da solicitação, no prazo fixado pela Comissão ensejará o indeferido do pedido.

**Art. 8º.** A Comissão Executiva publicará o edital de abertura de inscrição para o Pro- grama "Bolsa Universitária".

**CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º.** Para pleitear a "bolsa Universitária", o estudante deverá aguardar a abertura das inscrições e, quando atender aos requisitos estabelecidos nos incisos do Art. 4º desta Lei, protocolar requerimento ao poder público municipal, devidamente ins- truído com a documentação exigida para a concessão.
**§ 1°.** O aluno candidato à "bolsa universitária", deverá apresentar documentos cons- tantes do edital de convocação, se comprometendo a:
– frequentar assiduamente as aulas, com mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência;
– ter no máximo 02 (duas) reprovações em qualquer disciplina durante o curso e não atrasar o curso em mais de um semestre;
– a cada semestre apresentar a Secretaria Municipal de Educação o certificado de regularidade de matrícula;
– não efetuar o trancamento da matrícula, exceto em casos de problemas de saúde, com a apresentação de laudo médico à Comissão Executiva;
**§ 2°**. Os estudantes de que trata o Art. 4º desta Lei deverão apresentar toda documen- tação exigida nesta Lei, no prazo de 30 dias, para controle da Comissão Executiva do programa, sob pena de cancelamento da "bolsa universitária".
**§ 3°**. No caso de trancamento de matrícula por problemas de saúde, a "bolsa Univer- sitária" será suspensa.
**§ 4°**. A"Bolsa Universitária" será automaticamente cancelada:
– se houver reprovação em mais de 02 (duas) disciplinas ou atraso de mais de 01 (um) semestre em relação ao período regular de conclusão do curso;
– por comprovação de falsidade na prestação de informações necessárias a inscri- ção ou manutenção do Programa;
– por morte do beneficiário;
- for beneficiário de outro programa de benefício com a mesma finalidade.
**§ 5º.** O estudante de menor renda *per capita* terá prioridade na seleção do benefício.
**§ 6º.** Será de acesso público a relação dos estudantes contemplados no programa "Bolsa universitária".
**Art. 10.** Os candidatos ao programa que se enquadrarem nos termos desta Lei estarão aptos à inscrição para o processo seletivo, de acordo com as normas do edital de con- vocação.

**Art. 11.** Será excluído do Programa, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o estudante que prestar declaração falsa, ou que usar de qualquer outro meio ilícito para obtenção do benefício do "Bolsa Universitária".
**§ 1**º. Sem prejuízo de outras sanções civis e penais cabíveis, o estudante que gozar ilicitamente do benefício, será obrigado a efetuar o ressarcimento integral da impor- tância recebida, monetariamente corrigida.
**§ 2º.** Ao servidor público, ou representante da Comissão, que concorrer para o ilícito previsto neste artigo, inserindo ou fazendo inserir declaração falsa em documento que deva produzir efeito perante o Programa, aplicam-se, além das sanções penais e administrativas cabíveis, multa, não inferior ao dobro dos benefícios ilegalmente pa- gos, corrigida monetariamente.

**Art. 12.** Os recursos financeiros para a realização do Programa serão consignados em dotação específica no Orçamento Municipal.
**Art. 13.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 19 de abril de 2022.

**Publicado por:**
Maysa Batista Roriz de Carvalho
**Código Identificador:**E1A956EF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº.2.409, DE 22 DE ABRIL DE 2022**

**Lei Municipal** n.º 2.409, de 22 de abril de 2022.

EMENTA: Concede a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Salgueiro e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica concedido um reajuste na ordem de 11% (onze por cento) sobre os vencimentos básicos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Salgueiro-PE.

**Art. 2º.** Fica assegurado aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Salgueiro, vencimento básico fixado não inferior ao do salário mínimo nacional estabelecido, no valor de R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).

**Art. 3º.** O vencimento base dos Assessores de Gabinete, cargo comissionado, fica estabelecido no valor de R$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais).

**Art. 3º - A**. O vencimento base dos Assessores para Assuntos Comunitários, cargo comissionado, fica estabelecido no valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

**Art. 4º.** O vencimento base dos Assistentes de Informática, cargo comissionado, fica estabelecido no valor de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

**Art. 5º.** Os recursos necessários para a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas se necessários.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Salgueiro, 22 de abril de 2022.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito Municipal

* Proposta de Autoria do Vereador Agaeudes Sampaio (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

**Publicado por:**
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
**Código Identificador:**B70C51EE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº.2.411, DE 22 DE ABRIL DE 2022**

**Lei Municipal** n.º 2.411, de 22 de abril de 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a isenção de IPTU para imóveis próprios ou alugados das igrejas em toda cidade de Salgueiro-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

**Art. 1°.** Fica isento o pagamento de IPTU para imóveis próprios ou alugados das igrejas em toda cidade de Salgueiro-PE.
**§ 1º.** Entende-se por igreja, uma comunidade composta por cristãos, que formam um corpo social organizado e que defendem uma determinada crença.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** O Poder Executivo terá o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar a presente Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salgueiro, 22 de abril de 2022.

***MARCONES LIB*ÓRIO DE SÁ**
Prefeito Municipal

* Proposta de Autoria do Vereador Zé Carlos (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

**Publicado por:**
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
**Código Identificador:**95473A5C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº.2.412, DE 25 DE ABRIL DE 2022**

**Lei Municipal** n.º 2.412, de 25 de abril de 2022.

EMENTA: Declara a música gospel com patrimônio cultural imaterial da Cidade de Salgueiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu publico, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

**Art. 1°.** Fica a Música gospel declarada como patrimônio cultural imaterial da Cidade de Salgueiro.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 25 de abril de 2022.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito Municipal

* Proposta de Autoria do Vereador Zé Carlos (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

**Publicado por:**
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
**Código Identificador:**CA62D0E5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº.2.413, DE 26 DE ABRIL DE 2022**

**Lei Municipal** n.º 2.413, de 26 de abril de 2022.

EMENTA: Institui a Declaração Municipal dos Direito de Liberdade Econômica, estabelecendo garantias de livre mercado e o fim do alvará para atividades de baixo risco no âmbito do Município de Salgueiro e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Declaração Municipal de Liberdade Econômica, estabelecendo garantias de livre mercado e o fim do alvará para atividades de baixo risco no âmbito do Município de Salgueiro nos termos do disposto no inciso IV do caput do art. 1°, no parágrafo único do art. 170 e no caput do art. 174 da Constituição.
**Parágrafo Único.** Serão consideradas atividades como de baixo risco aquelas previstas em ato normativo publicado pela União, não mais precisando mais de emissão de alvarás e licenças, podendo funcionar assim que a empresa receber o número do CNPJ.

**Art. 2º.** São princípios que norteiam o disposto nesta Lei:
I - A liberdade no exercício de atividades econômicas;
II - A presunção de boa-fé do particular; e
III - A intervenção subsidiária, mínima e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas**.**

**Art. 3º.** Para os fins do disposto nesta Lei, consideram-se atos públicos de liberação de atividade econômica a licença, a autorização, a inscrição, o registro, o alvará e os demais atos exigidos com qualquer denominação, inclusive no âmbito ambiental, sanitário e de edificação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição prévia para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a instalação, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

**CAPÍTULO II**
**DA DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA**

**Art. 4°** São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, reconhecidos no Município do Salgueiro, e perante todos os órgãos da sua Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional:
I - Desenvolver, para sustento próprio ou de sua família, atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica;
II - Produzir, empregar e gerar renda, assegurada a liberdade para desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, observadas:

a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de combate à poluição sonora e à perturbação de sossego;
b) as restrições advindas de obrigações do direito privado, incluídas as situações de domínio de um determinado bem ou de partes de um bem por mais de uma pessoa simultaneamente;
c) as normas referentes ao direito de vizinhança; e
d) A legislação trabalhista;
III - Não ter restringida, por qualquer autoridade, sua liberdade de definir o preço de produtos e de serviços como consequência de alterações da oferta e da demanda no mercado não regulado;
IV - Receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da Administração Pública Municipal quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica nas hipóteses em que exigidos, caso em que o ato de liberação estará vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;
V - Gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação da legislação cabível serão resolvidas de forma a preservar a autonomia de sua vontade, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;
VI - Desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços livremente, sem necessidade de autorização prévia para quando tais modalidades não forem abarcadas por norma já existente, ou para quando as normas infra legais se tornarem desatualizadas por força de desenvolvimento tecnológico consolidado internacionalmente, nos termos da regulamentação federal;
VII - Implementar, testar e oferecer, gratuitamente ou não, um novo produto ou serviço para um grupo privado e restrito de pessoas maiores e capazes, que se valerá exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, após livre e claro consentimento, sem requerimento ou ato público de liberação da atividade econômica, exceto em hipóteses de segurança nacional, de segurança pública ou sanitária ou de saúde pública, respeitada a legislação vigente, inclusive no que diz respeito à propriedade intelectual;
VIII - Ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto nesta Lei, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular receberá imediatamente, independentemente da emissão de licença provisória, um prazo expresso, que estipulará o tempo máximo para a devida análise de seu pedido e que, transcorrido o prazo fixado, na hipótese de silêncio da autoridade competente, importará em aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas na lei; e
IX - Arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, conforme técnica e requisitos estabelecidos em regulamento, hipótese em que se equiparará a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público.
§ 1°. Para fins do disposto no inciso I do caput, consideram-se como de baixo risco todas as atividades econômicas que não sejam expressamente definidas como de médio ou alto risco em Lei Federal, Estadual e Municipal ou Decreto Municipal.
§ 2°. A fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso I do caput será realizada posteriormente, de oficio ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente, cabendo à administração pública o ônus de demonstrar, de forma expressa e excepcional, a imperiosidade da eventual restrição.
§ 3°. Para fins do disposto no inciso VII do caput, entende-se como restrito o grupo de integrantes não superior aos limites necessários para a prática da modalidade de implementação, teste ou oferta.
§ 4°. O disposto no inciso VII do caput não se aplica à empresa pública e à sociedade de economia mista definidas no art. 3° e no art. 4° da Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.
§ 5° O disposto no inciso VIII do caput não se aplica quando:
I - Versar sobre questões tributárias de qualquer espécie;
II - Versar sobre situações, prévia e motivadamente, consideradas pelo órgão ou pela entidade da administração pública responsável pelo ato de liberação da atividade econômica como de justificável risco;
III - A decisão importar em compromisso financeiro da administração pública; e
IV - Houver objeção expressa Lei.
§ 6°. A aprovação tácita prevista no inciso IX do caput não se aplica quando a titularidade da solicitação for de agente público ou de seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dirigida a autoridade administrativa ou política do próprio órgão ou entidade da administração pública em que desenvolva suas atividades funcionais.
§ 7°. Os prazos a que se refere o inciso IX do caput serão definidos individualmente pelo órgão ou pela entidade da administração pública solicitado no momento do pedido, observados os parâmetros uniformes do próprio órgão ou da entidade, não ultrapassando os prazos de 30 dias para atos relacionados à atividade de baixo risco e de 120 dias para as demais.
§ 8°. É vedado exercer o direito de que trata o inciso VII do caput quando a atividade envolver o manuseio de tecnologia e substâncias de uso restrito.

**CAPÍTULO III**

**DAS GARANTIAS DE LIVRE INICIATIVA**

**Art. 5°.** É dever da Administração Pública Municipal e dos demais entes que se vinculam ao disposto nesta Lei no exercício de regulamentação de norma pública pertencente à legislação sobre a qual esta Lei versa, exceto se em estrito cumprimento à previsão explícita em lei, evitar o abuso do poder regulatório de maneira a, indevidamente:
I - Criar reserva de mercado ao favorecer, na regulação, grupo econômico, ou profissional, em prejuízo dos demais concorrentes;
II - Redigir enunciados que impeçam a entrada de novos competidores, nacionais ou estrangeiros, no mercado;
III - Criar privilégio exclusivo para determinado segmento econômico, que não seja acessível aos demais segmentos;
IV - Exigir especificação técnica que não seja necessária para atingir o fim desejado;
V - Redigir enunciados que impeçam ou retardem a inovação e a adoção de novas tecnologias, processos ou modelos de negócios, ressalvadas as situações consideradas em regulamento como de alto risco;
VI - Aumentar os custos de transação sem demonstração de benefícios;
VII - Criar demanda artificial ou compulsória de produto, serviço, ou atividade profissional, inclusive de uso de cartórios, registros ou cadastros, observado o disposto no art. 3° da Lei Federal n° 13.726, de 08 de outubro de 2018;
VIII - Introduzir limites à livre formação de sociedades empresariais ou de atividades econômicas; e
IX - Restringir o uso e o exercício da publicidade e propaganda sobre um setor econômico, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei.

**CAPÍTULO IV**
**DA ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO**

**Art. 6°.** As propostas de edição e de alteração de atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados, editadas por órgão ou entidade da administração pública municipal, incluídas as autarquias e as fundações públicas, serão precedidas da realização de análise de impacto regulatório, que conterá informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo para verificar a razoabilidade do seu impacto econômico.
§ 1°. Regulamento disporá sobre o conteúdo, a metodologia da análise de impacto regulatório, sobre os quesitos mínimos a serem objeto de exame, e sobre as hipóteses em que poderá ser dispensada.
§ 2°. A análise de impacto regulatório de que trata o caput deverá ser disponibilizada em sítio eletrônico oficial do respectivo órgão, em local de fácil acesso, disponibilizando também as fontes de dados usados para a análise, preferencialmente em formato de planilha de dados, sem prejuízo da divulgação em outros locais ou formatos de dados.

**CAPÍTULO V**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 7°.** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro, 26 de abril de 2022.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito Municipal

* Proposta de Autoria do Vereador Bruno Marreca (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

**Publicado por:**
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
**Código Identificador:**8700E01F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº.2.415, DE 26 DE ABRIL DE 2022**

EMENTA: Institui a Política Municipal para Educação Especial e Inclusiva, para atendimento às pessoas com Transtorno Mental, Transtorno do Espectro Autista (TEA), deficiência Intelectual e Deficiências Múltiplas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Política Municipal de Salgueiro de Educação Especial e Inclusiva, para atendimento às pessoas com transtorno mental, transtorno do espectro autista (TEA), deficiência intelectual e deficiências múltiplas.

**Art. 2º** A Política Municipal de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva terá como base os seguintes princípios:
I - a inclusão em educação é um direito humano fundamental e base para construção de uma sociedade mais justa;
II - os alunos público-alvo da Educação Especial não poderão ser excluídos do sistema regular e ensino sob a alegação de qualquer deficiência;
III - a inclusão em educação deve ser garantida nas escolas da rede regular de ensino, no que tange à participação e aprendizagem de todas as crianças, jovens e adultos, como sujeitos únicos, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas na comunidade em que vivem;
IV - garantia de acessibilidade arquitetônica, de transporte acessível, e da disponibilização de material didático próprio e recursos de tecnologia assistiva que atendam às necessidades específicas dos alunos;
V - formação continuada para todos os profissionais envolvidos com a educação dos alunos público-alvo da educação especial;
VI - a Educação Especial é uma modalidade transversal do ensino que perpassa todas as etapas, níveis e modalidades de educação;
VII - a Educação Especial deve garantir o Atendimento Educacional Especializado voltado a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos público-alvo da Educação Especial:
a) o Atendimento Educacional Especializado deve ser compreendido como um conjunto de atividades, recursos pedagógicos e de acessibilidade organizados institucionalmente para complementar e suplementar o processo educacional dos alunos público-alvo da Educação Especial nas turmas comuns da rede regular de ensino;
b) o Atendimento Educacional Especializado deve ocorrer na própria escola, em horário complementar à matriz curricular básica em que o aluno se encontra matriculado;
c) o Atendimento Educacional Especializado deve compor o Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar a ser realizado em articulação com as demais políticas públicas.

**Art. 3º.** Constitui objetivo da Política da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva:
I - garantir o acesso, participação e permanência dos alunos público-alvo da Educação Especial matriculados em turmas comuns da rede regular de ensino:
a) aos alunos público-alvo da Educação Especial matriculados nas turmas comuns da rede regular de ensino será assegurada flexibilização curricular, por meio de adequações pedagógicas, metodologias de ensino diversificadas e processos de avaliação adequados ao seu desenvolvimento.

**Art. 4º.** As escolas Municipais disporão de estrutura física e de profissionais qualificados para atender com efetividade os educandos com Transtorno Mental, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Deficiência Intelectual e Deficiências Múltiplas.
**§ 1º** As escolas promoverão adequação ambiental, levando em consideração, além do déficit de mobilidade, a realidade neurossensorial e o comportamento do educando, sem custos adicionais para os pais ou responsáveis.
**§ 2º** Os sistemas de ensino promoverão cursos de formação continuada e intersetorial para qualificar os profissionais que atuam na educação especial e inclusiva.
**§ 3º** As salas de aula com educandos com Transtorno Mental, TEA, Deficiência intelectual e Deficiência Múltipla deverão conter dois professores; um professor de educação regular e um professor fixo especialista em educação especial, para aplicação efetiva do plano educacional individual do aluno construído previamente pela relação da equipe multiprofissional e educadores, não abster a necessidade de um mediador especialista quando necessário.

**Art. 5º** Constitui objetivo da Política da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva:
I - garantir o acesso, participação e permanência dos alunos público-alvo da Educação Especial matriculados em turmas comuns da rede regular de ensino:
a) aos alunos público-alvo da Educação Especial matriculados nas turmas comuns da rede regular de ensino será assegurada flexibilização curricular, por meio de adequações pedagógicas, metodologias de ensino diversificadas e processos de avaliação adequados ao seu desenvolvimento.
II – garantir o acesso e permanência à modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) aos alunos público-alvo da Educação Especial com faixa etária definida por regulamentação específica, mediante avaliação do órgão competente da Secretaria Municipal de Educação responsável pela Educação Especial e por manifestação expressa do próprio aluno ou do seu responsável legal:
a) aos alunos público-alvo da Educação Especial será assegurada prioridade na matrícula em turmas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) diurno.
III – assegurar prioridade na matrícula na Educação Infantil, modalidade creche e Pré-escola, para as crianças público-alvo da Educação Especial, na faixa etária entre um ano a cinco anos e onze meses;
IV – ampliar a oferta do Atendimento Educacional Especializado, por meio das Salas de Recursos Multifuncionais das escolas comuns:
a) as Salas de Recursos Multifuncionais são ambientes dotados de equipamentos, mobiliários, materiais didáticos e pedagógicos para oferta do Atendimento Educacional Especializado.
V - garantir a progressiva inclusão em turma comum aos alunos público-alvo da Educação Especial matriculados em classes especiais das escolas comuns ou das escolas especiais, assegurando a oferta do Atendimento Educacional Especializado;
VI - garantir a inclusão dos alunos surdos e/ou com deficiência auditiva, por meio da aquisição da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, como língua de instrução e da Língua Portuguesa como segunda língua, numa perspectiva de Educação Bilíngue:
a) entende-se por escolas de Educação Bilíngue para alunos surdos e/ou com deficiência auditiva, aquelas que garantam um espaço linguístico de circulação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e da Língua Portuguesa;
b) valorizar um Projeto Político Pedagógico, que contemple os aspectos culturais, históricos e sociológicos, referentes aos alunos surdos e/ou com deficiência auditiva, assim como o letramento nas línguas de sinais e portuguesa;
c) dar continuidade às redes de apoio, tais como: a contratação de Tradutores-Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e Instrutores surdos, com vistas a promover uma didática diferenciada e apropriada ao ensino dos alunos surdos e/ou com deficiência auditiva;
d) prover recursos midiáticos e tecnológicos, além de outros, que venham atender às especificidades linguísticas, intensificando as

práticas pedagógicas pautadas na visualidade e na aquisição da Língua de Sinais e da Língua Portuguesa.
VII – garantir a formação continuada dos profissionais que atuam com os alunos público-alvo da Educação Especial, propiciando espaços para o diálogo, reflexão e elaboração teórica referente à educação especial na perspectiva da educação inclusiva, envolvendo os profissionais da educação, pais e responsáveis, assim como, representantes das instituições de ensino superior e de pesquisa;
VIII – assegurar rede de apoio ao processo de escolarização dos alunos público-alvo da Educação Especial incluídos em turma comum da rede regular de ensino:

a) considera-se rede de apoio os profissionais envolvidos com a aprendizagem, locomoção, cuidados essenciais e comunicação dos alunos público-alvo da Educação Especial;
b) consideram-se profissionais da rede de apoio os intérpretes e instrutores da Língua Brasileira de Sinais e Agentes de Apoio à Educação Especial.
IX - garantir atividades que favoreçam aos alunos com altas habilidades/superdotação o aprofundamento e enriquecimento de aspectos curriculares, mediante desafios suplementares nas turmas comuns, em salas de recursos ou em outros espaços definidos pelos sistemas de ensino;
X - articular de modo intersetorial, ações conjuntas entre educação, saúde, assistência social e direitos humanos na implementação das políticas públicas de Educação Especial na perspectiva inclusiva;
XI - organizar o Atendimento Educacional Especializado domiciliar aos alunos público-alvo da Educação Especial impossibilitados de frequentar as unidades escolares, com apresentação de justificativa emitida pela área da saúde:
a) o tempo de afastamento da unidade escolar que justifique o Atendimento Educacional Especializado domiciliar deverá ser regulamentado por publicação específica do órgão competente;
b) para a manutenção do Atendimento Educacional Especializado domiciliar, deverá ser apresentada periodicamente comprovação da saúde que justifique a necessidade de continuidade do afastamento da unidade escolar.
XII - viabilizar a implementação do programa nacional de acessibilidade nas unidades escolares para adequação arquitetônica, oferta de transporte acessível, recursos de tecnologia assistiva e material didático acessível.

**Art. 6º.** As classes especiais das escolas comuns e das escolas especiais devem seguir as orientações curriculares da Secretaria Municipal de Educação e funcionar em espaços físicos de sala de aula adequados ao desenvolvimento de atividades pedagógicas.

**Art. 7º.** Assegurar a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, no sentido de oferecer condições às pessoas com deficiência ou Transtorno Global do Desenvolvimento/Transtorno do Espectro Autista de continuidade dos processos de aprendizagem, com a finalidade de inserção no mercado de trabalho e convívio com a sociedade.

**Art. 8º.** É assegurado aos educandos da rede Municipal de Salgueiro que apresentem Transtorno Mental, TEA, Deficiência Mental e Deficiências Múltiplas o atendimento por equipe multidisciplinar, composta por profissionais das áreas de terapia ocupacional, de psicologia, de fonoaudiologia, de fisioterapia, de nutrição e de psicopedagogia, na forma de regulamento dos sistemas de ensino, e com livre acesso no ambiente escolar.
**§ 1º.** O Município deve estruturar programas, projetos e ações intersetoriais, que incluam setores da saúde, da educação, da assistência social e outras áreas pertinentes à inclusão, a fim de atuar de forma consistente no atendimento dos educandos com Transtorno Mental, TEA, Deficiência Mental e Deficiências Múltipla.
**§ 2º.** O Município se responsabilizará pelo provimento de psicólogos especialistas em protocolos de avaliação, que atuarão, de forma itinerante, nos processos pertinentes à sua área de atuação, na orientação acerca dos direcionamentos desejáveis para trabalho educacional de qualidade para profissionais, que permita o atendimento do educando com Transtorno Mental, TEA, Deficiência Mental e Deficiências Múltiplas, fomentando a qualidade de suas eventuais interações no ambiente escolar e a interrelação dos familiares e a escola.

**Art. 9º.** Aos educandos com TEA, Deficiência Mental e Deficiências Múltiplas, é assegurado o transporte, a fim de garantir sua locomoção para realizar atividades ligadas à educação, à assistência à saúde, à cultura e ao lazer.

**Art. 10.** O município deverá implantar ou readaptar Centros de Convivência, com o objetivo de promover educação, saúde, lazer, cultura e capacitação das pessoas com TEA, deficiência mental e deficiências múltiplas, que atendam aos seguintes requisitos:
I – estejam em consonância com o conceito de desenvolvimento humano preconizado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) – Brasil;
II – disponham de equipe multidisciplinar que atue na área pedagógica, psicológica, assistencial e reabilitativa.
**Parágrafo único**. Os Centros de Convivência serão mantidos, em parceria com instituições especializadas, com ou sem fins lucrativos, com orçamento da educação, da saúde e fundos sociais.

**Art. 11.** Caberá á Secretaria de Educação, responsável pela Educação Especial, regulamentar e implementar as políticas de Educação Especial na perspectiva inclusiva estabelecidas na forma desta Lei.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 26 de abril de 2022.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito Municipal

* Proposta de Autoria do Vereador Agaeudes Sampaio (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

**Publicado por:**
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
**Código Identificador:**442B44A5

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA 006/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA 006/2022.**

**Contrato**nº 187/2022.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.**Contratado**: JAMERSON JOSÉ DA SILVA.**CPF**:092.415.624-47.**Objeto**:Constitui objeto deste instrumento a contratação de pessoa física para a prestação de serviço de mão de obra para confecção de 50 garajaus de tela eletro soldada galvanizada fio 1,00x15,00m, tela com arame de aço com a camada de zinco pesada, imersão quente e malha com pequenas curvaturas (garimpada) para confeccionar protetor para árvores do projeto Salgueiro Mais Verde, visando obter as necessidades da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.**Valor: R$ 6.550,00 (seis mil quinhentos e cinquenta reais)**.**Prazo de vigência**: 60 dias.**Data de Assinatura**: 14/04/2022.

*Salgueiro*, 26/04/2022.

**Publicado por:**
Maysa Batista Roriz de Carvalho
**Código Identificador:**0F3E8D65

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 369/2022.**

**Contrato**nº 369/2022.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.**Contratado**: SHEYLA MICAELLE FRAZÃO DE ARAUJO.**CPF**:117.309.154-34.**Objeto**:Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço,

haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.**Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)**.**Prazo de vigência**: 11/04/2022 – 31/05/2022.**Data de Assinatura**: 11/04/2022.

*Salgueiro*, 26/04/2022.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito

**Publicado por:**
Maysa Batista Roriz de Carvalho
**Código Identificador:**102DEC5E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 370/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO.**

**Contrato**nº 370/2022.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.**Contratado**: MARIA DOS ANJOS RODRIGUES SANTOS.**CPF**:729.040.394-34.**Objeto**:Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Merendeira, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.**Valor: R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)**.**Prazo de vigência**: 11/04/2022 – 31/05/2022.**Data de Assinatura**: 11/04/2022.

*Salgueiro*, 26/04/2022.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito

**Publicado por:**
Maysa Batista Roriz de Carvalho
**Código Identificador:**879C50B0

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SANHARÓ

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANHARÓ**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022**

Eu, **RODRIGO JOSÉ GALVÃO DIDIER**, Presidente da Câmara de Vereadores de Sanharó, ratifico e homologo o Processo Licitatório nº 002/2022, Dispensa nº 002/2022, nos termos do art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/21 e com o Decreto 10.922/21, que tem por finalidade a contratação da empresa **TOMAS JEFERSON GOMES DE LIMA**, CNPJ nº 35.863.728/0001-21. Objeto: a contratação de empresa para fornecimento de licenças mensais de softwares para processamento da contabilidade, pessoal e portal de transparência do Poder Legislativo do Município de Sanharó, incluindo o suporte Técnico, sendo com o valor global pelo período de 12 meses em R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Sanharó-PE, quinta-feira, 06 de janeiro de 2022.

***RODRIGO JOSÉ GALVÃO DIDIER***
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sanharó

**Publicado por:**
João Roberto Maciel de Aquino
**Código Identificador:**EDEFD12F

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANHARÓ**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022**

Eu, **RODRIGO JOSÉ GALVÃO DIDIER**, Presidente da Câmara de Vereadores de Sanharó, ratifico e homologo o Processo Licitatório nº 003/2022, Dispensa nº 003/2022, nos termos do art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/21 e com o Decreto 10.922/21, que tem por finalidade a contratação da empresa **PAULO SÉRGIO DA SILVA**, CNPJ nº 19.142.110/0001-16. Objeto: a contratação de serviços especializados na assessoria e consultoria em administração de pessoal e recursos humanos com objetivo de acompanhar às rotinas atinentes ao departamento responsável, sendo com o valor global pelo período de 12 meses em R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Sanharó-PE, quinta-feira, 06 de janeiro de 2022.

***RODRIGO JOSÉ GALVÃO DIDIER***
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sanharó

**Publicado por:**
João Roberto Maciel de Aquino
**Código Identificador:**E7A83DD1

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANHARÓ**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022**

Eu, **RODRIGO JOSÉ GALVÃO DIDIER**, Presidente da Câmara de Vereadores de Sanharó, ratifico e homologo o Processo Licitatório nº 001/2022, Dispensa nº 001/2022, nos termos do art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/21 e com o Decreto 10.922/21, que tem por finalidade a contratação da empresa **ESCRITÓRIO MATEUS DE BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 40.179.452/0001-05. Objeto: a contratação de assessoria e consultoria jurídica para prestação de serviços especialmente quanto ao auxílio de gestão de atos praticados pelo Controle Interno no desenvolvimento de suas atividades atinentes aos preceitos legais ligados a fiscalização, bem como, assessoria e consultoria jurídica na área de licitações e contratos públicos junto a Câmara Municipal de Sanharó/PE, sendo com o valor global pelo período de 12 meses em R$ 44.400,00 (quarenta e quatro e quatrocentos mil reais).

Sanharó-PE, terça-feira, 04 de janeiro de 2022.

***RODRIGO JOSÉ GALVÃO DIDIER***
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sanharó

**Publicado por:**
João Roberto Maciel de Aquino
**Código Identificador:**092843D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TOMADA DE PREÇOS Nº00003/2022**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00015/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2022. Serviço. Homologação da Tomada de Preços Nº 00003/2022, para Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de controle interno para atender as demandas das unidades administrativas do Município de Sanharó/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Alexandre Antônio Caraciolo Albuquerque. CPF: 166.661.434-34, pelo valor de R$ 72.000,00.

Sanharó, 26/04/2022.

***CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS.***
Prefeito

**Publicado por:**
Chirle Márcia Martins Lima
**Código Identificador:**C34AE768

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00021/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2022. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de

Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição parcelada, conforme demanda, de fórmulas e suplementos alimentares para atender as demandas judiciais e necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Sanharó/PE. Valor: R$149.618,68.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 10 de Maio de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: https://sanharo.pe.gov.br/ ou através do Fone: (...) ..., no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 26/04/2022.

***CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Chirle Márcia Martins Lima
**Código Identificador:**552A67CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 345/2022 26 DE ABRIL DE 2022.**

INSTITUI O CADASTRO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ (CPC), DISCIPLINA AS HIPÓTESES DE INTERVENÇÃO DO PODER EXECUTIVO PARA SALVAGUARDAR A DIGNIDADE DOS CIDADÃOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica instituído, no âmbito do Município de Sanharó – PE, o Cadastro de Pessoas Carentes - CPC.

**Parágrafo único.** O objetivo do CPC é cadastrar as pessoas carentes para fins de concessão de ajudas, nos termos desta Lei.

**Art. 2.º** Somente poderão ser cadastrados e beneficiários de auxílios concedidos pelo Município as pessoas que possuam os seguintes requisitos:

a) Estejam cadastradas no Cadúnico;
b) Apresente o Cartão do SUS;
c) Apresente Cartão do Bolsa Família;
d) Apresente comprovante de residência, no nome do cadastrado, no caso de imóvel próprio;
e) Apresente contrato de locação de imóvel, no caso de imóvel locado;
f) Apresente Titulo de eleitor, comprovando ser eleitor do Município de Sanharó;
g) Apresente Carteira de Trabalho, comprovando a situação de desempregado a mais de 03 (três) meses;
h) Apresente Certidão de casamento, se houver;
i) Apresente Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, se houver;
j) Apresente Comprovantes de matrículas de filhos menores de 14 anos, se houver;
k) Declaração de ocupação habitual;
l) Declaração de fonte de renda menor ou igual a meio salário mínimo;
m) Parecer Social elaborado por assistente social;

**Art. 3.º** Os cadastrados somente poderão receber um benefício por mês, devendo optar pelo tipo de ajuda disponibilizado pelo Município de Sanharó, a saber:

I - DOAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, somente concedidos através de cestas básicas, mediante apuração de quantidade de pessoas na família (parentesco até 1.º grau) e em quantidade suficiente para o período de 15 (quinze)
II - FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, somente concedidos mediante comprovação de visita dos agentes comunitários de saúde.
III - DOAÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS AUXILIARES ORTOPÉDICOS PARA DEFICIENTES FISICOS; somente concedidos mediante laudo de médico especialista que comprove a deficiência do beneficiário e no valor máximo de R$ 1.000,00(um mil reais);
IV - AUXILIO FUNERAL COM FORNECIMENTO DE ATAÚDES MORTALHAS E TRANSLADO somente concedidos para traslado de parentes, em 1º grau, do cadastrado, mortos fora da sede do Município, no valor máximo de ou fornecimento de urna mortuária, mediante apresentação da certidão de óbito.
V - EXAMES EM CLÍNICAS ESPECIALIZADAS EM CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, OFTALMOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRICIA, GINECOLOGIA, REUMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, RADIOLOGIA E FISIOTERAPIA somente concedidos através de laudo médico que justifique a necessidade urgente dos exames no valor máximo de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
VI - FORNECIMENTO DE ENXOVAIS PARA RECEM NASCIDOS. somente concedidos mediante comprovação de visita dos agentes comunitários de saúde .
VII – AUXILIO COM ALUGUEL SOCIAL. Para Famílias que se encontra em Vulnerabilidade Social no valor Máximo de R$ 200,00 (duzentos reais) conforme parecer assistente social do município.
VIII - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EXTRABÁSICOS. somente concedidos através de receita médica, que deverá ficar retida e somente para aqueles medicamentos que não sejam distribuído pelo programa de farmácia básica e no valor máximo de R$ 300,00 (Trezentos reais).
IX - REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS DE PESSOAS CARENTES. somente concedidos em programas especiais de habitação do Município que contemple a construção de privadas higiênicas, obras de saneamento ou cimentação de chão de terra batida.
X- BENEFICIO EVENTUAL PARA ACESSO AO TRANSPORTE, FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA SUL, SUDESTE, CENTRO-OESTE NORTE DO PAÍS BEM COMO PARA AS CAPITAIS NORDESTINAS E CIDADES LOCALIZADAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, somente concedido mediante solicitação do cadastrado evidenciando a finalidade da viagem.
XI - COLCHÕES, COBERTORES E FILTROS DE ÁGUA E UTENSÍLIO DIVERSOS concedidos para pessoas de baixa renda, no valor máximo de R$ 200,00 (duzentos reais);
XII- LEITE COMO ALIMENTO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (exceto do Programa Leite de todos e Leite Especial).
XIII - OUTRAS DEMANDAS aprovadas pelo Conselho de Assistência Social, no valor máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais);

**Art. 4.º** As solicitações de doação serão realizadas mediante requerimento padrão dirigido à Secretária de Assistência Social e autorizados exclusivamente pelo Prefeito do Município, ou pelo Secretário de Assistência Social.

**§ 1º.** O requerimento deverá vir acompanhado de relatório de técnico do CRAS, justificando a necessidade da doação, o número de beneficiados com grau de parentesco e o período de duração do benefício.

**§ 2º.** O relatório é fator condicionante para a conceção do benefício, devendo ser emitido por profissional de nível superior, lotado no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, ao qual esta vinculado o requerente.

**Art. 5.º** Para fins de registro, todos os documentos referentes as doações realizadas serão arquivadas na Secretaria de Assistência Social que emitirá mensalmente listagem dos benefícios concedidos e os respectivos beneficiários, a qual, será afixada no quadro de avisos

do Município da Prefeitura e submetida a fiscalização e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 7.º** Ficam revogadas as disposições em contrário;

Sanharó, 26 de Abril de 2022.

***CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamires da Silva Soares
**Código Identificador:**1D2530E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 346/2022 26 DE ABRIL DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município de Sanharó, Lei Municipal Nº 333/2021 e observadas às disposições da Lei Federal n º 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$100.000,00(cem mil reais) para Implantação do Programa Tá na Mesa Pernambuco (Cozinhas Comunitárias) atender pessoas vulneráveis á insegurança alimentar.

**Art. 2º** O Crédito Especial de que se trata o artigo anterior deste Projeto de Lei será adicionado na seguinte Unidade Orçamentária, consignada no orçamento em vigor, com a classificação de despesas e valor que passa a ser assim discriminada:

**ORGÃO – 03.00 - ENTIDADE SUPERVISIONADA**
UNIDADE – 03.01 **-** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNÇÃO – 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO – 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA –0008 – Garantir Proteção Social aos Cidadãos
PROJETO/ATIVIDADE – 2.205 - Implantação do PROGRAMA TÁ NA MESA PERNAMBUCO (COZINHAS COMUNITÁRIAS)
ELEMENTOS DE DESPESAS:
3190.04.00 - Contratação por tempo determinado R$ 10.000,00
3190.13.00 - Obrigações Patronais R$ 5.000,00
3390.30.00 - Material de Consumo R$ 15.000,00
3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física R$ 10.000,00
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica R$ 10.000,00
4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 50.000,00
**Total R$ 100.000,00**
**Art. 3º** Para cobertura do referido artigo anterior fica anulado parcialmente saldo da seguinte dotação orçamentária, constantes no orçamento vigente:

**ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO**
UNIDADE – 02.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO – 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
SUBFUNÇÃO – 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROGRAMA –9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROJETO/ATIVIDADE – 9.999 - Reserva de Contingência
ELEMENTO DE DESPESA:
9999.99.99 - Reserva de Contingência
**TOTAL R$ 100.000,00**

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sanharó, 26 de Abril de 2022.

***CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamires da Silva Soares
**Código Identificador:**B8E6E5C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 114/2022 20 DE ABRIL DE 2022**

CONCEDE FERIAS A SUELI FERREIRA DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a Sueli Ferreira da Silva, matrícula nº 1660, funcionária efetiva do município, admitida em 05 de fevereiro de 2001, para o cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Administração, cedida a Secretaria de Trabalho, Emprego e Qualificação do Estado, férias, referente ao período trabalhado de 05 de fevereiro de 2021 a 04 de fevereiro de 2022.

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** Às férias tem início no dia 02 de maio e término em 31 de maio de 2022

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 20 de abril de 2022.

***NATALLIA DE ARAUJO AUINO VICTOR***
Coordenadora DRH

**Publicado por:**
Tamires da Silva Soares
**Código Identificador:**CC5F2D98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 115/2022 25 DE ABRIL DE 2022**

CONCEDE FERIAS A MARIA PAULA FERNANDES CORREIA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a Maria Paula Fernandes Correia, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1531, admitida em 19 de março de 2007, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Profº Amaro Soares de Souza, férias referente ao período trabalhado de 19 de março de 2021 a 18 de março de 2022.

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** As férias tem início no dia 04 de maio e término em 02 de junho de 2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 25 de abril de 2022.

***NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR***
Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Tamires da Silva Soares
**Código Identificador:**C0671C9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 116/2022 26 DE ABRIL DE 2022**

CONCEDE FERIAS A REGINA CELI AQUINO SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a Regina Celi Aquino Silva, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1607, admitida em 07 de março de 2007, para o cargo de merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no Centro de Idosos, férias, referente ao período trabalhado de 07 de março de 2021 a 06 de março de 2022.

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** As férias tem início no dia 25 de abril e término em 24 de maio de 2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de abril de 2022.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 26 de abril de 2022.

***NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR***
Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Tamires da Silva Soares
**Código Identificador:**9C5254B5

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
**Processo de Licitação nº. 010/2022 – Concorrência nº. 002/2022 - OBJETO:** contratação de empresa de engenharia visando à construção de uma Quadra Coberta com Palco no Distrito de Poço Fundo, neste Município, conforme especificações contidas no Projeto Básico (Anexo I) do Edital. Resultado do Julgamento de Proposta de Preços. Empresa Vencedora: **ÁGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI –** CNPJ: 05.654.826/0001-98. Valor **R$ 765.915,13** (setecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quinze reais e treze centavos)**.** As razões que motivaram o julgamento encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL situada na Rua José Antônio Joaquim nº 140 – Bairro Bela vista, nesta cidade, das 08:00 às 13:00hrs, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz do Capibaribe, 26 de abril de 2022

***ELIELSON ALVES SILVA***
Membro Titular da CPL.

**Publicado por:**
Elielson Alves Silva
**Código Identificador:**2CFEB0B9

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022** - PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 04/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2022: O **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, PE, com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL, firma com a empresa **CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 10.430.444/0001-10 tendo como OBJETO a aquisição do Benefício Eventual na forma de Auxilio-Natalidade, para a Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 5.805,00 (Cinco mil, oitocentos e cinco reais). Com Vigência iniciada em 18/04/2022 e com termo final em 18/04/2023**

***CLÓVIS GONÇALVES DIAS***
Fundo Municipal da Assistência Social

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2022** - PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 04/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2022: O **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, PE, com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL, firma com a empresa **J2LM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 37.253.522/0001-05 tendo como OBJETO a aquisição do Benefício Eventual na forma de Auxilio-Natalidade, para a Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 5.964,00 (Cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais). Com Vigência iniciada em 18/04/2022 e com termo final em 18/04/2023**

***CLÓVIS GONÇALVES DIAS***
Fundo Municipal da Assistência Social

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2022** - PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 04/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2022: O **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, PE, com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL, firma com a empresa **MATHEUS S CABRAL ME**, inscrita no CNPJ/MF 27.703.210/0001-00 tendo como OBJETO a aquisição do Benefício Eventual na forma de Auxilio-Natalidade, para a Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 84.040,00 (Oitenta e quatro mil e quarenta reais). Com Vigência iniciada em 18/04/2022 e com termo final em 18/04/2023**

***CLÓVIS GONÇALVES DIAS***
Fundo Municipal da Assistência Social

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2022** - PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 04/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2022: O **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, PE, com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL, firma com a empresa

**PAULA CRISTINA BEZERRA MELO - EPP**, inscrita no CNPJ/MF 00.910.332/0001-03 tendo como OBJETO a aquisição do Benefício Eventual na forma de Auxilio-Natalidade, para a Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 4.650,00 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta reais). Com Vigência iniciada em 18/04/2022 e com termo final em 18/04/2023**

***CLÓVIS GONÇALVES DIAS***
Fundo Municipal da Assistência Social

**Publicado por:**
Rafael Aragão Silva Feitosa
**Código Identificador:**1017220B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de Registro de Preço nº 090/2021**. **Vinculação**: Pregão Eletrônico – SRP n° 042/2021, Processo Licitatório n° 022/2021. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Registro de preços aquisição de material lúdico Multidisciplinar para as escolas da Rede de Ensino Público do Município de Santa Filomena (PE), conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 022/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. **Empresa**: **EDITORA VIVA-LTDA**, CNPJ nº 09.636.081/0001-95. **Valor global**: 476.380,00 (quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e oitenta reais). **Vigência da Ata de Registro de Preço**: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 28 de dezembro de 2021.

***RIVALDINO REIS DE BARRO***
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Carlos Alberto de Souza Macedo
**Código Identificador:**F38C67B1

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 3003/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 30002/2022. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado gêneros alimentícios não perecíveis para confecção de cestas básicas destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade social, através do Fundo Municipal de Políticas Sociais de Santa Terezinha/PE. Valor: R$30.837,92.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 09 de Maio de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.santaterezinha.pe.gov.br, dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38591174, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 26/04/2022.

***JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.***
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

**Publicado por:**
João Paulo Ferreira Torres
**Código Identificador:**92FEAE8F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
### AVISO DE LICITAÇÃO

**RECONVOCAÇÃO**

**Processo nº 01/2022. CPL. Carta-Convite nº 01/2022**. Compras. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis à frota de veículos oficiais da Câmara de Vereadores, através de posto de abastecimento localizado no Município de São Bento do Una/PE. Valor: R$ 62.710,00. Data e local da Sessão de Abertura: 10/05/2022 às 10h00min. Prédio Sede da Câmara Municipal de São Bento do Una. Avenida Manoel Cândido, nº 729, Centro, São Bento do Una/PE. CEP: 55.370-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da Sessão de Abertura ou através do fone (81) 3735-1350, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@saobentodouna.pe.leg.br.

***ALVANY JOSÉ CORDEIRO CAVALCANTE***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Geovane da Silva
**Código Identificador:**1E1F3EBF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
### TERMO ADITIVO 003/2022 - CONTRATO 010/2020 - PROC. 002/2020 - PREG. PRES. 002/2020 - FMAS

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA**
**EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - F.M.A.S. 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2020; Processo nº 002/2020; Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2020 - SRP.**
**3º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2020; do contrato original referente a: Aquisição parcelada de agua mineral adicionada de sais minerais, potável, não gasosa, envasada em garrafões retornáveis, com capacidade para 20 litros, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social, do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 002/2020; Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2020; Contratado (a): A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME; CNPJ: 09.410.370/0001-71; REALINHAMENTO: Referente ao item (01); O valor global do item citado acima neste aditivo, ACRESCENTA um valor unitário de: R$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos), acrescentando um valor ao contrato original de: R$ 7.578,75 (sete mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), ficando assim o valor global do contrato original que antes era de: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), passará de agora em diante a ser de: 40.578,75 (quarenta mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos) -**

**São Bento do Una 18/04/2022 -**

Gestora:
***NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES***
Secretária do F.M.A.S.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**9D1F4294

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
### TERMO ADITIVO 007/2022 - CONTRATO 014/2020 - PROC. 003/2020 - PREG. PRES. 003/2020 - FMAS.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA**
**EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - F.M.A.S. 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2020; Processo nº 003/2020; Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2020 - SRP.**
**7º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2020; do contrato original referente a: Aquisição parcelada de gás liquefeito de petróleo (GLP), de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social, do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 003/2020; Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2020; Contratado (a): A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME; CNPJ: 09.410.370/0001-71; REALINHAMENTO: Referente ao item (01); O valor global do item citado acima neste aditivo, ACRESCENTA um valor unitário de: R$ 16,00 (dezesseis reais), acrescentando um valor ao contrato original de: R$ 2.176,00 (dois mil cento e setenta e seis reais), ficando assim o valor global do contrato original que antes era de: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), passará de agora em diante a ser de: 39.376,00 (trinta e nove mil trezentos e setenta e seis reais) -**

**São Bento do Una 18/04/2022 -**

Gestora:
***NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES***
– Secretária do F.M.A.S.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**99850872

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 007/2022 - DISPENSA 004/2022 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO E RATIFICO** a Dispensa de licitação nº **004/2022**, para contratação direta de imóvel em favor de: **JADILSON MEDEIROS DO NASCIMENTO - CPF Nº 142.270.534-04,** para locação de imóvel, localizado na Avenida Manoel Candido, 159, centro, São Bento do Uma-PE, destinado ao funcionamento do CAIPD (Centro Atendimento Integral à Pessoa com Deficiência Física), neste município, no Valor mensal de **R$ 1.717,20** (Um mil, setecentos e dezessete reais e vinte centavos), totalizando um valor global de 12 (doze) meses, de: **R$ 20.606,40** (Vinte mil, seiscentos e seis reais e quarenta centavos), nos autos do Processo de licitação nº **007/2022**, na conformidade do art.24, inciso X, da Lei Federal de Licitação nº 8666/93, atualizada. Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada locadora, através de sua representante legal.

São Bento do Una, 20 de abril de 2022.

***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS***
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**E44E003F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**
**EXTRATO DE CONTRATO 045/2022 - PROC. 005/2022 - PREG. ELET. 004/2022 - SRP - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**
**EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. Contrato nº045/2022 – Processo nº005/2022 – Pregão Eletrônico nº004/2022 – Sistema Registro de Preços.**
**Contrato nº045/2022 - CPL. Objeto: Aquisição de material de Laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Contratado (a): MT COMERCIAL MEDICA LTDA; CNPJ: 07.946.534/0001-54; Valor: R$ 36.415,00 (trinta e seis mil quatrocentos e quinze reais); Vigência: 08 (oito) meses; de: 25/04/2022 à 31/12/2022.**

**São Bento do Una, 25/04/2022.**

Gestora:
***DALMA NOELY MACIEL MACEDO –***
Secretária do F.M.S.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**3C4265CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**
**TERMO ADITIVO 001/2022 - CONTRATO 015/2022 - PROC. 006/2021 - PREG. ELET. 004/2021 - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA**
**EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.S. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2022; Processo nº 006/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2021.**
**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2022; Aditivo de Valor do contrato referente a: Aquisição parcelada de frutas, verduras e legumes, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde, deste município, oriundo do Processo nº 006/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 04/2021; Contratado (a): C DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI; CNPJ: 30-095.551/0001-47; Valor acrescido: R$ 3.313,98 (três mil trezentos e treze reais e noventa e oito centavos) O valor do contrato original que era de R$ 17.174,05 (dezessete mil cento e setenta e quatro reais e cinco centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 20.488, 03 (vinte mil quatrocentos e oitenta e oito reais e três centavos) -**

**São Bento do Una: 17/03/2022 -**

Gestora:
***DALMA NOELY MACIEL MACEDO –***
Secretária do F.M.S.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**2CF4E04E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**Processo:** 005/2022. **Tomada de Preços:** 001/2022. **Objeto Nat.:** Contratação.**Objeto Descr.:** Contratação de empresa para construção de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de São João/PE. V**alor Global Orçado:** R$1.426.912,17. **Empresa Contratada:** PRIME SOLUÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, **CNPJ:**27.056.094/0001-77. **Valor Global:** LOTE 01 – R$173.310,08; LOTE 02 – R$927.314,65; São João/PE, 06 de abril de 2022.**Vigência:**12 (doze) meses.

***ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA***
Ordenadora de Despesas.

**Publicado por:**
Martha Pollyanna Araujo da Silva
**Código Identificador:**524F6EB8

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico N° 003/2022 – PL N° 004/2022 - **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (HORTIFRUTI), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos a este ato convocatório. Valor Máximo Aceitável **R$ 13.508,79 (treze mil quinhentos e oito reais e setenta e nove centavos).** Inicio de recebimento de proposta: dia 27/04/2022 até 16/05/2022, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 16/05/2022, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 16/05/2022, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 26/04/2022

***SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Sarah Makssuelen Batista Alves
**Código Identificador:**31951C09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Chamada Pública N°001/2022 - PL N°009/2022 - **OBJETO:** Chamamento público de prestadores de serviços especializados em patologia clínica interessados em firmar contrato com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I. Valor Máximo Aceitável Anual: **R$ 375.344,00 (trezentos e setenta e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais).** Prefeitura do Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Reunião 27/05/2022; Horário: 09:00h - Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone: 81-3753-1156, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

São Joaquim do Monte/PE, 26/04/2022

***SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES***
Presidente CPL.

**Publicado por:**
Sarah Makssuelen Batista Alves
**Código Identificador:**CB49176B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022**

Fundamento Legal: ART. 24, INCISO II, DA LEI nº 8.666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

CPL - Processo Administrativo 025/2022 - DL 013/2022 – SERVIÇOS

OBJETO: Prestação de serviços no gerenciamento do transporte escolar para os alunos matriculados na rede estadual de ensino, da sede e zona rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, de acordo com as linhas, roteiros, horários e condições estabelecidos, neste município.

CONTRATADO**:** CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, estabelecida na Rua Quarenta e Oito, nº 942, Loja 005, Galeria 48 Center, Bairro da Encruzilhada, Recife (PE), CNPJ n° 15.666.873/0001-05.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor diário de R$ 2.077,81, perfazendo um valor total de R$ 124.668,60 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

Vigência: 90 dias.

São José do Belmonte , 16 de março de 2022

***FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edna Sousa Ferreira
**Código Identificador:**946415D3

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 018/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2022. COMPRA. TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

Processo Nº: 018/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2022. Compra. Tipo menor preço por lote. Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito. Valor: R$602.734,92.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 12 de Maio de 2022. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 12 de Maio de 2022. No site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 26/04/2022.

***JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA.***
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

**Publicado por:**
Vanderlania de Lucena Gouveia
**Código Identificador:**F38BC1C0

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR 002/2022**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 26 DE ABRIL DE 2022**

Modifica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Lourenço da Mata de acordo com a Emenda Constitucional Federal nº 103/2019.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de São Lourenço da Mata fica alterado, por meio desta Lei Complementar, conforme Emenda Constitucional Federal nº 103/2019 e Emenda à Lei Orgânica nº 01/2021.

**Art. 2º** Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, ficam referendadas integralmente:

I - a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, no art. 149 da Constituição Federal; e
II - as revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019.

**Regras gerais de aposentadoria**

**Art. 3º** Com fundamento nos incisos I e III do § 1º e §§ 4º-A, 4º-C e 5° do art. 40 da Constituição Federal, o servidor titular de cargo efetivo amparado no RPPS será aposentado nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019:

I - incisos I e II do § 1º, incisos II e III do § 2º e §§ 3º e 4º do art. 10; ou
II - **caput** do art. 22.

**Art. 4º** No cálculo e reajustamento dos benefícios do RPPS, aplica-se, nos termos dos §§ 3º, 8° e 17 do art. 40 da Constituição Federal, o disposto no art. 26 da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019.

**Pensão por morte**

**Art. 5º** Conforme prevê o § 7° do art. 40 da Constituição Federal, na concessão de pensão por morte a dependente de segurado do RPPS falecido a

partir da data de vigência desta Lei Complementar será aplicado o disposto nos §§ 1º a 6º do art. 23 da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019.

**Art. 6º** Para fins do direito à acumulação de benefícios de pensão por morte e/ou pensão por morte e aposentadoria, deverá ser observada a regra inserta no art. 24 da ECF nº 103/2019.

**Direito adquirido**

**Art. 7º** A concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no RPPS e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§ 1º Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o **caput** e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.

§ 2º É assegurado o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria mais favorável ao servidor municipal, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, ou de pensão aos se dependentes, calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida se estivesse aposentado à data do óbito.

**Abono de permanência**

**Art. 8º** Fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, o servidor municipal amparado no RPPS que optar por permanecer em atividade e que tenha cumprido, ou vier a cumprir, os requisitos para aposentadoria voluntária estabelecidas nos seguintes dispositivos, enquanto não estabelecidas por lei condições para o seu pagamento:

I - alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional Federal nº 41/2003 antes da data de vigência desta Lei Complementar;
II - art. 2º, § 1º do art. 3º ou art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 ou art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, antes da data de vigência desta Lei Complementar;
III - arts. 4º, 10, 20, 21 e 22 da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019.

**Das Contribuições Sociais dos Aposentados e Pensionistas do RPPS**

**Art. 9º** Os aposentados e os pensionistas do Município, do Poder Legislativo, das Autarquias e Fundações Públicas, contribuirão com 14% (quatorze por cento), incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º Enquanto houver déficit atuarial no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas, de que trata o **caput** deste artigo, incidirá sobre o montante dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere R$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 2º Para fins do disposto no parágrafo anterior, não será considerada como ausência de déficit a implementação da segregação de massas de segurados ou a previsão em lei de plano de equacionamento de déficit.

**Da Organização do RPPS**
**Art. 10º** A Diretoria Executiva será composta por:
I – um Diretor Presidente que fará jus à percepção da remuneração do CC-3;
II – um Diretor Administrativo Financeiro que fará jus à percepção da remuneração do CC-5;
III – um Diretor de Benefícios que fará jus à percepção da remuneração do CC-7;
IV – dois Assessores Técnicos que farão jus à percepção da remuneração do CC-10;
**Art. 11º** Os cargos descritos nos incisos de I a IV do art. 33 poderão ser exercidos por ocupantes de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, cujo ônus do pagamento ficará a cargo do SÃO LOURENÇO PREV.
§ 1º Para o exercício do cargo de Diretor-Presidente, além da nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, deverá ser exercido por profissional de nível superior, além de obrigatória a comprovação junto à SPS que o mesmo tenha sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, para que a gestão dos recursos do RPPS atenda as normas gerais em investimentos reguladas pela ANBIMA, tudo em fiel observância ao comando dos incisos I, II, III e IV do art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717/1998
§ 2º O Diretor Administrativo-Financeiro e o Diretor de Benefícios deverão ser profissionais com formação em curso de nível superior.

**Disposições Finais**

**Art. 12º** O Regime Próprio de Previdência Social somente poderá arcar com o pagamento dos benefícios de aposentadoria e/ou pensão por morte, cabendo ao Município, Legislativo, Autarquias e Fundações Públicas pagar diretamente aos seus servidores os demais benefícios previdenciários, a teor do art. 9º, § 2º da ECF nº 103/2019.

**Art. 13º** O Poder Executivo municipal regulamentará o disposto nesta Lei Complementar, para seu fiel cumprimento.

**Art. 14º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, exceto quanto ao § 1º do art. 9º, que passa a vigorar no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da publicação desta lei, em face do princípio da anterioridade nonagesimal de que trata o § 6º do art. 195 da Constituição Federal.

**Art. 15º** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas previstas nas Leis Municipais nºs 2.162/2006, 2.259/2009 e 2.768/2020.

São Lourenço da Mata/PE, 26 de Abril de 2022.

*VINÍCIUS LABANCA*
- Prefeito -

**Publicado por:**
Osvaldo José Vieira
**Código Identificador:**FD025BA2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº330/2022**

**PORTARIA Nº 330/2022 – SEC. ADM.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP, no uso de suas atribuições, baixa a seguinte PORTARIA :

Art. 1º - Fica instituída Comissão de Sindicância com o objetivo de apurar os fatos e obter esclarecimentos em razão das documentações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania (Ofício nº 498/2021-SDSMTPC, cópia da Portaria nº 03/20211, cópia do e-mail e pen drive), onde apresentam denúncias de maus tratos, supostamente cometidas pela servidora contratada **GISELY DO NASCIMENTO DE SOUZA, CPF nº 065.577.694-05,** fato ocorrido no Serviço de Acolhimento Institucional Ivanilda Maria da Silva.
Art. 2º - Fica incumbida de proceder esta Sindicância os membros da Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo, para constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar sua conclusão no prazo de 30 dias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, conforme Lei Orgânica do Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 25 de Abril de 2022

*VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA*
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**
Elaine Bezerra de Lima Silva
**Código Identificador:**76450794

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SERRITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 048/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

**Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO E TREINAMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA OPERAREM O SISTEMA, COM UTILIZAÇÃO DE PAGAMENTO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Órgão:** 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
**Unidade:** 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
**Funcional:** 10.122.1003.5000.0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE
**Natureza de despesa:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
**Funcional:** 10.301.1001.2884.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
**Natureza de despesa:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**Órgão:** 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
**Funcional:** 10.302.1001.2891.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
**Natureza de despesa:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**Valor Total: R$ 669.323,00 (seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e três reais**).

**Vigência**: O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de Dezembro do corrente ano a partir da data da sua assinatura.

**Fundamentação Legal:**
Lei Federal 8.666/93, 10.520/02.
**Foro:** Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

*MARTA MARIA CRUZ ANGELIM*
Contratante

*PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA*
Contratada

Serrita - PE, 07 de abril de 2022

**Publicado por:**
Raimundo Leonilson Batista
**Código Identificador:**9F12AA30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 043/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021**
**DISPENSA Nº 006/2021**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE**
CONTRATADO: **MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** Inscrito no **CNPJ 15.121.099/0001-57**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD)**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA – PE**

**02 –** Poder Executivo
**Órgão:** 20 – Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Infraestrutura
**Funcional:** 18.452.1802.2876.0000– MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
**Natureza da despesa:** 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR GLOBAL: **R$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais)**
VIGÊNCIA: **05 (cinco) meses.**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**
**Art. 24.** É dispensável a licitação:
**Inciso I-**para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

***BRUNA QUEZADO***
Secretára de Administração
Contratante

***MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP***
Contratado

Serrita, 31 de março de 2022.

**Publicado por:**
Raimundo Leonilson Batista
**Código Identificador:**BFA78A3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE DISPENSA**

**EXTRATO DE DISPENSA**
**PROCESSO Nº 023/2022**
**DISPENSA Nº 006/2022**

A Secretaria de Administração do Município de Serrita - PE, com fulcro no art. 24, inciso I da Lei 8.666/93; conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa **MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** Inscrito no **CNPJ 15.121.099/0001-57**, com sede na Rua São Jose, 08, Sala 12, Centro, Rio Formoso - PE, CEP 55570-000, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) BRUNO MORAES LOBO ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador (a) do RG nº 6321915 expedida pelo órgão (o) SSP/PE, e CPF nº 051.221.654-16, residente e domiciliado no(a) Engenho Onça Velha, S/N, Zona Rural, Tamandaré-PE, CEP: 55780-000, BRASIL, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD).** Conforme termos e condições constantes no Projeto Básico.

**Considerando:** O prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, com valor total de **R$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais).** O que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

**Considerando:** Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes no mapa comparativo de cotações em apenso aos autos.

Serrita - PE, 31 de março de 2022

***BRUNA QUEZADO***
Secretaria de Administração

**Publicado por:**
Raimundo Leonilson Batista
**Código Identificador:**DC666C4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE DISPENSA**

**EXTRATO DE DISPENSA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022**
**DISPENSA Nº 005/2022**

A Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura do Município de Serrita - PE, com fulcro no art. 24, inciso I da Lei 8.666/93; e legislações pertinente, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa **DANIELA FERREIRA MONTEIRO** inscrito no CPF: 069.091.444-06, RG nº 7.645.901 órgão emissor SDS/PE, residente na Rua Amâncio Horácio, nº 28, Centro, Serrita – PE, CEP: 56.140-000, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL PESSOA FISICA/JURÍDICA JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DE SERRITA – PE, DESEMPENHANDO AS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICIPIO,** conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

**Considerando:** O prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação física, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, com valor total de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais),** o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

**Considerando:** Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes no mapa comparativo de cotações em apenso aos autos.

Serrita - PE, 31 de março de 2022.

***LUIZ ARTHUR RUFINO SAMPAIO SANTOS***
Secretário de Meio Ambiente e Infraestrutura

**Publicado por:**
Raimundo Leonilson Batista
**Código Identificador:**92AE87EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE DISPENSA**

**EXTRATO DE DISPENSA**

A Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Serrita - PE, com fulcro no art. 24, inciso I da Lei 8.666/93; e legislações pertinente, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa **PEPAULO PROJETOS CONSULTORIA E OBRAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. João de Barros, 1.812 - sala – 201-Espinheiro – Recife PE – CEP 500.50-180, inscrita no CNPJ sob o nº 10.550.653-0001-06, e com inscrição municipal nº 404.926.8, neste ato representada por seu titular, o Sr. Pedro Paulo da Silva Fonseca, brasileiro, empresário, divorciado Engenheiro Civil, portador do CPF nº 280.483.424-72 e da Identidade Civil RG Nº 2.058.798 - SSP - PE, residente e domiciliado a Rua: Santo Elias, 109 Apt. 102 – Espinheiro – Recife – PE – CEP: 52.020-090, com valor total de **R$ 30.575,00**

**(trinta mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**, que tem por objetivo:

**REPROGRAMAÇÃO DO PROJETO BÁSICO ELABORADO PARA ATENDER AO CONVÊNCIO CV 1406/2017 (SIAFI 854534) – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM AREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS FIRMADOS COM A FUNASA – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

Com objetivo de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, ESTRUTURAL E ELÉTRICO PARA IMPLANTAÇÃO E REPROGRAMAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA QUE BENEFICIARÃO A POPULAÇÃO DE VÁRIAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE SERRITA, A PARTIR DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA NESTE MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AO CONVÊNIO FIRMADO COM A FUNASA – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

**Considerando:** O prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

**Considerando** a possibilidade do Município de Serrita perder os recursos disponibilizados para execução da obra referente ao futuro Projeto, devido aos prazos dos convênios da FUNASA
**Considerando:** Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes no mapa comparativo de cotações em apenso aos autos.

Serrita - PE, 31 de março de 2022.

***CLAUDIVAN ALVES DE ARAÚJO***
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Raimundo Leonilson Batista
**Código Identificador:**E9456415

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 255**

**PORTARIA Nº 255/2022, de 26 de abril de 2022.**

DECLARA A EXTINÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SERRITA-PE**, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 69, da Lei Orgânica Municipal do Serrita, Estado de Pernambuco, em conformidade com as disposições contidas no art. 51, da Lei nº 11.781/2000 e demais legislações que regem a matéria;

CONSIDERANDO a Portaria nº 135/2022, de 23 de fevereiro de 2022, que Instaura Inquérito Administrativo para apuração de irregularidades no ato de nomeação de servidores (PORTARIA 146/2020 e EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020);

CONSIDERANDO o Termo de Desistência apresentado nos autos do Inquérito Administrativo nº 018/2022, de 04 de março de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar a **EXTINÇÃO DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022** em função da manifestação escrita apresentada pela Sra. **JULIANA PAMELLA DE OLIVEIRA SÁ SAMPAIO**, parte interessada no processo.

**Art. 2º** - Determinar o arquivamento do referido processo.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Serrita-PE em 26 de abril de 2022.

***SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raimundo Leonilson Batista
**Código Identificador:**26A1C0E2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO e RATIFICO a Dispensa nº 001/2022. Processo nº 012/2022. CPL. Compras. **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE.** Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: PAULO ROBERTO S. OLIVEIRA – EPP – CNPJ nº 02.495.223/0001-00. Valor Contratado: R$ 14.842,73.

Sertânia 26 de Abril de 2022.

***MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.***
Secretária Municipal de Saúde. (*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**F4017EC1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2021**

Processo 027/2021, Termo de Inexigibilidade 004/2021, CONTRATO 038/2021, Objeto do 1º termo Aditivo: Prorrogação da vigência contratual do Contrato nº 038/2021, por mais 12 meses, compreendidos entre 22 de março de 2022 a 22 de março de 2023 e o acréscimo de R$ 500,00 (quinhentos reais) no valor mensal do contrato. Contratada: FERREIRA & SOUZA ADVOGADAS ASSOCIADAS, CNPJ: 40.465.963/0001-85. Valor Mensal Atualizado do Contrato: R$ 5.500,00. Valor Global Atualizado do Contrato, para 12 meses de serviços: R$ 66.000,00. Respaldo legal: Lei 8.666/93.

Solidão – PE, em 22/03/2022.

***DJALMA ALVES DE SOUZA.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Laiza Thainá Martins da Silva
**Código Identificador:**BFD53AD1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: Nº: 029/2022, Processo Licitatório: 013/2022, Tomada de Preços 001/2022 CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de obras de engenharia para cobertura do Santuário de Nossa Senhora de Lourdes no município de Solidão – PE, conforme recursos garantidos pelo Plano de Ação: 09032021-2-013775 – Ano 2021, Programa: 09032021-2, Emenda Parlamentar 202139310008. Contratada D & J CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 42.176.434/0001-97, Valor Global de: R$ 163.828,74, Vigência: 13/04/2022 à 13/10/2022.

Solidão/PE, 13/04/2022.

***DJALMA ALVES DE SOUZA.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Laiza Thainá Martins da Silva
**Código Identificador:**0485D494

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: Nº: 030/2022, Processo Licitatório: 012/2022, Carta Convite 002/2022 CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia, para construção de Muro de arrimo - Av. Fidelis Nobre, conforme recursos garantidos pela EMENDA PARALMENTAR Nº 583/2022 - FEM 2014 - Termo de Adesão nº 160/2014 e contrapartida do município de Solidão - PE. Contratada: LOPES & SIQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.411.800/0001-56, Valor Global de: R$ 144.772,51, Vigência: 18/04/2022 à 14/10/2022.

Solidão/PE, 18/04/2022.

***DJALMA ALVES DE SOUZA.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Laiza Thainá Martins da Silva
**Código Identificador:**BE630504

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO**
**ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS**

À, LOPES E SIQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.411.800/0001-56, estabelecida na Rua Antônio Barbosa da Silva, nº 51, Centro, cep: 56.800-000, Afogados da Ingazeira-PE.

Referente a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia objetivando a contratação de empresa especializada em obras de engenharia, para construção de Muro de arrimo - Av. Fidelis Nobre, conforme recursos garantidos pela EMENDA PARALMENTAR Nº 583/2022 - FEM 2014 - Termo de Adesão nº 160/2014 e contrapartida do município de Solidão - PE.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 012/2022
Carta Convite n° 002/2022
Contrato nº 030/2022
Valor do contrato: R$ 144.772,51 (Cento e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, a partir desta data, o início da execução dos serviços de construção de Muro de arrimo - Av. Fidelis Nobre, conforme recursos garantidos pela EMENDA PARALMENTAR Nº 583/2022 - FEM 2014 - Termo de Adesão nº 160/2014 e contrapartida do município de Solidão - PE, do Processo Licitatório 012/2022, Carta Convite n° 002/2022, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

De acordo com a CLÁUSULA TERCEIRA, do contrato 030/2022, os serviços contratados deverão ser iniciados a partir do dia do recebimento desta ORDEM DE SERVIÇO pela CONTRATADA.

Solidão - PE, em 18 de abril de 2022.

| Assinatura do Contratante | Recebido da Contratada |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO | Lopes e Siqueira Construções LTDA |
| Djalma Alves de Souza | ***JOSÉ LOPES NOGUEIRA*** |
| Prefeito | Representante Legal |

**Publicado por:**
Laiza Thainá Martins da Silva
**Código Identificador:**68EC1A65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO**
**ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS**

À, D & J CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.175.434/0001-97, estabelecida na Rua 1 de Maio, n° 420, Nossa Senhora das Graças, CEP: 56.000-000, Salgueiro-PE.

Referente a contratação de empresa especializada em serviços de obras de engenharia para cobertura do Santuário de Nossa Senhora de Lourdes no município de Solidão – PE, conforme recursos garantidos pelo Plano de Ação: 09032021-2-013775 – Ano 2021, Programa: 09032021-2, Emenda Parlamentar 202139310008.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 013/2022
Tomada de Preços n° 001/2022
Contrato nº 029/2022
Valor do contrato: R$ 163.828,74 (Cento e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, a partir desta data, o início da execução dos serviços de cobertura do Santuário de Nossa Senhora de Lourdes no município de Solidão – PE, do Processo Licitatório 013/2022, Tomada de Preços n° 001/2022, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

De acordo com a CLÁUSULA SEXTA, do contrato 029/2022, os serviços contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias contados do recebimento desta ORDEM DE SERVIÇO pela CONTRATADA.

Solidão - PE, em 13 de abril de 2022.

| Assinatura do Contratante | Recebido da Contratada |
|---|---|
| Prefeitura Municipal De Solidão | D & J Construtora LTDA |
| ***DJALMA ALVES DE SOUZA*** | ***DENILSON ALVES DA SILVA*** |
| Prefeito | Representante Legal |

**Publicado por:**
Laiza Thainá Martins da Silva
**Código Identificador:**C4C9B6AE

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SURUBIM

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022 - CPL - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

A **PREFEITURA DE SURUBIM/PE** comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 026/2022** – **Tomada de Preços Nº 004/2022** – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE**

**CONSTRUÇÃO DO SKATE PARQUE – BAIRRO CHÃ DO MARINHEIRO NO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE**, de acordo com o Projeto Básico e demais anexos do edital. **Valor máximo aceitável**: R$ 384.702,71 (trezentos e oitenta e quatro mil setecentos e dois reais e setenta e um centavos). Data da sessão: **17/05/2022** às **10h00min**. Horário de Brasília. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica: www.surubim.pe.gov.br ou via e-mail, mediante solicitação à cpl.surubim.2@outlook.com

Surubim/PE, 26 de abril de 2022.

***MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Severino Roberto de Andrade
**Código Identificador:**443252CF

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TABIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS DE TABIRA**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**
RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00001/2022. Processo Nº: 00037/2022. CPL. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços na área jurídica por meio de apresentação de medidas extrajudiciais – defesas, recursos e impugnações administrativas perante os órgãos federais –, judiciais – ajuizamento de mandatos de segurança, ações ordinárias, procedimentos de natureza cautelar, agravos de instrumento, recursos de apelação, agravos internos embargos de declaração e embargos de divergência no âmbito dos Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais do Trabalho. Fundamentação legal: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Barros Advogados Associados. CNPJ: 19.877.816/0001-26. Valor R$48.000,00.

Tabira, 13 de abril de 2022.

***CELIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO***
Secretária Adjunta de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO**
Contrato Nº: 00081/2022. Processo Nº: 00037/2022. CPL. Inexigível Nº IN00001/2022. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços na área jurídica por meio de apresentação de medidas extrajudiciais – defesas, recursos e impugnações administrativas perante os órgãos federais –, judiciais – ajuizamento de mandatos de segurança, ações ordinárias, procedimentos de natureza cautelar, agravos de instrumento, recursos de apelação, agravos internos embargos de declaração e embargos de divergência no âmbito dos Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais do Trabalho. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Tabira: 40.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1236120012.015 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Barros Advogados Associados. CNPJ: 19.877.816/0001-26. Valor R$48.000,00. Vigência: de 13/04/2022 a 13/04/2023. Tabira, 13/04/2022. Lyedja Symea Ferreira Barros Carvalho. Secretária Municipal de Educação. (*)(**)

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO N° 061/2022. Partes: Município de Tabira e a empresa A. Siqueira Construção Eireli – EPP – CNPJ: 11.468.154/0001-29. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção, elétrico, hidráulico e pintura, destinado a manutenção das diversas secretarias do município de Tabira–PE. Valor do acréscimo R$9.403,00 o que corresponde a 6,52% (seis virgula cinquenta e dois por cento), passado o valor do contrato para R$153.594,96. Fundamentação Legal: Clausula décima do contrato supra citada e Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 20/04/2022.**

**Tabira - PE, 20 de abril de 2022.**

***MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO***
Prefeita

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
PROCESSO FMST Nº 044/2022, PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 016/2022. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr.**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS DE USO HOSPITALAR (CONSUMO) E CORRELATOS, ENTREGA PARCELADA DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA – PE.** Julgamento**menor preço por item.**Valor máximo aceitável global para todos os itens:**R$ 816.252,68 (oitocentos e dezesseis mil duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos),** Início do acolhimento das propostas: 27/04/2022 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 09/05/2022 às 09:00h. Abertura da sessão de lances: 03/05/2022, às 10:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tabira, 26 de abril de 2022

***GLEISON DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Gustavo Souza de Melo
**Código Identificador:**553C56A6

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 026/2021. Processo Nº 007/2021. CPL. Prorrogação do prazo do contrato original, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE, CAF E UNIDADE DE SAÚDE DE APOIO À FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ-PE,** que teve como contratada a empresa **MORELLI CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita no CNPJ: 35.048.104/0001-50**.** Prazo acrescido: 60 (sessenta) dias, de 24 de janeiro de 2022 até 24 de março de 2022.

Tacaimbó, 20 de Janeiro de 2022.

***MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Márcio Furtunato de Souza
**Código Identificador:**455E6E92

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato de Locação Nº 018/2021. Processo Nº 012/2021. CPL. Prorrogação do prazo, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ.** LOCADOR: **FRANCISCO GOMES DA SILVA,** portador do CPF: 986.557.018-15**.** Prazo acrescido: 12 (doze meses). Nova vigência de 03 de março de 2022 até 02 de março de 2023.

Tacaimbó, 25 de Fevereiro de 2022.

***MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Márcio Furtunato de Souza
**Código Identificador:**8ADC784E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato de Locação Nº 017/2021. Processo Nº 011/2021. CPL. Prorrogação do prazo, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ.** LOCADOR: **LEANDRO AUGUSTO PEREIRA SANTOS,** portador do CPF: 070.640.404-17**.** Prazo acrescido: 12 (doze meses). Nova vigência de 03 de março de 2022 até 02 de março de 2023.

Tacaimbó, 25 de Fevereiro de 2022.

***MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA***.
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Márcio Furtunato de Souza
**Código Identificador:**B6D93E5A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TACARATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022
O Prefeito do Município de Tacaratu – PE nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 com fundamento no Art. 25, inciso III, do mesmo diploma legal torna público que ratifica e homologa o Processo Licitatório nº 014/2022 Inexigibilidade de Licitação nº010/2022, que tem por finalidade contratação da empresa **G S COSTA ME, CNPJ Nº 16.642.064/0001-26,** com o show artístico de PERUANO, para apresentar-se no dia 29 de abril de 2022, a partir das 23:59 h; para apresentação na Praça Matriz, durante as Festividades de Santa Cruz em Caraibeiras no Município de Tacaratu-PE, por um valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

***WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO -***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**41B05EC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
O Prefeito do Município de Tacaratu – PE nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 com fundamento no Art. 25, inciso III, do mesmo diploma legal torna público que ratifica e homologa o Processo Licitatório nº 016/2022 Inexigibilidade de Licitação nº011/2022, que tem por finalidade contratação da empresa **PAULO CESAR NUNES RODRIGUES – MEI, CNPJ Nº 26.811.438/000143,** com o show artístico de : PAULINHO E NININHO, para apresentar-se no dia 01 de maio de 2022, a partir das 23:59 h; para apresentação na Praça Matriz, durante as Festividades de Santa Cruz em Caraibeiras no Município de Tacaratu-PE, por um valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

***WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO -***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**8814F32D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, considerando o princípio da Autotutela, tona público a reabertura dos prazos de publicação referente ao Processo Licitatório nº 012/2022. Pregão Eletrônico nº 011/2022. Objeto: Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE** destinados a manutenção dos serviços das Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Valor máximo aceitável **R$ R$ 629.708,39 (seiscentos e vinte e nove mil setecentos e oito reais e trinta e nove centavos).** INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 27/04/2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:50horas do dia 11/05/2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 às 09:00 horas do dia 11/05/2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11/05/2022; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – avisos de licitações/editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, exceto feriados.

Taquaritinga do Norte, 26 de abril de 2022.

***JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Jairo Martins de Macedo
**Código Identificador:**B4BB2F00

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**PORTARIA DE FRUSTRAÇÃO DE FUNÇÕES DO EDITAL DE PROCESSO SELEÇÃO SIMPLIFICADA N°001/2021**

**PORTARIA Nº 0055/2022**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO**
**MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Homologar a **FRUSTRAÇÃO DA CONVOCAÇÃO** da candidata,a Sra. **Diana Eduardo da Silva**, reconhecendo a perda do direito de contratação previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021, decorrente do transcurso de prazo que expirou em 20 de abril de 2022, conforme portaria abaixo:

Portaria n° 0048/2022 - Portaria de convocação do Processo de Seleção Simplificada nº 001/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 25 de abril de 2022.

***MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO***
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**
Tatiana Araujo Leite
**Código Identificador:**012A2715

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DE CARGOS EM VACÂNCIA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N°001/2021**

**PORTARIA Nº 0056/2022**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pela Portaria nº 160/2021.

**RESOLVE**:

**Convocar,** o 74º Colocado aprovado no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 001/2021, o Senhor **Ricélio Régis Barbosa da Silva Moura**, para provimento da função de Auxiliar de Educação Infantil, Desta feita, este deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 06/05/2022, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:
Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;
Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;
No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Taquaritinga do Norte-PE, 25 de abril de 2022.

***MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO***
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**
Tatiana Araujo Leite
**Código Identificador:**DE4D1F5B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**
**TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021, VINCULADO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO TIPO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021, QUE ENTRE SIM CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA E A EMPRESA JN CONSTRUTORA LTDA-ME.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA (PE)**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, centro, na cidade de Terra nova, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.201/0001-30, neste ato representado por Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho, Gestora, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa ***JN CONSTRUTORA LTDA-ME****, com sede/endereço Rua Projetada, n° quadra 1, nº 17, Bairro Loteamento Monte Alegre, Nossa Senhora das Graças, na Cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/(MF) SOB O N. º 21.641.207/0001-15, neste ato representada por JOSÉ NILSON DA SILVA, brasileiro, casado, RG nº 5.335.379, CPF nº 984.579.424-68, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco*, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do resultado da Tomada de Preço nº 002/2021, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 055/2021, firmado em 10 de setembro de 2021, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

**Considerando**, a essencialidade dos serviços contratados e a necessidade de continuidade, sob risco de prejuízos à administração no tocante ao bom andamento dos processos administrativos.

**Considerando** a Comunicação Interna da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente apresentando suas justificativas.

**Considerando** o prazo de vigência do contrato era de 180 (cento e oitenta) dias.

Resolvem as partes, de comum acordo, em decorrência do da Tomada de Preço nº 002/2021, celebrar o primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 055/2021, com fulcro no art. 57, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, a Tomada de Preço nº 002/2021, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

**Cláusula Primeira** – Pelo presente fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência contido na clausula oitava do contrato administrativo nº 055/2021, considerando a necessidade e o interesse entre as partes, objetivando a continuidade dos serviços ora prestados à administração.

**Cláusula Segunda -** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova (PE), 09 de março de 2022

***ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO***
Prefeita
Contratante

JN Construtora LTDA-ME
***JOSÉ NILSON DA SILVA***
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
CPF: _____

_____
CPF: _____

**Publicado por:**
José Ramires da Silva Barros
**Código Identificador:**A51C875D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT**
**PORTARIA Nº 004, DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 144, de 01 abril de 2022;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Instaurar Processos Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar as infrações abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será

conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAPCR, designada pela **Portaria GP nº 262/2021.**

| Nº do Processo | Empresa/CNPJ | Proc. Licitatório | Conduta |
|---|---|---|---|
| 022/2022 | **FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o **Nº 38.110.015/0001-85.** | Processo Licitatório: **Nº 010/2021 - COMUPE.** Pregão Eletrônico: **PMT Nº 010/2021.** | Descumprimento de autorização de fornecimento (não fornecimento de itens). |

**Art. 2º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 25 de abril de 2022.

***ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Mariana Soares de Oliveira
**Código Identificador:**6A894E7C

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVAS**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

À,

Empresa: **CLAUDEZIO BEZERA DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.154.262/0001-13.**

**CONSIDERANDO** o **Processo Licitatório nº 011/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2022**, cujo objeto é a o **Registro de Preços Corporativo para o fornecimento e instalação de divisórias navais a serem destinadas para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE.**

**CONSIDERANDO** o ato de homologação realizado no dia **06/04/2022**, que a empresa vencedora do item 04 não atendeu a convocação realizada, portanto dando continuidade na classificação, considera-se como vencedor a empresa **CLAUDEZIO BEZERA DE OLIVEIRA ME** no valor total de **R$ 5.814,00 (cinco mil oitocentos e catorze reais).**

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura da Ata, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

***JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA***
Secretário de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Dennys Emanuel Tavares da Silva
**Código Identificador:**850B7BA8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2022**

*Lei Federal nº 10.024/2019*

Ref: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**

**OBJETO**: Contratação exclusiva para empresa (ME, EPP e MEI) especializada nos serviços de engenharia para realização de calçamento no Sítio Carro Quebrado na Zona Rural Município de Triunfo, Estado de Pernambuco.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Triunfo para o exercício de 2022, aprovado pela Lei n° 1.605 de 29 de Novembro de 2021:

Unidade: 020801 – Departamento de Obras e Urbanismo
Funcional: 26.782.1006.1054.0000 – Construção de Calçamento e Pavimentação de Vias Urbanas
Categoria Econômica: 4.4.90.51 – Obras e Instalação
Código de Aplicação: 110 000
Fonte de Recurso: 00100

**Valor do contrato:** R$ **27.930,18 (vinte e sete mil novecentos e trinta reais e dezoito centavos).**

**Prazo de vigência**: 60 (sessenta) dias;

**Data de assinatura do contrato:** 25/04/2022;

**Contratante: MUNCICIPIO DE TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, o Sr. Luciano Fernando De Sousa**;**

**Contratada: RF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 34.041.869/0001-04, sito a Rua Sebastiao Pedro da Silva, nº 185, Bairro Baixa - Princesa Isabel, CEP 58.755-000, neste ato representado pelo Sr. Leonayon Firmino dos Santos, portador do CPF sob o nº 126.094.864-13 e da Cédula de Identidade sob o nº 4.165.002-SDS/PB, residente e domiciliado à Rua Sebastiao Pedro da Silva, nº 185, Bairro Baixa - Princesa Isabel, CEP 58.755-000.EMAIL**:**leonay014firmino@hotmail.com.

Triunfo, 25 de Abril de 2022.

***LUCIANO FERNANDO DE SOUSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Zaira Hellida Nunes de Souza
**Código Identificador:**8DE92494

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO / PMT N° 047/2022**

*Lei Federal nº 8.666/93*

Processo Licitatório / PMT nº 025 / 2022

Tomada de Preços / PMT nº 007 / 2022

Contrato / PMT nº 047 / 2022

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para construção de calçamento no alto da Boa Vista no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários, constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no Orçamento do Fundo de Saúde Municipal de Triunfo/PE para o exercício de 2022, aprovado pela Lei n° 1. 605 de 29 de Novembro de 2021.

Unidade: 020801 – Departamento de Obras e Urbanismo

Funcional: 26.782.1006.1054.0000 – Construção de Calçamento e Pavimentação de Vias Urbanas
Categoria Econômica: 4.4.90.51 – Obras e Instalação
Código de Aplicação: 110 000
Fonte de Recurso: 00100

**Valor do contrato: R$ 37.511,66 (trinta e sete mil quinhentos e onze reais e sessenta e seis centavos);**

**Prazo de vigência**: 60 (sessenta) dias;

**Data de assinatura da Ordem de Serviço:** 25/04/2022,

**Contratante: O MUNCIPIO DE TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, com sede à Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365, Guanabara, Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado por seu titular **Sr. LUCIANO FERNANDO DE SOUSA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 2.471.187-SSP/PE e do CPF/MF n.º 388.675.754-49, residente e domiciliado a Rua Teodolino Rodrigues, 88 Bairro Saudade, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000;

**Contratada: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA - ME**, inscrita no CNPJ n° 29.050.310/0001-00, com endereço na Tv Padre Tavares, nº 79, Centro, Manaíra, CEP 58.995-000, neste ato representada pelo Sr. Damião Epaminondas Tavares Bezerra
CPF/MF n° 075.333.354-65.

Triunfo, 25 de Abril de 2022.

***LUCIANO FERNANDO DE SOUSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Zaira Hellida Nunes de Souza
**Código Identificador:**9B515C09

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 008, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

EMENTA: INSTITUI e DISCIPLINA a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD deste Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
**CONSIDERANDO** que o Processo Administrativo Disciplinar é definido como a sucessão de atos da administração pública destinados a apurar, apreciar e julgar as faltas funcionais do servidor;
**CONSIDERANDO** a necessidade de que o Processo Administrativo Disciplinar seja conduzido por uma qualificada Comissão, composta por servidores do quadro efetivo deste município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada aComissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tupanatinga-PE, sendo regida pelaLei n° 6.123, de 20 de julho de 1968, e alterações, e pelas normas contidas no presente Decreto.

**CAPÍTULO I**
**DA FINALIDADE E OBJETIVOS**

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar CPAD, constitui função administrativa inserida na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Tupanatinga-PE, instaurada pelo Prefeito, para apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre revestida, na forma do Título V – Regime Disciplinar disposto na Lei Estadual nº 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado.

**Art. 3º** Constituem objetivos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar:
I - zelar pelo cumprimento da legislação pertinente à ética e à disciplina dos Servidores do Município de Tupanatinga/PE;
II - planejar e executar as ações processuais;
III - apurar as denúncias que envolvam irregularidades e ilegalidades relacionadas à Ética e à Disciplina dos Servidores do Município de Tupanatinga/PE.

**CAPÍTULO II**
**DA COMPETÊNCIA**

**Art. 4º** São atribuições da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar:

I - apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido;
II - exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, realizando as reuniões e as audiências da Comissão em caráter reservado;
III - verificar eventuais impedimentos ou suspeição dos seus membros;
IV- convocar servidores, com ciência do titular da respectiva unidade, e terceiros para promover tomada de depoimentos, acareações, investigações, perícias e sindicâncias, bem como as providências que se fizerem necessárias visando à coleta de provas, propondo a requisição, quando necessário, de técnicos e peritos, de modo a permitir uma completa elucidação dos fatos e das irregularidades administrativas;
V - indiciar servidor, quando for o caso, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas, bem como os dispositivos legais
ou regulamentares transgredidos, assegurando-lhe ampla defesa;
VI - autorizar vista dos autos e cópias do processo ao acusado ou patrono da defesa;
VII - elaborar relatório conclusivo de processo disciplinar, propondo as providências cabíveis, e apresentá-lo, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para julgamento; e
VIII - desenvolver quaisquer outras atividades típicas da área que lhe forem determinadas pelo Corregedor.

**CAPÍTULO III**
**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 5º** A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar é composta por três membros, escolhidos entre os servidores do município, designados pelo Prefeito.

§ 1º Os membros da Comissão são escolhidos entre os servidores do quadro permanente do Município que não tenham inquérito disciplinar em tramitação ou que não estejam cumprindo pena disciplinar julgada.

§ 2º Dentre os membros da Comissão deve ser indicado o presidente, que por sua vez, preferencialmente, deverá ter grau escolar de nível superior.

**CAPÍTULO IV**
**DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 6º** A Comissão tem caráter permanente, funcionando sempre com todos os componentes presentes.

§1º As reuniões da Comissão são marcadas de acordo com o cronograma de trabalho, ou em virtude de formalização de processo de sindicância ou de inquérito administrativo.

§ 2º As decisões são tomadas por maioria de seus integrantes.

**Art. 7º** Todas as atividades da Comissão serão consignadas em atas da reunião ou deliberação, termos, despachos, bem como memorandos, ofícios e editais com numeração própria, e demais atos correspondentes e sua atuação não pode ser comprovada de outra forma.

**Parágrafo único.** O Presidente da Comissão pode denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

**CAPÍTULO V**
**DAS ATRIBUIÇÕES**

**SEÇÃO I**
**DO PRESIDENTE DA COMISSÃO**

**Art. 8º** Compete ao Presidente da Comissão:

I - proceder à instalação e o encerramento dos trabalhos da Comissão;
II - designar o servidor que desempenhará a função de secretário;
III - presidir e dirigir os trabalhos da Comissão;
IV - fixar os prazos e os horários, obedecidas as normas vigentes;
V - assegurar ao indiciado todos os direitos e prazos legais;
VI - qualificar e inquirir, o(s) indiciado(s), a(s) vítima(s), a(s) testemunha(s), reduzindo a termo suas declarações;
VII - determinar ou autorizar diligências, vistorias, juntada de documentos e demais atos necessários ao bom desempenho da Comissão;
VIII - autorizar ou denegar provas requeridas, quando manifestamente protelatórias;
IX - deliberar sobre os casos omissos, tomar decisões de emergência, requerer a ampliação do prazo para a conclusão, sempre efetuando a justificativa por escrito, dirigida à autoridade competente;
X - garantir o sigilo das declarações;
XI - comunicar o início do feito ao Chefe do Poder Executivo Municipal, fornecendo-lhes o nome do servidor, sua individualização funcional, sua lotação e o número do processo.

**SEÇÃO II**
**DOS MEMBROS DA COMISSÃO**

**Art. 9º** Compete aos Membros da Comissão:
I - assessorar os trabalhos gerais da Comissão;
II - diligenciar na busca da verdade real;
III - sugerir medidas no interesse da Comissão;
IV - auxiliar o Presidente na condução de todos os trabalhos de inquirição, vistorias, perícias e outros;
V - velar pela incomunicabilidade das testemunhas;
VI - garantir o sigilo das declarações;
VII - assinar com os demais membros, os documentos necessários;
VIII - substituir o Presidente ou o Secretário, quando designado.

**SEÇÃO III**
**DO SECRETÁRIO**

**Art. 10.** Compete ao Secretário da Comissão:
I- receber e autuar os processos e os documentos;
II- registrar e digitar os depoimentos e as inquirições;
III- elaborar as atas das reuniões;
IV- proceder à juntada de documentos;
V- certificar atos processuais;
VI- proceder a intimações;
VII- emitir expedientes;
VIII- manter controle sobre os prazos processuais;
IX- organizar a pauta de reuniões e depoimentos;
X- efetuar o arquivamento das segundas vias dos documentos;
XI- realizar o controle dos documentos da CPP.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.11.** A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deve apresentar, anualmente, relatório de suas atividades ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art.12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito.

**Art.13.** Os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar acumulam as atribuições dos seus respectivos cargos com as funções da Comissão e deverão dedicar-se prioritariamente aos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art.14.** Cabe à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar Processante, sob a coordenação do Departamento de Gestão de Pessoas, trabalhar em programas preventivos e corretivos, sobretudo de orientação aos servidores para o exercício das suas atribuições, dentro dos padrões da ética e da disciplina, com enfoque na correta interpretação dos seus deveres e na perfeita compreensão das proibições e das responsabilidades.

**Art.15.** Os processos já instaurados por Portaria permanecerão a cargo das Comissões originárias.

**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 17.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

Assinado de Forma Digital Por

***SEVERINO SOARES DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

**Publicado por:**
Francisco Carlos da Silva Andrade
**Código Identificador:**13B75C9B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 083, DE 1º DE ABRIL DE 2022**

EMENTA: INSTITUI e DESIGNA os membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar – CPAD deste Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
**CONSIDERANDO** que o Processo Administrativo Disciplinar é definido como a sucessão de atos da administração pública destinados a apurar, apreciar e julgar as faltas funcionais do servidor;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Instituir a Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, conforme o Título V – Regime Disciplinar disposto na Lei Estadual nº 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco.
**Art. 2º** Designar os servidores infrarrelacionados para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

| SERVIDOR(A) | CPF | CARGO | MATRÍCULA FUNCIONAL | CARGO |
|---|---|---|---|---|
| Rita Antônia dos Santos | 728.***.***-53 | Professora | 0001094 | Presidente |
| Moacir Japearson Mendonça | 936.***.***-20 | Odontólogo | 0000686 | Membro |
| Maria do Carmo Neiva de Aragão | 371.***.***-91 | Assistente Social | 0001038 | Membro |

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1º de abril de 2022.

Assinado de Forma Digital Por
***SEVERINO SOARES DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

**Publicado por:**
Francisco Carlos da Silva Andrade
**Código Identificador:**BCE8FA91

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº. 085, DE 25 DE ABRIL DE 2022

EMENTA**:** INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar, nomeia a Comissão Processante, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
**CONSIDERANDO** que o Processo Administrativo Disciplinar é definido como a sucessão de atos da administração pública destinados a apurar, apreciar e julgar as faltas funcionais do servidor;
**CONSIDERANDO**, as informações contidas no processo de execução nº. 1000151-56.2019.8.17.4003 subscrita pela Ex.ma. Juíza de Direito Lorena Junqueira Victorasso;
**CONSIDERANDO** a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pelo servidor **JOSÉ SIQUEIRA DE LIMA**, matrícula funcional nº. 0001317, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
**CONSIDERANDO** que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta grave passível de punição;
**CONSIDERANDO** finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 001/2022 em face do servidor **JOSÉ SIQUEIRA DE LIMA** a fim de que seja averiguado os atos irregulares a ele imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.
**Art. 2º** Designar os servidores infrarrelacionados para, sob a presidência da primeira, para conduzir a Sindicância, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

| SERVIDOR(A) | CPF | CARGO | MATRÍCULA FUNCIONAL | CARGO |
|---|---|---|---|---|
| Rita Antônia dos Santos | 728.***.***-53 | Professora | 0001094 | Presidente |
| Moacir Japearson Mendonça | 936.***.***-20 | Odontólogo | 0000686 | Membro |
| Maria do Carmo Neiva de Aragão | 371.***.***-91 | Assistente Social | 0001038 | Membro |

**Art. 3º** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2022.

Assinado de Forma Digital Por
***SEVERINO SOARES DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

**Publicado por:**
Francisco Carlos da Silva Andrade
**Código Identificador:**2610CC1B

# ESTADO DE PERNAMBUCO
# MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUPARETAMA

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUPARETAMA/PE

RESOLUÇÃO N.º 001/2022 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social - para a Política Pública de Assistência Social do município de Tuparetama/PE para a vigência de 2022/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Tuparetama/PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e ainda na Lei Nº 390 de 06 de dezembro de 2016 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida em sessão ordinária no dia 10 do mês de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica do SUAS-NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei;
**E CONSIDERANDO** ainda as demais diretrizes e normativas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e, que o preenchimento deste Instrumento atende à realidade do município e está em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Deliberar quanto à aprovação do Plano de Municipal de Assistência Social vigência de 2022/2025.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Tuparetama/PE, 10/01/2022.

***GRACIETE LOPES DE LIMA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Eryka Maria Rafael Agostinho
**Código Identificador:**85D5DE91

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE VERDEJANTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**CONVOCA OS CANDIDATOS LISTADOS NO ANEXO I, DESTE, APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021,**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2022

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato listado no **ANEXO I**, **deste**, aprovados no Concurso Público nº 01/2021, de 29 de março de 2021, homologado através do Decreto Municipal n° 54 de 04 de outubro de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE**, Estado de Pernambuco, **CONVOCA** o aprovado relacionado no anexo I deste edital, de acordo com a ordem de classificação do aludido certame, cujo resultado foi homologado através do Decreto Municipal n° 54 de 04 de outubro de 2021, para no prazo de 30 dias apresentarem-se, contados do recebimento do AR e/ou publicação deste, munidos de todos os documentos constantes no edital 01/2021 de 29 de março de 2021 e Decreto nº. 060/2021.
O candidato deverá agendar atendimento junto **Clinique Saúde Integrada - Endereço: Av. Antônio Angelim, 520 - Santo Antônio, Salgueiro - PE, 56000-000 (Em Frente às Lojas Americanas), Telefone: (87) 98802-1480 (Dias de atendimento; quartas-feiras, quintas-feiras e sextas-feiras, mediante agendamento)**, para apresentarem os exames constantes no Decreto n°. 060/2021, e emissão de Laudo Admissional.
Munido de todos os documentos exigidos no item 17.1/17.4 do edital nº 001/2021 e Decreto n°. 060/2021, de 29 de março de 2021 para instruções de posse em cargo efetivo, os aprovados comparecerão ao Setor de Recursos Humanos- Sec. Administração, situada na Praça Raimundo Targino Ferreira, nº 22, centro, Verdejante/PE, no horário das 08h00min às 13h00min para entrega da documentação.
Após a análise documental, encontrando-se aptos, os aprovados serão nomeados e convocados a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos - Sec. Administração, a fim de tomarem posse e entrar em exercício imediato de suas funções de acordo com a respectiva lotação.
O não comparecimento do prazo do presente Edital de Convocação implicará em reconhecimento e **DESISTÊNCIA TÁCITA**, autorizando o Poder Público Municipal, se for conveniente para administração, convocar outro candidato aprovado na ordem classificatória.

Verdejante, 26 de abril de 2022.

***HAROLDO SILVA TAVARES***
Prefeito

**ANEXO - I**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF 4 – PADRE JOSÉ E MARIA**

**CLASSIFICAÇÃO INSCRIÇÃO NOME**

5 1475191 MARTA MARIA ALVES

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF 2 - GROSSOS**

**CLASSIFICAÇÃO INSCRIÇÃO NOME**

1 1497088 HUGO ALVES DA SILVA

**Publicado por:**
Gabriela Silva Leite
**Código Identificador:**C20D61A8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RESULTADO DE**
**LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O município de Vicência, através da CPL, torna público o resultado do Proc. Licitatório nº 16/2022. CPL. Pregão Presencial n.º 01/2022, o qual tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de transporte escolar de alunos da Rede Pública de Educação do Município de Vicência/PE**, conforme especificações de rotas e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Microempreendedores individuais vencedores:

**01 – GILDO SERAFIM DO NASCIMENTO 26984036836**
CNPJ/MF sob o nº 28.363.343/0001-30
**Vencedor da Rota nº 71**
**Percurso:** Vila Murupé - Eng. Poço Comprido - Engenho Iguape.
**Valor mensal**: **R**$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais
**Valor global:** R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

**02 – INALTO ANTONIO GUERRA 89159535415**,
CNPJ44.520.324/0001-26
**Vencedor da Rota nº 78**
**Percurso:** Trauira - Murupé.
**Valor mensal**: R$ 2.500,00 (dois mi e quinhentos reais)
**Valor global:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**03 – JOSE VITAL DA SILVA 24604100420**
CNPJ 27.963.470/0001-07
**Vencedor da Rota nº 68**
**Percurso:** Água Doce - Nova Vida - Ribeiro de Pedra.
**Valor mensal**: R$ 6.150,84 (seis mil cento e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos)
**Valor global:** R$ 73.810,08 (setenta e três mil oitocentos e dez reais e oito centavos).

**04 – EDILSON MANOEL DE AGUIAR 10320798437**
CNPJ 43.220.207/0001-84
**Vencedor da Rota nº 11**
**Percurso:** Chã de Mulatas - Usina Laranjeiras - Cepo - Jucá – Angélicas.
**Valor mensal**: R$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais)
**Valor global:** R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).

**05 – DAGOBERTO ARAUJO DE LIMA 06626336408**
CNPJ 27.953.910/0001-45
**Vencedor da Rota nº 21**
**Percurso:** Ribeiro Grande – Trigueiros.
**Valor mensal**: R$ 3.000,00 (três mil reais)
**Valor global:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mi reais).

**06 – CLEITON HELYSON MACIEL GONÇALVES DA SILVA 08576716429**
CNPJ 27.963.927/0001-83
**Vencedor da Rota nº 57**
**Percurso:** Vicência – Trigueiros.
**Valor mensal**: R**$ 5.000,00 (cinco mil reais)**
**Valor global:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**07 – PAULO HENRIQUE MACIEL GONÇALVES DA SILVA 06049026467**

CNPJ 45.397.709/0001-00
**Vencedor da Rota nº 41**
**Percurso:** Vicência – Borracha
**Valor mensal**: R$ 4.118,58 (quatro mil cento e dezoito reais e cinquenta e oito centavos)
**Valor global:** R$ 49.422,96 (quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).

**Vencedor da Rota nº 50**
**Percurso:** Vicência **–** Angélicas Vigência
**Valor mensal**: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
**Valor global:** R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

**08 – JAILSON MIGUEL DA SILVA 03852745489**
CNPJ 31.056.154/0001-29
**Vencedor da Rota nº 04**
**Percurso:** Escalva – Murupé
**Valor mensal**: R$ 3.136,00 (três mil cento e trinta e seis reais)
**Valor global:** R$ 37.632,00 (trinta e sete mil seiscentos e trinta e dois reais).

**09 – MÁRCIA MARIA MIRANDA CAVALCANTE VASCONCELOS 03734278406**
CNPJ 31.161.456/0001-67
**Vencedor da Rota nº 75**
**Percurso:** Sec Educação - PE-74 - Usina Laranjeiras - Angélicas - Es.; Monte Belo - Esc. Napoleão Xavier.
**Valor mensal**: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
**Valor global:** R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

**10 – CICERO FELIX DA SILVA 02953660445**
CNPJ 28.340.522/0001-51
**Vencedor da Rota nº 19**
**Percurso:** Viração - Onça de baixo - Onça de cima - Sítio Novo - Borracha
**Valor mensal**: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
**Valor global:** R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).
**Vigência**: 04/04/2022 a 04/04/2023

**11 – JOSE EDMILSON DE ARAÚJO GOES 15338312468**
CNPJ 01.483.295/0001-67
**Vencedor da Rota nº 05**
**Percurso:** Vicência - Chã dos Mandados – Vicência
**Valor mensal**: R$ 3.000,00 (três mil reais)
**Valor global:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**12 – CLEONICE ALBUQUERQUE DOS SANTOS SILVA 79558984434**
CNPJ 21.999.355/0001-06
**Vencedor da Rota nº 15**
**Percurso:** Vila Murupé - Soledade – Liberdade
**Valor mensal**: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
**Valor global:** R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

**13 – BRUNO SEVERINO ALVES 14445178489**
CNPJ 28.089.575/0001-41
**Vencedor da Rota nº 09**
**Percurso:** Borracha - Paróis - Curral do Boi – Convale
**Valor mensal**: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)
**Valor global:** R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

**14 – JOVENILDO FRANCISCO DA SILVA 89158911472**
CNPJ 27.534.865/0001-94
**Vencedor da Rota nº 01**
**Percurso:** Bela Rosa – Angélica
**Valor mensal**: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
**Valor global:** R$ 32.400,00 (trinta e dois mil, e quatrocentos reais).

**15 – ROMERITO DOS SANTOS 07735039433**
CNPJ 40.389.415/0001-13
**Vencedor da Rota nº 23**
**Percurso:** Angélicas – Vicência
**Valor mensal**: R$ 5.774,26 **(**cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos)
**Valor global:** R$ 69.291,12 **(**sessenta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e doze centavos).

**16 – JOSE RICARDO DA SILVA 03051426407**
CNPJ 44.491.915/0001-12
**Vencedor da Rota nº 35**
**Percurso:** Trigueiros – Vicência
**Valor mensal**: R$ 7**.**200,00 (sete mil e duzentos reais)
**Valor global:** R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

**17 – IVO QUEIROGA DE ANDRADE 53732340449**
CNPJ 28.205.629/0001-97
**Vencedor da Rota nº 29**
**Percurso:** Vicência – Murupé
**Valor mensal**: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)
**Valor global:** R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

**18 – ORLANDO PAULO DE ARAUJO 49176226468**
CNPJ 31.300.301/0001-64
**Vencedor da Rota nº 74**
**Percurso:** Vicência - Borracha
**Valor mensal**: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
**Valor global:** R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

**19 – ADEMAR FELISBERTO DE OLIVEIRA 61570702420**
CNPJ 34.537.559/0001-77
**Vencedor da Rota nº 17**
**Percurso:** Eng. Jundiá - Chã dos Mandados - Vicência - EREM Pe. Guedes - EREM Dr. Joaquim Correia
**Valor mensal**: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
**Valor global:** R$ 78.000,00 (quarenta e dois mil reais).

**20 – ALEXANDRE ANTONIO PEREIRA 07314761400**
CNPJ 30.227.236/0001-26
**Vencedor da Rota nº 02**
**Percurso:** Bom Viver de Cima – Borracha
**Valor mensal**: R$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)
**Valor global:** R$ 42.960,00 (quarenta e dois mil novecentos e sessenta reais).

**21 – GEORGE MORAIS DE LIRA 85642428420**
CNPJ 20.287.203/0001-18
**Vencedor da Rota nº 55**
**Percurso:** Pagi – Vicência
**Valor mensal**: R$ 2.717,58 (dois mil setecentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos)
**Valor global:** R**$** 32.610,96 (trinta e dois mil seiscentos e dez reais e noventa e seis centavos).

**22 – SEVERINO JOSE DA LUZ 14592665449**
CNPJ 27.963.681/0001-40
**Vencedor da Rota nº 13**
**Percurso:** Serra de Jundiá – Vicência
**Valor mensal**: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
**Valor global:** R**$** 46.800,00(quarenta e seis mil e oitocentos reais**).**

**23 – BRUNO SATURNO DA SILVA 05951580480**
CNPJ 39.597.245/0001-83
**Vencedor da Rota nº 73**
**Percurso:** Vicência - Imbu - Jacy Estrela
**Valor mensal**: R$ 3.010,00 (três mil e dez reais)
**Valor global:** R**$** 36.120,00 (trinta e seis mil cento e vinte reais**)**

**24 – MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA LIMA 04308866405**
CNPJ 33.157.308/0001-02
**Vencedor da Rota nº 70**
**Percurso:** Imbuzinho -Imbú
**Valor mensal**: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)
**Valor global:** R**$** 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais**)**

Empresa vencedora:
**25 – VR EMPREEMDIMENTOS VAGNER DA SILVA OLIVEIRA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ 40.786.019/0001-20

**Vencedor da Rota nº** 07
**Percurso:** Curral do Boi - Convale - Júlio Pernambucano – Borracha
**Valor mensal**: R$ 6.337,04 (seis mil trezentos e trinta e sete reais e quatro centavos)
**Valor global:** R**$** 76.044,48 (setenta e seis mil quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

**Vencedor da Rota nº** 08
**Percurso:** Borracha - Bom Viver - Sítio Novo
**Valor mensal**: R$ 3.456,76 (três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos)
**Valor global:** R**$** 41.481,12 (quarenta e um mil quatrocentos e oitenta e um reais e doze centavos)

**Vencedor da Rota nº** 31
**Percurso:** Vicência - Murupé
**Valor mensal**: R**$** 4.291,92 (quatro mil duzentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos)
**Valor global: R$** 51.503,04 (cinquenta e um mil quinhentos e três reais e quatro centavos)

**Vencedor da Rota nº** 26
**Percurso:** Chã de Fogo - Retiro - Vicência
**Valor mensal**: R**$** 9.000,00 (nove mil reais)
**Valor global:** R**$** 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Vicência/PE, 04 de abril de 2022.

***ELIANE MARIA SILVEIRA SILVA***
Secretária de Educação e Esportes

**Publicado por:**
Maria Sabrina Ferreira Sabino
**Código Identificador:**44D81293

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### ABERTURA DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES

**PROCESSO Nº 006/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**
A Comissão Permanente de Licitação **COMUNICA** aos interessados do certame em epígrafe, que houve Recurso Administrativo interposto pela empresa **NAGIB COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – EPP** contra decisão desta CPL de desclassifica-la no julgamento da Proposta Técnica. Assim, nos termos do §3° do art. 109 da Lei nº 8.666/93, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para interposição de Contrarrazões, caso queiram. Informamos que os autos do processo encontram-se disponíveis para consulta.

Vitória de Santo Antão, 26 de abril de 2022.

***FELIPE BORBA BRITTO PASSOS***
Presidente da CPL/PMVSA

**Publicado por:**
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
**Código Identificador:**AE9F3462

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2022

Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. Serviço. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar consultoria em gestão administrativa na Secretaria Municipal de Saúde com foco na revisão da fase de planejamento de processos licitatórios. Dotação: ORGÃO ORÇAMENTÁRIO: 38000-SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10- SAÚDE SUBFUNÇÃO: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 930 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS AÇÃO: 2.50 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SUS DESPESA:3.3.90.35.00- SERVIÇOS DE CONSULTORIA. Contratado: ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA, CPF: 063.824.784-58, valor *R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)*. Vigência: de 14/04/2022 a 08/02/2023. Fundamento Legal: Art. 24 inc. II da Lei nº 8.666/1993.

Vitória de Santo Antão, 14 de abril de 2022.

***BRUNA DORNELAS MONTEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Adson Leão da Silva
**Código Identificador:**8708834C

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 015A/2022

Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. Serviço. Objeto: Aquisição de cadeiras e mesas de plástico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município. Dotação: Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 122-Gestão Administrativa Programa: 930-Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS Ação: 2.50-Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo. Contratado: WILSON COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ sob o n.º 22.265.371/0001-38, valor *R$* 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais*)*. Vigência: de 17/02/2022 a 19/03/2022. Fundamento Legal: Art. 75 inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Vitória de Santo Antão, 17 de fevereiro de 2022.

***BRUNA DORNELAS MONTEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Adson Leão da Silva
**Código Identificador:**297A0670

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 016/2017. CPL. Objeto: Aditivo de prazo do contrato supramencionado. Dotação: Função:10-Saúde Subfunção:122-Administração Geral Programa:1005-Fortalecimento da Gestão do Sistema Municipal de Saúde Ação: 2.91-Gestão Administração da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS Despesa:43.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiro-Pessoa Jurídica. Contratado: MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO DE DADOS LTDA, inscrito no CNPJ/MJ sob o n° 01.945.192/0001-71. Passará a vigorar a partir do dia 24/07/2021 a 24/07/2022. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 22 de julho de 2021.

***CPL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***

**Publicado por:**
Adson Leão da Silva
**Código Identificador:**A97D7129

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021. CPL. Objeto: Aditivo de prazo do contrato supramencionado. Dotação: Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção:122- Gestão Administrativa 930-Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS Ação: 2.50-Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS Despesa:3.3.90.39.00-Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica. Contratado: TARCISIO JOSE ROLIM

FILHO INFORMATICA, inscrito no CNPJ: 41.863.311/0001-61. Passará a vigorar a partir do dia 27/03/2022 até 26/05/2022. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 27 de março de 2022.

***BRUNA DORNELAS MONTEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Adson Leão da Silva
**Código Identificador:**C2827F97

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022-TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**, cujo **objeto** é a Contratação de empresa de engenharia para gestão integral do parque de iluminação pública do Município da Vitória de Santo Antão/PE, abrangendo, manutenção preventiva e corretiva, elaboração de projetos, teleatendimento (0800), gerenciamento informatizado, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e EPI incluídos, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão /PE, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o resultado, em favor da empresa **VASCONCELOS E SANTOS LTDA- CNPJ 01.346.561/0001-00,** localizada na Av. Pernambuco, nº 380, Bairro dos Estados, CEP 54762+845, Camaragibe-PE., pelo Valor de: **R$ 1.629.388,29** (um milhão seiscentos e vinte e nove mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos).

Vitória de Santo Antão-PE, 26 de abril de 2022.

***MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO***
Secretária de Serviços Públicos

**Publicado por:**
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
**Código Identificador:**982F0403

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**BB – 935203**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2022 - PREGÃO ELETRONICO N° 021/2022. Objeto:** Formação de Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de locação de veículos de grande porte e máquinas pesadas, com condutor e combustível e sem operador com combustível, destinados a execução de atividades no Município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações e demais condições gerais constantes neste Termo de Referência. **Valor Máximo Estimado**: R$ 8.750.827,20 (oito milhões setecentos e cinquenta mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos), **Recebimento de Propostas**: 27/04/2022 às 08:00hrs. **Abertura das Propostas:** 13/05/2022 às 08:00 hrs. **Início das Disputa:** 13/05/2022 às 09:00 hrs. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 98491-6307 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitoria de Santo Antão, 26 de abril de 2022.

***MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO***
Secretário de Serviços Públicos

**Publicado por:**
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
**Código Identificador:**AD3906A0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022**

**Contrato N°: 011/2022.** Processo N°: 039/2021. CPL. Prestação de Serviços. **Contratação de empresa especializada e devidamente regulamentada para prestação dos serviços de locação de veículos destinados ao Transporte Escolar e Universitário, com finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Xexéu, por um período de 12 (doze) meses.** Contratada: Empresa **IMPÉRIO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI EPP**. CNPJ: 14.657.444/0001-09. Valor Global **R$ 1.342.158,10**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 10/02/2022 a 10/02/2023.

Xexéu/PE, 10 de fevereiro de 2022.

***DEIVION DEMOSTENES ALEXANDRE DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação
Portaria Municipal nº 008/2021 – GP

***THIAGO GONÇALVES DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Samuel Cezar Gouveia
**Código Identificador:**42DFD413

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE CONVOCAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022**

ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
O Pregoeiro do Município de Xexéu/PE, vem por meio deste termo, NOTIFICAR E CONVOCAR, o representantes da Empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 011/2022, a seguir descrita: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIREL – CNPJ Nº 06.536.960/0001-57,** para comparecerem junto ao Setor de Licitação da PMX, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Mário Melo, 40, Centro, Xexéu/PE, CEP: 55.555-000, das 08h00min às 13h00min em dias úteis, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste, para assinatura do Termo de Contrato, nos termos do item 14.1 do Edital, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas no item 15 do Edital, e demais dispositivos legais pertinentes.
As empresas que não forem sediadas no Município de Xexéu podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o **cpl@xexeu.pe.gov.br**, no prazo estipulado, no sub item 14.1 do edital.

Xexéu/PE, 26 de Abril de 2022.

***SAMUEL CÉZAR GOUVEIA***
Pregoeiro do Município

**Publicado por:**
Samuel Cezar Gouveia
**Código Identificador:**47927CFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2022**

**Contrato N°: 047/2022.** Processo N°: 016/2022 – Inexigibilidade Nº 003/2022. CPL. Prestação de Serviços. Contratação de Artistas para a **FESTA DO TRABALHADOR 2022**, neste município. Contratada: Empresa **ONE PLAY – GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI – CNPJ Nº 34.643.207/0001-04 (Representantes do Cantor Felipe Amorim)**. Valor Global **R$ 100.000,00**. Prazo: 02 (dois) meses. Vigência: 22/04/2022 a 22/06/2022.

Xexéu/PE, 22 de abril de 2022.

***THIAGO GONÇALVES DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Samuel Cezar Gouveia
**Código Identificador:**C73D0874

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022**

**Contrato N°: 046/202.** Processo N°: 016/2022 – Inexigibilidade Nº 003/2022. CPL. Prestação de Serviços. Contratação de Artistas para a **FESTA DO TRABALHADOR 2022**, neste município. Contratada: Empresa **BL APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 27.996.366/0001-19 (Representante do Cantor Batista Lima)**. Valor Global **R$ 80.000,00**. Prazo: 02 (dois) meses. Vigência: 22/04/2022 a 22/06/2022.

Xexéu/PE, 22 de abril de 2022.

***THIAGO GONÇALVES DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Samuel Cezar Gouveia
**Código Identificador:**5102E2A8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 2092/2022**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 2092/2022, formulado pela servidora **MARILUCIA FRANCISCA DA SILVA**, matrícula nº 010352, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 166/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 19 de abril de 2022.

***PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Leydson Ferreira de Brito
**Código Identificador:**240D4EDF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 2268/2022**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 2268/2022, formulado pelo servidor **IVAN MALTA JORDÃO DE VASCONCELOS**, matrícula 2881, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 173/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 25 de abril de 2022.

***PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Leydson Ferreira de Brito
**Código Identificador:**C0FBDFDF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 1755/2022**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 1755/2022, formulado pela servidora **LUIZA MENDES PEREIRA GOMES**, matrícula 04396, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 154/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 06 de abril de 2022.

***PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Leydson Ferreira de Brito
**Código Identificador:**6113CB97

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 1700/2022**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 1700/2022, formulado pelo servidor **VALCIR SILVA DE LIMA**, matrícula 10933, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 153/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 06 de abril de 2022.

***PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Leydson Ferreira de Brito
**Código Identificador:**B3D2BF7F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 2233/2022**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de Prioridade de Pagamento de Verbas Indenizatórias, tombado sob o número 2233/2022, formulado pelo servidor Juraci Barboza Galdino de Siqueira, Matrícula 23370, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 170/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 19 de abril de 2022.

***PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Leydson Ferreira de Brito
**Código Identificador:**54B931A2

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 076/2020**

**3º TERMO ADITIVO**

**Nº CONTRATO: 076/2020**
**PROCESSO LICITATÓRIO N°:** 04/2020
**MODALIDADE:** Dispensa n° 006/2022
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inc. X, art. 24, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
**CONTRATADA**: **NOSSA CASA INCORPORAÇÕES LTDA**
**CNPJ/MF: 08.042.053/0001-87**
**OBJETO**: **Termo Aditivo de Renovação do Prazo de Vigência ao Contrato nº 076/2020,** cujo objeto contratual é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE IRÁ FUNCIONAR A ESCOLA EDSON GOMES, SITUADO NA AVENIDA JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA, 258, JANGA, PAULISTA/PE, fica renovado o referido instrumento contratual por um período de 12 (doze) meses com vigência a partir de 02 de abril de 2022 a 01 de abril de 2023, correspondendo valor mensal R$ 6.919,95 (seis mil novecentos e dezenove reais e noventa e cinco reais), perfazendo o valor total pelo período mencionado de **R$ 83.039,40 (oitenta e três mil trinta e nove reais e quarenta centavos)**, tendo como fundamento suas cláusulas segunda e sexta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Justifica-se a renovação do referido instrumento contratual, pela necessidade de continuidade, pois dentre as edificações disponíveis atualmente na região, o referido imóvel é o que melhor atende ao objeto do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Ficam mantidos os valores mensais e anuais pactuados no contrato, renunciando a **CONTRATADA**, expressamente, neste ato, a qualquer reajuste referente ao período decorrido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

**NOTA(S) DE EMPENHO**: **2022-739**
**ATIVIDADE(S):** 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental / **ELEMENTO(S): 33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica** / **FONTE(S): 15400001 – transferências do FUNDEB – impostos e transferências de impostos**
**PARAGRAFO UNICO – em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o contratante obriga-se a emitir o empenho suplementar o exercício 2023.**

**TIPO DE EMPENHO:** Global

**PRAZO(S)**: Vigência de 12 (dose) meses, contados de 02 de abril de 2022 a 01 de abril de 2023.

**ASSINATURA**: 28/03/2022

***JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA***
Secretário de Educação do Município do Paulista

**Publicado por:**
Murilo Assunção do Nascimento
**Código Identificador:**AD83A12F

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/2022**

**CONTRATO Nº.: 031/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO N°: 163/2021**
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO** n° **022/2021**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022, datada de 07/03/2022**
**PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº Comissão Permanente de Licitação de Pregão, instituida através da Portaria nº 1955/2021, de 25/08/2021**
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
**CONTRATADA**: **PLURAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EDUCACIONAIS**
**CNPJ/MF:** 11.674.160/0001-32
**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECURSO TECNOLÓGICO EDUCACIONAL INTEGRADA (ONLINE E OFF-LINE), PARA APOIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO EM TODAS AS ÁREAS DO CONHECIMENTO DO ENSINO BÁSICO**
**VALOR TOTAL: R$ 2.562,416,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais)**
**NOTA(S) DE EMPENHO**: **2022-762 2022-761**
**ATIVIDADE(S):** 4017 / **ELEMENTO(S):** 33903900 / **FONTE(S)**: 15400001 15001001
**TIPO DE EMPENHOS:** Estimativo

**PRAZO(S)**: Vigência de 12 (doze) meses, contados de 25 de março de 2022 a 24 de março de 2023

**ASSINATURA**: 25/03/2022

***JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Murilo Assunção do Nascimento
**Código Identificador:**A447657A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFICADA 003-2022**

ERRATA 4

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, em virtude do grande volume de novos inscritos para o cargo de Biomédico e Técnico em Radiologia, vem esta municipalidade proceder com as seguintes alterações ao Presente Edital nº 003/2022:

**Onde se Lê:**

**ANEXO IV**
**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

| ATIVIDADE | DATA / PERÍODO | LOCAL |
|---|---|---|
| Publicação do Edital | **11/03/2022** | https://tsm.tec.br/PMAL/edital-003-2022/ |
| Período de Inscrição Para os Cargos de Biomédico e Tec. em Radiologia. | **07/04/2022 a 13/04/2022** | https://tsm.tec.br/PMAL/edital-003-2022/ |
| Validação e Confirmação dos inscritos | **14/04/2022** | - |
| Publicação da Relação Preliminar dos inscritos | **18/04/2022** | www.abreuelima.pe.gov.br___https://tsm.tec.br/PMAL/edital-003-2022/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) |
| Avaliação | **19/04/2022 a 25/04/2022** | |
| Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação | **26/04/2022** | www.abreuelima.pe.gov.br___https://tsm.tec.br/PMAL/edital-003-2022/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) |

| | | |
|---|---|---|
| Recebimento de Recurso contra classificação | **27/04/2022 a 29/04/2022** | www.abreuelima.pe.gov.br___https://tsm.tec.br/PMAL/edital-003-2022/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) |
| Julgamento dos Recursos | **02/05/2022** | - |
| Divulgação do Resultado Final da Seleção | **04/05/2022** | www.abreuelima.pe.gov.br___https://tsm.tec.br/PMAL/edital-003-2022/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e Secretaria de Saúde **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima, CEP: 53.520-190** |

**Leia-se:**
**ANEXO IV**
**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

| ATIVIDADE | DATA / PERÍODO | LOCAL |
|---|---|---|
| Publicação do Edital | **11/03/2022** | https://tsm.tec.br/PMAL/edital-003-2022/ |
| Período de Inscrição Para os Cargos de Biomédico e Tec. em Radiologia. | **07/04/2022 a 13/04/2022** | https://tsm.tec.br/PMAL/edital-003-2022/ |
| Validação e Confirmação dos inscritos | **14/04/2022** | - |
| Publicação da Relação Preliminar dos inscritos | **18/04/2022** | www.abreuelima.pe.gov.br___https://tsm.tec.br/PMAL/edital-003-2022/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) |
| Avaliação | **19/04/2022 a 28/04/2022** | |
| Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação | **29/04/2022** | www.abreuelima.pe.gov.br___https://tsm.tec.br/PMAL/edital-003-2022/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) |
| Recebimento de Recurso contra classificação | **02/05/2022 a 04/05/2022** | www.abreuelima.pe.gov.br___https://tsm.tec.br/PMAL/edital-003-2022/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) |
| Julgamento dos Recursos | **05/05/2022 e 06/05/2022** | - |
| Divulgação do Resultado Final da Seleção | **09/05/2022** | www.abreuelima.pe.gov.br___https://tsm.tec.br/PMAL/edital-003-2022/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e Secretaria de Saúde **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima, CEP: 53.520-190** |

**Publicado por:**
Nohelanny Mirella Silva Torres
**Código Identificador:**1EB605A6

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
### ERRATA 001/2022

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS**

**EDITAL Nº 001/2022**

**ERRATA N° 001/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUAS BELAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Seleção Pública Simplificada destinada à seleção de candidatos para contratação temporária de profissionais para cargos e atuação no âmbito do Programa Criança Feliz no Município de Águas Belas, conforme disposições contidas neste edital e na legislação vigente.

**ONDE SE LÊ:**

**ANEXO VIII – CALENDÁRIO**

| EVENTO | DATA / PERÍODO | LOCAL/HORÁRIO |
|---|---|---|
| Publicação do Edital | 04/04/2022 | Site oficial da Prefeitura Municipal de Águas Belas: www.aguasbelas.pe.gov.br; |
| Inscrição dos(as) candidato(as) | 05/04 a 20/04/2022 | Pelo site: aguasbelas.pe.gov.br/selecao2022/PCF |
| Divulgação do Resultado Preliminar. | 21/04/2022 | Site oficial da Prefeitura Municipal de Águas Belas: www.aguasbelas.pe.gov.br |
| Recurso ao Resultado Preliminar | 23/04 a 26/04/2022 | Pelo site: aguasbelas.pe.gov.br/selecao2022/PCF |
| Divulgação do Resultado Final | 28/04/2022 | Site oficial da Prefeitura Municipal de Águas Belas: www.aguasbelas.pe.gov.br |
| Convocação dos classificados. | 29/04/2022 | Fundo Municipal de Assistência Social de Águas Belas/PE. Horário: 08h às 14h |

**PASSA A SE LÊ:**

**ANEXO VIII – CALENDÁRIO**

| EVENTO | DATA / PERÍODO | LOCAL/HORÁRIO |
|---|---|---|
| Publicação do Edital | 04/04/2022 | Site oficial da Prefeitura Municipal de Águas Belas: www.aguasbelas.pe.gov.br; |
| Inscrição dos(as) candidato(as) | 05/04 a 20/04/2022 | Pelo site: aguasbelas.pe.gov.br/selecao2022/PCF |
| Divulgação do Resultado Preliminar. | 30/04/2022 | Site oficial da Prefeitura Municipal de Águas Belas: www.aguasbelas.pe.gov.br |
| Recurso ao Resultado Preliminar | 01/05 a 04/05/2022 | Pelo site: aguasbelas.pe.gov.br/selecao2022/PCF |
| Divulgação do Resultado Final | 06/05/2022 | Site oficial da Prefeitura Municipal de Águas Belas: www.aguasbelas.pe.gov.br |
| Convocação dos classificados. | 09/05/2022 | Fundo Municipal de Assistência Social de Águas Belas/PE. Horário: 08h às 14h |

Águas Belas, 26 de abril de 2022.

***ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE***
Fundo Municipal de Assistência Social de Águas Belas.

**Publicado por:**
Fabio Felix Cabral
**Código Identificador:**84BA67B4

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ARARIPINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
### LICENÇA DE OPERAÇÃO

| | |
|---|---|
| **Nº:** 6.1.4.4.820110 | **Validade:** 23/08/2024 |
| A Agência Municipal de Meio Ambiente –AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-820110 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO). | |
| **1-Razão Social**<br>ALDO RODRIGUES DOS SANTOS - ME | |
| **2-Endereço**<br>R JOSE BARRETO ALENCAR, 682 B, CENTRO | |
| **3-Município**<br>ARARIPINA-PE | **4-CEP**<br>56.280-000 |
| **5- CNPJ/CPF**<br>11.161.818/0001-02 | **6- RG/Inscrição Estadual**<br>038663600 |
| **7- Caracterização do Empreendimento**<br>A empresa enquadra-se na Tipologia de Atividades Comerciais e de Serviços, Código 6.1.4 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Licença de Operação, cuja atividade principal consiste em Atividades de Serviços Pessoais (Restaurante).<br>Localizada na Rua Vereador Barreto Alencar, 682 B, CEP.: 56.280-000, Centro, Araripina-PE. | |
| **8-Exigências**<br>1- Implantação de um manual de boas práticas para a produção de comercialização de alimentos saudáveis e que não apresentem riscos de contaminação à saúde dos consumidores;<br>2- Manter a higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios;<br>3- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;<br>4- Manter atualizado o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais de Pernambuco - CEAPP/PE e Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP);<br>5 - Os pavimentos, paredes e tetos de todos os compartimentos e secções devem ser revestidos com materiais lisos, resistentes, impermeáveis e de fácil limpeza;<br>6 - As paredes devem ter revestimento em material impermeável e lavável até, pelo menos, 2 metros acima do pavimento, e a restante área deve ser pintada com tinta lavável de cor clara;<br>7- A empresa tem um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão dessa licença, para implantar coletores, para evitar a mistura de recicláveis e não recicláveis e atendendo a RESOLUÇÃO CONAMA 275/2001;<br>8- Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a contar a data de emissão desta licença, o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros atualizado. | |
| **9- Requisitos**<br>1- Separar os resíduos por classe, conforme norma ABNT NBR- 10.004, identificando-os no momento de sua geração, buscando formas de acondicioná-los adequadamente, conforme a NBR-11174/1989 (resíduos classe II A e II B) e NBR-12235/1987 (resíduos classe I), e a melhor alternativa de armazenamento temporário e destinação final. | |
| **10-Observações**<br>1-A concessão da presente licença não impedirá que a AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;<br>2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença;<br>3-Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhadas reciclagem;<br>4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais;<br>5-A empresa deverá manter atualizado o Atestado de Regularidade dos Bombeiros e o Alvará de Funcionamento Municipal;<br>6-Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;<br>7-Alvará da Prefeitura Municipal. | |
| ***BELMIRO HUMBERTO DOS SANTOS FILHO*** | ***RUBENI CUNHA DOS SANTOS*** |
| Diretor Presidente | Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização |

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**7E60EDF6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
### LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

| | |
|---|---|
| **Nº:** 01.63.561862 | **Validade:** 16/03/2023 |
| A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA - 561862 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO). | |
| **1-Razão Social** EGIO NERI LIBERATO EIRELI - EPP | |
| **2-Endereço** AV. JOSE ALCEBIADES, 317, MORAIS | |
| **3-Município** ARARIPINA-PE | **4-CEP** 56.280-000 |
| **5- CNPJ** 19.795.585/0001-01 | **6-Inscrição Estadual** 0567800-52 |
| **7- Caracterização do Empreendimento** A empresa enquadra-se na Tipologia de Postos de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis Líquidos, GNV e GNC, com capacidade até 60 m³. Código 6.3 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Licença de Operação, cuja atividade principal consiste no Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e Comércio Varejista de Lubrificantes. Localizado na Avenida José Alcebíades, 317, CEP.: 56.280-000, Araripina - PE. | |
| **8-Exigências** Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue; Manter atualizado o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais de Pernambuco - CEAPP/PE e Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP); Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR; O empreendedor deverá trimestralmente realizar o pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco – TFAPE/APP e da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA); Submeter previamente a AMMA, para análise e parecer, qualquer alteração no empreendimento; Utilizar pessoal comprovadamente habilitado e treinado por profissional qualificado e com registro de classe, nas operações desenvolvidas pela empresa, principalmente na manipulação de combustíveis comercializado, em estado líquido; Enviar, a cada 90 (noventa) dias, o manifesto de resíduos gerados pela empresa, conforme declarado pela mesma. Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento; 9- Atender as Normas Brasileiras – ABNT NBR nº. 15428/2006; 15594-1/2008; 15594-3/2008; 7148/2013; 13787/2013; 14606/2013; 10 - O empreendimento não está autorizado a realizar a comercialização de outros tipos de combustíveis como GNV e GLP, sem a devida autorização da AMMA; 11- O empreendedor deverá realizar e apresentar a AMMA, semestralmente, laudo do teste Físico químico da Caixa de Separação Água/Óleo – CSAO dos efluentes de entrada e saída, utilizando os seguintes parâmetros: pH, Temperatura , DQO, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos suspenso, materiais sedimentáveis, Nitrogênio Amoniacal, dos efluentes, com parecer final em atendimento a Resolução CONAMA n°430/2011 e suas alterações; 12- Quando da Renovação da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar à AMMA os certificados do Curso/Treinamento em segurança dos funcionários, conforme o § 3° do art. 8° da Resolução CONAMA 273/00 e art. 29° da Instrução Normativa CPRH 005/06; | |
| ***BELMIRO HUMBERTO DOS SANTOS FILHO*** | ***RUBENI CUNHA DOS SANTOS*** |
| Diretor Presidente | Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização |
| 13- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópia do contrato e/ou nota fiscal da empresa responsável pela manutenção das bombas, equipamentos e acessórios relacionados ao armazenamento, distribuição e comercialização de combustíveis automotores com registro no INMETRO, conforme o inciso VII do art. 4º da Instrução Normativa nº 005/2006 da CPRH; 14- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópias dos manifestos de recebimento do óleo e demais materiais contaminados com resíduos oleosos (Classe I – ABNT NBR 10.004:2004); 15- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA o último laudo de análise dos efluentes (entrada e saída) do sistema de separação de água e óleo do empreendimento; 16- Adequar e manter atualizado os equipamentos e sistemas à NBR 13.786 durante o período de vigência desta licença; 17-Estopas, filtros, embalagens contaminadas por óleo, e demais resíduos Classe I deverão ter destinação ambientalmente adequada, mantendo-se atualizados os manifestos de destinação; 18- Manter as canaletas limpas e livres de resíduos/detritos que impeçam o fluxo dos efluentes, realizando manutenções e limpezas periódicas; 19- Os efluentes oleosos provenientes da caixa separadora de água e óleo deverão ser armazenados em local apropriado e coberto, até serem entregues a(s) empresa(s) cadastrada(s) à ANP, mediante apresentação de declaração ou manifesto de recebimento destes efluentes, para posterior apresentação à AMMA; 20- Os resíduos sólidos gerados classe II-A e II-B (comum) deverão ser encaminhados à rede de coleta pública do município; 21- Quando for gerar outro tipo de resíduo não especificado anteriormente ou perigoso, deverá previamente apresentar o projeto de destinação adequado à AMMA; 22- O empreendimento é obrigado a receber e recolher embalagens vazias de óleos lubrificantes, mesmo não realizando a troca de óleo, visto atendimento aos arts, 19 a 21 da Lei Estadual 14.236/2010; 23- O empreendimento não está autorizado a realizar os serviços de lavagem de veículos, troca de óleo, borracharia, oficina mecânica e elétrica automotiva e serviço de lavanderia e/ou hotelaria; 24- O empreendedor não está autorizado a realizar outras atividades que não especificadas nesta Renovação de Licença de Operação, 25 – Realizar no prazo de 15 (quinze) dias, a limpeza da Caixa de Separação Água/Óleo – CSAO, prazo a contar a data de emissão dessa licença | |
| **9- Requisitos** 1. A empresa deve manter atualizados: • Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; • Licença de Operação - LO; • Alvará da Prefeitura Municipal; • Cadastro da ANP; • Cadastro Técnico Federal das | |

| |
|---|
| Atividades Potencialmente Poluidoras CTF/APP (IBAMA); • Cadastro Técnico Estadual das Atividades Potencialmente Poluidoras CEAPP/PE (CPRH); • Licença Ambiental da empresa transportadora de combustíveis; Observação: Os documentos citados deverão estar expostos em painel/mural de fácil acesso aos agentes de fiscalização dos órgãos competentes (federais, estadual ou municipal); 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos; 3. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Instrução Normativa CPRH n. 005/2006 e as Resoluções CONAMA n. 273/2000, n. 420/2009, n. 357/2005 e n. 430/2011. |

| | |
|---|---|
| ***BELMIRO HUMBERTO DOS SANTOS FILHO*** | ***RUBENI CUNHA DOS SANTOS*** |
| Diretor Presidente | Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização |

| |
|---|
| **10-Observações** 1-A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3-Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhadas à reciclagem; 4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 5. Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008; 6. A empresa só poderá realizar troca de tanques ou modificações no projeto do posto, mediante a licença da AMMA. |

| | |
|---|---|
| 11 - Diretor Presidente | 12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização |

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**1AB520DD

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
## LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

| | |
|---|---|
| **Nº:** 01.63.545729 | **Validade:** 08/03/2023 |

| |
|---|
| A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-545729 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO). |
| **1-Razão Social** FRANCISCO EDILAN DE SOUZA NOBRE LTDA |
| **2-Endereço** AV. CORINTO MATOS, 580, SERRANIA |

| | |
|---|---|
| **3-Município** ARARIPINA-PE | **4-CEP** 56.280-000 |
| **5- CNPJ** 11.520.211/0001-71 | **6-Inscrição Estadual** 0391339-23 |

| |
|---|
| **7- Caracterização do Empreendimento** A empresa enquadra-se na Tipologia de Postos de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis Líquidos, GNV e GNC, com capacidade de 60 m³ a 120 m³. Código 6.3 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Licença de Operação, cuja atividade principal consiste no Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e Comércio Varejista de Lubrificantes. Localizado na Avenida Corinto Matos, 580, Serrania, Cep.: 56.280-000, Araripina-PE. |
| **8-Exigências** Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue; Manter atualizado o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais de Pernambuco - CEAPP/PE e Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP); Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR; O empreendedor deverá trimestralmente realizar o pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco – TFAPE/APP e da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA); Submeter previamente a AMMA, para análise e parecer, qualquer alteração no empreendimento; Utilizar pessoal comprovadamente habilitado e treinado por profissional qualificado e com registro de classe, nas operações desenvolvidas pela empresa, principalmente na manipulação de combustíveis comercializado, em estado líquido; Enviar, a cada 90 (noventa) dias, o manifesto de resíduos gerados pela empresa, conforme declarado pela mesma. Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento; 9- Atender as Normas Brasileiras – ABNT NBR nº. 15428/2006; 15594-1/2008; 15594-3/2008; 7148/2013; 13787/2013; 14606/2013; 10 - O empreendimento não está autorizado a realizar a comercialização de outros tipos de combustíveis como GNV e GLP, sem a devida autorização da AMMA; 11- O empreendedor deverá realizar e apresentar a AMMA, semestralmente, laudo do teste Físico-químicas da Caixa de Separação Água/Óleo – CSAO dos efluentes de entrada e saída, utilizando os seguintes parâmetros: pH, Temperatura , DQO, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos suspenso, materiais sedimentáveis, Nitrogênio Amoniacal, dos efluentes, com parecer final em atendimento a Resolução CONAMA n°430/2011 e suas alterações; 12- Deverão ser realizadas manutenção no sistema final de esgotamento sanitário a cada 10 (dez) meses ou 300 (trezentos) dias, através de empresas licenciadas ambientalmente; |

| | |
|---|---|
| ***BELMIRO HUMBERTO DOS SANTOS FILHO*** | ***RUBENI CUNHA DOS SANTOS*** |
| Diretor Presidente | Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização |

| |
|---|
| 13-Estopas, filtros, embalagens contaminadas por óleo, e demais resíduos Classe I deverão ter destinação ambientalmente adequada, mantendo-se atualizados os manifestos de destinação; 14- Quando da Renovação da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar à AMMA os certificados do Curso/Treinamento em segurança dos funcionários, conforme o § 3° do art. 8° da Resolução CONAMA 273/00 e art. 29° da Instrução Normativa CPRH 005/06; 15- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópia do contrato e/ou nota fiscal da empresa responsável pela manutenção das bombas, equipamentos e acessórios relacionados ao armazenamento, distribuição e comercialização de combustíveis automotores com registro no INMETRO, conforme o inciso VII do art. 4º da Instrução Normativa nº 005/2006 da CPRH; 16- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópias dos manifestos de recebimento do óleo e demais materiais contaminados com resíduos oleosos (Classe I – ABNT NBR 10.004:2004); 17- Adequar e manter atualizado os equipamentos e sistemas à NBR 13.786 durante o período de vigência desta licença; 18- Manter as canaletas limpas e livres de resíduos/detritos que impeçam o fluxo dos efluentes, realizando manutenções e limpezas periódicas; 19- Os efluentes oleosos provenientes da caixa separadora de água e óleo deverão ser armazenados em local apropriado e coberto, até serem entregues a(s) empresa(s) cadastrada(s) à ANP, mediante apresentação de declaração ou manifesto de recebimento destes efluentes, para posterior apresentação à AMMA; 20- Os resíduos sólidos gerados classe II-A e II-B (comum) deverão ser encaminhados à rede de coleta pública do município; 21- Quando for gerar outro tipo de resíduo não especificado anteriormente ou perigoso, deverá previamente apresentar o projeto de destinação adequado à AMMA; 22- O empreendimento é obrigado a receber e recolher embalagens vazias de óleos lubrificantes, mesmo não realizando a troca de óleo, visto atendimento aos arts, 19 a 21 da Lei Estadual 14.236/2010; 23- O empreendimento não está autorizado a realizar os serviços de lavagem de veículos, troca de óleo, borracharia, oficina mecânica e elétrica automotiva e serviço de lavanderia e/ou hotelaria; 24- O empreendedor não está autorizado a realizar outras atividades que não especificadas nesta Renovação de Licença de Operação; 25- Realizar no prazo de 90 (noventa) dias a contar a data de emissão desta licença, o reparo das canaletas da ilha de abastecimento; 26- Manter as "bocas" dos tanques de combustíveis travadas com cadeados. |
| **9- Requisitos** 1. A empresa deve manter atualizados: • Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; • Licença de Operação - LO; • Alvará da Prefeitura Municipal; • Cadastro da ANP; • Cadastro Técnico Federal das Atividades Potencialmente Poluidoras CTF/APP (IBAMA); • Cadastro Técnico Estadual das Atividades Potencialmente Poluidoras CEAPP/PE (CPRH); • Licença Ambiental da empresa transportadora de combustíveis; 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos; 3. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Instrução Normativa CPRH n. 005/2006 e as Resoluções CONAMA n. 273/2000, n. 420/2009, n. 357/2005 e n. 430/2011. |
| **10-Observações** 1-A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; |

| | |
|---|---|
| ***BELMIRO HUMBERTO DOS SANTOS FILHO*** | ***RUBENI CUNHA DOS SANTOS*** |
| Diretor Presidente | Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização |

| |
|---|
| 3-Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhadas à reciclagem; 4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 5. Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008; 6. A empresa só poderá realizar troca de tanques ou modificações no projeto do posto, mediante a licença da AMMA; 7 Os documentos citados no item 9 (nove) deverão estar expostos em painel/mural de fácil acesso aos agentes de fiscalização dos órgãos competentes (federais, estadual ou municipal). |

| | |
|---|---|
| ***BELMIRO HUMBERTO DOS SANTOS FILHO*** | ***RUBENI CUNHA DOS SANTOS*** |
| Diretor Presidente | Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização |

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**8BC461CF

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
## LICENÇA DE OPERAÇÃO

| | |
|---|---|
| **Nº:** 6.1.2.5.701738 | **Validade:** 27/01/2023 |

| |
|---|
| A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA- 701738 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO). |
| **1-Razão Social** VITORIA ATACADAO LTDA |
| **2-Endereço** AVENIDA GOVERNADOR MUNIZ FALCAO, GALPAO B, CENTRO |

| | |
|---|---|
| **3-Município** ARARIPINA-PE | **4-CEP** 56.280-000 |
| **5- CPF/CNPJ** 02.349.328/0001-43 | **6- INSCRIÇÃO ESTADUAL** 0244908-06 |

| |
|---|
| **7- Caracterização do Empreendimento** O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.1.2.5 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à **REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO (LP+LI+LO)**, cuja atividade principal consiste em comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios. Localizado na Avenida Governador Muniz Falcão, Galpão B, Centro, CEP.: 56.280-000. Araripina – PE. |
| **8-Exigências** 1. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses; 2. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum), em sacos pretos ou azuis. Tendo-se o cuidado de não haver mistura com os resíduos perigosos; 3. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010). 4. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental; 5. Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, é proibida a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos; 6. Caso venha gerar resíduos sólidos Classe I - perigosos, os mesmos devem ser transportados, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador; 7. Implantação de coletores, para evitar a mistura de recicláveis e não recicláveis e atendendo a RESOLUÇÃO CONAMA 275/2001; 8. O empreendimento deverá estar de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e |

| |
|---|
| Municipal, sendo que todos os critérios deverão ser fiscalizados pela AMMA ou outro órgão de competência comprovada; 9. Água utilizada de poço tubular, solicitar o licenciamento ambiental e a outorga do mesmo, mediante aos órgãos competentes; 10. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndios, realizando periodicamente a devida manutenção dos equipamentos; 11. Promover treinamentos de combate a incêndios a todos os funcionários. |

| | |
|---|---|
| ***BELMIRO HUMBERTO DOS SANTOS FILHO*** | ***RUBENI CUNHA DOS SANTOS*** |
| Diretor Presidente | Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização |

| |
|---|
| 9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: • Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; • Alvará da Prefeitura Municipal; 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos. |
| **10- Observações** 1. Todos os resíduos gerados no empreendimento deverão ser acondicionados dentro da sua área de domínio, em local reservado e identificado para este fim, observando à devida segregação/separação resíduos da produção e resíduos comuns; 2. Separar os resíduos por classe, conforme norma ABNT NBR- 10.004, identificando-os no momento de sua geração, buscando formas de acondicioná-los adequadamente, conforme a NBR-11174/1989 (resíduos classe II A e II B) e NBR-12235/1987 (resíduos classe I), e a melhor alternativa de armazenamento temporário e destinação final; 3. A concessão da presente licença não impedirá que a AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 4. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 5. Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 6. As licenças ambientais serão renovadas mediante o requerimento protocolado perante à AMMA, antes do seu vencimento. |

| | |
|---|---|
| ***BELMIRO HUMBERTO DOS SANTOS FILHO*** | ***RUBENI CUNHA DOS SANTOS*** |
| Diretor Presidente | Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização |

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**7CE0F9B7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
## LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

| | |
|---|---|
| **Nº:** 01.63.513598 | **Validade: 18/02/2023** |
| A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA - 513598 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO). | |
| **1-Razão Social**<br>POSTO GARFORT LTDA | |
| **2-Endereço**<br>SÍTIO RODOVIA PE 615, Nº 03, SÍTIO INÁCIO | |
| **3-Município**<br>ARARIPINA-PE | **4-CEP**<br>56.280-000 |
| **5- CNPJ**<br>29.245.563/0001-21 | **6-Inscrição Estadual**<br>0749312-61 |
| **7- Caracterização do Empreendimento**<br>A empresa enquadra-se na Tipologia de Postos de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis Líquidos, GNV e GNC, com capacidade até 60 m³. Código 6.3 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Licença de Operação, cuja atividade principal consiste no Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e Comércio Varejista de Lubrificantes.<br>Localizado no Sítio Rodovia PE 215, Sítio Inácio 03, CEP.: 56.280-000, Araripina - PE. | |
| **8-Exigências**<br>Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;<br>Manter atualizado o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais de Pernambuco - CEAPP/PE e Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP);<br>Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR;<br>O empreendedor deverá trimestralmente realizar o pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco – TFAPE/APP e da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA);<br>Submeter previamente a AMMA, para análise e parecer, qualquer alteração no empreendimento;<br>Utilizar pessoal comprovadamente habilitado e treinado por profissional qualificado e com registro de classe, nas operações desenvolvidas pela empresa, principalmente na manipulação de combustíveis comercializado, em estado líquido;<br>Enviar, a cada 90 (noventa) dias, o manifesto de resíduos gerados pela empresa, conforme declarado pela mesma.<br>Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento;<br>9- Atender as Normas Brasileiras – ABNT NBR nº. 15428/2006; 15594-1/2008; 15594-3/2008; 7148/2013; 13787/2013; 14606/2013;<br>10 - O empreendimento não está autorizado a realizar a comercialização de outros tipos de combustíveis como GNV e GLP, sem a devida autorização da AMMA;<br>11- O empreendedor deverá realizar e apresentar a AMMA, semestralmente, laudo do teste Físico químico da Caixa de Separação Água/Óleo – CSAO dos efluentes de entrada e saída, utilizando os seguintes parâmetros: pH, Temperatura , DQO, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos suspenso, materiais sedimentáveis, Nitrogênio Amoniacal, dos efluentes, com parecer final em atendimento a Resolução CONAMA n°430/2011 e suas alterações;<br>12- Quando da Renovação da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar à AMMA os certificados do Curso/Treinamento em segurança dos funcionários, conforme o § 3° do art. 8° da Resolução CONAMA 273/00 e art. 29° da Instrução Normativa CPRH 005/06; | |
| ***BELMIRO HUMBERTO DOS SANTOS FILHO*** | ***RUBENI CUNHA DOS SANTOS*** |
| Diretor Presidente | Secretário Executivo De Licenciamento E Fiscalização |
| 13- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópia do contrato e/ou nota fiscal da empresa responsável pela manutenção das bombas, equipamentos e acessórios relacionados ao armazenamento, distribuição e comercialização de combustíveis automotores com registro no INMETRO, conforme o inciso VII do art. 4º da Instrução Normativa nº 005/2006 da CPRH;<br>14- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópias dos manifestos de recebimento do óleo e demais materiais contaminados com resíduos oleosos (Classe I – ABNT NBR 10.004:2004);<br>15- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA o último laudo de análise dos efluentes (entrada e saída) do sistema de separação de água e óleo do empreendimento;<br>16- Adequar e manter atualizado os equipamentos e sistemas à NBR 13.786 durante o período de vigência desta licença;<br>17-Estopas, filtros, embalagens contaminadas por óleo, e demais resíduos Classe I deverão ter destinação ambientalmente adequada, mantendo-se atualizados os manifestos de destinação;<br>18- Manter as canaletas limpas e livres de resíduos/detritos que impeçam o fluxo dos efluentes, realizando manutenções e limpezas periódicas;<br>19- Os efluentes oleosos provenientes da caixa separadora de água e óleo deverão ser armazenados em local apropriado e coberto, até serem entregues a(s) empresa(s) cadastrada(s) à ANP, mediante apresentação de declaração ou manifesto de recebimento destes efluentes, para posterior apresentação à AMMA;<br>20- Os resíduos sólidos gerados classe II-A e II-B (comum) deverão ser encaminhados à rede de coleta pública do município;<br>21- Quando for gerar outro tipo de resíduo não especificado anteriormente ou perigoso, deverá previamente apresentar o projeto de destinação adequado à AMMA;<br>22- O empreendimento é obrigado a receber e recolher embalagens vazias de óleos lubrificantes, mesmo não realizando a troca de óleo, visto atendimento aos arts, 19 a 21 da Lei Estadual 14.236/2010;<br>23- O empreendimento não está autorizado a realizar os serviços de lavagem de veículos, troca de óleo, borracharia, oficina mecânica e elétrica automotiva e serviço de lavanderia e/ou hotelaria;<br>24- O empreendedor não está autorizado a realizar outras atividades que não especificadas nesta Renovação de Licença de Operação. | |
| **9- Requisitos**<br>1. A empresa deve manter atualizados:<br>• Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;<br>• Licença de Operação - LO;<br>• Alvará da Prefeitura Municipal;<br>• Cadastro da ANP;<br>• Cadastro Técnico Federal das Atividades Potencialmente Poluidoras CTF/APP (IBAMA);<br>• Cadastro Técnico Estadual das Atividades Potencialmente Poluidoras CEAPP/PE (CPRH);<br>• Licença Ambiental da empresa transportadora de combustíveis;<br>Observação: Os documentos citados deverão estar expostos em painel/mural de fácil acesso aos agentes de fiscalização dos órgãos competentes (federais, estadual ou municipal);<br>2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos;<br>3. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Instrução Normativa CPRH n. 005/2006 e as Resoluções CONAMA n. 273/2000, n. 420/2009, n. 357/2005 e n. 430/2011. | |
| ***BELMIRO HUMBERTO DOS SANTOS FILHO*** | ***RUBENI CUNHA DOS SANTOS*** |
| Diretor Presidente | Secretário Executivo De Licenciamento E Fiscalização |
| **10-Observações**<br>1-A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;<br>2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença;<br>3-Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhadas à reciclagem;<br>4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais;<br>5. Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008;<br>6. A empresa só poderá realizar troca de tanques ou modificações no projeto do posto, mediante a licença da AMMA. | |
| ***BELMIRO HUMBERTO DOS SANTOS FILHO*** | ***RUBENI CUNHA DOS SANTOS*** |
| Diretor Presidente | Secretário Executivo De Licenciamento E Fiscalização |

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**B1D9403F

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
## LICENÇA DE OPERAÇÃO

| | |
|---|---|
| **Nº:** 01.63.02.986970 | **Validade:** 30/03/2023 |
| A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-986970 expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).** | |
| **1-Razão Social**<br>S V DE ARAUJO COMERCIO DE GAS - ME | |
| **2-Endereço**<br>RUA JULIA MARIA DE SOUSA, S/N JOSE MARTINS | |
| **3-Município**<br>ARARIPINA-PE | **4-CEP**<br>56.280-000 |
| **5- CNPJ/CPF**<br>41.840.608/0001-01 | **6-Inscrição Estadual**<br>0961905-40 |
| **7- Caracterização do Empreendimento**<br>A empresa enquadra-se na Tipologia de Revenda de Recipientes Transportáveis de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP. Código 6.12 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP+LI+LO), cuja atividade principal consiste na Revenda de Recipientes Transportáveis de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP.<br>Localizado na Rua Julia Maria de Sousa, s/n, Jose Martins. CEP.: 56.280-000, Araripina – PE. | |
| **8-Exigências**<br>1- O empreendedor deverá apresentar a AMMA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão desta licença:<br>- Cópia do certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP para o atual empreendimento;<br>2- O empreendedor deverá apresentar a AMMA no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão desta licença, a Autorização para Transporte de Produto Perigoso (ATTP);<br>3- Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndios, realizado anualmente a devida manutenção dos equipamentos;<br>4 - A AMMA, mediante decisão motivada assegurada o princípio do contraditório ressalvadas as situações de emergência, poderá a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer entre outros:<br>- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração as normas legais;<br>- Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde;<br>5 - O empreendimento deverá estar de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, sendo que todos os critérios deverão ser fiscalizados pela AMMA ou outro órgão de competência comprovada;<br>6 - Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso;<br>7 - Atender as recomendações dos procedimentos de segurança correto de descarregamento citados na Análise Preliminar de Risco - APR;<br>8 - Promover treinamentos de combate a incêndios e explosão a todos os funcionários; | |
| ***BELMIRO HUMBERTO DOS SANTOS FILHO*** | ***RUBENI CUNHA DOS SANTOS*** |
| Diretor Presidente | Secretário Executivo De Licenciamento E Fiscalização |

| |
|---|
| 9 - O empreendimento deverá estar de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, sendo que todos os critérios deverão ser fiscalizados pela AMMA ou outro órgão de competência comprovada;<br>10 - Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso;<br>11 - Atender as recomendações dos procedimentos de segurança correto de descarregamento citados na Análise Preliminar de Risco - APR;<br>12 - Promover treinamentos de combate a incêndios e explosão a todos os funcionários;<br>13- Informar imediatamente aos órgãos competentes qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente em área direta ou indireta de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação;<br>14 - O empreendedor deverá trimestralmente realizar o pagamento da TFAPE e da TCFA;<br>15 - Apresentar anualmente a atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais –PPRA.<br>16 - Exibir placa(s) em locais visíveis, a uma altura de 1,80 m, medida do piso acabado à base da placa, distribuída(s) ao longo do perímetro da(s) área(s) de armazenamento, com os seguintes dizeres:<br>- Perigo – Inflamável;<br>- Proibido o uso de fogo e de qualquer instrumento que produza faísca.<br>17- Realizar a segregação/separação dos Resíduos Sólidos Recicláveis – Classe II – lixo comum – (papéis, plásticos, metais, e etc.), destinando-os à coleta pública e/ou reciclagem, em consonância com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos – (Lei Federal 12.305/2010). |
| **9- Requisitos**<br>1. A empresa deve manter atualizados:<br>• Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;<br>• Alvará da Prefeitura Municipal;<br>• Cadastro da ANP;<br>• Cadastro do IBAMA;<br>2. Separar os resíduos por classe, conforme norma ABNT NBR- 10.004, identificando-os no momento de sua geração, buscando formas de acondicioná-los adequadamente, conforme a NBR-11174/1989 (resíduos classe II A e II B) e NBR-12235/1987 (resíduos classe I), e a melhor alternativa de armazenamento temporário e destinação final. |
| **10-Observações**<br>1-A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;<br>2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença;<br>3-Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhados à reciclagem;<br>4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais. |
| **11 -Diretor Presidente** — **12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização** |

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**B06F45A9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
## LICENÇA DE OPERAÇÃO

| | |
|---|---|
| **Nº:** 6.1.4.4.597085 | **Validade:** 10/01/2024 |
| A Agência Municipal de Meio Ambiente –AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-597085 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO). | |
| **1-Razão Social** M T FREITAS SANTOS LANCHONETE - ME | |
| **2-Endereço** RUA VEREADOR JOSE BARRETO ALENCAR, 342, CENTRO | |
| **3-Município** ARARIPINA-PE | **4-CEP** 56.280-000 |
| **5- CNPJ/CPF** 32.172.045/0001-30 | **6- RG/Inscrição Estadual** 0804399-00 |
| **7- Caracterização do Empreendimento** A empresa enquadra-se na Tipologia de Atividades Comerciais, Código 6.1.4.4 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Licença de Operação, cuja atividade principal consiste em outros serviços e alimentação (Lanchonete em poluição Atmosférica). Localizada na Rua Vereador Barreto Alencar, 342, CEP.: 56.280-000, Centro, Araripina-PE. | |
| **8-Exigências** | |
| 1- Implantação de um manual de boas práticas para a produção de comercialização de alimentos saudáveis e que não apresentem riscos de contaminação à saúde dos consumidores; | |
| 2- Manter a higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios; | |
| 3- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue; | |
| 4- Manter atualizado o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais de Pernambuco - CEAPP/PE e Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP); | |
| 5 - Os pavimentos, paredes e tetos de todos os compartimentos e secções devem ser revestidos com materiais lisos, resistentes, impermeáveis e de fácil limpeza; | |
| 6 - As paredes devem ter revestimento em material impermeável e lavável até, pelo menos, 2 metros acima do pavimento, e a restante área deve ser pintada com tinta lavável de cor clara; | |
| 7- A empresa tem um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão dessa licença, para implantar coletores, para evitar a mistura de recicláveis e não recicláveis e atendendo a RESOLUÇÃO CONAMA 275/2001. | |
| **9- Requisitos** 1- Separar os resíduos por classe, conforme norma ABNT NBR- 10.004, identificando-os no momento de sua geração, buscando formas de acondicioná-los adequadamente, conforme a NBR-11174/1989 (resíduos classe II A e II B) e NBR-12235/1987 (resíduos classe I), e a melhor alternativa de armazenamento temporário e destinação final. | |
| **10-Observações** | |
| 1-A concessão da presente licença não impedirá que a AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; | |

| |
|---|
| 2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; |
| 3-Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhadas reciclagem; |
| 4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; |
| 5-A empresa deverá manter atualizado o Atestado de Regularidade dos Bombeiros e o Alvará de Funcionamento Municipal. |

| | |
|---|---|
| ***BELMIRO HUMBERTO DOS SANTOS FILHO*** | ***RUBENI CUNHA DOS SANTOS*** |
| Diretor Presidente | Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização |

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**8743D86D

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
## LICENÇA DE OPERAÇÃO

| | |
|---|---|
| **Nº:** 1.1.5.5.873858 | **Validade:** 07/03/2023 |
| A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-873858 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO). | |
| **1-Razão Social** NAIARA DELMONDES SILVA - ME | |
| **2-Endereço** SIT SÃO MIGUEL, S/N, ZONA RURAL | |
| **3-Município** ARARIPINA-PE | **4-CEP** 56.280-000 |
| **5- CNPJ/CPF** 14.713.162/0001-81 | **6- RG/Inscrição Estadual** 0468372-21 |
| **7- Caracterização do Empreendimento** A empresa enquadra-se na Tipologia de Indústria de Produtos Minerais não metálicos. Código 1.1.5.5 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI + LO), cuja atividade principal consiste em fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes. Localizado no Sítio São Miguel, s/n, Zona Rural, CEP.:56.280-000, Araripina - PE. | |
| **8-Exigências** | |
| 1- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*; transmissor da dengue; | |
| 2- Manter atualizado o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – (CEAPP/PE), segundo exigência da Lei Estadual nº 13.361/2007; | |
| 3- Manter atualizado o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), segundo exigência constante no Art. 17-B da Lei Federal nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente; | |
| 4- A empresa tem um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão dessa licença, para implantar coletores nos setores de produção, para evitar a mistura de recicláveis e não recicláveis e atendendo a RESOLUÇÃO CONAMA 275/2001; | |
| 5 - Apresentar a AMMA relatório semestral em forma de planilha, contendo os tipos de resíduos, origem, quantitativos e destino final dos mesmos; | |
| 6 - O transporte dos resíduos deverá ser realizado por empresa devidamente licenciada de acordo com sua classificação; | |
| 7- Caso o gerenciamento de resíduos seja realizado por terceiros, apresentar no ato da renovação da licença, cópias do contrato de prestação de serviços e licença ambiental; | |
| 8 - A AMMA, mediante decisão motivada assegurada o princípio do contraditório ressalvadas as situações de emergência, poderá a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer entre outros: - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração as normas legais; - Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde; | |
| ***BELMIRO HUMBERTO DOS SANTOS FILHO*** | ***RUBENI CUNHA DOS SANTOS*** |
| Diretor Presidente | Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização |
| 9- O empreendimento deverá estar de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, sendo que todos os critérios deverão ser fiscalizados pela AMMA ou outro órgão de competência comprovada; | |
| 10- Água utilizada de poço tubular, solicitar o licenciamento ambiental e a outorga do mesmo, mediante aos órgãos competentes; | |
| 11- Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndios, realizado anualmente a devida manutenção dos equipamentos; | |
| 12- Promover treinamentos de combate a incêndios a todos os funcionários; | |
| 13- Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso; | |
| 14- Apresentar à AMMA no ato de renovação desta licença o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais – PGRSI; | |
| 15- Criar e manter atualizado o acesso ao Sistema de Gerenciamento e Controle de Resíduos Industriais – SGRI, através do site da CPRH, e apresentar à AMMA no ato de renovação desta licença a Declaração Anual de Resíduos Sólidos Industriais – DARSI. | |
| **9- Requisitos** | |
| 1- Separar os resíduos por classe, conforme norma ABNT NBR- 10.004, identificando-os no momento de sua geração, buscando formas de acondicioná-los adequadamente, conforme a NBR-11174/1989 (resíduos classe II A e II B) e NBR-12235/1987 (resíduos classe I), e a melhor alternativa de armazenamento temporário e destinação final; | |
| 2 - Os resíduos classificados como perigosos deverão ser armazenados e acondicionados de acordo com a NBR 12.235 da ABNT, devendo ainda o gerador solicitar a AMMA autorização para o transporte e disposição final dos mesmos; | |
| 3 - A empresa deverá atender as diretrizes da Política Municipal de Resíduos Sólidos, conforme Lei n° 2.875/2017. | |
| **10-Observações** | |
| 1-Todos os resíduos gerados no empreendimento deverão ser acondicionados dentro da sua área de domínio, em local reservado e identificado para este fim, observando à devida segregação/separação resíduos da produção e resíduos comuns. | |
| 2-A concessão da presente licença não impedirá que a AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; | |
| 3-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; | |
| 4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; | |
| 5-As licenças ambientais serão renovadas mediante o requerimento protocolado perante à AMMA, antes do seu vencimento; | |
| 6-A empresa deverá manter atualizado o Atestado de Regularidade dos Bombeiros e o Alvará de Funcionamento Municipal. | |
| ***BELMIRO HUMBERTO DOS SANTOS FILHO*** | ***RUBENI CUNHA DOS SANTOS*** |
| Diretor Presidente | Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização |

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**13DF2C5F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

### GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
### LEI Nº 3.730, DE 19 DE ABRIL DE 2022

*Ementa: Institui o Adicional de Produtividade (AP) para os servidores públicos ocupantes dos cargos de Arquiteto, Arquiteto e Urbanista, Técnico em Fiscal de Edificações, Fiscal de Controle Urbano, Técnico em Saneamento, Técnico Ambiental, Agente Ambiental, Biólogo, Engenheiro Químico, Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Florestal e Geólogo, e dá outras providências*

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,**
**Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**
**Art.1°** Fica instituída o Adicional de Produtividade (AP) aos servidores públicos, lotados na Secretaria Executiva de Meio Ambiente e na Superintendência de Controle Urbano, ocupantes dos seguintes cargos:

**I** - Fiscal de Edificações, instituído pela Lei Municipal nº 1.378/1986;

**II** - Fiscal de Controle Urbano, instituído pela Lei Municipal nº 2.479/2009;

**III** - Técnico em Saneamento, instituído pela Lei Municipal nº 2.343/2006;

**IV** - Técnico Ambiental, instituído pela Lei Municipal nº 3.499/2020;

**V** - Agente Ambiental, instituído pela Lei Municipal nº 2.479/2009;

**VI** - Biólogo, instituído pela Lei Municipal nº 2.479/2009;

**VII** - Engenheiro Químico, instituído pela Lei Municipal nº 2.479/2009;

**VIII** - Engenheiro Civil, instituído pela Lei Municipal nº 2.343/2006;

**IX** - Engenheiro Sanitarista, instituído pela Lei Municipal nº 2.479/2009;

**X** - Engenheiro Florestal, instituído pela Lei Municipal nº 2.479/2009;

**XI** – Geólogo, instituído pela Lei Municipal nº 2.343/2006;

**XII** – Arquiteto, instituído pela Lei Municipal nº 2.479/2009;

**XIII** – Arquiteto e Urbanista, instituído pela Lei Municipal nº 2.479/2009.

**Art. 2º** Os valores do Adicional de Produtividade (AP) serão pagos mensalmente aos servidores públicos ocupantes dos cargos listados no Art. 1º, sendo assegurado o valor em pecúnia de 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação máxima e, o restante equivalente a 50% (cinquenta por cento), será a média aritmética dos últimos 3 (três) meses da pontuação de até 1.500 (mil e quinhentos) pontos das atividades descritas nos Anexo I, Anexo III e Anexo V desta Lei.

**Art. 3º** Para efeito de cálculo e pagamento da Adicional de Produtividade (AP), fica instituída a Unidade de Produtividade (UP) conforme Anexo I, Anexo III e Anexo V da presente Lei, conforme os cargos, que corresponderá a R$ 6,00 (seis reais) por ponto realizado.

**Parágrafo único.** Caso a Administração Pública Municipal verifique irregularidades que impliquem na nulidade do cálculo e no pagamento do Adicional de Produtividade (AP) após regular processo administrativo, garantidos o contraditório e ampla defesa, deverá o servidor que recebeu indevidamente o Adicional de Produtividade (AP) ressarcir à Administração Pública o valor devidamente corrigido monetariamente.

**Art. 4º** Os valores considerados para o pagamento do Adicional de Produtividade (AP) serão provenientes dos recursos arrecadados pelo tesouro municipal e das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** O Gerente de Fiscalização de Controle Urbano e o Gerente de Controle Ambiental, chefias imediatas dos cargos listados do Art. 1º, exercerão o controle de pontuação de suas respectivas áreas de atuação e, mensalmente, contabilizarão os efetivos pontos produtivos, remetendo os relatórios de pontuação, impreterivelmente, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao do período avaliado, à Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH, com os dados e respectivos valores a pagar, conforme os modelos de relatórios Anexo II, IV, VI, calculados de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei.

**Art. 6º** Os cargos comissionados de Chefia imediata dos cargos listados no Art. 5º desta Lei, quando exercido por servidor público efetivo da categoria, farão jus ao pagamento do Adicional de Produtividade (AP), calculada na base de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima prevista no artigo 2º desta Lei.

**Art. 7º** Fica assegurada a percepção do Adicional de Produtividade (AP) aos servidores ocupantes dos cargos listados nos Art. 1º desta Lei, quando o servidor estiver afastado, por mais de 30 (trinta dias) do efetivo exercício da sua função, nas seguintes hipóteses:

**I** - atendendo convocação do serviço militar;

**II** - participando de júri, e outras convocações obrigatórias por imposição da Lei;

**III** - em tratamento de saúde, mediante requerimento de licença, e respectiva autorização;

**IV** - compondo comissão de inquérito, mediante requisição de outro órgão, e respectiva autorização do Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente - SMPMA;

**V** - em acompanhamento a gestante, mediante requerimento e devida autorização do chefe imediato;

**VI** - participando em comissão de estudo ou grupo de trabalho de interesse da Administração Pública Municipal, por determinação do titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente - SMPMA;

**VII** - participando como docente ou discente em curso, simpósio ou similar de interesse da Administração Pública Municipal.

**§1º** Nos casos previstos no caput deste artigo, o valor do Adicional de Produtividade (AP) corresponderá a média aritmética do percentual obtido no trimestre de produção imediatamente anterior ao evento e será proporcional ao período de afastamento.

**Art. 8º** Para efeito de pagamento da parcela do 13º (décimo terceiro) salário, os servidores públicos terão direito à gratificação de Adicional de Produtividade (AP), de que trata esta Lei, calculada pela média aritmética do valor recebido nos últimos 12 (doze) meses que antecederam o pagamento.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Palácio Joaquim Nabuco, em 19 de abril de 2022.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
Prefeito

Chancelas:

***OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

***ANTÔNIO JOÃO DOURADO.***
Secretário Municipal de Gestão Pública (SMGP).

***JOSÉ ALEXANDRO GOMES.***
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente (SMPMA).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 09/2022, de autoria do Poder Executivo. "

**ANEXO I**
Fiscal de Edificações e Fiscal de Controle Urbano.

| COD. | NATUREZA DO SERVIÇO: | *UP |
|---|---|---|
| 1.0 | Ordem de serviço não cumprida por embaraço na vistoria (endereço não encontrado, solicitante não localizado...) | 05 |
| 2.0 | Ordem de serviço cumprida | 50 |
| 3.0 | Auto de Infração por violação da legislação Ambiental | 40 |
| 4.0 | Notificações (obras, comércios e indústrias e demais irregularidades) | 50 |
| 5.0 | Auto de Infração por violação da legislação territorial urbana e de atividades comerciais | 10 |
| 6.0 | Participação em ações preventivas da fiscalização Ambiental | 30 |
| 7.0 | Atividades educativas: palestras em escolas, ações preventivas nas comunidades entre outras atividades correlatas. | 40 |
| 8.0 | Embargo Administrativo | 10 |
| 9.0 | Parecer de processos judiciais e do Ministério Público Estadual e Federal | 10 |
| 10.0 | Acompanhamento em desocupações, demolições | 10 |
| 11.0 | Fiscalização extraordinária, com dedicação exclusiva, por determinação das chefias, por dia (jornada integral) | 50 |
| 12.0 | Fiscalizações noturnas por diligência, em feriados ou finais de semana, quando a natureza da atividade exigir e com a devida convocação pela chefia. Plantão fiscal em cumprimento da escala normal ou por convocação de chefias, por dia (jornada integral). | 80 |
| 13.0 | Participação em cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, em dedicação exclusiva, por dia (jornada integral) | 20 |

***Unidade Produtiva por serviço realizado, não podendo acumular mais de um serviço por ação demandada.**

**ANEXO II**
Fiscal de Edificações e Fiscal de Controle Urbano.

| RELATÓRIO DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE: | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SERVIDOR: | | MATRÍCULA: | | |
| CARGO: | | LOTAÇÃO: | | |
| PERÍODO DA PONTUAÇÃO: | | | | |
| COD. | NATUREZA DO SERVIÇO | *UP | REALIZADO QTD. | TOTAL |
| 1.0 | Ordem de serviço não cumprida por embaraço na vistoria (endereço não encontrado, solicitante não localizado...) | | | |
| 2.0 | Ordem de serviço cumprida | | | |
| 3.0 | Auto de Infração por violação da legislação Ambiental | | | |
| 4.0 | Notificações (obras, comércios e indústrias e demais irregularidades) | | | |
| 5,0 | Auto de Infração por violação da legislação territorial urbana e de atividades comerciais | | | |
| 6.0 | Participação em ações preventivas da fiscalização Ambiental | | | |
| 7.0 | Atividades educativas: palestras em escolas, ações preventivas nas comunidades entre outras atividades correlatas. | | | |
| 8.0 | Embargo Administrativo | | | |
| 9.0 | Parecer de processos judiciais e do Ministério Público Estadual e Federal | | | |
| 10.0 | Acompanhamento em desocupações, demolições | | | |
| 11.0 | Fiscalização extraordinária, com dedicação exclusiva, por determinação das chefias, por dia (jornada integral) | | | |
| 12.0 | Fiscalizações noturnas, em feriados ou finais de semana, quando a natureza da atividade exigir e com a devida convocação pela chefia, por diligência. Plantão fiscal em cumprimento da escala normal ou por convocação de chefias, por dia (jornada integral) | | | |
| 13.0 | Participação em cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, em dedicação exclusiva, por dia (jornada integral) | | | |
| TOTAL GERAL: | | | | |
| RESULTADO FINANCEIRO: | | | | |
| TOTAL REALIZADO | | VALOR A PAGAR (R$) | VALOR DA UP (R$) | |
| | | | | |
| ASSINATURA DO SERVIDOR | | ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO | | |

**ANEXO III**
Técnico em Saneamento, Técnico Ambiental, Agente Ambiental, Biólogo, Engenheiro Químico, Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Florestal e Geólogo.

| COD. | NATUREZA DO SERVIÇO: | *UP |
|---|---|---|
| 1.0 | Análise e Emissão de Parecer Técnico para Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação e respectivas renovações com realização de vistoria; | 120 |

| | | |
|---|---|---|
| **2.0** | Análise e Emissão de Parecer Técnico para Licença Prévia, Licença de Instalação-LI, Licença de Operação e respectivas renovações sem realização de vistoria; | 80 |
| **3.0** | Fiscalização e notificação (denúncias, poluição atmosférica, desmatamento, esgotamento sanitário, poluição sonora, extração mineral, movimentação de terra, recursos hídricos, construções/ ocupações irregulares e/ou clandestinas, usos indevidos de área pública e demais infrações urbanas e ambientais); | 50 |
| **4.0** | Análise de Planos/Programas Ambientais (PGRCC, PGRSS. PRAD, PCA, PRF, PLANO DE EMERGÊNCIA, IAP, PGA) e Emissão de Parecer Técnino; | 120 |
| **5.0** | Acompanhamento da execução dos Planos/Programas Ambientais (PGRCC, PGRSS. PRAD, PCA, PRF, PLANO DE EMERGÊNCIA, IAP, PGA); | 100 |
| **6.0** | Análise de projeto de esgoto ETE simples<br>(baixa complexidade) e Emissão de Parecer Técnico; | 120 |
| **7.0** | Análise de projeto de esgoto ETE não simples, exceto industriais.<br>(média complexidade) e Emissão de Parecer Técnico; | 150 |
| **8.0** | Análise de projeto de esgoto ETE de efluentes industriais<br>(alta complexidade) e Emissão de Parecer Técnico; | 200 |
| **9.0** | Análise/Emissão de Parecer Técnico em atividades de dragagem, desassoreamento, terraplenagem, drenagem, muro de contenção, pavimentação de ruas e revestimentos de canais urbanos; | 200 |
| **10.0** | Emissão de Termo de Compromisso Ambiental-TCA, Termo de Responsabilidade e CNDA; | 100 |
| **11.0** | Emissão de autos de infração/advertência, multa, embargos administrativos e suspensão de atividades; | 100 |
| **12.0** | Acompanhamento de processo, interdição de atividade e emissão de relatório de informações à central de denúncias; | 100 |
| **13.0** | Elaboração de projetos de educação ambiental e coleta seletiva; ações, seminários, oficinas, palestras em escolas, comunidades e ONGs; | 300 |
| **14.0** | Acompanhamento em desocupações, demolições. | 100 |
| **15.0** | Análise e Emisão de Relatorios/Laudos Técnicos sobre fiscalização ambiental e danos contra os recursos ambientais; | 150 |
| **16.0** | Notificação por falta de licenciamento ambiental. | 100 |

***Unidade Produtiva por serviço realizado, não podendo acumular mais de um serviço por ação demandada**

## ANEXO IV

Técnico em Saneamento, Técnico Ambiental, Agente Ambiental, Biólogo, Engenheiro Químico, Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Florestal e Geólogo.

| **RELATÓRIO DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR:** | | **MATRÍCULA:** | | |
| **CARGO:** | | **LOTAÇÃO:** | | |
| **PERÍODO DA PONTUAÇÃO:** | | | | |
| **COD.** | **NATUREZA DO SERVIÇO** | ***UP** | **REALIZADO QTD.** | **TOTAL** |
| **1.0** | Análise e Emissão de Parecer Técnico para Licença Prévia, Licença de Instalação-LI, Licença de Operação e respectivas renovações com realização de vistora; | 120 | | |
| **2.0** | Análise e Emissão de Parecer Técnico para Licença Prévia, Licença de Instalação-LI, Licença de Operação e respectivas renovações sem realização de vistoria; | 80 | | |
| **3.0** | Fiscalização e notificação de denúncias (poluição atmosférica, desmatamento, esgotamento sanitário, poluição sonora, extração mineral, movimentação de terra, recursos hídricos, construções/ ocupações irregulares e/ou clandestinas, usos indevidos de área pública e demais infrações urbanas e ambientais); | 50 | | |
| **4.0** | Análise de Planos/Programas Ambientais (PGRCC, PGRSS. PRAD, PCA, PRF, PLANO DE EMERGÊNCIA, IAP, PGA) e Emissão de Parecer Técnino; | 120 | | |
| **5.0** | Acompanhamento da execução dos Planos/Programas Ambientais (PGRCC, PGRSS. PRAD, PCA, PRF, PLANO DE EMERGÊNCIA, IAP, PGA); | 100 | | |
| **6.0** | Análise de projeto de esgoto ETE simples<br>(baixa complexidade) e Emissão de Parecer Técnico; | 120 | | |
| **7.0** | Análise de projeto de esgoto ETE não simples, exceto industriais e Emissão de Parecer Técnico<br>(média complexidade); | 150 | | |
| **8.0** | Análise de projeto de esgoto ETE de efluentes industriais<br>(alta complexidade) e Emissão de Parecer Técnico | 200 | | |
| **9.0** | Análise/Emissão de Parecer Técnico em atividades de dragagem, desassoreamento, terraplenagem, drenagem, muro de contenção, pavimentação de ruas e revestimentos de canais urbanos; | 200 | | |
| **10.0** | Emissão de Termo de Compromisso Ambiental-TCA, Termo de Responsabilidade e CNDA; | 100 | | |
| **11.0** | Emissão de autos de infração/advertência, embargos administrativos, suspensão de atividades; | 100 | | |
| **12.0** | Acompanhamento de processo, interdição de atividade e emissão de relatório de informações à central de denúncias; | 100 | | |
| **13.0** | Elaboração de projetos de educação ambiental e coleta seletiva; ações, seminários, oficinas, palestras em escolas, comunidades e ONGs; | 300 | | |
| **14.0** | Acompanhamento em desocupações, demolições; | 100 | | |
| **15.0** | Análise e Emisão de Relatorios/Laudos Técnicos sobre fiscalização ambiental e danos contra os recursos ambientais; | 150 | | |
| **16.0** | Notificação por falta de licenciamento ambiental. | 100 | | |
| **TOTAL GERAL** | | | | |
| **RESULTADO FINANCEIRO** | | | | |
| **TOTAL REALIZADO** | | **VALOR A PAGAR (R$)** | **VALOR DA UP (R$)** | |
| | | | | |
| **ASSINATURA DO SERVIDOR** | | **ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO** | | |

## ANEXO V

Arquiteto e Arquiteto e Urbanista.

| **COD.** | **NATUREZA DO SERVIÇO:** | ***UP** |
|---|---|---|
| **1.0** | Análise de projetos arquitetônicos/modificação durante a obra de edificações até 100m² | **120** |
| **2.0** | Análise de projetos arquitetônicos/modificação durante a obra entre 100m² e 1000m² | **180** |
| **3.0** | Análise de projetos arquitetônicos/modificação durante a obra acima de 1000m² | **220** |
| **4.0** | Análise de processos de Licença de Construção | **120** |
| **5.0** | Análise de processos de Habite-se ou Aceite-se | **120** |
| **6.0** | Realização de vistorias de edificações até 100m² | **100** |
| **7.0** | Realização de vistorias de edificações entre 100m² e 1000m² | **120** |
| **8.0** | Realização de vistorias de edificações acima de 1000m² | **150** |
| **9.0** | Análise de processos de Legalização e Aceite-se | **150** |
| **10.0** | Emissão de cartas de anuência/certidão de diretrizes e parâmetros/viabilidade urbana | **100** |
| **11.0** | Participação em Câmaras Técnicas Municipais ou Estaduais | **80** |
| **12.0** | Análise de Remembramentos/Desmembramentos/Demarcações | **200** |
| **13.0** | Análise de Loteamentos | **200** |
| **14.0** | Revalidação de processos | **120** |
| **15.0** | Análise de processos de Alvará de Localização e Funcionamento | **120** |
| **16.0** | Análise de processos de Espaço Público | **100** |
| **17.0** | Análise de processos Especiais | **150** |
| **18.0** | Análise de processos de Torre de Telefonia | **150** |

***Unidade Produtiva por serviço realizado, não podendo acumular mais de um serviço por ação demandada.**

**ANEXO VI**
Arquiteto e Arquiteto e Urbanista.

| **RELATÓRIO DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE:** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR:** | | **MATRÍCULA:** | | |
| **CARGO:** | | **LOTAÇÃO:** | | |
| **PERÍODO DA PONTUAÇÃO:** | | | | |
| **COD.** | **NATUREZA DO SERVIÇO** | ***UP** | **REALIZADO QTD.** | **TOTAL** |
| **1.0** | Análise de projetos arquitetônicos/modificação durante a obra de edificações até 100m² | | | |
| **2.0** | Análise de projetos arquitetônicos/modificação durante a obra entre 100m² e 1000m² | | | |
| **3.0** | Análise de projetos arquitetônicos/modificação durante a obra acima de 1000m² | | | |
| **4.0** | Análise de processos de Licença de Construção | | | |
| **5.0** | Análise de processos de Habite-se ou Aceite-se | | | |
| **6.0** | Realização de vistorias de edificações até 100m² | | | |
| **7.0** | Realização de vistorias de edificações entre 100m² e 1000m² | | | |
| **8.0** | Realização de vistorias de edificações acima de 1000m² | | | |
| **9.0** | Análise de processos de Legalização e Aceite-se | | | |
| **10.0** | Emissão de cartas de anuência/certidão de diretrizes e parâmetros/viabilidade urbana | | | |
| **11.0** | Participação em Câmaras Técnicas Municipais ou Estaduais | | | |
| **12.0** | Análise de Remembramentos/Desmembramentos/Demarcações | | | |
| **13.0** | Análise de Loteamentos | | | |
| **14.0** | Revalidação de processos | | | |
| **15.0** | Análise de processos de Alvará de Localização e Funcionamento | | | |
| **16.0** | Análise de processos de Espaço Público | | | |
| **17.0** | Análise de processos Especiais | | | |
| **18.0** | Análise de processos de Torre de Telefonia | | | |
| **TOTAL GERAL** | | | | |
| **RESULTADO FINANCEIRO** | | | | |
| **TOTAL REALIZADO** | | **VALOR A PAGAR (R$)** | **VALOR DA UP (R$)** | |
| | | | | |
| **ASSINATURA DO SERVIDOR** | | | **ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO** | |

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**25B0AF7B

## GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
## DECRETO Nº 2.193, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 5.300.000,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.669, de 27 de dezembro de 2021, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

**DECRETA:**

**Art. 1 º. :** Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais), em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **Função:** | **12 - Educação** | |
| **Subfunção:** | **361 - Ensino Fundamental** | |
| **Programa:** | **105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE** | |
| **Ação:** | **1.365 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E INVESTIMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| **Despesa 540** | 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) | 2.700.000,00 |
| **Despesa 541** | 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>5 - 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE) - | 400.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **Função:** | **12 - Educação** | |
| **Subfunção:** | **361 - Ensino Fundamental** | |
| **Programa:** | **108 - SUPORTE AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** | |
| **Ação:** | **2.191 - DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR** | |
| **Despesa 299** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 200.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação** | |
| **Função:** | **12 - Educação** | |
| **Subfunção:** | **361 - Ensino Fundamental** | |
| **Programa:** | **105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE** | |
| **Ação:** | **1.381 - AÇÕES DE INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB** | |
| **Despesa 639** | 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>12 - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas) | 2.000.000,00 |

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 5.300.000,00**

**Art. 2º. :** Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **Função:** | **12 - Educação** | |
| **Subfunção:** | **361 - Ensino Fundamental** | |
| **Programa:** | **94 - PROGRAMA DE APOIO AS AÇÕES COMPLEMENTARES À ESCOLA** | |
| **Ação:** | **2.381 - MANUTENÇÃO AO PROGRAMA DE APOIO AS AÇÕES COMPLEMENTARES DA EDUCAÇÃO.** | |
| **Despesa 545** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas - | 200.000,00 |
| **Despesa 546** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - | 100.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **Função:** | **12 - Educação** | |
| **Subfunção:** | **361 - Ensino Fundamental** | |
| **Programa:** | **105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE** | |
| **Ação:** | **4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| **Despesa 179** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>5 - 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE) | 400.000,00 |
| **Despesa 181** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) | 2.000.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **Função:** | **12 - Educação** | |
| **Subfunção:** | **361 - Ensino Fundamental** | |
| **Programa:** | **108 - SUPORTE AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** | |
| **Ação:** | **1.188 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR** | |
| **Despesa 404** | 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) | 100.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **Função:** | **12 - Educação** | |
| **Subfunção:** | **361 - Ensino Fundamental** | |
| **Programa:** | **111 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL** | |
| **Ação:** | **1.85 - AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL** | |
| **Despesa 297** | 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) | 100.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **Função:** | **12 - Educação** | |
| **Subfunção:** | **361 - Ensino Fundamental** | |
| **Programa:** | **111 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL** | |
| **Ação:** | **2.180 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL** | |
| **Despesa 298** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - | 100.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **Função:** | **12 - Educação** | |
| **Subfunção:** | **361 - Ensino Fundamental** | |
| **Programa:** | **113 - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E GESTÃO DEMOCRÁTICA** | |
| **Ação:** | **1.84 - AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E GESTÃO DEMOCRÁTICA** | |
| **Despesa 296** | 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) | 100.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **Função:** | **12 - Educação** | |
| **Subfunção:** | **365 - Educação Infantil** | |
| **Programa:** | **104 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| **Ação:** | **8.226 - APOIO AS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| **Despesa 186** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) | 100.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação** | |
| **Função:** | **12 - Educação** | |
| **Subfunção:** | **361 - Ensino Fundamental** | |
| **Programa:** | **105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE** | |
| **Ação:** | **2.317 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB** | |
| **Despesa 557** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>12 - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas) | 1.000.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação** | |
| **Função:** | **12 - Educação** | |
| **Subfunção:** | **365 - Educação Infantil** | |
| **Programa:** | **116 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES** | |
| **Ação:** | **2.319 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB** | |
| **Despesa 447** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>12 - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas) | 1.000.000,00 |

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 5.300.000,00**

**Art. 3º. :** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19.04.2022.

Palácio Conde da Boa Vista, 19 de Abril de 2022.

***CLAYTON DA SILVA MARQUES***
- Prefeito -

Chancelas:

***OSVIR GUIMARÃES THOMAZ***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

***REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ***
Superintendente de Orçamento Público

**Publicado por:**
Jonathas Bezerra de Lima
**Código Identificador:**27C100DF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**
**PORTARIA Nº 0107/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

EMENTA – Designa Professores para supervisão do Programa de Bolsa PROUNI, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o programa de bolsa ofertado pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, PROUNI Programa Universidade para Todos, em parceria com a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI;

CONSIDERANDO, que os discentes beneficiados com o programa de bolsa supracitado, obrigam-se a realizar contrapartida educacional, devendo a mesma ser acompanhada e supervisionada por um docente do quadro de pessoal da AESGA;

CONSIDERANDO, a continuidade das atividades de manutenção da bolsa de estudos do PROUNI-PE, vinculados aos editais 2021.1 e 2021.2.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°-** Designar os Professores abaixo para atuar na supervisão dos projetos de contrapartida educacional submetidos a plataforma do PROUNI, Editais 2021.1 e 2021.2, como forma de promover a manutenção das bolsas dos discentes contemplados.

| Professor | Discentes Bolsistas |
|---|---|
| Claudia Fernanda Teixeira de Melo, mat. 996-1 | Augusto Henrique San Miguel de Lima |
| | Bianca Caetano da Silva |
| | Emanuel Vitor Barboza da Silva |
| | Gabrielly Maria Feitosa de Andrade |
| | Igor Monteiro Taveira de Melo |
| | Jefferson Victor Magalhães |
| | Mário Henrique Araújo Farias |
| | Sara Raquel Barreto Araújo Silva |
| | Sergio Alexandre Silvestre de Souza Filho |
| | Shayane Alves da Silva |
| Elisangela de Sousa Branco, mat. 420-1 | Andressa Silva Babosa |
| | Felipe Guilherme Duque Pontes |
| | Giovani Jeova Candido de Almeida |
| | Isnael de Oliveira Tenório Santos |
| | Joana Emanuelle Gomes Tenório |
| | Mateus Manoel de Medeiros |
| | Matheus Carvalho Araújo |
| | Vinicius Ricardo Duque Gomes |
| João Sales de Souza Filho, mat. 584-2 | Benedito Roberto Batista Aragão |
| | Isaac da Silva Rodrigues |
| | Philipe Andrey de Melo Santos |
| | Thiago Henrique Rodrigues Morais |
| Leonilla Maria Meneses Mendonça, mat. 318-11 | Ihann David Melo de Almeida |
| | Maria Gabriela da Silva Ferreira |
| | Mirelly Fernanda Santos Gonçalves |
| | Nathalia Espíndola Augusto Silva |
| | Victoria Letícia Bezerra Lacerda |
| Marcos Igor Carneiro de Freitas, mat. 125-2 | Elvecio Espinhara Neto |
| | Felipe Salomão Matias Rodrigues |
| | Guilherme Calado dos Santos |
| | Jailton José da Silva Filho |
| | Lara Esmeralda Souza de Lima |
| | Márcio Vinicius Rodrigues Barbosa |
| | Mayron Bernardo Ferreira |
| | Sara Fernanda P. Lima |
| | Suyanne de Barros Teixeira |
| | Thalyny Ayla Godez Ferraz de Siqueira |
| Miguel Antônio de Oliveira Alves, mat. 279-1 | Cleiton Ivan Lima Junior |
| | Gabriel Henrique Lima Alves |
| | Talisson Diego Felix Bernardo |

| | |
|---|---|
| Ricardo José Lima Bezerra, mat. 322-1 | Arthur de Lima Santana |
| | Beatriz Ramos Ferreira |
| | Caio Brito dos Santos |
| | Carlos Eduardo Mendes Felix |
| | Iara Ivani Vitor e Silva |
| | Irineu Vitor Costa Silva |
| | Joane Isabele Amaral Vilaça |
| | Marcos Henrique Douglas Honorio Barbosa |
| | Maria Alice Melo Grigório Silva |
| | Maria Joycilane da Silva |
| Thayze Pinto Candido Padilha, mat. 278-1 | Lorena Prado Aguiar Araújo Leite |
| | Thalyta Leite Soares |

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

**Art. 3°-** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

***ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO***
Presidente da AESGA

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**1E8531E7

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE GOIANA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PE N° 013/2022

HOMOLOGO o Processo Licitatório N° **018/2022 -** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **013/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA CONSERVAÇÃO, REPAROS E MELHORIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE** e ADJUDICO seu objeto às empresas a seguir relacionadas, por apresentarem o menor preço por lote ofertado:

**1 - LEONARDO SOUZA FARIAS DE ALBUQUERQUE ME, CNPJ N° 31.261.184/0001-77,** estabelecida à Rua Frei Caneca, nº 68, LETRA A, Centro, Goiana/PE – CEP: 55.900-000, fones: (81) 9302-1823, pelo valor de **R$ 106.990,00 (cento e seis mil, novecentos e noventa reais),** conforme a seguir detalhado:

| Lotes | ESPECIFICAÇÃO | Apres | Quant | Valor Unitário | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 e 02 | LÂMPADA DE LED 25 W, tensão nominal: bivolt, potência nominal: 25 w, cor: branca, fluxo luminoso: 1800 lm, formato: tubular, comprimento: 1200 mm, vida média: 50000 h. **Marca: G-LIGHT** | UND | 2500 | R$ 31,20 | R$ 78.000,00 |
| 03 | LÂMPADA DE LED BULBO 100W DE ALTA POTENCIA BRANCA. **Marca: G-LIGHT** | UND | 200 | R$ 144,95 | R$ 28.990,00 |

**2 - VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA ME, CNPJ N° 70.066.840/0001-32,** estabelecida à Rua Santa Cruz Futebol Clube, nº 1060, Galpão B – Lote 3, Dois Irmãos, Recife/PE – CEP: 52.171-026, fone (81) 3444-7035, pelo valor total de **R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais),** conforme a seguir especificado:

| Lotes | ESPECIFICAÇÃO | Apres | Quant | Valor Unitário | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | REFLETOR DE LED 200W. **Marca: SLIM** | UND | 50 | R$ 142,00 | R$ 7.100,00 |
| 15 | BOCAIS PLAFON. **Marca: ILUMI** | UND | 300 | R$ 10,00 | R$ 3.000,00 |

**3 - CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI ME, CNPJ N° 08.449.096/0001-81,** estabelecida à Rua Anísio Salatiel, s/nº, Galpão 03, Roger, João Pessoa/PB – CEP: 58.020-000, fone (83) 9943-0707 / (83) 3221-0137, pelo valor total de **R$ 25.001,90 (vinte e cinco mil, um real e noventa centavos),** conforme a seguir especificado:

| Lotes | ESPECIFICAÇÃO | Apres | Quant | Valor Unitário | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 1. BUCHA 8MM² C/ PARAFUSO. **Marca: IRVPLAST** | UND | 2000 | R$ 0,40 | R$ 800,00 |
| | 2. BUCHA DE 12MM C/ PARAFUSO. **Marca: IRVPLAST** | UND | 2000 | R$ 2,55 | R$ 5.100,00 |
| | 3. FITA ISOLANTE PRETA 19MM X 20M. **Marca: HAMMER** | ROLO | 100 | R$ 9,00 | R$ 900,00 |
| | 4. CAIXINHA 4X2 AMARELA. **Marca: KRONA** | UND | 200 | R$ 3,50 | R$ 700,00 |
| 07 | CABO FLEXÍVEL ANTICHAMAS 1,5 MM ROLO COM 100M DE 1° CLASSE. **Marca: IBERICA** | UND | 30 | R$ 173,33 | R$ 5.199,90 |
| 12 | 1. DISJUNTOR MONOFASE DE 16A DIN. **Marca:** OUROLUX | UND | 50 | R$ 11,00 | R$ 550,00 |
| | 2. DISJUNTOR MONOFASE DE 20 A DIN. **Marca:** OUROLUX | UND | 50 | R$ 11,00 | R$ 550,00 |
| | 3. DISJUNTOR MONOFASE DE 25 A DIN. **Marca:** OUROLUX | UND | 50 | R$ 11,00 | R$ 550,00 |
| | 4. DISJUNTOR MONOFASE DE 32 A DIN. **Marca:** OUROLUX | UND | 50 | R$ 11,00 | R$ 550,00 |
| 13 | 1. INTERRUPTOR 2 SEÇÕES. **Marca: MACTRONIC** | UND | 50 | R$ 8,70 | R$ 435,00 |
| | 2. INTERRUPTOR 3 SEÇÕES. **Marca: MACTRONIC** | UND | 30 | R$ 14,60 | R$ 438,00 |
| | 3. INTERRUPTOR SIMPLES. **Marca: MACTRONIC** | UND | 20 | R$ 9,25 | R$ 185,00 |
| 14 | 1. TOMADA DE 10 AP. **Marca: MACTRONIC** | UND | 200 | R$ 7,25 | R$ 1.450,00 |
| | 2. TOMADA DE 2 SEÇÕES. **Marca: MACTRONIC** | UND | 100 | R$ 6,95 | R$ 695,00 |
| | 3. TOMADA DE 20 AP. **Marca: MACTRONIC** | UND | 100 | R$ 8,99 | R$ 899,00 |
| | 4. TOMADA SISTEMA X. **Marca: MACTRONIC** | UND | 200 | R$ 6,78 | R$ 1.356,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 1. RELE FOTO CÉLULA AUTOMÁTICO. **Marca: MAPRETRON** | UND | 20 | R$ 20,00 | R$ 400,00 |
| | 2. REATOR VAPOR METÁLICO DE 200V / 400W. **Marca: MAPRELUX** | UND | 15 | R$ 109,00 | R$ 1.635,00 |
| | 3. LAMPADAS VAPOR METALICO DE 400. **Marca: AVANT** | UND | 15 | R$ 60,00 | R$ 900,00 |
| | 4. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 12 DISJUNTORES. **Marca: SOPRANO** | UND | 10 | R$ 70,00 | R$ 700,00 |
| | 5. BRAÇOS COMPLETOS COM SOQUETE C/40. **Marca: OLIVO** | UND | 15 | R$ 59,00 | R$ 885,00 |
| | 6. SERRA COPOS 3/4 1 POL. 1. 1/4. **Marca: BRASFORT** | UND | 5 | R$ 24,80 | R$ 124,00 |

**4 - E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME, CNPJ N° 24.708.262/0001-73,** estabelecida à Rua São Silvestre, nº 355, IPSEP, Recife/PE – CEP: 51.290-040, fone: (81) 3078-9787 / (81) 9.8689-2987 pelo valor total de **R$ 11.687,50 (onze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos),** conforme a seguir especificado:

| Lotes | ESPECIFICAÇÃO | Apres | Quant | Valor Unitário | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | CABO FLEXÍVEL ANTICHAMAS 2,5 MM ROLO COM 100M DE 1° CLASSE. **Marca: COBRECON** | PEÇAS | 50 | R$ 233,75 | R$ 11.687,50 |

**5 - J.LAVANDOSKI FERRAGENS ME, CNPJ N° 36.673.446/0001-24,** estabelecida à Rua Fulgêncio Miguel Coffy, nº 414, Sala 2, Atlântico, Erechim/RS – CEP: 99.705-474, fone: (54) 9.9609-6638 / (54) 99150-7689, , pelo valor total de **R$ 10.264,00 (dez mil, duzentos e sessenta e quatro reais),** conforme a seguir especificado:

| Lotes | ESPECIFICAÇÃO | Apres | Quant | Valor Unitário | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | CABO PP 3X2,5MM. **Marca: ENERGY** | METROS | 700 | R$ 8,44 | R$ 5.908,00 |
| | CABO PP 3X4 MM. **Marca: ENERGY** | METROS | 300 | R$ 14,52 | R$ 4.356,00 |

**Os lotes 5, 09, 10 e 16 foram FRACASSADOS, conforme a seguir especificado:**

| Lotes | ESPECIFICAÇÃO | Apres | Quant | Valor Unitário | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 05 | 1. ABRAÇADEIRA 3/4 P/ ELETRODUTO PRETO | UND | 200 | - | - |
| | 2. ELETROTUDO RÍGIDO PVC ROSCÁVEL 3/4 3,0 M PRETO | UND | 100 | - | - |
| | 3. ELETRODUTO EM PVC ROSCÁVEL 1.1/4 COM 3 METROS PRETO | UND | 15 | - | - |
| | 4. CURVA 90° P/ ELETRODUTO 3/4 PRETO | UND | 50 | - | - |
| | 5. CURVA 90° P/ ELETRODUTO 1.1/4 PRETO | UND | 15 | - | - |
| | 6. LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1.1/4 PRETO | UND | 15 | - | - |
| | 7.LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4 PRETO | UND | 100 | - | - |
| | 8. CANALETA 20X10 2M SEM DIVISÓRIA ADESIVA | UND | 200 | - | - |
| 09 | CABO FLEXIVEL ANTICHAMAS 4 MM ROLO COM 100M DE 1° CLASSE. | PEÇAS | 50 | - | - |
| 10 | CABO FLEXÍVEL ANTICHAMAS 6 MM ROLO COM 100M DE 1° CLASSE | PEÇAS | 50 | - | - |
| 16 | 1. PLUGUE MACHO DE 10A | UND | 100 | - | - |
| | 2. PLUGUE FEMEÁ DE 10A | UND | 100 | - | - |
| | 3. PLUGUE MACHO DE 20A | UND | 100 | - | - |
| | 4. PLUGUE FEMEÁ DE 20A | UND | 100 | - | - |

O valor global do Processo é de **R$ 164.043,40 (cento e sessenta e quatro mil, quarenta e três reais e quarenta centavos)**. Goiana, 18 de abril de 2022.

***LÍCIA DA SILVA MACIEL***
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Solange Gomes Pereira dos Santos
**Código Identificador:**8DABB0E8

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IATI

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N°08/2022.

DECRETO **Nº 8** , **DE 01 DE** FEVEREIRO DE 2022 **-** LEI **N.481**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

**DECRETA:**
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$415.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )**

**415.000,00**

02 15 00 SECRETARIA DE FINANCAS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 164 | 04.122.0000.2035.0000 | AMORTIZACAO DE DIVIDAS COM A CELPE, COMPESA E OU | 200.000,00 | |
| | 4.6.90.71.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA | F.R.: 0 01 | 00 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 15

96

176

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE IATI FMDI
04.122.0070.2133.0000 MANUTENCAO DAS ATIV DESEN PELO FMDI DE IATI

20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.:
01 TESOURO
110 000 GERAL

0 01 00

02 17 30 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 216 | 27.812.0740.2062.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO PARA O DESEN | 50.000,00 | |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R.: 0 01 | 00 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 19

94

501

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0200.2175.0000 BPSB - PROGRAMA CRIANCA FELIZ

50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.:
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

0 01 00

02 21 21 SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 572 | 15.452.0070.2120.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE COORDENACAO E CO | 70.000,00 | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 0 01 | 00 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

DECRETO **Nº 8** , **DE 01 DE** FEVEREIRO DE 2022 **-** LEI **N.481**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02 23 01 | FUNDEB | | |
| 641 | 12.361.0370.2052.0000 | MANUT DAS ATIVIDADES DA EDUC BASICA A CARGO DO F | 10.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R.: 0 05 12 |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | 250 000 | FUNDEB 30% | |

651

12.361.0370.2053.0000 MANUT DO PROG DOS PROF DO MAGISTERIO 70%

15.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.:
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
250 000 FUNDEB 30%

0 05 12

**Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:**
Anulação:

02 14 00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 153 | 28.846.0000.2032.0000 | PAGAMENTO DE PRECATORIO JURIDICO | -70.000,00 | |
| | 3.3.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | F.R. Grupo: 0 01 | 00 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 15 00

169

SECRETARIA DE FINANCAS
04.123.0080.2036.0000 MANUT COOD E CONT DAS ATIVIDADES FINAN, ORCAMENTA

-20.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo:
01 TESOURO
110 000 GERAL

0 01 00

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 174 | 99.999.1000.0000.0000 | AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONTRATADAS | -30.000,00 | |
| | 9.9.99.99.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | F.R. Grupo: 0 01 | 00 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 18 93
366

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.1001.1071.0000 ENFRETAMENTO DE EMERGENCIA A SAÚDE COVID-19

-10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 3
03 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS
310 000 SAÚDE-GERAL

03 00

02 19 94 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 469 | 08.244.0200.2103.0000 | REALIZACAO DE SEPULTAMENTOS DE PESSOAS CARENTES | -20.000,00 | |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 0 01 | 00 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 510 000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL | | |

DECRETO **Nº 8** , **DE 01 DE** FEVEREIRO DE 2022 **-** LEI **N.481**

02 20 20 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 531 | 20.605.0630.2116.0000 | MANUTENCAO DE ASSISTENCIA TECNICO-AGRONOMICA AO | -30.000,00 | |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 0 01 | 00 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 21 21
551

SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS
04.122.0070.2119.0000 MANUTENCAO DAS ATIV. DESENVOLVIDAS PELA SEC DE VIA

-100.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo:
01 TESOURO
110 000 GERAL

0 01 00

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 564 | 15.451.0450.1038.0000 | CONSTRUCAO DE CALCAMENTO NAS RUAS DA CIDADE, VIL | -100.000,00 | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 0 01 | 00 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 585 | 15.452.0460.2122.0000 | MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA | -35.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 0 01 | 00 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

**Anulação ( - ) -415.000,00**

**Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publicado por:**
Flávia Ramos Barros
**Código Identificador:**FA6FED15

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°13/2022.**

DECRETO **Nº 13** , **DE 01 DE** MARÇO DE 2022 **-** LEI **N.481**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

**DECRETA:**
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.155.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )**

**1.155.000,00**

02 11 00 GABINETE DO PREFEITO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 78 | 04.122.0040.2006.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEI | 20.000,00 | |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R.: 0 01 | 00 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 14

00

144

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
06.182.0801.2144.0000 MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL

30.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.:
01 TESOURO
110 000 GERAL

0 01 00

02 15 00 SECRETARIA DE FINANCAS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 164 | 04.122.0000.2035.0000 | AMORTIZACAO DE DIVIDAS COM A CELPE, COMPESA E OU | 250.000,00 | |
| | 4.6.90.71.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA | F.R.: 0 01 | 00 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 18 93 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 288 | 10.301.0270.2072.0000 | MANUTENCAO, COORD E CONTROLE DOS SERVICOS DE | 50.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 06 | 00 |
| | 06 | OUTRAS FONTES DE RECURSOS | | |
| | 310 000 | SAÚDE-GERAL | | |
| 311 | 10.301.0270.2077.0000 | MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - P | 70.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 06 | 00 |
| | 06 | OUTRAS FONTES DE RECURSOS | | |
| | 310 000 | SAÚDE-GERAL | | |
| 333 | 10.302.0290.2081.0000 | MANUTENCAO TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO DOMICI | 70.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 06 | 00 |
| | 06 | OUTRAS FONTES DE RECURSOS | | |

DECRETO **Nº 13** , **DE 01 DE** MARÇO DE 2022 **-** LEI **N.481**

02 18 93 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 341 | 10.302.0290.2083.0000 | MANUTENCAO DO SAMU | 5.000,00 | |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R.: 0 06 | 00 |
| | 06 | OUTRAS FONTES DE RECURSOS | | |
| | 310 000 | SAÚDE-GERAL | | |
| 344 | 10.302.0300.1027.0000 | AQUISICAO DE AMBULANCIAS | 20.000,00 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 0 06 | 00 |
| | 06 | OUTRAS FONTES DE RECURSOS | | |
| | 310 000 | SAÚDE-GERAL | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 351 | 10.302.0300.2084.0000 | MANUTENCAO DOS SERVICOS HOSPITALARES | 50.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 06 | 00 |
| | 06 | OUTRAS FONTES DE RECURSOS | | |
| | 310 000 | SAÚDE-GERAL | | |

02 19 94 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 460 | 08.244.0200.2099.0000 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTAL | 10.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 01 | 00 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 510 000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL | | |

02 20 20 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 545 | 20.607.0630.1070.0000 | ESCAVACAO E MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS E | 90.000,00 | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: 0 01 | 00 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 21 21 SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 559 | 04.122.0070.2119.0000 | MANUTENCAO DAS ATIV. DESENVOLVIDAS PELA SEC DE | 200.000,00 | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 01 | 00 |
| | | 01 | TESOURO | | |
| | | 110 000 | GERAL | | |
| | 560 | 04.122.0070.2119.0000 | MANUTENCAO DAS ATIV. DESENVOLVIDAS PELA SEC DE | 30.000,00 | |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 0 01 | 00 |
| | | 01 | TESOURO | | |
| | | 110 000 | GERAL | | |
| 02 | 23 01 | FUNDEB | | | |

DECRETO **Nº 13** , **DE 01 DE** MARÇO DE 2022 **-** LEI **N.481**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 23 01 | FUNDEB | | | |
| 641 | 12.361.0370.2052.0000 | MANUT DAS ATIVIDADES DA EDUC BASICA A CARGO DO F | 10.000,00 | |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R.: 0 05 | 12 |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | |
| | 250 000 | FUNDEB 30% | | |
| 649 | 12.361.0370.2053.0000 | MANUT DO PROG DOS PROF DO MAGISTERIO 70% | 50.000,00 | |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 0 05 | 12 |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | |
| | 250 000 | FUNDEB 30% | | |

02 23 02 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 741 | 12.361.0370.2047.0000 | MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAS NO MUNICIPIO | 200.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 01 | 12 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 200 003 | QSE - SALARIO EDUCACAO | | |

**Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:**
Anulação:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 10 | 91 | FUNDO MUN. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FMDCA | | |
| 70 | | 08.243.0140.2018.0000 | MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE ESTAGIOS RENUMERAD | -10.000,00 | |
| | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 0 01 | 00 |
| | | 01 | TESOURO | | |
| | | 110 000 | GERAL | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 17 | 30 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER | | |
| 231 | | 27.813.0740.1064.0000 | CONTRIBUICAO FINANCEIRA AO ESPORTE CLUBE DE IATI | -20.000,00 | |
| | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 0 06 | 00 |
| | | 06 | OUTRAS FONTES DE RECURSOS | | |
| | | 110 000 | GERAL | | |

02 18 93
368

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.1001.2179.0000 ENFRETAMENTO DE EMERGENCIA A SAÚDE COVID-19

-270.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 3
03 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS
310 000 SAÚDE-GERAL

03 00

370

10.305.1001.2179.0000 ENFRETAMENTO DE EMERGENCIA A SAÚDE COVID-19

-120.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3
03 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS

03 00

DECRETO **Nº 13** , **DE 01 DE** MARÇO DE 2022 **-** LEI **N.481**

02 18 93
372

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.1001.2179.0000 ENFRETAMENTO DE EMERGENCIA A SAÚDE COVID-19

-50.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 3
03 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS
310 000 SAÚDE-GERAL

03 00

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 514 | 04.122.0070.2113.0000 | MANUT DAS ATIVIDADES DE COORDENACAO E CONTROL D | -10.000,00 | |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: 0 01 | 00 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 20 20 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 536 | 20.605.0630.2147.0000 | ARACAO, BATA E SILAGEM PARA PEQUENOS AGRICULTORE | -20.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 0 01 | 00 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 21 21

550

SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS
04.122.0070.1034.0000 AMPLIACAO E RECUPERACAO DE PREDIOS PUBLICOS

-250.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo:
01 TESOURO
110 000 GERAL

0 01 00

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 564 | 15.451.0450.1038.0000 | CONSTRUCAO DE CALCAMENTO NAS RUAS DA CIDADE, VIL | -140.000,00 | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 0 01 | 00 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 610 | 18.541.0600.1056.0000 | AMPLIACAO DO ATERRO SANITARIO | -220.000,00 | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 0 01 | 00 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 23 02 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 716 | 12.361.0370.2041.0000 | MANUT DAS ATIV DE APOIO AO DESEN DA EDUCACAO BASI | -45.000,00 | |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: 0 01 | 12 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 200 000 | EDUCAÇÃO 25% | | |

**Anulação ( - ) -1.155.000,00**

**Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

DECRETO **Nº 13** , **DE 01 DE** MARÇO DE 2022 **-** LEI **N.481**

**Publicado por:**
Flávia Ramos Barros
**Código Identificador:**1903FF9A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA PARA DISPENSA EMERGENCIAL**

**A Secretaria Municipal de Educação, vem através deste, solicitar proposta de preços, conforme informações descritas abaixo:**
As propostas deverão ser encaminhadas para E-mail:***COMPRAS.SEDUCIGARASSU@GMAIL.COM****o mais breve possivel*, Para Obter o Termo de Referencia Completo, Duvidas e Esclarecimentos, Também Deverão Ser Encaminhadas Para o Mesmo E-mail.

**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**

Prezado Sr(a)

Igarassu, 14 de abril de 2022.

Convidamos vossa senhoria para apresentar uma proposta de preços para A presente dispensa que tem como objeto a aquisição de eletrodomésticos, em virtude do fracasso da disputa na seção do processo licitatório, com objetivo de garantir pleno funcionamento para da nova creche. conforme especificações da planilha abaixo:

**MODELO DE PROPOSTA:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** | | **Insc. Estadual:** | | | |
| **Razão Social:** | | | | | |
| **Endereço:** | | | | | |
| **E-mail:** | | **Cidade:** | | **Estado:** | |
| **Telefone /Fax:** | | **Pessoa Contato:** | | | |

**ESPECIFICAÇÕES:**

| **PLANILHA GERAL – ELETRODOMESTICOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | **Freezer Horizontal -** Dupla Ação<br>Com capacidade entre 470 e 520 litros de capacidade, o Freezer dupla ação, Com puxador ergonômico, gabinete com formas internas arredondadas, fechadura e dreno frontal para o descarte da água após o degelo manual. Possui painel com lâmpada indicativa de produto energizado, isolamento de poliuretano ecologicamente correto e variação de temperatura de -18°C a -22°C e 0°C a +8°C. | 3 | R$ | R$ |
| 2 | **Refrigerador Duplex -** Refrigerador Duplex, 220v mínimo 380 litros totais. Com gavetão de legumes transparente. Prateleiras reguláveis e removíveis. Freezer com no mínimo 76 litros de capacidade do freezer com divisões, Frost-free. | 2 | R$ | R$ |
| 3 | **Fogão Industrial -** com espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido mesa de aço carbono, perfil u de 50mm pintada na cor preto fosco trempe de ferro fundido de 300x300mm, pintada na cor preta registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio volume do forno 55 litros porta do forno com serigrafia na cor branca puxador ergonômico na porta do forno travamento mecânico na porta do forno prateleira removível e regulável no forno pés fixo mesa, bandeja e corpo do produto em pintura EPOXI BAIXA pressão 6 meses de garantia assistência técnica em todo Brasil especificação grelha fundida 30/30 queimador 2 duplo e 2 simples gambiarra pintada ou zincada registro cromado cor – grafite produto entregue com os pés desmontados. Dimensões de no mínimo AxLxP 80x73x80 | 2 | R$ | R$ |
| 4 | **BEBEDOURO** - tipo coluna com opções de temperatura natural e gelada compatível com garrafão de 10 e 20 litros com variação de temperatura de 5°C a 15°C | 1 | R$ | R$ |
| 5 | **PURIFICADOR DE ÁGUA -** tipo parede, estrutura metálica, botões de pressão para saída de água natural e gelada, com uma ou duas saídas de água, Filtragem e refrigeração voltagem 220v ou Bivolt | 1 | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$** |

Valor Total da Proposta: R$ XXXXXXX (**POR EXTENSO**)

DECLARAMOS:

*Os preços são fixos e irreajustáveis;

*No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que natureza for;

*Validade da proposta será de 90 (noventa) dias;

(Local)....., data.....2022.

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.

CPF nº. .....

**Publicado por:**
Maria dos Prazeres dos Santos Silva
**Código Identificador:**48372065

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 – PROCESSO Nº 069/2021,** que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS E BRINQUEDOS, PARA COMPOR O CAPI (CENTRO DE ATENDIMENTO DO PROFESSOR DE IGARASSU), A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU AS CRECHES E AS NOVAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.**
**FORNECEDOR REGISTRADO: M & P INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.698.191/0001-03.
**PLANILHAS**
**Cota reservada 25%**

| **LOTE III – MOBILIÁRIO ESCOLAR** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **QTD** | **Valor unit.** | **Valor total** |
| 01 | **Conjunto para aluno** sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 e 1,59 m conforme gravação impressa por tampografia na estrutura da mesa e no encosto da cadeira. Conjunto composto de: 1 (uma) mesa com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Etiqueta colada na superfície inferior do tampo da mesa e do assento da cadeira; Selo de certificação compulsória do INMETRO conforme portaria N° 200/2021 e 401/2020. | 508 | R$ 369,00 | R$ 187.452,00 |
| 02 | **Conjunto para aluno** sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88 m (Conjunto "Azul"), conforme gravação impressa por tampo grafia na estrutura da mesa e no encosto da cadeira. 1 (uma) mesa com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Etiqueta colada na superfície inferior do tampo da mesa e do assento da cadeira; Selo de certificação compulsória do INMETRO conforme portaria N° 200/2021 e 401/2020. | 1500 | R$ 397,00 | R$ 595.500,00 |
| 03 | **Conjunto para professor** composto de uma mesa e uma cadeira. – Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. – Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Etiqueta colada na superfície inferior do tampo da mesa e do assento da cadeira; Selo de certificação compulsória do INMETRO conforme portaria N° 200/2021 e 401/2020. Deverá ser produzido por empresa registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, nos termos da Instrução Normativa nº 6, de 15/03/2013, do IBAMA que possua o respectivo Certificado de Regularidade CTF/APP. | 125 | R$ 450,88 | R$ 56.360,00 |
| 4 | **Quadro branco** - indicado para escrita com marcadores de quadro branco, Produto confeccionado em base de MDF sobreposto por laminado melamínico de alta qualidade com moldura de alumínio. Suporte para caneta e apagador Quadro confeccionado em MDF 9mm, sobreposto por laminado melamínico (Fórmica ou Pertech); Moldura em alumínio nas cores Anodizado (Fosco), Branco ou Preto. (Nosso padrão é Anodizado, entrar em contato se precisar modificar); Espessura da moldura: 14mm Lateral e 25mm de frente; Acompanha kit para instalação e suporte em alumínio para marcador e apagador de 20cm a 50cm de acordo com o comprimento do quadro; Medida: de no mínimo 300x120 e no máximo 350x120. Deverá ser produzido por empresa registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, nos termos da Instrução Normativa nº 6, de 15/03/2013, do IBAMA que possua o respectivo Certificado de Regularidade CTF/APP. | 25 | R$ 210,00 | R$ 5.250,00 |
| 5 | **Quadro em metal -** para fixação de avisos Largura: 1500 mm +/- 10 mm; Altura: 900 mm +/- 10 mm; | 1 | R$ 153,00 | R$ 153,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 844.715,00** |
| **VALOR TOTAL LOTE III – R$ 844.715,00 (Oitocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quinze reais).** | | | | |

**Perfazendo o valor total global: R$ 844.715,00 (Oitocentos e quarenta e quatro mil setecentos e quinze reais).**

VALIDADE: 11 de abril de 2022 a 11 de abril de 2023.

***ANDREIKA ASSEKER AMARANTE***
Secretária de Educação.

**Publicado por:**
Rafaela Galdino da Silva
**Código Identificador:**4F11CB1F

---

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 012/2022 – PROCESSO Nº 012/2022,** que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO POR ITEM PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DESTINADAS À PACIENTES EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
**FORNECEDOR REGISTRADO: INJEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.145.496/0001-00.
**PLANILHAS**

| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNIT. R$** | **VALOR TOTAL R$** |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO, TAMANHO P, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Unissex, gel super absorvente, formato anatômico. De primeira qualidade, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras anti-vazamento com indicador de umidade, capa de tela polimérica e uma capa de apoio estrutural, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, de acordo com a RDC 142 de 17/03/17 da ANVISA. Atóxica, hipoalérgica, tamanho pequeno. Empacotadas conforme o fornecedor. Medidas aproximadas: cintura: 50 a 80 cm. Peso: 30 a 40 kg. | 25.920 | CONFORTMAX | R$1,22 | R$31.622,40 |
| **02** | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO, TAMANHO M, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Unissex, gel super absorvente, formato anatômico. De primeira qualidade, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras anti-vazamento com indicador de umidade, capa de tela polimérica e uma capa de apoio estrutural, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, de acordo com a RDC 142 de 17/03/17 da ANVISA. Atóxica, hipoalergênica, tamanho médio. Empacotadas conforme o fornecedor. Medidas aproximadas: cintura: 80 a 115 cm; peso: 40 a 70 kg. | 119232 | CONFORTMAX | R$1,27 | R$151.424,64 |
| **04** | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO, TAMANHO XG, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Unissex, gel super absorvente, formato anatômico. De primeira qualidade, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras anti-vazamento com indicador de umidade, capa de tela polimérica e uma capa de apoio estrutural, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, de acordo com a RDC 142 de 17/03/17 da ANVISA. Atóxica, hipoalergênica, tamanho extragrande. Empacotadas conforme o fornecedor. Medidas aproximadas: cintura: 120 a 165 cm; peso: acima de 90 kg. | 34560 | CONFORTMAX | R$1,66 | R$57.369,60 |
| **06** | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Cobertura macia, camada de absorção extra, fecho ajustável abre-e-fecha, tecido antialérgico. De primeira qualidade, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras anti-vazamento com indicador de umidade, capa de tela polimérica e uma capa de apoio estrutural, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, de acordo com de acordo com a RDC 142 de 17/03/17 da ANVISA, hipoalergênica, tamanho pequeno. Empacotadas conforme o fornecedor. Medidas aproximadas: peso: até 5 kg | 4800 | CONFORTBABY | R$0,55 | R$2.640,00 |
| **07** | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Cobertura macia, camada de absorção extra, fecho ajustável abre-e-fecha, tecido antialérgico. De primeira qualidade, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras anti- | 15552 | CONFORTBABY | R$0,58 | R$9.020,16 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | vazamento com indicador de umidade, capa de tela polimérica e uma capa de apoio estrutural, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, de acordo com de acordo com a RDC 142 de 17/03/17 da ANVISA, hipoalergênica, tamanho médio. Empacotadas conforme o fornecedor. Medidas aproximadas: peso: 6 a 9 kg. | | | | |
| **08** | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Cobertura macia, camada de absorção extra, fecho ajustável abre-e-fecha, tecido antialérgico. De primeira qualidade, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras anti-vazamento com indicador de umidade, capa de tela polimérica e uma capa de apoio estrutural, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, de acordo com de acordo com a RDC142 de 17/03/17 da ANVISA, hipoalergênica, tamanho grande. Empacotadas conforme o fornecedor. Medidas aproximadas: peso: 9 a 12 kg | 19008 | CONFORTBABY | R$0,68 | R$12.925,44 |
| **09** | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Cobertura macia, camada de absorção extra, fecho ajustável abre-e-fecha, tecido antialérgico. De primeira qualidade, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras anti-vazamento com indicador de umidade, capa de tela polimérica e uma capa de apoio estrutural, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, de acordo com a RDC 142 de 17/03/17 da ANVISA, hipoalergênica, tamanho extragrande. Empacotadas conforme o fornecedor. Medidas aproximadas: peso: acima de 12 kg . | 15552 | CONFORTBABY | R$0,77 | R$11.975,04 |
| **11** | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO, TAMANHO M, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Unissex, gel super absorvente, formato anatômico. De primeira qualidade, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras anti-vazamento com indicador de umidade, capa de tela polimérica e uma capa de apoio estrutural, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, de acordo com a RDC 142 de 17/03/17 da ANVISA. Atóxica, hipoalergênica, tamanho médio. Empacotadas conforme o fornecedor. Medidas aproximadas: cintura: 80 a 115 cm; peso: 40 a 70 kg. | 39744 | CONFORTMAX | R$1,27 | R$50.474,88 |
| **VALOR TOTAL R$** | | | | | **R$ 327.452,00** |

Perfazendo o valor total global **R$ 327.452,16 (Trezentos e vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).**

VALIDADE: 07 de abril de 2022 a 07 abril de 2023.

***IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS***
Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Thiago Ramalho Barbosa
**Código Identificador:**8596DF2B

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 012/2022 – PROCESSO Nº 012/2022,** que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO POR ITEM PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DESTINADAS À PACIENTES EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
**FORNECEDOR REGISTRADO: JATOBARRETTO CENTRO DE DISTRIBUICAO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.058.274/0001-98.
**PLANILHAS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XXG, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Cobertura macia, formato anatômico, gel de alto poder de absorção, fecho ajustável abre-e-fecha, tecido antialérgico. De primeira qualidade, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras anti-vazamento, de acordo com a RDC 142 de 17/03/17 da ANVISA, hipoalergênica. Empacotadas conforme o fornecedor. Medidas aproximadas: peso: acima de 13 – 14 kg. | 22.464 | CONFORTBABY | R$0,83 | R$18.645,12 |
| **VALOR TOTAL R$** | | | | | **R$ 18.645,12** |

Perfazendo o valor total global **R$ 18.645,12 (Dezoito mil seiscentos e quarenta e cinto reais e doze centavos).**

VALIDADE: 07 de abril de 2022 a 07 abril de 2023.

***IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS***
Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Thiago Ramalho Barbosa
**Código Identificador:**E6FBD4A1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 00027/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2022**
**COMPRASNET 12/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 26 dias do mês de Abril de 2022, na sede da COMISSÃO DO PREGÃO da Prefeitura Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Cláudio Leite - Centro - Itapetim - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 58/2006, de 29 de Maio de 2006; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 25, de 27 de Setembro de 2013; e legislação pertinente considerada as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 00012/2022 que objetiva o Registro de Preço para posterior aquisição de Impressos e Fardamentos, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e Programas Socioassistênciais, no Município de Itapetim/PE, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

**DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição de Impressos e Fardamentos, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e Programas Socioassistênciais, da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2.1 desta Ata de Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

**DO PREÇO**

A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

| VENCEDOR: **JOSÉ CARLOS LEITE DE LIMA – ME** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 09.463.214/0001-79 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 1 | FOLDER:IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL:PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA:170 G/M2,COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA:210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:01 DOBRA , A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. | Reporter | und | 1500 | 0,55 | 825,00 |
| 2 | PANFLETOS: IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL COUCHÊ, TIPO:FOLHETO, GRAMATURA:250 G/M2, COMPRIMENTO:15 CM, LARGURA:21 CM, COR:4/0, MODELO SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MOMENTO DO PEDIDO. | Reporter | und | 2000 | 0,90 | 1.800,00 |
| 3 | BONÉS EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE COR, ABA FRONTAL CURVA.MODELO SERA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIALNO MOMENTO DO PEDIDO. BONÉS EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE COR, ABA FRONTAL CURVA.MODELO SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIALNO MOMENTO DO PEDIDO. | Avil | und | 200 | 14,80 | 2.960,00 |
| 4 | FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL:TECIDO MORIM,COMPRIMENTO:5M, LARGURA:0,90M, APLICAÇÃO:EM EVENTOS, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E PUBLI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ACABAMENTO COM TUBETES, PONTEIRAS E CORDÃO. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELOSOLICITADO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | Avil | und | 20 | 71,95 | 1.439,00 |
| 5 | LONA, MATERIAL:POLIPROPILENO, APLICAÇÃO:BANNER, COR:BRANCA, LARGURA:3 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BASTÃO E CORDÃO BRANCO, COMPRIMENTO:2 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BASTÃO E CORDÃO BRANCO, COMPRIMENTO:2 M. A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | Nexel | und | 100 | 239,00 | 23.900,00 |
| 6 | CAMISAS EM MALHA 100% POLIÉSTER BRANCA, COM GOLLA POLO E PUNHO 100% POLIÉSTER, COM ABERTURA E 2 BOTÕES COM ESTAMPA NO PEITO, LOGO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E NAS COSTAS LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL TAMANHO ADULTO | Avil | und | 200 | 18,00 | 3.600,00 |
| 7 | CAMISAS EM MALHA 100% POLIÉSTER BRANCA, COM GOLA : V EM RIBANA 100% POLIÉSTER, COM ESTAMPA NO PEITO, LOGO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E NAS COSTAS LOGO DA PREFEITURA MUNIPAL TAMANHO ADULTO | Avil | und | 2500 | 13,00 | 32.500,00 |
| 8 | CAMISAS EM MALHA 100% POLIÉSTER DE COR, MANGAS LONGAS COM GOLA POLO E PUNHOS 100% POLIÉSTER, COM ESTAMPA NO PEITO, LOGO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E NAS COSTAS LOGO DA PREFEITURA MUNCIPAL TAMANHO ADULTO. | Avil | und | 200 | 27,00 | 5.400,00 |
| 9 | CRACHÁ : CARTÃO IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL:PVC, COMPRIMENTO:155 MM, LARGURA:125 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALÇA, PAPELÃO, BOLSA CRISTAL APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO VEICULAR. CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | Nexel | und | 100 | 4,92 | 492,00 |
| 10 | ETIQUETA ADESIVA REDONDA, MATERIAL: PAPEL COUCHÊ, COR:BRANCA, LARGURA:65 MM, APLICAÇÃO: IMPRESSORA INKJET, FORMATO: RETANGULAR, TIPO:AUTO–ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CANTOS ARREDONDADOS, GRAMATURA:85 G/M2, ALTURA II:27 MM. CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | Nexel | und | 500 | 28,50 | 14.250,00 |
| 11 | BLOCO DE ANOTAÇOES PERSONALIZADOS, MATERIAL:PAPEL OFF–SET, COMPRIMENTO:210 MM, GRAMATURA:75 G/M2, QUANTIDADE FOLHAS:50 UN, LARGURA:148 MM, TAMANHO:A5, QUANTIDADE VIAS:1, APLICAÇÃO:ANOTAÇÕES DIVERSAS. CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | Reporter | und | 100 | 6,50 | 650,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 87.816,00 |

...
Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irreajustáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado.

Na hipótese prevista no item 2.5, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os demais licitantes para manifestar interesse em formalizar Ata de Registro de Preços, mediante a redução de preços de que trata o item 2.4.

Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a **DETENTORA DA ATA** não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pode liberá-la do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e que sejam aceitáveis e comprovados os motivos apresentados.

Na hipótese do item 2.6, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá convocar os licitantes subsequentes visando formalizar nova ata com quem aceitar praticar os preços registrados;
Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** revogará a Ata de Registro de Preços ou o(s) item(ns) correspondente(s).

As contratações realizadas pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão ser precedidas da análise da vantajosidade econômica dos preços registrados, ficando dispensada a realização de pesquisa de mercado quando as contratações ocorrerem no prazo de até 180 (cento e oitenta dias) da assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo se houver dúvidas quanto às atuais condições do mercado.

**DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

**DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

Autorizar os órgãos participantes e não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;

Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes, nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;

Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços.

**DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no SICAF;

Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes da desta Ata da Registro de Preços.

Prestar informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto Estadual nº 42.530/2015 e neste Edital.

Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 100% (cem por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o quíntuplo do quantitativo registrado.

A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 7.2.

**DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo V do Edital.

A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

Descumprir as condições nela previstas;

Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

Sofrer penalidade administrativa que a alcance;

Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a **DETENTORA DA ATA** já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

**DA PUBLICAÇÃO**

Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca do Itapetim para os litígios decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegi-ado que se configure.

Itapetim, 26 de Abril de 2022.

| ***ADELMO ALVES DE MOURA*** | ***JOSE CARLOS LEITE DE LIMA - ME*** |
|---|---|
| Prefeito | CNPJ: 09.463.214/0001-79 |
| CPF nº. 500.264.884-34 | |

**Publicado por:**
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
**Código Identificador:**03272A79

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 084, DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R$ 1.290.644,93 (um milhão, duzentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e quatro reais, noventa e três centavos) na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO,** no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 7º, da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R$ 1.290.644,93 (um milhão, duzentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e quatro reais, noventa e três centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 08 de Abril de 2022.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 25 de Abril de 2022.

***JOSÉ JERÔNIMO SANTANA BARBOSA***
Prefeito

| ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR) | | |
|---|---|---|
| **Especificação** | **Fonte** | **Valor** |
| **38.001 – Secretaria Municipal da Fazenda** | | |
| 0412204042.268 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO<br>44309300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES<br>701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS | **701** | **1.290.644,93** |
| **TOTAL** | | **1.290.644,93** |

| ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO) | | |
|---|---|---|
| **Especificação** | **Fonte** | **Valor** |
| **34.001 - Secretaria Municipal de Educação** | | |
| 1236511011.007 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESPECÍFICO PARA<br>44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES<br>570 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS | **570** | **210.644,93** |
| **38.001 - Secretaria Municipal da Fazenda** | | |
| 0412204042.268 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO<br>31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500** | **200.000,00** |
| 0412204042.268 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO<br>31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS<br>500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500** | **22.000,00** |
| 0412204042.268 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO<br>33903000 - MATERIAL DE CONSUMO<br>500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500** | **230.000,00** |
| 0412204042.268 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO<br>33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS<br>500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500** | **30.000,00** |
| 0412305031.555 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – PMAT<br>44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500** | **68.000,00** |
| 0412305032.994 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS<br>33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500** | **10.000,00** |
| 2884600000.007 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, INCLUSIVE DECORRENTE DE CONVÊNIOS<br>44909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES<br>500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500** | **20.000,00** |
| 9999904992.989 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA<br>9999900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA<br>500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500** | **500.000,00** |
| **Total** | **1.290.644,93** | |

**Publicado por:**
Renan Crisostomo dos Santos
**Código Identificador:**DB52CEB1

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 085, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO,** no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA**

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 25 de Março de 2022.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 25 de Abril de 2022.

***JOSÉ SERÔNIMO SANTANA BARBOSA***
Prefeito

| ANEXO 1<br>(CRÉDITO SUPLEMENTAR) | | |
|---|---|---|
| **Especificação** | **Fonte** | **Valor** |
| **16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social** | | |
| 0824412042.535 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS E FAMÍLIAS<br>33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA<br>500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500** | **50.000,00** |
| **Total** | | **50.000,00** |

| ANEXO 2<br>(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO) | | |
|---|---|---|
| **Especificação** | **Fonte** | **Valor** |
| **16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social** | | |
| 0824312022.517 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF | **500** | **50.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO<br>500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | | |
| **Total** | | **50.000,00** |

**Publicado por:**
Renan Crisostomo dos Santos
**Código Identificador:**5181D47C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE OLINDA

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
### CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

**A Secretária de Educação, da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais.**
**RESOLVE: I – Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública nº 01/2021, Edital nº 01/2021, abaixo relacionados, respeitando rigorosamente a ordem da classificação, para comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, situada na Rua Gastão Vilarim, 109, Jardim Atlântico/Olinda-PE, para entrega da documentação exigida no edital, conforme data e horário especificados abaixo:**

**Data: 28 de Abril de 2022 Horário 8:30h**

**CARGO: Professor- Ed. Infantil ( Creche e Grupos I, II, III, IV, V e VI) Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º anos) e Educação de Jovens e Adultos- EJA ( Módulos I, II, III)**

| NOME DO CANDIDATO | CPF | CLASS | PONT |
|---|---|---|---|
| LUCIANA MARIA VIEIRA MARINHO DE ANDRADE | 57462550415 | 930 | 7.00 |
| CRISTIANE MARIA COUTINHO DE SÁ LEITÃO | 57828989415 | 931 | 7.00 |
| MARIA DAS GRAÇAS LOPES SOUZA | 61823961487 | 932 | 7.00 |
| EDILMA ROSÂNGELA NUNES HARTEN | 69781230487 | 933 | 7.00 |
| SELMA BEZERRA DE LIRA | 57756325400 | 934 | 7.00 |
| JUSSARA LENI CABRAL MARINHO | 76675564404 | 935 | 7.00 |
| SANDRA ROBERTA SOARES DE OLIVEIRA | 41677722487 | 936 | 7.00 |
| VALERIA MARIA COSTA DE SANTANA | 56006560410 | 937 | 7.00 |
| EDIVANIA JOSÉ DA SILVA | 52825035491 | 938 | 7.00 |
| MARISTELA XAVIER SOUZA DE MELO | 70609306472 | 939 | 7.00 |

**CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS- HISTÓRIA**

| NOME DO CANDIDATO | CPF | CLASS | PONT |
|---|---|---|---|
| MARCELO SERAFIM DOS SANTOS SILVA | 06670278403 | 66 | 8.00 |

***EDILENE SOARES DAS NEVES***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Danielle da Silva Araújo
**Código Identificador:**B7ED2AA3

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### LEI MUNICIPAL Nº. 2.414, DE 26 DE ABRIL DE 2022

**Lei Municipal** n.º 2.414, de 26 de abril de 2022.

EMENTA: Altera a Lei Municipal n.º 1.749, de 22 de abril de 2010 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

**Art. 1º**. A Lei Municipal n.º 1.749, de 22 de abril de 2010 passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"**EMENTA**: Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Profissionais do Magistério Público do Sistema Municipal de Educação de Salgueiro - PE e dá outras providências."*
*(...)*
*"**Art. 1º**. Esta lei dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Sistema Municipal de Educação de Salgueiro, Estado de Pernambuco, em consonância com as leis federais: Constituição/88,Lei de Diretrizes e BasesNº 9394/1996, Lei que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, nºs 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e nº 14.276 de 27 de dezembro de 2021, Lei do Piso Salarial Nacional nº 11.728/2008, Resolução CNE / CEB nº 02/2009, Leis Municipais nº 1.495/2005, que instituiu o Sistema Municipal de Educação, Lei nº 1.728/2009, que dispõe sobre a gestão democrática no sistema de ensino público municipal, Lei nº 1.940/2014 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e Lei nº 1.948/2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação de Salgueiro – PE.*
***Parágrafo único**. O Plano de Cargo, Carreira e Remuneração de que trata esta lei é específico para os profissionais do Magistério Público Municipal, nomeados para o exercício do cargo de professor."*
*"**Art. 3º.** .....*
*(....)*

*IV- Função: conjunto de atribuições em áreas de Regência de classe, de Coordenação Pedagógica, Inspeção, de Gestão Pedagógica-administrativa e de Secretário (a) nas unidades escolares;*
*V – Carreira: é a organização estruturada do cargo de professor do mesmo nível que define a evolução funcional dos profissionais do Magistério Público Municipal.*
*(...)*
*XIII - Hora-aula: corresponde ao tempo de aula do profissional do magistério definido pelo sistema municipal de ensino, com duração de cinquenta (50) minutos para os turnos diurnos e de quarenta (40) minutos para o noturno.*
*XIV – Educação Integral: a educação que garante o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões: cognitiva, intelectual, emocional, afetiva, física, social e cultural.*
*XVI -Readaptação: consiste no afastamento do professor das atividades da docência tendo em vista limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, avaliada por médico especialista e validada pela junta médica oficial do município."*
*"**Art. 6º**. .....*
*(...)*
*I -Professor Normal Médio (PNM): formação em nível médio, na modalidade normal, até quando a legislação permitir;*
*II - Professor Graduado (PG): formação em nível superior, em curso de Licenciatura Plena correspondente as áreas específicas do currículo, nos termos da legislação vigente;*
*III - Professor Especialista (PE)**:** formação em nível de Pós - Graduação, lato-senso, especialização em cursos na área de educação, com duração mínima de trezentas e sessenta (360) horas devidamente reconhecido pelo MEC;*
*IV - Professor Mestre (PM): formação em nível de Pós-Graduação stricto-senso, Mestrado, na área de educação, com no mínimo 02 (dois) anos de duração, devidamente reconhecido pelo pelo MEC;*
*V - Professor Doutor (PD): formação em nível de Pós-Graduação stricto-senso, Doutorado, em curso na área de educação, com duração mínima de 04 (quatro) anos, reconhecido pelo MEC.*
***§ 1º**. Não serão admitidos no Serviço Púbico de Ensino Municipal, profissionais do magistério, sem formação em nível superior.*
***§ 2º**. Fica posta em extinção, na matriz de vencimento - Anexos I e II, o cargo de professor do magistério/normal médio, assegurando-se os direitos àqueles que ainda se encontram em atividade no Serviço Público de Ensino Municipal."*
*"**Art. 8º**. .....*
*I – Habilitação em curso de graduação com Licenciatura Plena em Pedagogia, para o professor que fizer opção pela docência na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental 1º ao 5º ano;*
*II – Habilitação em curso de graduação com Licenciatura plena nas áreas específicas do conhecimento, para os que fizeram opção pela docência no Ensino Fundamental 6º ao 9º ano;*
*III – Habilitação em curso de graduação com Licenciatura plena em Língua Brasileira de Sinais para o Professor que fizer opção pela docência no ensino de LIBRAS.*
*Parágrafo Único. Ao ingressar na carreira o Professor será enquadrado na classe inicial da matriz de vencimento correspondente a habilitação exigida conforme incisos I, II e III, do caput deste artigo."*
*"SEÇÃO II*
*DO ESTÁGIO PROBATÓRIO*
***Art. 9º**. Após a nomeação, o professor cumprirá estágio probatório por um período de três 03 (três) anos conforme estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Estatuto do Servidor Municipal de Salgueiro, e será submetido a avaliação do Estágio Probatório**,** conforme regulamentação do Poder Executivo.*
***§ 1º**. O estágio probatório será suspenso se no decorrer do período, o professor for nomeado para cargo em comissão em outra unidade administrativa, seja na administração pública federal, estadual ou municipal, somente voltando a ser computado o tempo, a partir do retorno à secretaria de educação.*
***§ 2º**. Durante o estágio probatório, o professor poderá afastar-se da docência para exercer cargo em comissão e/ou função gratificada no âmbito das Unidades Escolares ou da Secretaria de Educação Municipal, sem interrupção do seu estágio probatório.*
*§ 3º. O professor do sistema municipal de educação, que ao ingressar na rede com o segundo vínculo efetivo no mesmo nível de ensino, será dispensado do cumprimento do estágio probatório, desde que estável no serviço público."*
*"SEÇÃO III*
*DA JORNADA DE TRABALHO*
***Art. 10**. .....*
*(...)*
***§ 1º**. Na carga horária dos profissionais do magistério em regência de classe, será garantida 1/3 (um terço) para atividades extra-classe, sendo:*
*I- para a carga horária de 150h/a: 100h/a em regência de classe e 50h/a em atividades extra-classe;*
*II- para carga horária de 200h/a: 133h/a em regência de classe e 67h/a em atividade extra-classe.*
***§ 2º**. As horas-aulas atividades de que trata o § 1º serão destinadas a planejamento e preparação de material didático, acompanhamento das aprendizagens, reuniões pedagógicas, formação profissional, articulação com as famílias e outras atividades explicitadas no Projeto Político Pedagógico da escola, devendo ser cumprida no mínimo, 50%, com coletivo da escola."*
*"**SEÇÃO IV***
*DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL*
***Art. 10-A**. Por Escola em Tempo Integral compreende-se as unidades de ensino onde os estudantes cumprem uma jornada de, pelo menos, sete (07) horas de efetivo trabalho pedagógico em sala de aula ou espaço de interação e aprendizagem.*
***§ 1º**. Os professores efetivos que exercerem suas atividades na docência, na coordenação pedagógica e na direção, em Escolas que ofereça jornada de Ensino em Tempo Integral, deverão cumprir uma carga horária de duzentas (200) horas-aulas mensais;*
***§ 2º**. A carga horária de que trata o parágrafo anterior será considerada enquanto o professor desempenhar o exercício de suas funções em escola que ofereça o ensino em tempo integral."*
*"SEÇÃO V*
*DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA*
***Art. 12**. ....."*
*"**Art. 13**. A Progressão Vertical dar-se-á por Tempo de Serviço entre as classes da mesma matriz de vencimento.*
*"**Art. 17**. .....*
***§ 1º**. A Progressão por nova titulação será efetivada a partir da data do requerimento do professor, mediante apresentação de certificado ou diploma em sua área de atuação devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC."*
*"Art. 18. .....*
*(...)*

*§ 1º. Os Professores do Sistema Municipal de Educação serão remunerados conforme Piso Salarial Nacional, de acordo com as Tabelas de Vencimentos constantes do anexo I e II desta Lei, acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.*
*§ 2º. As tabelas de vencimentos serão reajustadas anualmente através de Lei Municipal específica, tendo como referência o Piso Nacional do Magistério."*
*"**Art. 20**. Serão considerados na Matriz de Vencimento - Anexos I e II, os percentuais neles discriminados."*
*"**Art. 21**. .....*
*(...)*
*IV. Gratificação por dedicação exclusiva em uma única instituição da rede Municipal que ofereça o ensino em tempo integral.*
*(...)*
*§ 3º. As gratificações de que trata o caput deste artigo serão inerentes ao professor enquanto durar a situação que lhe gerou o direito.*
*"**Art. 23**. São funções Técnico-Pedagógicas aquelas que dão suporte direto ao processo de ensino, tais como: Coordenação Pedagógica, Diretor, Diretor Adjunto e Secretário Escolar, e serão ocupadas por professores do quadro efetivo do Sistema Municipal de Educação, com exceção da função de Secretário Escolar, que poderá ser exercida por Agente Administrativo, do quadro efetivo municipal."*
*"**Art. 24**. Os professores que exercerão funções Técnico-Pedagógica serão distribuídos e localizados nas Instituições do Sistema Municipal de Educação, conforme anexo IV, desta Lei."*
*"**Art. 27.** O Sistema Municipal poderá conceder afastamento temporário aos professores para cursos de Pós-Graduação**:** Mestrado e Doutorado, desde que não contrarie os interesses da aprendizagem dos estudantes, mediante critérios estabelecidos em legislação própria.*
*§1º. Aos professores afastados para formação continuada de que trata o caput deste artigo, será exigido que sua pesquisa seja relacionada com temas de interesse da educação, devendo ser disponibilizado e autorizado o trabalho de conclusão de curso devidamente aprovado, para divulgação no sistema pela Secretaria Municipal de Educação.*
*§ 2º. Após o retorno a sua função, o professor afastado para os cursos mencionados no caput deste artigo, deverão permanecer no sistema municipal de educação por igual período ao tempo do afastamento, sob pena de devolução dos recursos públicos recebidos em forma de salário durante o período que esteve afastado.*
*"**Art. 28**. ...*
*§ 1º. A cedência para outro órgão municipal, estadual ou federal poderá ser efetuada através de convênio ou portaria do chefe do executivo municipal, sem ônus para o sistema municipal de educação;*
*§ 2º. Em caso de cessão para outro Ente da Federação, o professor permanecerá recebendo seus vencimentos pelo Sistema Municipal Educação, que será ressarcido pelo órgão requerente.*
*§ 3º. A cedência será concedida pelo prazo máximo de um (01) ano, podendo ser renovável desde que seja de interesse das partes.*
*§ 4º. O profissional do magistério cedido que permanecer em efetivo exercício nas funções técnico-pedagógico ou docência, fará jus à progressão funcional.*
*"**Art. 29**. Os professores afastados por licença sem vencimento terão seu enquadramento efetivado nos termos desta lei após o retorno ao efetivo exercício na docência e / ou em funções técnico-pedagógicas, somente podendo ser progredido mediante cumprimento do tempo estabelecido para movimentação de faixa e classe."*
*"**Art. 31**. O Sistema Municipal de Educação poderá efetuar permuta de professores com outros entes federados da rede pública, desde que haja interesse das partes e coincidência de cargos, sem prejuízo financeiro e com a garantia dos mesmos direitos inerentes aos professores cedidos.*
*§ 1º. O professor que requerer permuta durante o estágio probatório, contará seu tempo de efetivo exercício para esse fim, desde que exerça atribuições técnico-pedagógicas ou de docência.*
*§ 2º. O profissional do magistério cedido que permanecer em efetivo exercício nas funções técnico-pedagógicas ou docência, fará jus a progressão funcional."*
*"**Art. 33**. .....*
*(...)*
*§ 2º. Os professores convocados para efetuar substituições temporárias serão remunerados conforme vencimento base inicial da graduação."*
*"**Art. 37**. As fontes de recursos para aplicação da presente Lei são aquelas descritas no art. 212, da Constituição Federal, bem como das transferências decorrentes da Lei n.º 14.113/2020 e suas alterações e da Lei 11.738/2008, as quais serão consignadas nos orçamentos anuais."*
**Art. 2º**. As matrizes de vencimento, Anexos I e II; as equipes técnicos pedagógicas, Anexo IV; as gratificações, Anexo V, passam a vigorar conforme alterações.
**§ 1º**. O piso salarial do magistério de que trata o caput deste artigo, atualizado através desta lei, com os reflexos quantitativos nas respectivas faixas e classes, aplica-se apenas aos professores que ingressarem no serviço público municipal, após a sua publicação.
**§ 2º**. Ficam assegurados aos demais membros do magistério em efetivo exercício, os parâmetros quantitativos referentes às classes e faixas, fixadas nos anexos I e II, da matriz de vencimento anterior, devidamente atualizada, passando a observar, em todo caso, após a publicação desta lei, para efeito de qualificação profissional, os percentuais fixados nos anexos I e II desde lei.
**§ 3º**. Fica concedido o reajuste na ordem de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), sobre o vencimento básico aos profissionais do magistério público municipal, que estejam em regular exercício de suas funções.

**Art. 3º**. Ficam revogados o parágrafo único do art. 9º, §§ 1º, 2º e 3º, do art. 11, incisos I e II, do art. 13, art. 14, art. 15 e parágrafo único, parágrafo único do art. 23, art. 32 e paragrafo único, todas da Lei Municipal n.º 1.749, de 22 de abril de 2010.

**Art. 4º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de janeiro de 2022.

Salgueiro, 26 de abril de 2022.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito Municipal

| ANEXO I -PROFESSOR 150 H/A | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE | FAIXA SALARIAL | MATRIZ DE VENCIMENTO | | | | |
| | | MAGISTÉRIO NORMAL MÉDIO | GRADUAÇÃO LIC. PLENA | GRADUAÇÃO LIC/PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO | GRADUAÇÃO LIC/PLENA COM MESTRADO | GRADUAÇÃO LIC/PLENA COM DOUTORADO |
| IV | FSE | R$ 4.155,34 | R$ 4.155,34 | R$ 4.986,41 | R$ 5.983,71 | R$ 7.180,43 |
| | FSD | R$ 4.073,86 | R$ 4.073,86 | R$ 4.888,64 | R$ 5.866,38 | R$ 7.039,64 |
| | FSC | R$ 3.993,98 | R$ 3.993,98 | R$ 4.792,78 | R$ 5.751,35 | R$ 6.901,61 |
| | FSB | R$ 3.915,67 | R$ 3.915,67 | R$ 4.698,80 | R$ 5.638,58 | R$ 6.766,28 |
| | FSA | R$ 3.838,89 | R$ 3.838,89 | R$ 4.606,67 | R$ 5.528,02 | R$ 6.633,61 |
| | FSE | R$ 3.777,58 | R$ 3.777,58 | R$ 4.533,10 | R$ 5.439,73 | R$ 6.527,67 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **III** | FSD | R$ 3.703,51 | R$ 3.703,51 | R$ 4.444,21 | R$ 5.333,07 | R$ 6.399,68 |
| | FSC | R$ 3.630,89 | R$ 3.630,89 | R$ 4.357,07 | R$ 5.228,50 | R$ 6.274,19 |
| | FSB | R$ 3.559,70 | R$ 3.559,70 | R$ 4.271,64 | R$ 5.125,98 | R$ 6.151,17 |
| | FSA | R$ 3.489,90 | R$ 3.489,90 | R$ 4.187,88 | R$ 5.025,47 | R$ 6.030,56 |
| **II** | FSE | R$ 3.434,17 | R$ 3.434,17 | R$ 4.121,00 | R$ 4.945,21 | R$ 5.934,24 |
| | FSD | R$ 3.366,83 | R$ 3.366,83 | R$ 4.040,20 | R$ 4.848,25 | R$ 5.817,88 |
| | FSC | R$ 3.300,81 | R$ 3.300,81 | R$ 3.960,98 | R$ 4.753,18 | R$ 5.703,81 |
| | FSB | R$ 3.236,09 | R$ 3.236,09 | R$ 3.883,31 | R$ 4.659,98 | R$ 5.591,97 |
| | FSA | R$ 3.172,64 | R$ 3.172,64 | R$ 3.807,17 | R$ 4.568,61 | R$ 5.482,32 |
| **I** | FSE | R$ 3.121,97 | R$ 3.121,97 | R$ 3.746,37 | R$ 4.495,64 | R$ 5.394,77 |
| | FSD | R$ 3.060,76 | R$ 3.060,76 | R$ 3.672,91 | R$ 4.407,49 | R$ 5.288,99 |
| | FSC | R$ 3.000,74 | R$ 3.000,74 | R$ 3.600,89 | R$ 4.321,07 | R$ 5.185,28 |
| | FSB | R$ 2.941,90 | R$ 2.941,90 | R$ 3.530,29 | R$ 4.236,34 | R$ 5.083,61 |
| | FSA | R$ 2.884,22 | R$ 2.884,22 | R$ 3.461,06 | R$ 4.153,28 | R$ 4.983,93 |

Percentuais de evolução da Matriz de Vencimento:
a) 2% (dois por centos) em cada faixa;
b) 10% (dez por cento) em cada classes;
c) 20% (vinte por cento) entre os graus de qualificação (graduação, especialização, Mestrado e Doutorado):

| **ANEXO II -PROFESSOR 200 H/A** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CLASSE** | **FAIXA SALARIAL** | **MATRIZ DE VENCIMENTO** | | | | |
| | | **MAGISTÉRIO NORMAL MÉDIO** | **GRADUAÇÃO LIC. PLENA** | **GRADUAÇÃO LIC/PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO** | **GRADUAÇÃO LIC/PLENA COM MESTRADO** | **GRADUAÇÃO LIC/PLENA COM DOUTORADO** |
| **IV** | FSE | R$ 5.540,46 | R$ 5.540,46 | R$ 6.648,57 | R$ 7.978,27 | R$ 9.573,93 |
| | FSD | R$ 5.431,82 | R$ 5.431,82 | R$ 6.518,20 | R$ 7.821,84 | R$ 9.386,20 |
| | FSC | R$ 5.325,32 | R$ 5.325,32 | R$ 6.390,40 | R$ 7.668,47 | R$ 9.202,16 |
| | FSB | R$ 5.220,90 | R$ 5.220,90 | R$ 6.265,10 | R$ 7.518,10 | R$ 9.021,73 |
| | FSA | R$ 5.118,53 | R$ 5.118,53 | R$ 6.142,25 | R$ 7.370,69 | R$ 8.844,83 |
| **III** | FSE | R$ 5.036,78 | R$ 5.036,78 | R$ 6.044,15 | R$ 7.252,98 | R$ 8.703,57 |
| | FSD | R$ 4.938,02 | R$ 4.938,02 | R$ 5.925,64 | R$ 7.110,76 | R$ 8.532,91 |
| | FSC | R$ 4.841,20 | R$ 4.841,20 | R$ 5.809,45 | R$ 6.971,34 | R$ 8.365,60 |
| | FSB | R$ 4.746,27 | R$ 4.746,27 | R$ 5.695,54 | R$ 6.834,64 | R$ 8.201,57 |
| | FSA | R$ 4.653,21 | R$ 4.653,21 | R$ 5.583,86 | R$ 6.700,63 | R$ 8.040,75 |
| **II** | FSE | R$ 4.578,89 | R$ 4.578,89 | R$ 5.494,69 | R$ 6.593,61 | R$ 7.912,34 |
| | FSD | R$ 4.489,11 | R$ 4.489,11 | R$ 5.386,95 | R$ 6.464,33 | R$ 7.757,20 |
| | FSC | R$ 4.401,09 | R$ 4.401,09 | R$ 5.281,32 | R$ 6.337,58 | R$ 7.605,10 |
| | FSB | R$ 4.314,79 | R$ 4.314,79 | R$ 5.177,76 | R$ 6.213,31 | R$ 7.455,98 |
| | FSA | R$ 4.230,19 | R$ 4.230,19 | R$ 5.076,24 | R$ 6.091,48 | R$ 7.309,78 |
| **I** | FSE | R$ 4.162,63 | R$ 4.162,63 | R$ 4.995,16 | R$ 5.994,19 | R$ 7.193,03 |
| | FSD | R$ 4.081,01 | R$ 4.081,01 | R$ 4.897,22 | R$ 5.876,66 | R$ 7.051,99 |
| | FSC | R$ 4.000,99 | R$ 4.000,99 | R$ 4.801,19 | R$ 5.761,43 | R$ 6.913,72 |
| | FSB | R$ 3.922,54 | R$ 3.922,54 | R$ 4.707,05 | R$ 5.648,46 | R$ 6.778,15 |
| | FSA | R$ 3.845,63 | R$ 3.845,63 | R$ 4.614,76 | R$ 5.537,71 | R$ 6.645,25 |

Percentuais de evolução da Matriz de Vencimento:
a) 2% (dois por centos) em cada faixa;
b) 10% (dez por cento) em cada classes;
c) 20% (vinte por cento) entre os graus de qualificação (graduação, especialização, Mestrado e Doutorado):

| **ANEXO IV** | |
|---|---|
| **DAS EQUIPES TÉCNICO-PEDAGÓGICAS** | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **EQUIPE** |
| Escolas com matrícula até 100 estudantes | 01 Coordenador Pedagógico<br>01 Agente Administrativo |
| Escolas com matrículas de 101 até 400 estudantes e / ou que ofereçam ensino em tempo integral | 01 Diretor B<br>01 Coordenador Pedagógico<br>01 Secretário Escolar<br>01 Agente Administrativo |
| Escolas com matrículas acima de 400 estudantes e/ou que ofereçam ensino em tempo integral e/ou três níveis de ensino. | 01 Diretor A<br>01 Diretor Adjunto<br>02 Coordenadores Pedagógicos<br>01 Secretário Escolar<br>02 Agente Administrativo |

| ANEXO V | |
|---|---|
| I - DAS GRATIFICAÇÕES DE FUNCÃO | |
| FUNÇÃO | VALOR |
| Diretor A | 80%, Classe I, FSA, Anexo II - Especialista |
| Diretor B | 70%, Classe I, FSA, Anexo II - Especialista |
| Diretor Adjunto | 60%, Classe I, FSA, Anexo I - Especialista |
| Coordenador | 50%, Classe I, FSA, Anexo I - Especialista |
| Secretário (professor) | 50%, Classe I, FSA, Anexo I - Especialista |
| Secretário (agente administrativo) | 50% (vencimento base do seu cargo) |
| Exercício do Magistério | 20% (vencimento base) |
| * Os valores serão corrigidos anualmente, tomando-se como parâmetro o reajuste do piso nacional do magistério. | |

| II - DEDICAÇÃO EXCLUSIVA | |
|---|---|
| VALOR | REFERÊNCIA |
| 30% | VENCIMENTO BASE |

| III - DIFICIL ACESSO | |
|---|---|
| PERCURSO | VALOR |
| A partir de 5 Km | R$150,00 |
| Maximo de 20 km | R$ 400,00 |
| * O valor do quilômetro será calculado levando-se em consideração a diferentes entre a distância mínima e máxima, proporcional ao deslocamento do professor. | |

Salgueiro, 26 de abril de 2022.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito

**Publicado por:**
Fabiola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá
**Código Identificador:**42F5EF43

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC**
**6ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021**

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna pública a 6ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021, para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município.

1 DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONVOCAÇÃO

1.1 Divulga lista de convocação para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, através do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.2 A lista será publicada no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE <www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e no site da Prefeitura de Toritama <www.toritama.pe.gov.br>, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama;

2 DA CONTRATAÇÃO

2.1 O candidato convocado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.

2.2 O candidato convocado deverá estar ciente da função a ser exercida, declarando que está apto para desempenhar as atividades laborais previstas, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e legislações vigentes.

2.3 O contrato será por excepcional interesse público e seu prazo de vigência será da data de contratação até, no máximo, 31 de dezembro de 2022. O mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações:

a) Por término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da Administração Pública;
c) Por posse de servidores aprovados em concurso público;
d) Por iniciativa do contratado, com interesse manifestado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato aprovado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
b) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos na data da contratação, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, e de 18 (dezoito) anos para os demais cargos;
c) Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto no Edital 001/2021;
d) Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;
e) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
f) Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais;
g) Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias, durante os 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data da contratação, para os candidatos que concorrem ao cargo de Motorista de Transporte Escolar.

2.5 O candidato convocado deverá comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, entre os dias 27/04 à 29/04 de 2022, das 08h às 12h e das 14h às 17h, munido dos documentos descritos a seguir:

a) Cópia do documento do Registro Geral - RG;
b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) Cópia do Título de Eleitor;
e) Comprovante de Quitação Eleitoral, (obtido através do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE ou no Cartório Eleitoral);
f) Cópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
g) Cópia do Comprovante de Residência;
h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;
j) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal;
k) Cópia de documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
l) Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos;
m) Cópia de certificado de conclusão de curso específico na área de Transporte Escolar, para os candidatos à vaga de Motorista de Transporte Escolar;
n) Cópia de Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria D ou E (com aptidão para Exercício de Atividade Remunerada – EAR e do Curso Especializado de Transporte Escolar – CETE), acompanhada de Certidão Negativa de Multas, emitido junto ao Detran, para os candidatos à vaga de Motorista de Transporte Escolar;
o) Laudo Médico com especificações apontadas no Item 3.2.2 deste Edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, como também apontado no Item 3.2.2;
p) 02 fotos 3x4;
q) Declaração de Bens;
r) Declaração de Vínculos;
s) Declaração de Nepotismo.

2.5.1 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais, para conferência.

2.5.2 A apresentação de documentos falsos, ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, acarretará na desclassificação do candidato.

2.6 O candidato convocado que, até a data final de contratação, não comparecer para apresentação dos documentos ou não reunir os requisitos elencados no Item 2.4, será desclassificado e perderá a oportunidade de ingresso na função temporária a qual concorreu, sendo convocados tantos quantos aprovados sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Toritama, 26 de abril de 2022.

***AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR***
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria 0011/2020

**LISTA DE CONVOCAÇÃO**
**CARGO: CUIDADOR ESCOLAR**

| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | NÚMERO INSCRIÇÃO | NOME | DATA NASC. | PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | TÍTULOS/ ESCOLARIDADE | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | TOTAL |
| 38º | 148 | DENISE DA SILVA RODRIGUES | 20/12/1997 | 50 | 00 | 50 |
| 39º | 385 | BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA | 06/10/2001 | 30 | 20 | 50 |

**Publicado por:**
Agripino Pereira da Silva Junior
**Código Identificador:**3CCCCD54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC**
**2ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022**

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna pública a 2ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022, para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município.

1 DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONVOCAÇÃO

1.1 Divulga lista de convocação para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, através do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.2 A lista será publicada no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE <www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e no site da Prefeitura de Toritama <www.toritama.pe.gov.br>, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama;

2 DA CONTRATAÇÃO

2.1 O candidato convocado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.

2.2 O candidato convocado deverá estar ciente da função a ser exercida, declarando que está apto para desempenhar as atividades laborais previstas, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e legislações vigentes.

2.3 O contrato será por excepcional interesse público e seu prazo de vigência será da data de contratação até, no máximo, 31 de dezembro de 2022. O mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações:

a) Por término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da Administração Pública;
c) Por posse de servidores aprovados em concurso público;
d) Por iniciativa do contratado, com interesse manifestado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato aprovado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
b) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos na data da contratação, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, e de 18 (dezoito) anos para os demais cargos;
c) Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto no Edital 001/2022;
d) Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;
e) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
f) Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais;
g) Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias, durante os 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data da contratação, para os candidatos que concorrem ao cargo de Motorista de Transporte Escolar.

2.5 O candidato convocado deverá comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, entre os dias 27/04 à 29/04 de 2022, das 08h às 12h e das 14h às 17h, munido dos documentos descritos a seguir:

a) Cópia do documento do Registro Geral - RG;
b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) Cópia do Título de Eleitor;
e) Comprovante de Quitação Eleitoral, (obtido através do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE ou no Cartório Eleitoral);
f) Cópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
g) Cópia do Comprovante de Residência;
h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;
j) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal;
k) Cópia de documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
l) Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos;
m) Cópia de certificado de conclusão de curso específico na área de Transporte Escolar, para os candidatos à vaga de Motorista de Transporte Escolar;
n) Cópia de Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria D ou E (com aptidão para Exercício de Atividade Remunerada – EAR e do Curso Especializado de Transporte Escolar – CETE), acompanhada de Certidão Negativa de Multas, emitido junto ao Detran, para os candidatos à vaga de Motorista de Transporte Escolar;

o) Laudo Médico com especificações apontadas no Item 3.2.2 deste Edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, como também apontado no Item 3.2.2;
p) 02 fotos 3x4;
q) Declaração de Bens;
r) Declaração de Vínculos;
s) Declaração de Nepotismo.
2.5.1 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais, para conferência.
2.5.2 A apresentação de documentos falsos, ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, acarretará na desclassificação do candidato.
2.6 O candidato convocado que, até a data final de contratação, não comparecer para apresentação dos documentos ou não reunir os requisitos elencados no Item 2.4, será desclassificado e perderá a oportunidade de ingresso na função temporária a qual concorreu, sendo convocados tantos quantos aprovados sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Toritama, 26 de abril de 2022.

***AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR***
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria 0011/2020

**LISTA DE CONVOCAÇÃO**
**CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL**

| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | NÚMERO INSCRIÇÃO | NOME | DATA NASC. | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 14º | 041 | ANA PAULA DA SILVA | 05/03/1986 | CLASSIFICÁVEL |
| 15º | 014 | ROSANGELA LIMA DE SOUSA | 01/06/1986 | CLASSIFICÁVEL |
| 16º | 037 | FERNANDA LIMA FERREIRA | 27/06/1987 | CLASSIFICÁVEL |
| 17º | 025 | MARIA JÚLIA SOARES DE SOUZA | 01/09/1999 | CLASSIFICÁVEL |
| 18º | 006 | MARIA DE FÁTIMA FLORÊNCIO SILVA | 10/01/1968 | CLASSIFICÁVEL |
| 19º | 018 | DENNIELE TAVARES DA SILVA | 30/03/1986 | CLASSIFICÁVEL |
| 20º | 022 | SILVANA FERREIRA CORREIA DA SILVA | 02/10/1987 | CLASSIFICÁVEL |

**Publicado por:**
Agripino Pereira da Silva Junior
**Código Identificador:**2123C951

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DO PAULISTA

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
### LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS EM MARÇO DE 2022

O Secretário Executivo de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, publica, a seguir, as informações relativas às licenças, certidões e autorizações ambientais concedidas por esta secretaria no mês de março do ano de 2022, conforme preconiza o artigo 6º,parágrafo 4º da Lei Municipal Nº 4.892/2019 de 18 de dezembro de 2019.

| CÓDIGO | EMPRESA | CNPJ | LOCALIZAÇÃO | TIPOLOGIA | ENQUADRAMENTO /TIPO | EMISSÃO | VALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| BC1978A | CARLOS FONSECA ODONTOLOGIA LTDA | 43.830.118/0001-50 | MARANGUAPE II | CLÍNICA MÉDICA | LS | 03/03/2022 | 03/03/2024 |
| BC1979B | FOKUS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI EPP | 29.250.823/0001-57 | JANGA | IMOBILIÁRIO | LI | 03/03/2022 | 03/03/2023 |
| BC1980B | DROGAFONTE LTDA | 08.778.201/0001-26 | JARDIM PAULISTA | COMÉCIO DE MEDICAMENTOS | LO | 07/03/2022 | 07/03/2025 |
| BB1981A | REGEANE MENDES DA SILVA | 38.017.147/0001-67 | JANGA | COMERCIO | CA | 07/03/2022 | 07/09/2022 |
| BB1982A | PIA SOCIEDADE DE PE NICOLA MAZZA | 40971129/0001-61 | N.Sª DA CONCEIÇÃO | RESIDENCIA RELIGIOSA | CA | 07/03/2022 | 07/09/2022 |
| BB1983A | SABOR PAULISTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | 22.257.460/0001-32 | CENTRO | COMERCIO | CA | 07/03/2022 | 07/09/2022 |
| BC1984B | MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA | 08.343.492/0054-31 | MARANGUAPE I | IMOBILIÁRIO | LO | 08/03/2022 | 08/03/2023 |
| BC1985A | LOPES E CASTRO SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA | 35.539.700/0001-33 | MARANGUAPE II | CLÍNICA ODONTOLÓGICA | LS | 09/03/2022 | 09/03/2024 |
| BB1986A | PINHEIRO E ARANHA CLINICAS ODONTOLOGICAS LTDA | 43067026/0001-60 | CENTRO | CLINICA ODONTOLOGICA | CA | 09/03/2022 | 09/09/2022 |
| BB1987A | ARTHUR GÁS COMERCIO DE GÁ E ÁGUA MILNERAL EIRELI | 09175973/0001-36 | ARTHUR LUNDGREN I | GLP | CA | 14/03/2022 | 14/092022 |
| BB1988A | PREVIMAGEM LTDA | 01.100.989/0001-78 | CENTRO | DIAGNÓSTICO POR IMAGEM | CA | 14/03/2022 | 14/092022 |
| BC1989B | ACLF - ALTO DA ROSEIRA | 27.702.723/0001-99 | ROSEIRA | IMOBILIÁRIO | LP | 17/03/2022 | 17/03/2024 |
| BA1990A | ACLF - ALTO DA ROSEIRA | 27.702.723/0001-99 | ROSEIRA | IMOBILIÁRIO | AA | 21/03/2022 | 21/03/2023 |
| BA1991A | SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA | 10.408.839/0001-17 | PARATIBE | OBRA PUBLICA | AA | 17/03/2022 | 17/03/2025 |
| BA1992A | SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA | 10.408.839/0001-17 | PARATIBE | OBRA PUBLICA | AA | 17/03/2022 | 17/03/2025 |
| BA1993A | SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA | 10.408.839/0001-17 | PARATIBE | OBRA PUBLICA | AA | 17/03/2022 | 17/03/2025 |
| BA1994A | SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA | 10.408.839/0001-17 | PARATIBE | OBRA PUBLICA | AA | 17/03/2022 | 17/03/2025 |
| BA1995A | SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA | 10.408.839/0001-17 | PARATIBE | OBRA PUBLICA | AA | 17/03/2022 | 17/03/2025 |
| BA1996A | SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA | 10.408.839/0001-17 | PARATIBE | OBRA PUBLICA | AA | 17/03/2022 | 17/03/2025 |
| BA1997A | SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA | 10.408.839/0001-17 | PARATIBE | OBRA PUBLICA | AA | 17/03/2022 | 17/03/2025 |
| BB1998A | SELF IT ACADEMIAS HOLDING SA | 22.902.694/0098-18 | CENTRO | ACADEMIAS | CA | 18/03/2022 | 09/18/2022 |
| BB1999A | MJS INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-EPP | 04.034.176/0001-15 | PARATIBE | INDUSTRIA | CA | 18/03/2022 | 09/10/2022 |
| BB2000A | MR COMERCIO DE COSMETICOS LTDA | 04.916.463/0001-59 | JAGUARIBE | COMERCIO | CA | 18/03/2022 | 09/18/2022 |
| BB2001A | BARBOSA E MATOS LTDA | 08.220.012/0001-33 | JAGUARIBE | COMERCIO | CA | 18/03/2022 | 09/18/2022 |
| BB2002A | FARMACIA DO TRABALHADOR PRIME LTDA ME | 32.655.678/0008-75 | MARANGUAPE I | FARMACIA | CA | 21/03/2022 | 09/21/2022 |
| BB2003A | MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO SILVA EIRELI | 31.698.949/0001-30 | ARTHUR LUNDGREN I | COMERCIO | CA | 24/03/2022 | 09/24/2022 |
| BA2004A | VÉRTICE COMERCIAL E PARTICIPAÇÕES | 12.852.443/0001-90 | CENTRO | IMOBILIÁRIO | AA | 24/03/2022 | 24/03/2023 |
| BB2005A | CASA NINO COMÉRCIO LTDA | 10.455.975/0001-68 | PARATIBE | COMERCIO | CA | 28/03/2022 | 09/28/2022 |
| BB2006A | CENTRAL DOS FRIOS LTDA | 45.235.522/0001-00 | PARATIBE | COMERCIO | CA | 28/03/2022 | 28/09/2022 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| BB2007A | SOLANGE V R BARBOSA | 34.608.351/0001-00 | ARTHUR LUNDGREN I | ACADEMIAS | CA | 29/03/2022 | 29/09/2022 |
| BB2008A | CARLITO COSTA BEBER COMERCIO DE CHOCOLATE | 21.581.725/0001-90 | CENTRO | COMERCIO | CA | 29/03/2022 | 29/09/2022 |
| BC2009B | TENDA - LUSITÂNIA II - FASE 02 | 09.625.762/0001-58 | MARANGUAPE I | IMOBILIÁRIO | LO | 29/03/2022 | 29/03/2023 |
| AC2010B | OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 10.408.839/0001-17 | MARANGUAPE I | ECOPONTO MUNICIPAL | LO | 31/03/2022 | 31/03/2024 |
| BB2011A | EVERALDO MATIAS DA SILVA MAQUINAS DE COSTURA E PEÇAS ME | 11.144.977/0001-07 | CENTRO | COMERCIO | CA | 31/03/2022 | 31/09/2022 |
| BB2012A | EVERALDO B DA SILVA CONFECÇÕES | 18.181.385/0001-04 | PARATIBE | COCNFECÇÃO | CA | 31/03/2022 | 31/09/2022 |

Paulista, 26 de março de 2022.

***CLÉCIO ARAÚJO DA SILVA***
Secretário Executivo de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Victor Hugo William Bold
**Código Identificador:**A40A7234

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
## LISTA DOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ABERTOS EM MARÇO DE 2022

O Secretário Executivo de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, publica, a seguir, as informações relativas aos processos de licenciamento, certidões e autorizações ambientais abertos por esta secretaria no mês de março do ano de 2022, conforme preconiza o artigo 6º, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 4.892/2019.

| PROCESSO | EMPRESA | CNPJ | LOCALIZAÇÃO | TIPOLOGIA | ENQUADRAMENTO /TIPO | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 34/2022 | ECO COMERCIO DE MADEIRAS E RESÍDUOS LTDA | 43.233.503/0001-10 | RUA BONFIM, 394, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO | COMERCIO | LS | 18/02/2022 |
| 35/2022 | INDUSTRIAL BLOW PACK EMBALAGENS LTDA | 12.698.185/0001-39 | AV. DR. RINALDO PINHO ALVES, PARATIE | INDUSTRIA | LO | 03/03/2022 |
| 36/2022 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | 10.408.839/0001-17 | AV. LINDOLFO COLLOR,AV. FLORESTA, RUA DR. JOSÉ MARIANO, RUA MARIA IVETE LOPES, RUA SEVERINO FRANCISCO LOPES | RECAPEAMENTO | AA | 04/03/2022 |
| 37/2022 | MARIA DA PENHA SANTOS ME | 00.567.911/0001-03 | AV. MANOEL QUIRINO TAVARES | FARMACIA | LS | |
| 38/2022 | TENÓRIO SIMÕES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (FORTE DO BRUM) | 12.092.175/0001-55 | RUA BARONESA, S/N, | IMOBILIÁRIO | LO | 07/03/2022 |
| 39/2022 | FARMACIA E PERFUMARIA FENIX LTDA | 08.747.891/0001-56 | AV. DOUTOR CLAUDIO JOSE GUEIROS LEITE, 2657 | FARMACIA | LS | 09/03/2022 |
| 40/2022 | EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A | 06.626.253/1296-00 | RUA TANCREDO MESSIAS, Nª Sª DO Ó | FARMACIA | LO/R | |
| 41/2022 | VERTICE COMERCIAL E PARTICIPAÇÃO LTDA | 12.852.443/0001-90 | PRAÇA FREDERICO LUNDREN | IMOBILIÁRIO | AA | 16/03/2022 |
| 42/2022 | JOSÉ ANTÔNIO DE SANTANA FILHO | 10.583.045/0001-90 | R SÃO BERNARDO, Nº 58, JAGUARANA | COMÉRCIO | LO | 17/03/2022 |
| 43/2022 | PERFECTA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO | 17.211.766/0001-18 | RUA PAULISTA, JANGA | IMOBILIÁRIO | LP | 23/03/2022 |
| 44/2022 | CKA SERVIÇOS DE ENGENHARIA | 41.0003.347/0001-75 | RUA ITAPOÃ, S/, NPSSA SENHORA DO Ó | IMOBILIÁRIO | LS | 23/03/2022 |
| 45/2022 | DROGARIA IRMÃOS PEREIRA LTDA | 42.247.282/0001-76 | AV. DOUTOR CLAUDIO JOSE GUEIROS LEITE, 3193, LOJA 04, JANGA | FARMÁCIA | LS/R | 24/03/2022 |
| 46/2022 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (ECO PONTO) | 10.408.839/0001-17 | Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves (antiga Av. Brasil), 222, Maranguape I, Paulista-PE (CENTRO ADMINISTRATIVO) | FARMÁCIA | LO | 30/03/2022 |
| 47/2022 | AUTO POSTO NATAL | 06.914.152/001-92 | ROD. PE 15, Nº 275, PAULISTA | SERVIÇOS ODONTOLOGICOS | LO/R | 31/03/2022 |
| 48/2022 | ELMO NUNES PENA | 11.998.663/0001-63 | RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 532, 1º ANDAR, SALA 4, CENTRO, PAULISTA - PE | SERVIÇOS ODONTOLOGICOS | LO | 25/03/2022 |
| 49/2022 | R RAYANE SILVA DE OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | 22.199.934/0001-37 | R. AMARAGI, Nº 01, Nª Sª DA CONCEIÇÃO | COMÉRCIO | LO/R | 31/03/2022 |
| 22/2022 | REGEANE MENDES DA SILVA | 38.017.147/0001-67 | R. DOUTOR LUIS IGNÁCIO DE ANDRADE LIMA, Nº 6A, JANGA | COMÉRCIO | CA | 03/03/2022 |
| 23/2022 | PIA SOCIEDADE DE PE NICOLA MAZZA | 40.971.129/0001-61 | RUA ATALAIA, 20, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO | FAMILIAR | CA | 03/03/2022 |
| 24/2022 | SABOR PAULISTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS | 22.257.460/0001-32 | ROD. PE 15, Nº 242, KM 16,5 L 6021, CENTRO | COMERCIO | CA | 04/03/2022 |
| 25/2022 | PINHEIRO E ARANHA CLINICAS ODONTOLOGICAS LTDA | 43.067.026/0001-60 | RUA VASCO DA GAMA, 08, CENTRO, PAULISTA-PE | CLINICA ODONTOLOGICA | CA | 09/03/2022 |
| 26/2022 | ARTHUR GÁS COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA EIRELI ( REF. 24/2022) | 09.175.973/0001-36 | RUA JOSÉ MARIA, Nº 105, LOJA 01, ARTHUR I | COMÉRCIO | CA | 11/03/2022 |
| 27/2022 | PREVIMAGEM LTDA | 01.100.989/0001-78 | TRV. DA BRAZ MARQUES DE PINHO SEABRA | SERVIÇOS | CA | 11/03/2022 |
| 28/2022 | SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.S | 22.902.694/0098-18 | ROD. PE 15, Nº 242, KM 16,5, PISO L03,L ÂNCORA 09 | SERVIÇOS | CA | 16/03/2022 |
| 29/2022 | MJS INDUSTRIA DE CONFCÇÕES LTDA-EPP | 04.034.176/0001-15 | AV. SEVERINO JOSINO GUERRA | SERVIÇOS | CA | 17/03/2022 |
| 30/2022 | MR COMÉRCIO DE COSMÉTCOS LTDA | 04.916.463/0001-59 | V. LOCAL SEIS LOTEAMENTO NOVA AURORA | SERVIÇOS | CA | 17/03/2022 |
| 31/2022 | BARBOSA E MATOS | 08.220.012/0001-33 | V. LOCAL SEIS LOTEAMENTO NOVA AURORA | SERVIÇOS | CA | 17/03/2022 |
| 32/2022 | FARMÁCIA DO TRABALHADOR PRIME LTDA | 32.655.678/0008-75 | AV. PREFEITO GERALDO PINHO ALVES, Nº 1230, LJ13 | COMERCIO | CA | 18/03/2022 |
| 33/2022 | MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO SILVA EIRELI | 31.698.949/0001-30 | AV. PAULISTA, Nº 100, ARHUT LUNDGREN I | COMERCIO | CA | 23/03/2022 |
| 34/2022 | SOLANGE V R BARBOSA | 34.608.351/0001-00 | R AGRESTINA, Nº 335, ARTHUR LUNDGREN I | SERVIÇOS | CA | 29/03/2022 |
| 35/2022 | CARLITO COSTA BEBER COMERCIO DE CHOCOLATES | 21.581.725/001-90 | ROD. PE 15, 242, LOJA 55 | COMERCIO | CA | 29/03/2022 |
| 36/2022 | EVERALDO MATIAS DA SILVA MÁQUINAS DE COSTURA E PEÇAS | 11.144.977/0001-07 | AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 16, CENTRO, APULISTA | COMERCIO | CA | 30/03/2022 |
| 37/2022 | EVERALDO B. DA SILVA CONFECÇÕES | 18.181.385/0001-04 | R. RIO DAS FLORES, Nº 107, PARATIBE | CONFECÇÃO | CA | 30/03/2022 |

Paulista, 26 de março de 2022.

***CLÉCIO ARAÚJO DA SILVA***
Secretário Executivo de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Victor Hugo William Bold
**Código Identificador:**11224615

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**
**LISTA DOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ABERTOS EM FEVEREIRO DE 2022**

O Secretário Executivo de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, publica, a seguir, as informações relativas aos processos de licenciamento, certidões e autorizações ambientais abertos por esta secretaria no mês de fevereiro do ano de 2022, conforme preconiza o artigo 6º,parágrafo 4º da Lei Municipal Nº 4.892/2019 de 18 de dezembro de 2019.

| PROCESSO | EMPRESA | CNPJ | LOCALIZAÇÃO | TIPOLOGIA | ENQUADRAMENTO /TIPO | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 012/2022 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | 10.408.839/0001-17 | RUAS URSA MAIOR E PAPA JOÃO PAULO II, NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO | PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM | AA | 01/02/2022 |
| 013/2022 | ACLF DESELVOLVIMETO IMOBILIÁRIO E PARTICIPAÇÃO LTDA (MIRANTE DOS CORAIS) | 27.702.723/0001-99 | AV. JOÃO FONSECA DE ALBUQURQUE, JANGA | IMOBILIÁRIO | LP | 02/02/2022 |
| 014/2022 | FOKUS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO | 29.250.823/0001-57 | R. AURELIANO ARTUR SOARES QUINTAS, LOTE2- A1 DA QUADRA D DO LOT. GAMELEIRA II | IMOBILIÁRIO | LI / R | 03/02/2022 |
| 015/2022 | IHS CESSÃO DE INFRAESTRUTURA | 15.811.119/0001-11 | RUA 17,01, JAGUARIBE, PAULISTA PE | ESTAÇÃO RADIO | LP | 03/02/2022 |
| 016/2022 | LIMA E SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 17.907.719/0001-03 | RUA ESCADA S/N LOTE 1A, QUADRA- D, LOTEAMENTO ENSEADA DO RIO DOCE | IMOBILIÁRIO | LP | 04/02/2022 |
| 017/2022 | FARIAS ALIMENTOS EIREI (EMPÓRIO KARLA) | 10.140.632/0001-04 | AV. CLAUDIO JOSÉ GUEIROS LEITE, Nº 6747 | COMÉRCIO | LO/R | 07/02/2022 |
| 018/2022 | VJ FARMA LTDA | 016.939.530.021-99 | RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 40, CENTRO | COMÉRCIO | LO/R | |
| 019/2022 | FRI-SABOR ALIMENTOS LTDA | 09.574.645/0001-02 | AV. DR RIVALDO PIVÃO ALVES, Nº 60-A, PARATIBE | INDÚSTRIA | LO/R | |
| 020/2022 | CLARO S.A | 40.432.544/0647-06 | RUA. 4, NUMERO 185, MARANGUAPE I, PAULISTA - PE | ANTENA | LO/R | 09/02/2022 |
| 021/2022 | AGUA MINERAL SANTA LUCIA H2O LTDA | 04.935.584.0001-48 | ESTRADA DO SITIO DO PICA PAU AMARELO, 429 , PARATIBE, PAULISTA - PE (ANTIGA ROSA BRANCA) | AGUA MINERAL | LO/R | 09/02/2022 |
| 022/2022 | L DA S ALBUQUERQUE LTDA | 43.299.265/0001-45 | TV. SERRA TALHADA, Nº 9, ARTHUR LUNDGREN I | FARMACIA | LS/R | 11/02/2022 |
| 023/2022 | R G DE ARAÚJO ALIMENTOS EIRELI | 10.676.171/0002-70 | AV. ANTÔNIO CABRAL DE SOUZA, Nº 4301, JAGUARANA | SERVIÇOS | LS/R | 15/02/2022 |
| 024/2022 | ARTHUR GÁS COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA EIRELI | 09.175.973/0001-36 | R JOSÉ E AMRIA, Nº 105, ARTHUR LUNDGREN I | COMERCIO | LS/R | 15/02/2022 |
| 025/2022 | M&A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 25.361.351/0001-59 | AV. ANTÔNIO CABRAL DE SOUZA, Nº 40, MARANGUAPE I | SERVIÇOS | LO/R | |
| 026/2022 | RXR CONSTRUÇOES LTDA | 12.045.262/0001-51 | NOSSA SENHORA DO Ó ( RESIDENCIAL) | IMOBILIÁRIO | LS | 18/02/2022 |
| 027/2022 | RXR CONSTRUÇOES LTDA | 12.045.262/0001-51 | PAU AMARELO (GALERIA) | IMOBILIÁRIO | LS | 18/02/2022 |
| 028/2022 | VOTORANTIM CIMENTOS NINE S.A | 10.656.452/0012-32 | AV. SENADOR JOSÉ ERMIRIO DE MORAES, POTY, MARIA FARINHA | EXTRAÇÃO MINERAL | LO/R | 18/02/2022 |
| 029/2022 | ANDRÉ LUIZ PYRRHO AROUCHA | 933.680.974-15 | RUA COSTA BRAVA , Nº26 | GLP | LS | 18/02/2022 |
| 030/2022 | CAA COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI | 10.422.303/0001-56 | ROD. BR 101, NORTE, KM 52.3, PARATIBE | GALPÃO | LS/R | 22/02/2022 |
| 031/2022 | FONTE CONSTRUTORA EIRELI | 23.632.949/0001-00 | RUA MANOEL DE ARAÚJO , PAU AMARELO, | IMOBILIÁRIO | LS | 24/02/2022 |
| 032/2022 | ALAMEDA DO FRIO INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE | 31.160.207/001-57 | RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, S/N, CENTRO | IMOBILIÁRIO | LO/R | 24/02/2022 |
| 033/2022 | DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A | 61.486.650/1017-02 | AV. PC. PAPA JOÃO XXIII, Nº 612 | LABORATÓRIO | LO/R | 24/02/2022 |
| out/22 | ALMED FARMACIA DE MANIPULAÇÕES LTDA | 13.661.254/0001-00 | R. CORONEL ALBERTO LUNDGREN, Nº 33, CENTRO | COMÉRCIO | CERTIDÃO DE PROCESSO EM ANÁLISE | 02/02/2022 |
| nov/22 | FAZ FARDAS INDUSTRIAL DE FARDAMENTOS LTDA | 15.464.500/0001-51 | RUA DA LIBERDADE, Nº 146, IND B | CONFECÇÃO | CERTIDÃO | 02/02/2022 |
| dez/22 | FPN SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI | 35.438.896/0001-70 | R DA LIBERDADE, Nº 146, IND A, PARATIBE | CONFECÇÃO | CERTIDÃO | 02/02/2022 |
| 13/2022 | EXCELÊNCIA AMBIENTAL-ENGENHARIA E ANÁLISE TÉCNICAS LTDA | 23.705.879/0001-72 | RUA CENTO E DOIS, Nº 276, JARDIM PAULISTA | SERVIÇOS | CERTIDÃO | 03/02/2022 |
| 14/2022 | NORTPRESS LTDA | 41.226.284/0001-16 | R SAO PEDRO,Nº 2101,JARDIM VELHO | SERVIÇOS | CERTIDÃO | 04/02/2022 |
| 15/2022 | MARIA DE LOUDES NOVAES SILVA CONFEITARIA | 34.9693932/0001-69 | TRAVESSA BRAZ MARQUES DE PINHO SEABRA | PADARIA E CONFEITARIA | CERTIDÃO | 09/02/2022 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16/2022 | ADÃO SILVESTRE DA SILVA | 22.525.442/0001-94 | R. SÃO VICENTE FERRER, Nº 4, ARTHUR LUNDGREN II | COMÉRCIO | CERTIDÃO | 11/02/2022 |
| 17/2022 | SEU GERALDO RESTAURANTE | 31.251.618/0001-58 | AV. RODOLFO AURELIANO, Nº 114, VILA TORRES GALVÃO | COMERCIO | CERTIDÃO | 14/02/2022 |
| 18/2022 | HARMONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE RAÇÕES LTDA | 24.226.178/0001-13 | R NOVA JERSEY (LOT. GIULIA) , Nº 09, MARANGUAPE II | COMÉRCIO | CERTIDÃO PROCESSO EM ANÁLISE | 22/02/2022 |
| 19/2022 | ELILMA MARIA ALVES DA SILVA MERCADINHO EIRELI | 29.829.541/0001-09 | V. COLETORA UM (LOT. NOVA AURORA), Nº 22, JAGUARIBE, PAULISTA | COMÉRCIO | CERTIDÃO | 22/02/2023 |
| 20/2022 | SARA MARIA LOURENÇO DA SILVA 10964303477 | 45.330.454/0001-69 | AV. LINDOLFO COLLOR, Nº 99 | COMÉRCIO | CERTIDÃO DISPENSA | 22/02/2022 |
| 21/2022 | TECNOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRICO | 00.405.891/0001-66 | BR 101, KM 14, JARDIM PAULISTA | FABRICAÇÃO | CERTIDÃO PROCESSO EM ANÁLISE | 22/02/2022 |

Paulista, 26 de março de 2022.

***CLÉCIO ARAÚJO DA SILVA***
Secretário Executivo de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Victor Hugo William Bold
**Código Identificador:**8F66957F



**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DE RERATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 035/2021**

**RERATIFICAÇÃO**
**CONTRATO Nº.: 035/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO N°: 099/2021**
**MODALIDADE: DISPENSA** n° **040/2021**
**PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Obras, instituída através da Portaria n. 1778/2021, de 27/07/2021**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inc. XI, art. 24 c/c § 2º, art. 64, Lei n. 8.666/93
**CONTRATADA**: **A. G. C CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA.**
**CNPJ/MF:** 00.999.591/0001-52
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto deste instrumento a **Reratificação** ao **Contrato nº 035/2021**, no que pertine à correção da cláusula segunda no que se refere à correção dos serviços prestados, a cláusula terceira no que se refere ao valor contratual e a dotação orçamentária conforme solicitado através do Ofício nº 0084/2022 SEIN.

**Onde se lê:**
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS DE DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPÍO DO PAULISTA/PE**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o objeto do **Processo nº. 099/2021.**

**Leia-se:**
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICAS E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o objeto do **Processo nº. 099/2021.**

**Onde se lê:**
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor total do presente contrato é de **R$ 3.193.354,76 (três milhões, cento e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos),** conforme proposta da **CONTRATADA**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o objeto do **Processo nº 099/2021** e tabela abaixo:

**Leia-se:**
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor total do presente contrato é de **R$ 3.193.354,78 (três milhões, cento e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos),** conforme proposta da **CONTRATADA**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o objeto do **Processo nº 099/2021** e tabelas abaixo:

**Planilha 1: PLANILHA RESUMO GERAL**

| ITEM | Convênio | Operação | Ministério | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL COM BDI (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 826633 | 1028.530-29 | Mturismo | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NOS BAIRROS DE MARIA FARINHA E TORRES GALVÃO | 891.176,56 |
| 2 | 830608 | 1031.180-34 | MDR | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS DO BAIRRO DE ENGENHO MARANGUAPE | 166.112,68 |
| 3 | 830596 | 1031.183-90 | MDR | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS DO BAIRRO DE JAGUARANA | 256.825,58 |
| 4 | 830317 | 1031.185-41 | MDR | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS DO JANGA | 157.838,80 |
| 5 | 830271 | 1031.187-82 | MDR | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS DO BAIRRO DE PARATIBE | 245.374,40 |
| 6 | 834851 | 1034.866-27 | MDR | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS DO BAIRRO DO JANGA | 441.292,88 |
| 7 | 834847 | 1034.868-68 | MDR | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS DO BAIRRO DE ARTHUR LUNDGREN II | 538.862,09 |
| 8 | 800670 | 1014.202-08 | MDR | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO E DRENAGEM DAS VIAS: RUA 22 E AV. 3, NO BAIRRO DE ALAMEDA | 495.871,79 |
| TOTAL | | | | | 3.193.354,78 |

**Planilha 2: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA**

[...]

**Onde se lê:**

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:
**Secretaria de Infraestrutura**
**Nota de Empenho n° 2021-1306**
Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal
Elemento: 44905100 – Obras e Instalações
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários
Valor Empenho: **R$ 153.478,12 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e oito reais e doze centavos)**
**Nota de Empenho n° 2021-1307**
Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal
Elemento: 44905100 – Obras e Instalações
Fonte: 15010000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
Valor Empenho: **R$ 728.980,65 (sete milhões vinte oito mil novecentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos)**
**Nota de Empenho n° 2021-1308**
Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal
Elemento: 44905100 – Obras e Instalações
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários
Valor Empenho: **R$ 28.062,94 (vinte oito mil e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**
**Nota de Empenho n° 2021-1309**
Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal
Elemento: 44905100 – Obras e Instalações
Fonte: 15010000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
Valor Empenho: **R$ 135.780,11 (um milhão trinta e cinco mil setecentos e oitenta reais e onze centavos)**
**Nota de Empenho n° 2021-1310**
Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal
Elemento: 44905100 – Obras e Instalações
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários
Valor Empenho: **R$ 21.645,52 (vinte um mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**
**Nota de Empenho n° 2021-1311**
Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal
Elemento: 44905100 – Obras e Instalações
Fonte: 15010000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
Valor Empenho: **R$ 227.328,46 (dois milhões vinte sete mil trezentos e vinte oito reais e quarenta e seis centavos)**
**Nota de Empenho n° 2021-1312**
Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal
Elemento: 44905100 – Obras e Instalações
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários
Valor Empenho: **R$ 19.763,74 (dezenove mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos)**
**Nota de Empenho n° 2021-1313**
Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal
Elemento: 44905100 – Obras e Instalações
Fonte: 15010000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
Valor Empenho: **R$ 134.943,21 (um milhão trinta e quatro mil novecentos e quarenta e três reais e vinte um centavos)**
**Nota de Empenho n° 2021-1314**
Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal
Elemento: 44905100 – Obras e Instalações

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários
Valor Empenho: **R$ 30.344,91 (trinta mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos)**
**Nota de Empenho n° 2021-1315**
Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal
Elemento: 44905100 – Obras e Instalações
Fonte: 15010000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
Valor Empenho: **R$ 204.843,51 (dois milhões quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos)**
**Nota de Empenho n° 2021-1318**
Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal
Elemento: 44905100 – Obras e Instalações
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários
Valor Empenho: **R$ 108.295,69 (um milhão oito mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos)**
**Nota de Empenho n° 2021-1319**
Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal
Elemento: 44905100 – Obras e Instalações
Fonte: 15010000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
Valor Empenho: **R$ 325.131,96 (três milhões vinte cinco mil cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos)**
**Nota de Empenho n° 2021-1320**
Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal
Elemento: 44905100 – Obras e Instalações
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários
Valor Empenho: **R$ 125.712,49 (um milhão vinte cinco mil setecentos e doze reais e quarenta e nove centavos)**
**Nota de Empenho n° 2021-1321**
Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal
Elemento: 44905100 – Obras e Instalações
Fonte: 15010000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
Valor Empenho: **R$ 396.879,64 (três milhões noventa e seis mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**
**Nota de Empenho n° 2021-1322**
Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal
Elemento: 44905100 – Obras e Instalações
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários
Valor Empenho: **R$ 30.467,93 (trinta mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos)**
**Nota de Empenho n° 2021-1322**
Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal
Elemento: 44905100 – Obras e Instalações
Fonte: 15010000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
Valor Empenho: **R$ 482.213,64 (quatro milhões oitenta e dois mil duzentos e treze reais e sessenta e quatro centavos)**
**TOTAL EMPENHADO: R$ 3.153.872,52 (três milhões cento e cinquenta e três mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**

**Leia-se:**

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

**Secretaria de Infraestrutura**
**Nota de Empenho n° 2021-1306**
Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal
Elemento: 44905100 – Obras e Instalações
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários
Valor Empenho: **R$ 153.478,12 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e oito reais e doze centavos)**

**Nota de Empenho n° 2021-1307**
Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal
Elemento: 44905100 – Obras e Instalações
Fonte: 15010000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
Valor Empenho: **R$ 728.980,65 (setecentos e vinte oito mil novecentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos)**
**Nota de Empenho n° 2021-1308**
Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal
Elemento: 44905100 – Obras e Instalações
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários
Valor Empenho: **R$ 28.062,94 (vinte oito mil e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**
**Nota de Empenho n° 2021-1309**
Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal
Elemento: 44905100 – Obras e Instalações
Fonte: 15010000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
Valor Empenho: **R$ 135.780,11 (cento e trinta e cinco mil setecentos e oitenta reais e onze centavos)**
**Nota de Empenho n° 2021-1310**
Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal
Elemento: 44905100 – Obras e Instalações
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários
Valor Empenho: **R$ 21.645,52 (vinte um mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**
**Nota de Empenho n° 2021-1311**
Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal
Elemento: 44905100 – Obras e Instalações
Fonte: 15010000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
Valor Empenho: **R$ 227.328,46 (duzentos e vinte sete mil trezentos e vinte oito reais e quarenta e seis centavos)**
**Nota de Empenho n° 2021-1312**
Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal
Elemento: 44905100 – Obras e Instalações
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários
Valor Empenho: **R$ 19.763,74 (dezenove mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos)**
**Nota de Empenho n° 2021-1313**
Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal
Elemento: 44905100 – Obras e Instalações
Fonte: 15010000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
Valor Empenho: **R$ 134.943,21 (cento e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e três reais e vinte um centavos)**
**Nota de Empenho n° 2021-1314**
Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal
Elemento: 44905100 – Obras e Instalações
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários
Valor Empenho: **R$ 30.344,91 (trinta mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos)**
**Nota de Empenho n° 2021-1315**
Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal
Elemento: 44905100 – Obras e Instalações
Fonte: 15010000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
Valor Empenho: **R$ 204.843,51 (duzentos e quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos)**
**Nota de Empenho n° 2021-1318**
Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal
Elemento: 44905100 – Obras e Instalações
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários
Valor Empenho: **R$ 108.295,69 (cento e oito mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos)**
**Nota de Empenho n° 2021-1319**

Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal
Elemento: 44905100 – Obras e Instalações

Fonte: 15010000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

Valor Empenho: **R$ 325.131,96 (trezentos e vinte cinco mil cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos)**
**Nota de Empenho n° 2021-1320**

Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal

Elemento: 44905100 – Obras e Instalações

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Valor Empenho: **R$ 125.712,49 (cento e vinte cinco mil setecentos e doze reais e quarenta e nove centavos)**
**Nota de Empenho n° 2021-1321**
Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal

Elemento: 44905100 – Obras e Instalações

Fonte: 15010000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

Valor Empenho: **R$ 396.879,64 (trezentos e noventa e seis mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**
**Nota de Empenho n° 2021-1322**

Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal

Elemento: 44905100 – Obras e Instalações

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Valor Empenho: **R$ 30.467,93 (trinta mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos)**
**Nota de Empenho n° 2021-1322**
Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal
Elemento: 44905100 – Obras e Instalações

Fonte: 15010000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
Valor Empenho: **R$ 482.213,64 (quatrocentos e oitenta e dois mil duzentos e treze reais e sessenta e quatro centavos)**
**TOTAL EMPENHADO: R$ 3.153.872,52 (três milhões cento e cinquenta e três mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**
**ASSINATURA**: 25/01/2022

***LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA***
Secretária de Infraestrutura

**Publicado por:**
Murilo Assunção do Nascimento
**Código Identificador:**B6223799